

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/202

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/202
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ nº 12.397.803/0001-00, nomeada pela Portaria nº 015/2025, **TORNA PÚBLICO** que o **Aviso de Contratação Direta publicado em 06 de novembro de 2025, na edição nº 3662, teve seu prazo prorrogado até o dia 19 de novembro de 2025, considerando que os itens referentes aos utensílios para copa e cozinha restaram desertos.**

O certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA**, conforme especificado no Termo de Referência, disponível mediante solicitação pelo e-mail: licita@cisserido.com.br.

As propostas deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico supracitado, **até 19 de novembro de 2025, às 23h59.**

Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licita@cisserido.com.br ou no site <https://cisserido.com.br>.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2025.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria 015/2025

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:E94A2568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 013/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES DO CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

EMPRESA(S): EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 47.014.400/0001-10), com sede na Rua Adrião Fernandes, Janduis/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:195E8AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE PRORROGAÇÃO E AJUSTE AO EDITAL DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 E SEUS ANEXOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E AJUSTE AO EDITAL DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 E SEUS ANEXOS
PROCESSO Nº 286/2025

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN lançou **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 286/2025** com o INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATENDIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, cuja vigência, de 12 (doze) meses, expirará em 10 de março de 2026.

A cláusula sexta, item “g” da minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, Anexo IV do Edital de Chamamento Público acima identificado, passa a ter a seguinte redação:

g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;

Para além disso, vale ressaltar a necessidade da prorrogação de vigência do Chamamento Público nº 01/2025, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista o sistema de credenciamento ter sido suspenso por questões administrativas de mudança de software de gestão de serviços de saúde.

Nesse sentido, justifica-se similarmente a dilação de prazo, dada a importância da continuidade desses serviços essenciais garantidores da saúde da população, e que a não prorrogação da Chamada Pública poderá acarretar sérios riscos à continuidade de serviços de saúde nas diversas regiões do Estado.

Por todas estas razões,

RESOLVE prorrogar a vigência do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025–INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº 286/2025**, em 12 (doze) meses, contado a partir do dia 10/03/2026, tudo em conformidade com as normas legais vigentes; podendo o Edital ser prorrogado, renovado ou revogado, conforme especificações constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com os interesses da administração pública.

Natal, 17 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:B6AC8EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006956/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RICHARDSON ALVES” POR MEIO DA EMPRESA 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, PARA ANIMAR A EDIÇÃO DO PROGRAMA “ASSEMBLEIA E VOCÊ” PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 62.714.253/0001-84, COM SEDE NA RUA DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA, Nº 169, PETRÓPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS;

NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E6473D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006960/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINÍCIUS CELESTINO” POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA ANIMAR A EDIÇÃO DO PROGRAMA “ASSEMBLEIA E VOCÊ” PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7CA3070F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005928/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal Infraestrutura do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes

do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 005928/25 (Concorrência Eletrônica nº 006/2025) HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA, CNPJ nº 05.074.774/0001-80, sediada na RUA: JOÃO ALFREDO Nº 448 SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS /RN CEP:59.380-000, apresentando a proposta financeira no valor global de R\$ 130.374,74 (Cento e trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 17 de novembro de 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:ADE06181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 090/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “RICHARDSON ALVES” por meio da empresa 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, para integrar a Edição do Programa “Assembleia e Você” promovido no Município de Acari-RN, no dia 27 de novembro de 2025.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 62.714.253/0001-84, com sede na Rua Desembargador Silvino Bezerra, nº 169, Petrópolis, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RICHARDSON ALVES” POR MEIO DA EMPRESA 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, PARA ANIMAR A EDIÇÃO DO PROGRAMA “ASSEMBLEIA E VOCÊ” PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Acari/RN, 14 de novembro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:73CBB229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 091/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor “VINÍCIUS CELESTINO” por meio da empresa VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, para integrar a Edição do Programa “Assembleia e Você” promovido no Município de Acari-RN, no dia 25 de novembro de 2025.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, com sede na Fazenda Seridó, nº 16, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINÍCIUS CELESTINO” POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA ANIMAR A EDIÇÃO DO PROGRAMA “ASSEMBLEIA E VOCÊ” PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Acari/RN, 14 de novembro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4082487A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 108 / 2025

Dispõe sobre o plano de contingenciamento de gastos do poder executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 167-A da Constituição Federal que é de competência do Municípios adotar mecanismos de contingenciamento da despesa pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater o excesso de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito da Administração direta e autárquica, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pelos motivos determinantes acima elencados.

Art. 2º Ficam contingenciados, temporariamente, a contar de 01 de novembro de 2025, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos seguintes percentuais, até ulterior deliberação:

I – O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito fica contingenciado no percentual de 20% (vinte por cento);

II - O subsídio dos Secretários Municipais fica contingenciado no percentual de 10% (dez por cento);

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025 e perdurará por três meses, até 30 de janeiro de 2026.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:DF1923B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 599, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N.º 599, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no âmbito do município de Alexandria/RN, afetado por desastre natural climatológico por Seca, conforme (COBRADE/1.4.1.2.0) – Seca, e dá outras providências.”

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que em decorrência da seca, e em consequência da queda da média de chuvas nos últimos anos em todo o município, em especial a toda zona rural, que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural, no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Seca”, a reabilitação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água, através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional, para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “**OPERAÇÃO CARRO PIPA**”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Alexandria/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, conforme (COBRADE/1.4.1.2.0) – Seca;

Art.2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, procedam todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL “**OPERAÇÃO CARRO PIPA**” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 17 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:13C0E898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 600, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N.º 600, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 17 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EAB88273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.148, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.148, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula n.º 105, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2023 a 12/09/2024, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E39F653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.149, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.149, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **18 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:40DC3CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **18 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos

de interesse desta municipalidade - transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:674F32AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.151, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **18 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - transportando paciente para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:91E51482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **18 de novembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade - transportando paciente

para atendimento médico especializado, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:034D2FED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025*.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 005, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0801614-34.2024.8.20.5110, que proferiu a sentença determinando a implantação imediata do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), adicional previsto no art. 75 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Alexandria, Lei 819 de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos do servidor público municipal aposentado, **RITA ANANIAS DE SOUSA**, matrícula 117-1, percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), previsto no art. 75, do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Alexandria, Lei 819 de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 13 de novembro de 2025.
Republicada por incorreção*

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 005/2025

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:B0A40ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), será feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 17 de novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:8E84BE6A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: COMERCIAL DUNNAS LTDA-CNPJ Nº 17.320.267/0001-69

OBJETO: Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender a rede de saúde pública do município de Angicos/RN

VALOR: R\$ 57.472,50 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL.

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000; 15001002

Projeto/Atividade: 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15001002

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE.

Projeto/Atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15001002

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2025 em vigor até 14 de Novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Osmar Felipe dos Santos– pela contratada.

Angicos/RN, em 14 de Novembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:AD821C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
065/2025-INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025-
INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao município, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao município, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao município, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 15/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:CF78F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 032/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2025**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. QUE TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 21.592.515/0001-06 - ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES - CEP: 59611060 - UF: RN - MUNICÍPIO: MOSSORÓ - TELEFONE: (84) 99665-8105, VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 82.800,00 E MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 07.969.641/0001-06 - ENDEREÇO: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 - CEP: 59603350 - UF: RN - MUNICÍPIO: MOSSORÓ - TELEFONE: (84) 3321-4850, VENCEDORA DOS ITENS 02 E 03 COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 37.800,00.**

Apodi/RN, 17 de novembro 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F354AFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15100003/2025

Contrato nº: 15100003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi

Contratada: RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA – CNPJ 03.957.223/0001-30

Processo de origem: 15100003/2025

Objeto: Prestação de assessoria e consultoria jurídica especializada para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao Município.

Valor: 20% (vinte por cento) do benefício auferido.

Dotação:

1068–2.2022.4.122.3.2.17.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1069– 2.2022.4.122.3.2.17.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2030.

Assinatura: 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9A3BD717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
065/2025-INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 065/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 15100003/2025-INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 065/2025-INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao município, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Contratado: Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, c, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 15/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:11443924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 0955/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a Certidão de óbito nº **0940290155 2025 4 00034 113 0008823 61** do dia 14 de novembro de 2025, do senhor José Alcélcio de Souza Marcelino.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Técnico em enfermagem**, símbolo **ATSII-08**, pelo falecimento do Senhor **José Alcélcio de Souza Marcelino**, matrícula **1451**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, falecido no dia 08 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:23CF054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025-INEXIGIBILIDADE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025-INEXIGIBILIDADE**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 065/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 15100003/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, c, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30), referente à Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao município, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 15/10/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:E940FF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, o Sr. **CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**, portador do RG nº 001.072.900– SSP/RN, do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 17 de novembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:A1465294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0403/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 458/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Baía Formosa/RN, para o biênio 2025/2027.

I - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Titular- Deyse Danielle Duarte da Silva;
Suplente- Heulla Maria de Araújo Anacleto.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular- Karla Mariana Ferreira de Menezes;
Suplente- Karolaine de Mendonça Barros.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular- Suzana Magaly do Nascimento;
Suplente- Ana Gisele da Silva Claudio.

IV - Secretaria Municipal de Turismo:

Titular - Maria Bernadete de Souza Leite Costa;
Suplente – Taíres Barbosa da Costa.

V - Segurança Pública Polícia Militar:

Titular – Luiz Carlos Gomes da Silva.

VI - Segurança Pública Polícia Civil:

Titular – Felipe Medeiros de Farias;
Suplente – Rita de Kássia Sales Mariano.

VII – Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular – Vânia Duarte da Silva;
Suplente – João Pedro Figueiredo do Nascimento.

VIII – Conselho Tutelar:

Titular – Elizângela Nascimento de Oliveira;
Suplente – Ana Kelly Barbosa da Silva.

IX - Comitê de Participação do Núcleo de Cidadania de Adolescentes– NUCA:

Titular – Juliana Fidelix Ribeiro;
Suplente – Davi Viana da Silva.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:AA7D8E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para participar do Dia Delas - SEBRAE, nos dias 18 de novembro de 2025.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de novembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:7244DF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA MUNICÍPIO DE BARAÚNA –
RN RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Institui e Convida a População para o I Fórum Comunitário do Selo UNICEF - Edição 2025/2028 no Município de Baraúna.

Institui e Convida a População para o I Fórum Comunitário do Selo UNICEF - Edição 2025/2028 no Município de Baraúna.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em conjunto com a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e em parceria com a Prefeitura Municipal de Baraúna, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da participação popular e do controle social na formulação e monitoramento das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um diagnóstico participativo e construir um Plano de Ação Estratégico para o ciclo 2025/2028 do Selo UNICEF, visando a garantia plena dos direitos de todas as crianças e adolescentes de Baraúna;

CONSIDERANDO a urgência de garantir a inclusão e o respeito às especificidades das populações tradicionais, como os povos **Quilombolas** e **Indígenas**, cujas vozes e saberes são essenciais para a construção de políticas públicas verdadeiramente equitativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Instituição

RESOLVE INSTITUIR o I FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF - Edição 2025/2028, a ser realizado no dia **19 de Novembro de 2025**, a partir das **08h00**, na **Câmara Municipal de Baraúna/RN**.

Art. 2º - Do Objetivo

O Fórum Comunitário constitui-se como um espaço fundamental para a **análise das políticas públicas** já existentes e para o **fomento de discussões** que culminarão na construção de **novas propostas e ações**

estratégicas, com o objetivo primordial de fortalecer a garantia dos direitos das crianças e adolescentes baraunenses.

Art. 3º - Do Convite e da Convocação

Ficam **CONVIDADOS** e **CONVOCADOS** a participar ativamente do **I Fórum Comunitário do Selo UNICEF - 2025/2028:**

Todos os Profissionais das diversas Secretarias Municipais.

Toda a Comunidade Baraunense, incluindo a sociedade civil organizada, pais, mães e responsáveis.

Adolescentes – Peças-chave e protagonistas no processo.

Representantes do **Sistema de Justiça e Segurança Pública** (Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, etc.).

Lideranças e membros das Comunidades Quilombolas e Indígenas, para que suas demandas e perspectivas específicas sejam incorporadas no Plano de Ação Municipal.

O Fórum é um momento crucial de diálogo e ação, onde a voz de cada cidadão, especialmente das comunidades tradicionais, contribui diretamente para o futuro de nossas crianças e adolescentes.

Art. 4º - Do Chamado

A realização deste Fórum Comunitário marca o engajamento e a determinação de **Baraúna rumo à conquista de mais um Selo UNICEF**, reforçando o compromisso de toda a gestão e da sociedade com o desenvolvimento integral e **inclusivo** da população infantojuvenil.

Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2025

JAILMA DA SILVA NOGUEIRA

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:828C56FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB

Data da Reunião: 25 de novembro de 2025

Horário: 09h00min (manhã)

Orgão/Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Categoria: Convocações

Assunto: Processo de Escolha para Presidente do CACS/FUNDEB

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A **Presidente em Exercício do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** – CACS/FUNDEB, do Município de Baraúna/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela **Constituição Federal** (art. 206, VI, e art. 37, caput), pela **Lei nº 9.394/1996 – LDB**, pela **Lei nº 14.113/2020**, bem como pelo **Regimento Interno deste Conselho**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para realização do **processo de escolha da Presidência do órgão**, para conclusão do mandato atual, **quadriênio 2023 – 2027** (iniciado 02/01/2023, com término em 01/01/2027), nos termos a seguir especificados:

1. DA FINALIDADE DA CONVOCAÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objetivo **convocar os membros titulares deste Conselho** para participarem da **sessão de eleição destinada ao provimento temporário do cargo de Presidente do CACS/FUNDEB**, em razão da vacância ocorrida.

1.2. A vacância da Presidência deu-se em virtude de **carta de renúncia apresentada pela então dirigente, Sra. Maria Edinalda Oliveira Silva de Freitas**, decorrente de sua aposentadoria e consequente desligamento dos quadros de recursos humanos da Administração Pública Municipal, o que impôs a necessidade de nova escolha, em observância aos princípios constitucionais da **continuidade administrativa, eficiência, legalidade e gestão democrática**.

2. DA SESSÃO DE ESCOLHA

2.1. A eleição realizar-se-á em **sessão extraordinária**, convocada especificamente para este fim, a ocorrer:

- **Data:** 25 de novembro de 2025
- **Horário:** 09h00 (manhã)
- **Local:** Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, situada à Av. Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Baraúna/RN.

2.2. A sessão será presidida pela **Presidente em Exercício**, na forma regimental, cabendo-lhe conduzir os trabalhos, assegurar o cumprimento das normas legais e garantir o pleno direito de manifestação e voto dos membros do Conselho.

2.3. A votação será **nominal, aberta e registrada em ata**, salvo disposição regimental diversa.

3. DOS REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Presidente **apenas membros titulares do CACS/FUNDEB**, desde que:

- I – estejam em pleno gozo das prerrogativas de seu mandato;
 - II – não incorram em impedimentos legais ou regimentais;
 - III – observem os princípios da probidade, idoneidade moral e respeito às finalidades institucionais do Conselho.
- 3.2. As candidaturas deverão ser apresentadas **oralmente no início da sessão**, ou por manifestação formal enviada à Presidência em Exercício até **24 horas antes** da reunião.

4. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

4.1. Os membros titulares presentes exercerão seu direito de voto, assegurada a paridade e a transparência do processo, conforme determina a **Lei nº 14.113/2020** e o Regimento Interno.

4.2. Será declarado eleito o candidato que obtiver **maioria simples dos votos** dos presentes.

4.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no Regimento Interno; na ausência destes, proceder-se-á a nova votação.

4.4. O resultado será imediatamente proclamado pela Presidente em Exercício e registrado em ata assinada por todos os presentes.

5. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

5.1. O eleito assumirá o cargo de imediato, mediante assinatura da ata e termo de posse, passando a exercer todas as atribuições inerentes à Presidência, na forma da legislação vigente.

5.2. A nova Presidência deverá conduzir os trabalhos do Conselho com observância estrita dos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF), responsabilidade fiscal, transparência e controle social qualificado dos recursos educacionais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente em Exercício, observando-se a legislação aplicável, o Regimento Interno do Conselho e os princípios gerais do Direito Administrativo.

6.2. Este Edital é publicado para amplo conhecimento dos conselheiros, preservando a publicidade e a transparência que regem a Administração Pública.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2025.

MARIA SANDOLENE DA SILVA SANTOS

Presidente em Exercício

CACS/FUNDEB – Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BF96C08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 937/2025.

Altera a Lei nº 737/2022, que institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Baraúna/RN, excluindo dispositivos e dando outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, tendo como objetivos básicos a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal de Habitação – PMH, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal.

§ 1º - O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo, para fins administrativos, sem prejuízo de sua autonomia para o cumprimento de suas funções e atribuições;

§ 2º - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais, disponibilizando infraestrutura física e de pessoal necessária aos trabalhos da secretaria do CMHIS;

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao CMHIS:

Elaborar o seu Regimento Interno;

Aprovar o Plano Municipal de Habitação.

Convocar e coordenar a Conferência Municipal de Habitação;

Promover a integração da política habitacional de interesse social com a política de desenvolvimento, de mobilidade, de gestão urbana e de regularização fundiária ao Plano Diretor, acompanhando sua execução.

Propor e elaborar planos, projetos e programas habitacionais, definindo diretrizes para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

Apreciar Plano de Metas anual e plurianual em consonância às fontes de recursos orçamentários, próprios, vinculados ou de financiamento, opinando, dando parecer e deliberando acerca das propostas orçamentárias da política municipal de habitação;

Analisar e propor a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHIS, juntamente com o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social;

Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;

Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;

Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.

Receber as demandas da sociedade para fins de habitação, desenvolvimento social, de saneamento básico e regularização fundiária sustentável;

Garantir a transparência pública na elaboração e acompanhamento da Política Habitacional de Baraúna;

Propor estudos e medidas que visem à integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária – urbanística e jurídica – e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho, renda e capacitação profissional nestas áreas;

Participar do processo de elaboração das leis de uso e ocupação do solo urbano, do Código de Obras e de Edificações, bem como do Plano Diretor;

Discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários; e

Articular junto ao Poder Público no sentido de garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, definindo critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais; Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal, podendo emendar a qualquer tempo desde que a matéria seja discutida em assembleia, aprovada e encaminhada ao poder executivo para as devidas deliberações legais; Fica a critério de o CMHIS criar as suas câmaras setoriais temáticas.

Art. 3º Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município, seguindo o que preceitua o Plano Diretor Participativo – Lei nº 356 de 28 de junho de 2008.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO CMHIS

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil.

§ 1º- Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS que tenham mais de uma representação dentro o município serão aclamados por votação simples, com votos dos representantes das entidades que os representa ou, na falta desta, pelo maior número de seus pares e, posteriormente, nomeados por Decreto.

§ 2º- Em caso de entidades e/ou organizações que seja única no município sua escolha se dará sem a necessidade de votação, através de ofício da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo que solicitará à entidade/organização a indicação de seu(s) representante(s) titular(e) e seu(s) suplente(s);

§ 3º- Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

Art. 5º O CMHIS será formado por quatorze membros titulares e respectivos suplentes, originários das seguintes organizações:

Sete representantes do poder público municipal, sendo:

Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação Social e Urbanismo;
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Tributação;
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas;
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Sete representantes da sociedade civil organizada, sendo:

I – Representantes de associações de moradores, conselhos comunitários, movimentos sociais, organizações não governamentais, sindicatos, entidades profissionais ou demais grupos da sociedade civil atuantes no município, especialmente nas áreas de habitação, urbanismo, direitos sociais, cidadania e desenvolvimento comunitário;
II – A representação da sociedade civil observará a atuação dos grupos no município de Baraúna, priorizando a diversidade territorial (zonas urbanas e rurais) e a representação de diferentes segmentos sociais;
III – Os representantes da sociedade civil serão indicados por entidades, movimentos ou grupos organizados que atuem de forma reconhecida no município, ainda que não possuam personalidade jurídica formal;
IV – A escolha será feita mediante manifestação de interesse por escrito, apresentada dentro do prazo estabelecido;

V – Cada grupo ou entidade poderá indicar um representante titular e um suplente, devendo apresentar documentação ou justificativa que comprove sua atuação na comunidade.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA, VICE – PRESIDÊNCIA, SECRETARIA GERAL-EXECUTIVO

Art. 6º O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

Art. 7º O(a) Presidente(a), o(a) Vice-Presidente(a) e o(a) Secretário(a) Geral-Executivo do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

Art. 8º As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro(a) é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 10º Ao Presidente compete:

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;
Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;
Proceder a distribuição das tarefas às comissões;
Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;
Ordenar o uso da palavra;
Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;
Delegar competências;
Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;
Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
Designar relatores.
Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;
Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;
Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 11 Ao Vice - Presidente compete:

Substituir o Presidente em seu impedimento;
Acompanhar as atividades do Secretário(a) Geral-Executivo;
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 12 A(o) Secretário(a) Geral-Executivo compete:

Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;
Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária;
Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho;

Assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;
 Despachar com a Diretoria Presidente e Vice - presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;
 Elaborar Atas das reuniões do Conselho;
 Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;
 Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;
 Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS. Zelar pelas correspondências.
 Assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do CMHIS;
 Operacionalizar o sistema de informação para área de habitação e assistência social;
 Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do conselho;
 Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões previstas em lei;
 Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
 Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 13 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:72B35F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 938/2025.

DENOMINA COMO RUA “FRANCISCO XAVIER DA SILVA” A VIA ATUALMENTE IDENTIFICADA COMO “RUA PROJETADA B”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO FÁTIMA BILLA, SÍTIO SÃO RAIMUNTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Maria **DIVANIZE** Alves de **OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica denominada como rua “FRANCISCO XAVIER DA SILVA” a via atualmente identificada como rua “Projetada B”, localizada no loteamento Fátima Billa, Sítio São Raimundo, zona rural do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar a placa referente à denominação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 13 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B73B5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020/2025 – SME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar a implementação da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.533, de 11 de Janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 estabelece a necessidade de se elaborar normas específicas sobre computação, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para garantir que os conteúdos, processos e competências computacionais sejam contemplados em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a BNCC, em sua Parte Final e Disposições Transitórias, prevê expressamente que a computação deve compor o currículo da Educação Básica, o que implica em adaptação curricular, desenvolvimento de habilidades, e oferta de formação para professores;

CONSIDERANDO que dentre os parâmetros mínimos para a implementação da computação na educação básica destacam-se a formação de professores, recursos didáticos compatíveis, currículo adequado, infraestrutura, gestão do processo e avaliação;

CONSIDERANDO que o Parecer enfatiza a importância de implementação gradual e incremental da computação, respeitando os diferentes pontos de partida das redes, escolas e etapas de ensino, para que não se torne privilégio, mas direito de todas/os estudantes;

CONSIDERANDO que a promoção de equidade, inclusão, ética digital e pensamento crítico nas práticas docentes e nos usos de tecnologia digital está entre os objetivos centrais do Parecer, de modo que diretrizes locais para Educação Digital devem incorporar esses valores.

CONSIDERANDO a necessidade de articular, no âmbito municipal, estratégias de planejamento, acompanhamento e avaliação da implementação da Educação Digital, em consonância com as orientações do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e da BNCC, justificando-se, para tanto, a criação do Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED) como instância de integração entre gestores, professores, técnicos e parceiros externos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar a implementação da Educação Digital no município.

Art. 2º O GTED terá a seguinte composição:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação, incluindo:

01 (um) coordenador de formação continuada - alinhar a Educação Digital com os programas de capacitação docente;

03 (três) técnicos sendo um da Educação Infantil, um do Fundamental Menor e um do Fundamental

Maior;

01 (um) técnico de tecnologia do Núcleo de Tecnologias Digitais (NTE).

01 (um) psicólogo(a) ou especialista em saúde mental escolar - orientar sobre o impacto do uso das tecnologias na aprendizagem e no bem-estar dos alunos

01 (um) profissional que possua formação e experiência de prática de sala de aula com capacidade para colaborar na formação de professores em computação (ex.: Programação, Algoritmos, Robótica, etc.) e Tecnologias Educacionais.

II – representantes das unidades escolares da rede municipal, incluindo: a) 01 (um) gestor escolar;

03 (três) professores, sendo um da Educação Infantil, um do Fundamental Menor e um do Fundamental

Maior;

01 (um) professor ou coordenador de projetos (robótica, mídias, laboratórios de informática)

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de Educação Digital:

I – Elaborar o Plano de Ação norteador do trabalho de implementação da BNCC Computação;

II. Planejar, propor e acompanhar a implementação das ações de Educação Digital nas escolas da rede municipal;

– Acompanhar e avaliar a execução das estratégias, propondo ajustes sempre que necessário;

– Elaborar e monitorar indicadores de progresso e desafios da Educação Digital, apresentando relatórios periódicos à gestão municipal e à comunidade escolar;

– Promover a comunicação e divulgação das decisões, resultados e encaminhamentos junto às escolas da rede e à comunidade;

– Articular, de forma integrada, diferentes setores da secretaria, escolas, famílias e parceiros externos, garantindo coerência e efetividade nas ações;

– Propor e avaliar projetos inovadores que incorporem tecnologias digitais, metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas;

– Orientar a aquisição, manutenção e uso eficiente de equipamentos, softwares e conectividade, alinhado às prioridades pedagógicas e políticas orçamentárias;

– Planejar, organizar e acompanhar programas de formação continuada de professores e técnicos escolares para o uso efetivo das tecnologias digitais;

– Avaliar o impacto das ações digitais sobre a aprendizagem, engajamento estudantil e inclusão social, propondo ajustes para garantir a sustentabilidade das iniciativas;

– Sugerir parcerias, projetos e soluções tecnológicas que fortaleçam a integração da tecnologia ao processo de ensino-aprendizagem;

– Registrar em atas todas as reuniões e decisões do GTED, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações.

Art. 4º No âmbito do GTED, o Núcleo de Tecnologias Educacionais terá as seguintes contribuições:

Prestar suporte técnico e pedagógico às escolas da rede no uso das ferramentas digitais e plataformas educacionais;

Realizar diagnósticos periódicos sobre infraestrutura tecnológica (conectividade, equipamentos e softwares) e propor melhorias;

Auxiliar na elaboração e implementação de projetos de inovação pedagógica com uso de tecnologias digitais;

Produzir relatórios técnicos sobre o funcionamento dos sistemas e recursos digitais utilizados no processo educacional;

Apoiar a formação continuada dos professores no uso das tecnologias digitais, atuando como multiplicadores junto à rede;

Art. 5º O GTED reunir-se-á mensalmente, podendo ser convocado extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do GTED.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 17 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário(a) Municipal de Educação

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4071A453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025 - GP**

Portaria nº 295/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 17 de novembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCINALDO FERREIRA DE SALES;

Cargo/ **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1300137-3;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 18 de novembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **XXII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, com realização nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C7AA1C67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 - GP**

Portaria nº 296/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 17 de novembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA LUCIA LIMA DA SILVA;

Cargo/Função: **Conselheiro Tutelar**, Mat. 1309641 -7;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 18 de novembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **XXII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, com realização nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D19531A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 - GP**

Portaria nº 297/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 17 de novembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JULIANA RAQUEL DA SILVA;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310194;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 18 de novembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **XXII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, com realização nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:CB3558C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025 - GP**

Portaria nº 298/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 17 de novembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MANUELA TUESDA DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 18 de novembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **XXII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, com realização nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:666F7FAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025 - GP**

Portaria nº 299/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 17 de novembro de 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038;

Quantidade: três diárias e meia;

Destino: Santa Cruz do Capibaribe/PE;

Data de saída: 18 de novembro de 2025;

Valor Unitário: R\$ 490,48 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos),

Valor Total: R\$ 1.716,68 (um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta oito centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **XXII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**, com realização nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no Altas Horas Outlet, situado na Av. Bela Vista, nº 2300, PE -160 (Km 13) Bairro da Moda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3A69059B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025**

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público aos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº PE 035/2025, prevista anteriormente para o dia 18 de Novembro de 2025, às 09:00 cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, encontra-se remarcada para o dia 02 de Dezembro de 2025, às 09:00. O adiamento ocorreu face a impugnação e alteração no instrumento convocatório, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 17 de Novembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:1AFFD481**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCA** todos os membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **27 de novembro de 2025, às 10h00min**, no auditório da Câmara Municipal de Boa Saúde-RN para apresentação e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2026 (LOA 2026).

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10h15min, e a segunda e última chamada às 10h30min.

Contamos com a sua presença.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2025.

MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS

Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:E1F102DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025, DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2025, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Administração e planejamento e Finanças, Tributação e Patrimônio por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:**SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS**

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e, o Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC **até o dia 20 de janeiro de 2026**, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2025;
Planejamento de compras e licitações para o ano de 2026;
Previsão de datas para encerramento das atividades de 2025;
Preparação da movimentação do almoxarifado;
Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
Relação de processos administrativos instaurados;
Relação de precatórios;
Demonstrativo da Dívida Fundada;
Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. Fica estabelecida até o dia 23 de janeiro de 2026 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I. 30 de novembro de 2025: encerra-se a abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente (2025), com recursos de tributos e transferências constitucionais, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios;

II. 23 de dezembro de 2025: data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito(a) e/ou da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

III. 23 de dezembro de 2025: data limite em que os fiscais de cada Contrato/Ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Setor de Contratos, a vigorar no orçamento vigente (2025);

IV. 23 de dezembro de 2025: data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito(a) e/ou da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

V. 23 de dezembro de 2025: data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2025), excetuando-se as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde, bem como as despesas para as ações de urgência ou emergência;

VI. 17h00min do 29 de dezembro de 2025, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 26 de dezembro de 2025: data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias empenhadas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

IX. 30 de dezembro de 2025: prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS/ RESTOS A PAGAR;

§ 1º. Em conformidade com o regime de competência das despesas, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas de contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício.

§ 2º. As Autorizações de Fornecimento de Produtos e Serviços (AF) emitidas no início do mês de dezembro de 2025 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o final do mês de dezembro de 2025.

§ 3º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

- I.** As despesas com pessoal e encargos;
- II.** As parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III.** Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV.** Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V.** As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 4º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto/serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 5º. A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos, a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, por fonte de recursos até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

- I.** Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);
- II.** Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 8º. Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, prescritos, relativo aos exercícios de 2020 e anteriores, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2024, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

SEÇÃO IV DAS OBRAS

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, Projetos e convênios encarregado de promover a revisão do cronograma físico-financeiro de todas as obras públicas em execução, **até o dia 28 de novembro de 2025.**

§ 1º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos terá **até o dia 28 de novembro de 2025** para promover a readequação dos SALDOS CONTRATUAIS das obras públicas.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos, Projetos e convênios conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deverão assegurar a disponibilidade de caixa da parcela das obras correspondente ao exercício de 2025, conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro.

Art. 10. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2025 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

SEÇÃO V DAS VIAGENS E DIÁRIAS

Art. 11. No que se refere as viagens e diárias, **28 de novembro de 2025** é a data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 01 a 30 de novembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Setor de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **30 de novembro de 2025.**

Parágrafo único. A partir de **30 de novembro de 2025**, não haverá liberação de viagens e diárias, salvo os casos excepcionais de viagens da chefe do executivo, ou autorizados pelo prefeito.

SEÇÃO VI DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento designará comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do **dia 14 de novembro de 2025**, devendo a sua conclusão se dar **até o dia 30 de dezembro de 2025**, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Setor de Patrimônio, encarregado do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

SEÇÃO VII DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Subseção I Setor de Almojarifado

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Almojarifado Central e o das secretarias de infraestrutura, Assistência Social, Educação e Saúde promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almojarifado, a partir do **dia 17 de novembro de 2025**, devendo a sua conclusão se dar **até o dia 30 de dezembro de 2025**, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

Art. 14. O Setor de Almojarifado Central e o das secretarias de infraestrutura, Assistência Social, Educação e Saúde providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Setor de Contabilidade **até o dia 30 de dezembro de 2025.**

Subseção II Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de **30 de dezembro de 2025.**

§ 1º. Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

- I.** A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;
- II.** A existência física dos materiais estocados no setor de almojarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;
- III.** Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;
- IV.** A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;
- V.** A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;
- VI.** Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;
- VII.** Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;
- VIII.** A compatibilidade do valor adquirido do material.

§ 2º. No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- I.** A localização do almojarifado;
- II.** A descrição do material;
- III.** A quantidade em estoque na data de 30/12/2025;
- IV.** O valor unitário e total do material;
- V.** A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Setor de Contabilidade **até o dia 20 de janeiro de 2026**, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

SEÇÃO VIII DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. A Procuradoria Geral ou Assessoria deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade/Controladoria, **até o dia 09 de janeiro de 2026**, os seguintes documentos:

I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2025, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Norte;

II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Boa Saúde para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação originária;

II. Número de precatório;

III. Tipo da causa julgada;

IV. Data da autuação do precatório;

V. Nome do beneficiário;

VI. Valor do precatório a ser pago;

VII. Data do trânsito em julgado; e

VIII. Número da vara ou comarca de origem.

SEÇÃO IX DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e patrimônio, encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2025 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2025.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2025, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 19. Fica A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e patrimônio, encarregado de apresentar ao Setor de Contabilidade **até o dia 09 de janeiro de 2026** os seguintes relatórios:

I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2025;

II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2025;

III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2025 consoante com saldo final de 2024;

II. Valor dos débitos inscritos em 2025;

III. Valor de pagamentos/compensações;

IV. Valor de atualizações;

V. Valor de cancelamentos/descontos;

VI. Valor de isenções;

VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;

VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações a Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2025 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações, o Setor de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício, bem como desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas

instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

SEÇÃO X DO RECURSOS HUMANOS

Art. 20. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente **até o dia 19 de dezembro de 2025**, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **até o dia 15 de dezembro de 2025** a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **até o dia 22 de dezembro de 2025** a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

Art. 21. Entre os meses de novembro de 2025 a janeiro de 2026, fica suspensa a concessão de férias, licença prêmio, e gratificações aos servidores, salvo exceções a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO XI DO RPPS

Art. 22. O Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município deverá encaminhar impreterivelmente **até o dia 30 de março de 2026**, para consolidação das contas do Município:

Demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração de fluxos de caixa), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos do inciso VIII art. 10, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN; e

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do exercício de 2025, em conformidade com o Manual aprovado pela Portaria do STN, somente o Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município;

SEÇÃO XII DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E GESTÃO

Art. 23. As Contas Anuais de Governo e de Gestão, dos Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º, deverão ser elaboradas em conformidade Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações, observado os documentos exigidos nos seguintes grupos:

I. Grupo 04: Prefeituras Municipais, exceto a Prefeitura do Natal;

II. Grupo 05: Câmaras Municipais;

III. Grupo 08: Autarquias e Fundações Públicas estaduais e municipais;

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade **até o dia 30 de março de 2026** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade **até o dia 30 de março de 2026** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 26. A Câmara Municipal deverá encaminhar, impreterivelmente **até o dia 20 de fevereiro de 2026**, para consolidação das contas do Município:

I. Prestação de Contas – Balanço Geral de 2025, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II. Certidão enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de sanção, de promulgação e de publicação.

Art. 27. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, impreterivelmente **até o dia 20 de fevereiro de 2026**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2025, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução TCE/RN nº 012/2016, e suas atualizações.

Parágrafo único. os comprovantes de remessa ao TCE/RN da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2025, deverão ser encaminhados no mesmo prazo para a incorporação na Prestação de Contas de Governo do exercício 2025.

SEÇÃO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Setor Contábil para atuar na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2025.

§ 2º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de administração e Planejamento, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **30 de março de 2026** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 31. A abertura do exercício orçamentário, financeiro e contábil da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, para 2026 no sistema integrado contábil, financeiro e orçamentário, está prevista para **20 de janeiro de 2026**, portanto, não será possível efetuar o pagamento de quaisquer despesas no período de 01 a 20 de janeiro de 2026, salvo necessidade de prorrogação, devidamente justificada.

Art. 32. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 33. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas/prazos estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Art. 35. Ficam os titulares das Secretarias Municipais de Administração e planejamento, finanças, tributação e patrimônio e a Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B4365009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN, nomeada através da portaria 261/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa **ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 49.271.269/0001-00 foi julgada pelo **acolhimento da impugnação** quanto a (Qualificação Técnica) e **rejeição da impugnação** quanto a (Qualificação Econômico-Financeira), com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Saúde/RN, 17 de Novembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:906F4129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

A Pregoeira torna público, para conhecimento das empresas interessadas que ALTEROU 7.24.3 e acrescentou o item 7.24.6 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 035/2025, Tipo Menor Preço.

Onde se lê: 7.24.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, consoante jurisprudência exarada pelo Supremo Tribunal Federal – STF (Recurso Extraordinário com Agravo - ARE 765637/SC, Relator:

Min. Gilmar Mendes, Julgamento: 21/08/2013, Publicação: 26/08/2013) e da Lei Federal 5.524/1968.

Passa-se a ler: 7.24.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / TRT (Termo de responsabilidade tecnica) registrada pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Por fim, tendo em vista que a modificação em tela afeta a formulação das propostas, consoante preceitua o art. 55, §1º, da Lei nº 14133/21, será alterada a data e horário para realização da sessão inaugural. O novo Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do link: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Pregoeira, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, mediante o e-mail: cplboasaudern@Outlook.com, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

Boa Saúde/RN, em 17 de Novembro de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:399FACF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2025-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais localizados no sítio Bodó, na zona rural do município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel rural com domínio válido:

- Imóvel rural denominado “Sítio Bodó”, localizado a aproximadamente 03 km da sede do município, na estrada que liga Bodó a Santana do Matos, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.528-000, encontra-se devidamente inscrito no ITR sob o nº 5.554.013-9 e no CCIR sob o nº 15534661181, possuindo o Código de Imóvel Rural nº 950.165.942.626-0.

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé autorizadas por lei, este Decreto não outorga efeitos indenizatórios a particulares em relação aos semoventes, às máquinas e aos implementos agrícolas e, independentemente de arrecadação ou de discriminação, às áreas:

I - de domínio público constituído por lei ou registro público; e
II - cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia por outros fundamentos ou já registradas em nome da comunidade quilombola.

Art. 3º Fica a secretaria de administração autorizada a promover e executar a desapropriação, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atestada a legitimidade dominial do imóvel de que trata o art. 1º.

§ 1º Independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º, e as invocará em juízo, para fins de exclusão da indenização.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não impede a implantação e a operação de infraestrutura necessária ao atendimento de interesse público relevante, à prestação de serviços públicos ou ao aproveitamento de eventual potencial energético ou mineral no imóvel, atividades que deverão ser compatibilizadas com a regularização fundiária do território na forma prevista na legislação. Parágrafo único. A declaração de interesse social de que trata este Decreto não incide sobre as áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e de dutos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 17 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B333929C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 319 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 084.###.###-50, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 17 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:3B7F80DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 102/2025 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

DECRETO Nº 102/2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso I da, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia subsequente ao referido feriado;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização das atividades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus/RN na sexta-feira, 21 de novembro de 2025.

Art. 2º O disposto no Art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter funcionamento normal, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança pública e outras atividades que, por sua natureza, não possam ser interrompidas.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:20AF7E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº424/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR
MUNICIPAL GERALDO XAVIER RIBEIRO.

PORTARIA Nº424/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor **GERALDO XAVIER RIBEIRO**, portador do CPF nº XXX.147.404-XX, vinculado a matrícula nº 026, exercendo a função de ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **10/10/2025** com término em **07/01/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BE2FEE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 425 – 2025 - SMG DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

PORTARIA Nº 425/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA
DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Bom Jesus/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 513, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a atualização da legislação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI,

CONSIDERANDO a realização da reunião de eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, ocorrida em 20 de outubro de 2025, conforme Ata nº 002/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos membros eleitos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2025–2027, os seguintes membros eleitos em assembleia do Conselho:

I. Presidente:

Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira

II. Vice-Presidente:

Joana D’arc Correia da Cunha Moraes

III. Secretário:

Geider Félix Jacinto

IV. Tesoureiro:

Ítalo dos Santos Bezerra

Art. 2º Compete à Mesa Diretora ora nomeada o pleno exercício das atribuições previstas na Lei Municipal nº 513/2025, bem como aquelas que vierem a constar no Regimento Interno do CMDPI.

Art. 3º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS deverá prestar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 513/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:7BAC6E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 378/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica decretado Ponto Facultativo o dia 21 (sexta-feira) de novembro de 2025, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho-RN, 17 de novembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8AC0A1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2025-GP

PORTARIA Nº. 351/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora **Maria das Graças Sotero Chacon**, Mat. 207-1, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de novembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de novembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8B301F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2025-GP

PORTARIA Nº. 352/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora **Maria José Berto**, Mat. 273, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de novembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de novembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C2194E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2025-GP

PORTARIA Nº. 353/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **José Edmilson do Nascimento**, Mat. 362-1, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de novembro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de novembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7D3B4ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2025-GP

PORTARIA Nº. 354/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, férias regulamentares, as servidoras relacionadas na tabela abaixo:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	DE	PERÍODO
Emanuele Dias Ferreira	2719-7	Enfermeira	Secretaria de Saúde		31/10 a 30/11/2025
Regiane Ribeiro Gomes Lima	355-7	Recepcionista	Secretaria de Saúde		17/11 a 16/12/2025

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de novembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:38FEA925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 227, estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, instituindo a Doutrina da Proteção Integral como princípio basilar de toda a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, corrobora a exigência da prioridade absoluta, estabelecendo as diretrizes para a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente por meio de um Sistema de Garantia de Direitos que exige a atuação articulada dos entes federados, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da sociedade civil, sendo imperativa a conjugação de esforços em nível municipal para a efetivação dos direitos fundamentais da população infanto-juvenil de Caiçara do Norte;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência,

estabelecendo instrumentos cruciais para a prevenção, coibição da violência e assistência qualificada a este público vulnerável, notadamente por meio da implementação da Escuta Especializada e do Depoimento Especial, visando, sobretudo, evitar a revitimização e garantir que o atendimento seja realizado em ambientes acolhedores e por profissionais capacitados para lidar com a complexidade do trauma;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, em seu Artigo 9º, determina expressamente que todos os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos atuarão de forma integrada e coordenada, recomendando veementemente que os Municípios instituem, preferencialmente no âmbito do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade precípua de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar na definição e aprimoramento dos fluxos de atendimento;

CONSIDERANDO que a participação do Município de Caiçara do Norte na Edição 2025-2028 do Selo UNICEF representa um compromisso político e administrativo com a melhoria contínua da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes, sendo a instituição formal e o funcionamento regular do Comitê de Gestão Colegiada um requisito indispensável para pontuação no Resultado Sistêmico 3 – Proteção Contra as Violências, evidenciando a capacidade municipal de prevenir e responder de maneira eficaz aos casos de violência;

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão Colegiada é o instrumento gerencial e articulador fundamental para garantir que a implementação da Lei nº 13.431/2017 não se restrinja à adoção de procedimentos formais isolados, mas que promova, de fato, a integração das políticas públicas municipalizadas nos eixos da Defesa, Promoção e Controle Social, potencializando o funcionamento integrado do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e fortalecendo as ações de prevenção.

D E C R E T A:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DO COMITÊ

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caiçara do Norte, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, doravante denominado simplesmente Comitê, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O Comitê tem como finalidade primordial promover a articulação e a integração das ações desenvolvidas pelos órgãos e serviços públicos municipais, bem como pelas entidades da sociedade civil que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assegurando o atendimento humanizado, coordenado e especializado às crianças e aos adolescentes que se encontrem em situação de violência ou que sejam testemunhas de atos violentos, minimizando a possibilidade de revitimização institucional e processual.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada constitui uma instância de natureza consultiva, propositiva e deliberativa no âmbito de suas atribuições específicas, sendo preferencialmente vinculado administrativamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caiçara do Norte, de modo a garantir a plena participação do controle social na formulação e acompanhamento das políticas públicas de proteção.

Art. 3º São objetivos precípuos do Comitê, norteados todas as suas atividades de planejamento e execução:

Promover a capacitação contínua e intersetorial dos profissionais que integram a rede de atendimento, especialmente aqueles responsáveis pela realização da Escuta Especializada nos termos da legislação federal, garantindo que o acolhimento à criança e ao adolescente seja pautado pelo conhecimento técnico especializado sobre o trauma e a proteção.

Elaborar, revisar e institucionalizar, por meio de ato próprio, o Protocolo de Fluxo de Atendimento Integrado do Município, estabelecendo de forma clara as responsabilidades, as etapas e os prazos de atuação de cada setor envolvido, desde a identificação da violência até o acompanhamento integral e resolutivo pós-ocorrência, com o objetivo de eliminar lacunas e sobreposições de esforços que comprometam a celeridade e a qualidade do serviço.

Monitorar de forma sistemática a efetividade e a qualidade dos serviços prestados na rede de proteção, utilizando indicadores que permitam avaliar o impacto das ações municipais na vida das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas, propondo os ajustes necessários e fomentando a busca ativa de casos que necessitem de intervenção especializada.

Articular, de maneira efetiva, as ações dos eixos da Defesa (Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Ministério Público e Poder Judiciário), da Promoção (Saúde, Educação e Assistência Social) e do Controle Social (CMDCA e demais instâncias da sociedade civil), garantindo que a resposta municipal à violência seja coesa, completa e centrada no melhor interesse da criança e do adolescente, conforme preconiza o ECA.

Colaborar ativamente para a inclusão, no Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais do Município, das dotações necessárias para a estruturação e manutenção dos serviços de Escuta Especializada e Depoimento Especial, garantindo a sustentabilidade financeira das ações de enfrentamento à violência.

TÍTULO II DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO INTERSETORIAL DO COMITÊ

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por membros titulares e respectivos suplentes, formalmente designados por portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades que representam.

§ 1º A composição do Comitê deverá refletir a intersetorialidade necessária ao Sistema de Garantia de Direitos e atenderá, rigorosamente, ao critério estabelecido pelo Selo UNICEF, que exige a participação de pelo menos cinquenta por cento de representantes de órgãos colegiados (CMDCA e Conselho Tutelar) e órgãos do Poder Executivo nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, garantindo a representatividade e o engajamento institucional na pauta da proteção.

§ 2º Integrarão o Comitê, com direito a voz e voto, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I. Do Eixo de Promoção (Políticas Públicas Municipalizadas):

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, preferencialmente, um da área de Proteção Social Especial (CREAS) ou Básica (CRAS) e um do setor de gestão das políticas sociais.

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo, preferencialmente, um da Atenção Primária ou da saúde mental, com expertise no acolhimento de vítimas de violência, e um da gestão.

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo, preferencialmente, um da área pedagógica ou de coordenação escolar e um do setor de gestão, considerando o papel crucial da escola na identificação e no encaminhamento inicial de casos de violência.

II. Do Eixo do Controle Social e Defesa Municipalizada:

a) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo um membro da sociedade

civil e um membro governamental, eleitos formalmente pelo Pleno do Conselho.

b) 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar de Caiçara do Norte, eleitos por seus pares, assegurando que o órgão da linha de frente da proteção atue ativamente nas definições estratégicas da rede.

III. Do Eixo da Defesa (Órgãos Integrantes do SGD):

a) 01 (um) representante da Polícia Civil local, preferencialmente do setor de investigação ou atendimento inicial, para garantir a articulação com os procedimentos de coleta de informações e Depoimento Especial.

b) 01 (um) representante da Polícia Militar local, atuante na área de policiamento comunitário ou prevenção primária da segurança pública.

c) 01 (um) representante da Defensoria Pública que atue no Município ou na comarca de referência, quando disponível, para garantir a perspectiva do acesso à justiça e assistência jurídica gratuita.

d) 01 (um) representante do Ministério Público que atue na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude na comarca de referência.

e) 01 (um) representante do Poder Judiciário, preferencialmente da Vara da Infância e Juventude, ou da Vara com competência para processar crimes contra crianças e adolescentes da comarca.

IV. Outros segmentos relevantes:

a) 01 (um) representante da sociedade civil organizada que desenvolva, comprovadamente, programas de atendimento, defesa ou proteção social de crianças e adolescentes no Município, a ser indicado por meio de processo de seleção estabelecido pelo CMDCA.

b) Caso haja representatividade relevante, 01 (um) representante de grupos étnico-raciais ou tradicionais (indígenas e/ou quilombolas), para garantir que as especificidades culturais e territoriais sejam consideradas no fluxo de atendimento, assegurando a equidade.

Art. 5º Os membros do Comitê serão investidos de suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução, devendo a Portaria de Designação ser publicada no Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial em até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. A função de membro do Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada, não gerando qualquer vínculo empregatício ou obrigação de caráter indenizatório para o Município de Caiçara do Norte, mas os órgãos de origem dos representantes deverão garantir os meios e a disponibilidade de tempo para o cumprimento das atribuições conferidas por este Decreto.

Art. 6º O Comitê será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples de seus pares na primeira reunião de posse, respeitando a diretriz de preferência de vinculação ao CMDCA, devendo o Presidente coordenar as reuniões, representar o Comitê perante as demais instâncias e supervisionar a execução das deliberações plenárias e a manutenção da regularidade de funcionamento.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 7º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada exercer a governança e o monitoramento da implementação da Lei nº 13.431/2017 no âmbito municipal, atuando de maneira estratégica e operacional, com as seguintes atribuições detalhadas:

Promover a padronização e a unificação da terminologia e dos conceitos adotados pela rede, com base na legislação federal e nas diretrizes técnicas do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assegurando que todos os profissionais envolvidos compreendam e apliquem corretamente os termos relativos à violência, à revitimização e aos procedimentos de escuta.

Coletar e disseminar dados e informações sobre a incidência de violência contra crianças e adolescentes no Município, estabelecendo indicadores de monitoramento e avaliando a eficácia e a efetividade das políticas de prevenção e resposta, gerando relatórios periódicos

que serão encaminhados ao Prefeito e ao CMDCA para subsidiar a tomada de decisão e o planejamento orçamentário.

Propor e acompanhar a implementação de metodologias e programas de prevenção primária, secundária e terciária voltados ao enfrentamento de todas as formas de violência, incluindo violência sexual, física, psicológica, negligência e violência institucional, fomentando a cultura de proteção e de denúncia dentro da comunidade escolar e dos serviços de saúde e assistência.

Definir, em conjunto com os órgãos da Defesa (Polícia Civil, Poder Judiciário e Ministério Público), os protocolos e os mecanismos de articulação para a oitiva qualificada por meio da Escuta Especializada e do Depoimento Especial, identificando as necessidades logísticas para a adequação de espaços físicos sigilosos e minimamente traumatizantes, bem como para a formação contínua dos profissionais habilitados a conduzir tais oitivas.

Atuar como mediador institucional para a resolução de eventuais conflitos ou dificuldades de articulação entre os diversos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção, garantindo que a fluidez do atendimento à vítima jamais seja interrompida por barreiras burocráticas ou desentendimentos intersetoriais.

Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no que tange especificamente ao eixo da proteção contra as violências, alinhando as ações do Comitê com os compromissos de longo prazo assumidos pelo Município.

VII. Promover a mobilização social e a conscientização da comunidade sobre a importância da denúncia e sobre os direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, utilizando campanhas informativas e educativas em coordenação com as Secretarias de Educação e de Comunicação Social.

Art. 8º Compete especificamente ao Presidente do Comitê:

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, zelando pelo cumprimento do Regimento Interno e pela ordem dos trabalhos.

Representar o Comitê junto ao Poder Executivo Municipal, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a outras instituições de âmbito regional, estadual e federal, incluindo o Selo UNICEF.

Assinar os atos, resoluções e moções resultantes das deliberações plenárias e supervisionar a elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação das ações da rede de proteção.

Articular com o Secretário Executivo a preparação das pautas, a distribuição prévia dos documentos de análise e a manutenção da documentação administrativa do Comitê.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E DA SECRETARIA EXECUTIVA DO COMITÊ

Art. 9º O Comitê de Gestão Colegiada reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, em datas previamente agendadas e divulgadas, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros titulares, mediante justificativa fundamentada na urgência de questões relacionadas à proteção de vítimas.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, acompanhada da pauta de deliberações e da documentação pertinente para análise prévia, garantindo que os membros possam se preparar adequadamente para o debate qualificado e a tomada de decisão informada.

§ 2º Para fins de validação e comprovação da regularidade de funcionamento, requisito essencial para o Selo UNICEF e para a efetiva gestão do SGD, o quórum mínimo de instalação das reuniões

será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares ou seus respectivos suplentes em exercício, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º De cada reunião, ordinária ou extraordinária, será lavrada Ata detalhada, que deverá registrar o resumo dos debates, as deliberações tomadas, os encaminhamentos definidos e a lista de frequência dos participantes, devidamente assinada por todos os presentes, sendo este documento o meio oficial de comprovação do funcionamento regular do Comitê.

Art. 10 Fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiçara do Norte para prover o suporte técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, incluindo a disponibilização de local adequado para as reuniões e o fornecimento dos recursos básicos de escritório.

§ 1º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicado pelo respectivo Secretário e referendado pelo Pleno do Comitê em sua primeira reunião, competindo a este Secretário Executivo a organização da pauta, a expedição de convites, a manutenção do arquivo documental do Comitê, o controle de frequência e a lavratura das atas.

§ 2º A Secretaria Executiva terá a responsabilidade de gerenciar as informações e dados coletados pela rede de proteção, garantindo o devido sigilo e a confidencialidade exigida pela Lei Federal nº 13.431/2017 e seu Decreto regulamentador, zelando para que os dados estatísticos sejam utilizados apenas para o planejamento e monitoramento das políticas e nunca para a exposição indevida de vítimas.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 O Comitê, por intermédio de representação oficial, deverá articular-se com o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantir que os fluxos definidos para a Escuta Especializada e o Depoimento Especial sejam compreendidos e aplicados de maneira uniforme, assegurando que o atendimento inicial e o acionamento da rede de proteção sejam realizados com a máxima celeridade e respeito aos direitos da criança.

Art. 12 A implementação das ações e deliberações do Comitê correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade componente, sendo responsabilidade das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde garantir a previsão orçamentária necessária para a adaptação de espaços, a aquisição de equipamentos de gravação e custódia de material, e a capacitação continuada de seus servidores, conforme as exigências da Escuta Protegida.

Parágrafo único. Eventuais recursos extraordinários ou a celebração de convênios, parcerias ou termos de fomento, visando ao aprimoramento da rede de proteção e atendimento, deverão ser discutidos e aprovados pelo Pleno do Comitê antes de sua formalização, garantindo a transparência e a consonância com o Plano Municipal de Atendimento.

Art. 13 O Comitê, em sua primeira reunião, deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que detalhará as normas de tramitação processual, os mecanismos de votação, a gestão de dados sigilosos e as regras de substituição de membros.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente quaisquer atos normativos municipais anteriores que tenham regulamentado, de forma diversa, a matéria objeto da Lei nº 13.431/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 17 de novembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:D964821F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina, abrangendo o fornecimento integral todos os materiais necessários no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de novembro de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:7082C6C9

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 16/2025, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos, uniformes e acessórios destinados aos servidores e às atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 02/12/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 19/11/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:8FAE0652

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 17/2025, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos e profissionais de levantamento, inventário físico, tombamento e identificação de bens móveis e de bens imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 02/12/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 19/11/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:A6B9DA6D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 38/2025

“Dispõe sobre ponto facultativo, no âmbito do Município de Caicara do Rio do Vento”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional celebrado em 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, data de relevante significado histórico e cultural para o país, e visando promover a valorização da memória e da luta do povo negro por igualdade e justiça social.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município, dia 21 de novembro de 2025(sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caicara do Rio do Vento/RN, 17 de novembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2E97D301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 075/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.09.23.0016

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.10.20.0002**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/11/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura

da sessão pública: 01/12/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de novembro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1EFB5A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2025

RPORTARIA DE DIÁRIA Nº 1625/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA LÚCIA MAIA GOMES DA SILVA			
CARGO:	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)			
MATRÍCULA:	11614			
DOCUMENTOS:	CPF: 406.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Capacitação para Implantação da Metodologia de Ovitrapas, realizada na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), em Natal/RN, nos dias 25 e 26/11/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	26/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45BD40D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1626/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DANNIELLY ALVES BRITO			
CARGO:	AGENTE DE ENDEMIAS			
MATRÍCULA:	14220			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CCZ			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Capacitação para Implantação da Metodologia de Ovitrapas, realizada na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), em Natal/RN, nos dias 25 e 26/11/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/11/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Natal/RN	26/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6E9ED6A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1627/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FÁBIO CESAR DE ARAÚJO
CARGO:	AGENTE DE ENDEMIAS
MATRÍCULA:	15591
DOCUMENTOS:	CPF: 045xxx.xxx-90
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CCZ

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Participar da Capacitação para Implantação da Metodologia de Ovitrapas, realizada na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), em Natal/RN, nos dias 25 e 26/11/2025.					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. R\$	TOTAL
01	Natal/RN	25/11/2025	R\$ 160,00		R\$ 160,00
01	Natal/RN	26/11/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:429634D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo Judicial nº 0800068-73.2021.8.20.5101;**

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM – LP/EII**, a funcionária, **JARLENE MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 1.4889/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6ABF0781

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/ 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.10.22.0043;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MAURIZA CARDOSO DA SILVA**, Agente comunitário de saúde, matrícula nº 1.4184/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CFDD88AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
AO PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 023/2025. PE Nº
90023/2025 NO SISTEMA
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 820055/2024.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **61256782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS 61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS**

61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS

61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS

, inscrita no CNPJ nº 61.256.782/0001-19.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, a recorrida **M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.126.525/0001-66** se manifestou tempestivamente.

DA INTRODUÇÃO:

A peça recursal apresentada pelo licitante **RECORRENTE 61256782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS 61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS**

61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS

61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS

, inscrita no CNPJ nº 61.256.782/0001-19. é **TEMPESTIVA**, uma vez que fora interposta dentro do prazo legal estabelecido para a apresentação de recursos administrativos, conforme previsto na legislação aplicável e no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025(90023/2025), cujo recurso foi apresentado em 24 de outubro

de 2025, via ambiente do Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contra a sua inabilitação.

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (grifos meus)

Conforme registrado em ata, após sua inabilitação, o RECORRENTE manifestou a intenção de recorrer contra a decisão deste Agente de Contratação, anexando ao sistema suas razões de recurso dentro do prazo previsto na legislação.

Em sede de admissibilidade e de acordo com o Princípio da Autotutela Administrativa, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento recurso, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

DAS RAZÕES DO RECURSO:

Pedido de recurso em síntese, argumenta o RECORRENTE, conforme síntese abaixo transcrita: **In Verbis:**

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN REF:

Recurso contra decisão de inabilitação – Pregão 023/2025

A empresa 61256782 Tamer de Oliveira Ramos inscrita no CNPJ sob nº 61.256.782.0001/19 vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que a inabilitou no certame em epígrafe, com fundamento no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/1993 (ou art. 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS A recorrente foi inabilitada sob o argumento de que não teria atendido à exigência de apresentação de capital mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. Todavia, conforme documentação acostada na fase de habilitação, foi apresentado extrato bancário demonstrando saldo de R\$ 40.000,00, valor superior ao mínimo exigido de R\$ 34.100,00, atendendo plenamente ao objetivo do edital, qual seja, comprovar capacidade econômico-financeira para execução do contrato.

II – DO DIREITO O item 12.3.4.4 limitou-se a exigir “capital mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado”, sem especificar que tal valor deveria constar como capital social registrado no contrato social. Desse modo, a Administração não pode restringir a comprovação apenas a um formato documental não previsto expressamente no edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à ampla competitividade (art. 37, XXI, da CF). A finalidade da exigência foi plenamente alcançada, visto que o extrato bancário apresentado comprova disponibilidade financeira suficiente, demonstrando idoneidade e solvência da licitante.

O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento no sentido de que a comprovação de capital mínimo deve ser interpretada de forma finalística, não formal, conforme Acórdão TCU nº 2296/2013 – Plenário.

III – DO PEDIDO Diante do exposto, requer-se o provimento deste recurso, com a consequente reconsideração da decisão de inabilitação e o prosseguimento da empresa na licitação, reconhecendo-se o atendimento à exigência editalícia.

DA ANÁLISE:

Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições

Ato contínuo visando subsidiar a decisão deste Agente de Contratação, fora solicitada a Procuradoria Geral Municipal, a emissão de parecer jurídico cuja PGM emitiu, por meio do Dr Fábio Francisco da Silva, Procurador Administrativo do Município, em breve síntese, o seguinte parecer. **In verbis:**

(...)

II – FUNDAMENTAÇÃO

A exigência editalícia de demonstração de capital mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira efetiva e compatível com o porte do contrato a ser executado, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a continuidade e a regularidade da execução contratual.

Tal requisito não se destina a restringir a competitividade, mas a preservar o interesse público, garantindo que apenas empresas com solidez patrimonial e condições reais de honrar suas obrigações participem do certame, em conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, segurança e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O edital, de forma expressa, consignou em seu item 12.3.4.4: “Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.”.

Embora o dispositivo não mencione expressamente a expressão, a interpretação sistemática do edital e da legislação revela que o objetivo é comprovar a capacidade econômico-financeira estrutural da empresa, e não a mera disponibilidade momentânea de recursos.

Assim, a comprovação deve ocorrer por meio de documentos contábeis formais, como o contrato social atualizado, o balanço patrimonial ou as demonstrações contábeis, não sendo admitido o extrato bancário como meio substitutivo, salvo se o edital expressamente o previu — o que não ocorreu no presente caso. No que concerne ao Alvará Sanitário, levantado nas contrarrazões recursais, deixa-se de emitir manifestação conclusiva, uma vez que não constam nos autos os documentos pertinentes para verificação. Ressalta-se, contudo, que eventual ausência de licença sanitária válida para o local de comercialização, caso comprovada, constituiria motivo autônomo de inabilitação, em respeito ao edital e às normas de vigilância sanitária.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o recurso administrativo interposto pela empresa Tamer de Oliveira Ramos não merece provimento, devendo ser mantida a decisão de inabilitação proferida pelo Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Dessa forma, recomenda-se que a autoridade competente homologue a decisão de inabilitação da empresa Tamer de Oliveira Ramos, preservando a regularidade do procedimento licitatório e assegurando o atendimento ao interesse público e à segurança jurídica.

DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Preambularmente, importante e oportuno consignar que o recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração Pública reveja seus atos.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Carta Política de 1988, dita cidadã, garantias efetivamente observadas e cumpridas ao longo deste torneio licitatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, disciplina o tema dos recursos administrativos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processos licitatórios.

Assim sendo, reputando a manifestação do parecer jurídico que este Agente de Contratação adota como fundamento para decidir e inequivocamente, que as alegações recursais não merecem prosperar na medida em que os pontos recorridos estão fundamentalmente contrapostos/afastados pelo relatório conclusivo da Procuradoria Geral Municipal.

DOS CONSIDERANDOS FINAIS:

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável ao INDEFERIMENTO dos argumentos pleiteados pela recorrente, sendo a favor de manter a inabilitação da empresa **61256782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS 61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS**

61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS

61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS

, inscrita no CNPJ nº 61.256.782/0001-19 no procedimento.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO o parecer técnico e conhecimento do recurso apresentado pela empresa **61256782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS 61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS**

61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS

61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS

, inscrita no CNPJ nº 61.256.782/0001-19 no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, restando inalterado o resultado da última sessão referente.

6. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente julgamento de recurso será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6A30674F

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 411/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 029/2025 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, Subsecretária de Habitação, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, para exercer a função de Fiscal de Contrato no **Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo 926001/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para aquisição de brinquedos infantis, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:019EFF8B

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES, CPF: 010.780.194-95.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Pessoa Física **MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.780.194-95**, sediado(a) na Rua José de Anchieta Praxedes, nº 147, Bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN, 59.780-000, neste ato representada pelo **Sra. MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 21XXX28 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-95, doravante designado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1022008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este termo de contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando locação de imóvel destinado ao funcionamento da base avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde em Caraúbas – RN.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta; Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

a. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

b. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

e. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado

O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ **[3.036,00]** (três mil e trinta e seis reais), perfazendo o valor total de R\$ **[36.432,00]** (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

As despesas ordinárias, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (IBGE)** de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **90 dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde
2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

Multa Moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa Compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

Multa Compensatória 5% a 10% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

os danos que dela provierem.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Denise Alencar Cavalcante Alves
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARIA DENISE ALENCAR CAVALCANTE ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº 408/2025-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B891B61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela execução e acompanhamento das ações do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando as orientações do **Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)** para a **Edição 2025–2028 do Selo UNICEF**, bem como a necessidade de articulação intersetorial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 do Município de Carnaúba dos

Dantas/RN, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas para o alcance dos Resultados Sistêmicos propostos pelo UNICEF.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial será composta pelos(as) seguintes membros, representantes de suas respectivas instituições:

- Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros

- Secretaria Municipal de Educação:

Elita Desidéria de Medeiros Dantas

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Dailma Joana de Medeiros

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Mariane Lima Anselmo Norte

- Conselho Tutelar:

Jackeison José Sobrinho

- Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA):

Joallyson Oliveira da Silva

- Sociedade Civil:

Mayrllon Ranyell Dantas Costa

Art. 3º

Compete à Comissão Intersetorial:
I – Promover a integração das políticas públicas e dos serviços municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, proteção e participação cidadã de crianças e adolescentes;

II – Acompanhar e apoiar a execução das metas e indicadores previstos no Plano de Ação Municipal do Selo UNICEF;

III – Monitorar o cumprimento dos Resultados Sistêmicos e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento;

IV – Incentivar a participação social e o protagonismo de adolescentes por meio do NUCA;

V – Articular-se com o CMDCA e demais conselhos de políticas públicas para fortalecimento das ações conjuntas.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo **Articulador Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025–2028**, e contará com o apoio técnico das Secretarias Municipais e do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:03660DD7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9014/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS GENÉTICOS ESPECÍFICOS

BIO ANALISES LABORATORIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
34663	MUTACÃO DA MTHFR, MUTACÃO DO GEN DA PROTROMBINA e MUTACÃO FATOR V LEIDEN		1,0000	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total:				R\$ 700,00	

Contratado: BIO ANALISES LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ 20.897.601/0001-56.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:47AB7123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 14/11/2025, a fim de realizar o deslocamento de usuária até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:97FDD665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 17/11/2025, a fim de realizar o deslocamento de usuárias até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:DE4CB323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.359 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL 2.359 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a criação da Feira Municipal da Agricultura Familiar de Ceará-Mirim, destinada à comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, de produtores rurais, indígenas e quilombolas.

Art. 2º – A Feira Municipal da Agricultura Familiar terá como objetivos:

I – Incentivar a produção e o consumo de alimentos saudáveis e de origem local;

II – Estimular a economia solidária e a geração de renda para as famílias agricultoras;

III – Fortalecer a agricultura familiar, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;

IV – Promover a segurança alimentar e nutricional da população;

V – Valorizar a cultura e os saberes tradicionais do campo.

Art. 3º – Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, regulamentar e implementar a Feira Municipal da Agricultura Familiar, podendo estabelecer critérios de cadastro, logística, estrutura mínima e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento, observadas as normas gerais estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º – Para os efeitos desta Lei, consideram-se agricultores familiares aqueles definidos na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto Federal nº 9.064, de 31 de maio de 2017.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E07DBB62

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.360 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.360 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reconhece a Festa de São Geraldo Magela como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial** do Município de Ceará-Mirim/RN, a **Festa de São Geraldo Magela**, celebrada anualmente no mês de outubro, no bairro de mesmo nome, neste município.

Art. 2º. A Festa de São Geraldo Magela constitui manifestação tradicional da fé católica, reunindo aspectos religiosos, históricos, culturais e sociais, sendo parte integrante da identidade e memória coletiva do povo cearamirinense.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá apoiar e incentivar a preservação, valorização e divulgação da Festa de São Geraldo Magela, respeitando a sua organização comunitária e religiosa.

Art. 4º. O reconhecimento de que trata esta Lei não implica obrigatoriedade de financiamento por parte do Poder Público, mas permite a celebração de parcerias, convênios e apoio institucional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C71F346A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.573 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.573 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Gabriela Silva Lima Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Geral**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F00EEEA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.574 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.574 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luiz Arthur Souza Barros**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Instrumentalização Processual**, junto à Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CE0CD212

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.575 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.575 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado a servidora **ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ** da função de Fiscal de Contrato, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:72183FF2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 3.576 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA N.º 3.576 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Diego Araujo da Silva** para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9CE921BE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3.577 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 3.577 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Victoria Camilly Secundo da Silva**, para ocupar do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Instrumentalização Processual**, junto à Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:91E3B309

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 3.578 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA N.º 3.578 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN designar o Senhor **RONALDO MARQUES RODRIGUES**, portador do CPF nº 175.453.314-00, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI deste município, autorizando-o a movimentar todas as contas do Instituto de Previdência Municipal - Ceará-Mirim PREVI, vinculadas ao CNPJ: 19.897.478/0001-94, junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Santander (Brasil) S.A, conjuntamente com o Senhor **Eduardo Antônio Varela de Gois**, portador do CPF nº 106.552.474-91, Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Municipal Ceará-Mirim PREVI, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito;

Autorizar cobranças;

Autorizar débitos em conta relativo a operações;

Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

Efetuar transferências por meios eletrônicos;

Efetuar movimentação financeiras no RPF;

Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferência para mesma titularidade;

Encerrar contas de depósitos;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Encerrar contas correntes;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EF97011E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 3.579 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA N.º 3.579 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

CONSIDERANDO, que o servidor **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, Agente Administrativo, Mat. 005009-1, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, requereu licença sem vencimentos,

sendo deferido o seu pedido por meio da PORTARIA N.º 2.136 DE 12 de junho de 2025, retroagindo seus efeitos a 04/06/2025; CONSIDERANDO, que o servidor supracitado requereu cancelamento da sua licença a fim de reintegrar a suas funções a partir de 23 de julho de 2025, através do protocolo servidor de nº 2.088/2025;

CONSIDERANDO, a solicitação do servidor que pede a manutenção da continuidade da licença sem remuneração.

R E S O L V E:

1º. Conceder a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, na forma do art. 104, § 1º, da Lei Municipal nº 1.196/1991. Do servidor público municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, Agente Administrativo, Mat. 005009-1, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, pelo período de 02 anos, com início em 13/11/2025 a 23/09/2027.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 17 de novembro de 2025

ANTONIO HENRIQUE CAMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BBBE4A84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.580 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.580 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD**, no âmbito da Prefeitura Municipal, regulamentada pelo Decreto nº 4.726, de 1º de agosto de 2025, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

EMANUELLY MALTU RIBEIRO DE PAIVA, Procuradora de Gestão Orçamentária, matrícula n.º 0938050

RELATOR:

MARIA ALICE SANTANA PIMENTEL, Diretora Geral de Planejamento, matrícula n.º 0939277

MEMBROS:

GIZELLI RIBEIRO DA SILVA, Gestora do Departamento de Gestão de Controle Interno, Matrícula n.º 0090166;

SARA TATIANE TAVARES BARRETO, Professora de Nível Superior, Matrícula n.º 0928623;

MARIA ALICE SANTOS DE LIMA, Chefia de Manutenção dos Prédios Escolares, Matrícula n.º 0930636;

FAILMA DE ARAÚJO ROSENDO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 9313753;

FLÁVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 0089478;

WILMA PEREIRA AVELINO, Agente de Endemias Nível Médio, Matrícula n.º 0094102; e

SAMARA DO NASCIMENTO, Gerente de Manutenção Predial, Matrícula n.º 9308695.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:426B3168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 52 - R\$ 11,73

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: CHARLES OLIVEIRA ALMEIDA- SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:DE9DEEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 54 - R\$ 169,28

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MARCELO AUGUSTO CORREIA- SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:794F3304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 02- R\$:16,79
ITEM 07 R\$: R\$ 54,99
ITEM 010 R\$: 11,70
ITEM 011 R\$: 14,95
ITEM 012 R\$: 16,87
ITEM 013 R\$: 14,17
ITEM 014 R\$ 14,64
ITEM 015 R\$: 17,99
ITEM 016 R\$: 21,99
ITEM 017 R\$: 50,08
ITEM 020 R\$: 24,99
ITEM 021 R\$: 24,99
ITEM 022 R\$: 21,99
ITEM 023 R\$: 21,99
ITEM 026 R\$: 47,98
ITEM 027 R\$: 117,91
ITEM 031 R\$: 158,40
ITEM 032 R\$: 189,02
ITEM 035 R\$: 9,99
ITEM 036 R\$: 29,89
ITEM 037 R\$: 29,99
ITEM 038 R\$:25,99
ITEM 039 R\$:29,99
ITEM 053 R\$:90,00
ITEM 064 R\$:8,99
ITEM 065 R\$:50,00
ITEM 066 R\$:16,79
ITEM 067 R\$:23,99
ITEM 069 R\$:18,19
ITEM 070 R\$:15,49
ITEM 071 R\$:27,99
ITEM 072R\$:19,99
ITEM 073 R\$:22,99
ITEM 074 R\$:53,69
ITEM 075 R\$:120,00
ITEM 076 R\$:41,49
ITEM 077 R\$:32,79

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS:
REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR- SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F13C6E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 045 R\$:499,99
ITEM 046:R\$ 499,99

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG- SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:AD4A472D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 01 R\$:600,00
ITEM 03 R\$:25,00
ITEM 04 R\$:25,00
ITEM 05 R\$:35,00
ITEM 06 R\$:35,00
ITEM 08 R\$:30,00
ITEM 09 R\$:38,00
ITEM 018 R\$:55,00
ITEM 019 R\$:35,00
ITEM 024 R\$:40,00
ITEM 025 R\$:40,00
ITEM 028 R\$:40,00
ITEM 029 R\$:40,00
ITEM 030 R\$:40,00

ITEM 033 R\$:45,00
 ITEM 034 R\$:10,00
 ITEM 040 R\$:105,00
 ITEM 041 R\$:105,00
 ITEM 042 R\$:105,00
 ITEM 043 R\$:105,00
 ITEM 048 R\$:600,00
 ITEM 049 R\$:400,00
 ITEM 050 R\$:400,00
 ITEM 051 R\$:400,00
 ITEM 055 R\$:100,00
 ITEM 056 R\$:100,00
 ITEM 057R\$:300,00
 ITEM 058 R\$:30,00
 ITEM 059 R\$:38,0
 ITEM 061 R\$:100,00
 ITEM 062 R\$:100,00
 ITEM 068 R\$:20,00
 ITEM 078 R\$:105,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA- SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:75072937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO NOS ITENS

ITEM 044 R\$:21,20
 ITEM 047 R\$:88,50
 ITEM 060 R\$:486,60
 ITEM 063 R\$:295,20
 ITEM 079 R\$:295,20

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/11/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:76D12D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E CONTRATO Nº
077/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA
ADESÃO Nº 023/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2025, - MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM
A EMPRESA MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICOS
LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 839.300,00 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA:- A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO PODERÁ TER SUA DURAÇÃO PRORROGADA, CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA: LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS - SÓCIA ADMINISTRADORA

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D0F652E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, no dia 03 de dezembro de 2025 às 10:00h (dez horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 18 de novembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 17/11/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F96D9B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025-SMEB, REFERENTE A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO FINAL.

C.E.I. MENINO JESUS

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA FRUTUOSO	HABILITADO

C.E.I. VEREADOR RAFAEL FERNANDES SOBRAL

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
MARIA DO SOCORRO SILVA DE BRITO	HABILITADO

E.M. DR. AUGUSTO MEIRA

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
JEAN PIERRE BEHLING	HABILITADO

E.M. EMÍLIA PETRONILA DA ROCHA

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
DALVANÍ SILVA DE OLIVEIRA	HABILITADO

E.M. FELIPE CAMARÃO

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES	HABILITADO

E.M. ILÇA MIRANDA PACHÊCO

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
RAIMUNDA ROSÂNGELA DA SILVA ALVES	HABILITADO

E.M. JOAQUIM FERNANDES SOBRAL

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
WALESKA VIVIANNY FERREIRA DE LIMA	HABILITADO

E.M. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
WEDNA MELO DOS SANTOS DE ANDRADE	HABILITADO

E.M. MARIA ANTONIETA PEREIRA VARELA

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
MARIA DAS DORES DE GÓIS ALVES	HABILITADO

E.M. PAULO FREIRE

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
ADEMILTON DUARTE DA SILVA	HABILITADO

E.M. PEDRO JUSTINO DOS SANTOS

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
AMANDA GOMES DE LIMA	HABILITADO

E.M. PROFª BELARMINA CAMPOS

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
MARIA RENIARA LOPES DE OLIVEIRA	HABILITADO

E.M. PROFª MARIA ESTER PAIVA

NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
FERNANDA ARAÚJO SILVA DA ROCHA	HABILITADO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de Novembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:3B3CB6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2762/2025.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de símbolos natalinos, pisca-piscas, cascatas de LED e demais itens correlatos, incluindo a instalação e a restauração de peças já existentes, a fim de atender às necessidades da Administração Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **18/11/2025 às 08h:00m (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **25/11/2025 às 08h:00m (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **25/11/2025 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **25/11/2025 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 17 de novembro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:4CCAAD22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541/2025

DECRETO Nº 541/2025 Cerro Corá/RN, 17 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia **21 de novembro de 2025**, data que sucede o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro (quinta-feira).

Parágrafo Único. O disposto n^ocaputdeste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:8711C989

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402

CNPJ: 44.821.446/0001-52

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/2024 por mais 01 (um) mês, com novo termo final em 19 de novembro de 2026, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 3529/2024, do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –

Prefeito

JOSÉ ADRIMÁRIO DE FRANÇA –

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DBAE841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 897/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 897/2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **14 de novembro de 2025**, na edição nº. **3668** e código identificador: **F6A55ADD**.

Cerro Corá/RN, 17 de novembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:91C6095F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº. 01181311852/2025, firmado em 13 de novembro de 2025; **Origem:** Adesão Nº. 018/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** SMART VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 37.508.677/0001-45; **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “A”, objetivando atender às necessidades do Município de Coronel Ezequiel/RN, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em emergências e urgências; **Valor:** R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais); **Dotação Orçamentária:** 08.002 - Fundo Municipal de Saúde; 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2067 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio; **Vigência:** 13/11/2025 a 13/11/2026; **Signatários:** **Pela Contratante –** Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada –** Bruno Araujo Navega, Representante Legal.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:AA2525A2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº. 016/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 585.079.144-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na data de 07 de agosto de 2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.028.287/0001-96, com sede na Av Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, n/s, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000, com a Empresa COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.947.586/0001-90, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 01, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-150, neste ato representado pelo Sr ILDAZIO DE FREITAS DANTAS, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 615.599.973-20, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal regulamentador do registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **ADESÃO PARCIAL em até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 001/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de sistema fotovoltaica e instalação nos telhados e/ou solo dos prédios e iluminação pública do município de Coronel Ezequiel/RN, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	Aquisição de sistema fotovoltaica e instalação nos telhados e/ou solo dos prédios e iluminação pública do município	KWP	260	R\$ 7.449,70	R\$ 1.936.922,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Vigência para o órgão aderente: 14 de novembro de 2025 a 01 de agosto de 2026.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Promitente Contratada: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob o nº. 26.947.586/0001-90.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

ILDAZIO DE FREITAS DANTAS

Pela Empresa - COESA – Corpo De Obras, Eletrificações E Soluções Ambientais LTDA

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:19BAFE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberto o Credenciamento Nº 006/2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde com profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município de Coronel Ezequiel/RN. Recebimento da documentação no período de 17/11/2025 à 27/11/2025, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos - www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e/ou presencialmente no endereço – Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:A8418060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 259/2025

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal nº 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos, **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo nº 02121/2025.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2027, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 19 de novembro de 2027 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:58E070A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039- 011/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039-011/2025, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, conforme descrições e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://bbmnet.com.br/> até o dia 03/12/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoापessoa.m.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:AE14F5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 035-003/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, na forma ELETRÔNICA, com INVERSÃO DE FASES, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, cujo objeto é a contratação dos serviços de pavimentação de trechos de estrada vicinal, localizados no sítio traquina, zona rural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://bbmnet.com.br/> até o dia 04/12/2025 às 08h00min, quando iniciará às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoापessoa.m.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:CC5BA22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
133/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
133/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO,
INSCRITA NO CNPJ Nº 10.526.193/0001-72; OBJETO:
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL EM 23 DE OUTUBRO DE 2025 E TERMO FINAL EM 23
DE JANEIRO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EDMILSON ALVES DA
SILVA FILHO – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:DAA6F095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
133/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
133/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº
37.278.673/0001-18; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO
VIGENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM
EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 23 DE OUTUBRO
DE 2025 E TERMO FINAL EM 23 DE JANEIRO DE 2026;
SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO
CONTRATANTE E ELIANE J. ARCEGO – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2B1926D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
133/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº
133/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO
LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.940.466/0001-89; OBJETO:
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE; VIGÊNCIA: TERMO
INICIAL EM 23 DE OUTUBRO DE 2025 E TERMO FINAL EM 23
DE JANEIRO DE 2026; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE
MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E JOABEL DE ARAÚJO
MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:87D6A26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 519/2025**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2025 – CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE
UM COMPLEXO ESPORTIVO COMUNITÁRIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos, CNPJ
08.109.126/0001-00
CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA ME, inscrita no
CNPJ nº 07.062.694/0001-30

Objeto: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo
nº 519/2025, assinado em 29 de setembro de 2025, referente à
contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços
de engenharia civil para a construção de Complexo Esportivo
Comunitário, para “O presente instrumento tem como objeto a
contratação de empresa especializada em execução da obra e serviços
de engenharia civil para a construção de Complexo Esportivo
Comunitário, para realização conforme quantidades e especificações
constantes do Memorial quantitativo e Descritivo e nas especificações
e condições que trata o Edital 01/2025 os quais fazem parte integrante
deste Instrumento Contratual e do Termo de Compromisso nº
959915/2024/MESP/CAIXA, operação nº 1093824-57/CAIXA.”

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31.10.2025 a 29.09.2026

Currais Novos RN, 31 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CDAC0CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90030/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90030/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantil**, realizado em 30 de julho 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) e a quantidade de 90.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) e a quantidade de 90.000 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 90.000 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 90.000 unidades.

DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos de real) e a quantidade de 90.000 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real) e a quantidade de 90.000 unidades.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:91184BAE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas, no dia 21 de novembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais Diretas e Indiretas do município de Currais Novos/RN, no dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6531BC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 28.321/2025 PROCESSO 7.662/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos promovidos por esta municipalidade, em apoio a realização do Natal Luzes do Sertão 2025. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretor (a) de Departamento de Compras

Portaria nº 0542/2025

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:FC4142E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 118/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 17 de novembro de 2025.

À

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Considerando o Contrato Administrativo nº 411/2022, oriundo da Adesão nº 01/2025 à Ata de Registro de Preços nº 117/2022, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, promovido pelo Município de Guarantã do Norte/MT, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

Tendo em vista que o cartão de abastecimento fornecido pela empresa não foi autorizado no Posto All, localizado no município de Bananeiras/PB, em descumprimento à cláusula contratual assumida pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA no processo licitatório, a qual previa o funcionamento regular do serviço nos postos de combustíveis indicados pela contratada.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para que em até 05 (cinco) realize a atualização do sistema ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A018347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2089, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.720/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/11/2025	HORA: 12h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/11/2025	HORA: 20h15min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Justifica-se a concessão de diária ao motorista para o deslocamento destinado à condução dos atletas das escolas municipais e estaduais que participaram dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS).			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4F6DAFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.122/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Itamaracá/PE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/12/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/12/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 04 Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 11º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Ilha de Itamaracá/PE.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DDF5484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2110, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) conselheiro(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.085/2025			
SERVIDOR: Maria do Céu Aprício		CPF: 444.053.914-91	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Itamaracá/PE			
DATA DE SAÍDA: 02/12/2025	HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 06/12/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)		VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 11º Encontro do Fórum de educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Ilha de Itamaracá/PE.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EDCC24B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2111, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.086/2025			
SERVIDOR: Deysny Evelyn Santos Costa		CPF: 077.165.044-28	
CARGO: Presidente do Conselhheiro Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Itamaracá/PE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/12/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/12/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoite		VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)	VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 11º Encontro do Fórum de educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Ilha de Itamaracá/PE.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.
Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C395E05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2112, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.083/2025			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Itamaracá/PE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/12/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/12/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 4 Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 325,00 (Trezentos e vinte cinco reais)		VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 11º Encontro do Fórum de educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste na cidade de Ilha de Itamaracá/PE.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:87EAAA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
01/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Maria da Guia Ferreira da Silva, CPF: 023.456.***-70
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2025 a 12 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5CE7844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
02/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Paulo de Lima Cosme, CPF: 082.970.***-03
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 16 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:35130312

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
03/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Andrea Tito da Silva, CPF: 052.235.*** -51

OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 a 13 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1558E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
04/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Wescley José da Gama, CPF: 010.584.***-80
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2025 a 12 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A42D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
05/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Ana Lúcia da Silva, CPF: 736.209.***-91
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2025 a 12 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:643EA6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
06/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Cristina Silva de Oliveira, CPF: 043.787.***-40
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 16 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:970139C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
07/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Tales Gabriel da Silva Alves, CPF: 700.829.***-05
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 a 13 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ECE8E4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
08/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Isadora Pereira da Silva, CPF: 096.939.***-45
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 a 13 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:59551E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
09/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
PROPONENTE: Marcos Lamec Pereira da Silva, CPF: 702.516.***-70
OBJETO: Apoio financeiro a ações culturais contemplados pelo Credenciamento nº 08/2025.
VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025 a 13 de maio de 2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 12.257 de 22 de novembro de 2024, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Currais Novos/RN, 14 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9F3C56F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:
CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04;
CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - CNPJ: 06.957.510/0001-38;
D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66;
DENTAL NUNES LTDA - CNPJ: 50.894.798/0001-30;
GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA - CNPJ: 48.610.641/0001-94;
JOAO PINTO DE SOUSA - CNPJ: 18.641.515/0001-36;
JOSE EDISMAR BEZERRA ME - CNPJ: 02.138.075/0001-69;
JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ: 44.709.233/0001-33;
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.251.627/0001-90;
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04;
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ: 15.838.111/0001-49;
NADJA MARINA PIRES - CNPJ: 12.130.958/0001-86;
PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.737.876/0001-18;
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51;
TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 42.491.006/0001-59;
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.287.699/0001-01.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 17 de novembro de 2025.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:97223EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº171101/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº171101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 171101/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :

1 - Prefeitura Municipal de Encanto
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - Administração
2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 17/11/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 17 de novembro de 2025

ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS-
CONTRATADO

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:39C57BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
171101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171101/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 171101/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município visando à contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP faz-se necessária diante da constatação de que o Município pode ter realizado, ao longo dos anos, recolhimentos indevidos ou superiores ao que determina a legislação tributária federal. Tal situação decorre da complexidade das normas aplicáveis ao PASEP, da constante atualização dos entendimentos da Receita Federal e da natureza técnica específica dos cálculos envolvidos, que exigem conhecimento aprofundado em contabilidade pública, auditoria tributária e legislação fiscal.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondentes conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, c da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 23.430.425/0001-36, com sede na Alameda das Carnaubeiras, 06, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 17 de novembro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:89E276B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 158.588,52.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:415FD6E1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 039/2025 de 17 de NOVEMBRO de 2025

SÚMULA - Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no artigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.

CONSIDERANDO, que não haverá interrupção dos serviços públicos essenciais voltados à continuidade da prestação de limpeza urbana e saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, nas repartições públicas deste Município.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 24 de novembro de 2025, às 7:00 horas.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos normalmente, especialmente:

I - Todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

II - Serviços de Limpeza Pública, abrangendo a coleta de lixo e manutenção da limpeza urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:E6C01E2C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS PP29/2025**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP29/2025 - A&d Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 273.750,00; e prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 2PP29/2025 - K M Ramos - ME - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 74.312,50; e prorroga o prazo por mais 6 meses. CT Nº 3PP29/2025 - Lucas Nobrega Guedes & Cia Ltda - 1º Aditivo - o valor inicial do

contrato passa para R\$ 141.697,50; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 14.11.25

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:5B1252B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE00023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 – Recursos Próprios. 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2108–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 15001001 – Recursos MDE (25%). 15400000 – Transferências do FUNDEB 15410000 – Transferências do FUNDEB VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB VAAT 15500000 – Transferência do Salário-Educação 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE 02.050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 50.452.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 15000000 – Recursos Próprios. 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE 02.060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.122.0003.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15000000 – Recursos Próprios. 02.061 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 15001002 – Recursos FUS 15% 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 16000000 – Transf. do SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.071 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.122.0002.2093–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.244.0002.2101–MANUT. ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO – IGD/TRANSF. RENDA) 80.244.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO. DESC. E CONT. SOCIAL SUAS – IGD/SUAS 15000000 – Recursos Próprios. 16600000 – Transferência de Recursos – FNAS 16603110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 17/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE23/2025 - 17.11.25 - JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 158.588,52.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:74CACB9D

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores João Batista da Silva, Secretário de Transporte, como Gestor; e Geisilane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Informática, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:BB4CEA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 –
CMAS

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025, de 17 de novembro de 2025 – CMAS

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Equador e dá outras providências.

O **PREFEITO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 794/2023

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Equador com mandato de 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2027, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

1 - Geciany Larissa Barros Nunes - titular

Regina de Lourdes Sousa Oliveira - suplente

Secretaria Municipal de Educação

2 - JENNIFER HERTA FERNANDES DE MELO - titular

Echely Nicolay de Lima Brito - suplente

Secretaria Municipal de Saúde

3 - Nataly Samanta Rocha Santana de Andrade - titular

Thiago Alves da Nóbrega – suplente

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4 - Leonardo Cristino de Souza - titular

Larissa Cristina Marcolina Pereira - suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante dos trabalhadores dos SUAS

5 - Valdizia Karen Isabela dos Santos Gomes Oliveira - titular

Débora dos Santos Bulcão - suplente

6 - Marliane Cantalice de Araujo - titular

Maria do Socorro Almeida de Medeiros – suplente

Entidades e organizações que prestam serviços Socioassistencial

7 - Eliude Gomes Mantins – titular (Mãos que Ajudam)

Maria de Fátima Nascimento - suplente

Representantes dos Usuários dos Serviços, Projetos e Benefícios da Assistência Social.

8 - Geane Maria dos Santo – titular

Silvana Abílio da Silva - suplente

Equador-RN, 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:433FCA1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000105/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO-REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000105/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-REPÚBLICADO POR
INCORREÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000105/2025 a empresa WA2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 42.975.653/0001-36),

com valor global de R\$ 28.767,08 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:805ADEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000114/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000114/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000114/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:4B1031A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000114/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000114/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0001140/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO FIORINO DE PLACA QGM-9956, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:EEDD3625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2025- GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER**, a servidora **LUZINETE FERNANDES DA PAZ CAVALCANTE**, matrícula nº 141 inscrita no CPF sob nº. ***.579.534-**,a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 19 de novembro de 2025 a 19 de maio de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:71FCBCOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2025 – GP EM, 17/11/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA**, CPF: XXX.XXX.284-12, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, e locomoção urbana em Natal/RN, nos dias 18, 19 e 20 de Novembro de 2025, oportunidade em que participar dos JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE-JERNS 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17/11/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:A6500A23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2025 – GP EM, 17/11/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias, ao Servidor, JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES, CPF: XXX.XXX.174-05, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, e locomoção urbana em Natal/RN, nos dias 18,19 e 20 de Novembro de 2025, oportunidade em que participar dos JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE-JERNS 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 17/11/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:468E002C

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Dispõe sobre a aprovação das alterações realizadas no Demonstrativo do IGD-PBF referente ao exercício de 2012, para correção do valor informado equivocadamente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Felipe Guerra/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), o Regimento Interno do CMAS, e considerando a análise da matéria em reunião extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025, resolve:

CONSIDERANDO:

I – Que o Demonstrativo dos recursos do IGD-PBF referente ao exercício de 2012 foi **reprovado** por decisão do CMAS na reunião realizada em 09 de março de 2016;

II – Que, após a reprovação, a **devolução dos recursos** referentes ao exercício de 2012 ocorreu apenas no ano de 2022, no valor de **R\$ 39.944,13**;

III – Que, no sistema, tal devolução havia sido registrada como se tivesse ocorrido no próprio ano de 2012, gerando **inconsistência dos demonstrativos e saldos dos anos subsequentes**;

IV – Que a gestão municipal, por meio da SEMAS, solicitou e efetuou a **reabertura do demonstrativo de 2012**, com a finalidade de corrigir a informação do valor devolvido e ajustar as inconsistências identificadas;

V – Que a **Coordenadora Financeira da SEMAS** prestou os devidos esclarecimentos em reunião extraordinária do dia 14/11/2025, sendo analisados pelos(as) conselheiros(as);

VI – Que cabe ao CMAS deliberar, acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as alterações realizadas no Demonstrativo do IGD-PBF referente ao exercício de 2012, cuja reabertura teve como objetivo corrigir o valor informado equivocadamente e ajustar os registros contábeis que geraram inconsistências nos anos posteriores.

Art. 2º – Reconhecer que a correção realizada se faz necessária para assegurar a conformidade técnica e financeira dos demonstrativos, bem como para garantir a fidedignidade das informações prestadas à instância de controle social.

Art. 3º – Determinar que a Gestão Municipal conclua, com a maior brevidade possível, todos os procedimentos necessários à regularização total das informações no sistema.

Art. 4º – O CMAS continuará acompanhando o processo de regularização, mantendo-se informado e deliberando quando necessário, no exercício de sua função de fiscalização e controle social.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Felipe Guerra/RN, 17 de novembro de 2025.

WALTEMBERG DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMAS – Felipe Guerra/RN

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:9C9350AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801151/2025.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 90, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **convoca a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, vencedora dos itens 17, 21, 24, 27, 40, 43, 44, 50, 59, 83, 89, 104, 109, 113, 122, 124, 125, 131, 134, 143, 155, 156, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 179, 191, 197, 198 e 201, cujo objeto é a **formação de registro de preços para futura e eventuais aquisições de materiais de construção, destinados às manutenções prediais e de infraestrutura urbana, como (praças, canteiros e demais espaços públicos) do Município de Felipe Guerra/RN, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, ou entrar em contato por meio do e-mail: licitafg@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente.**

O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado, **sem justificativa aceita pela Administração**, poderá ensejar a **aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive a **decadência do direito à contratação**, a convocação da licitante remanescente ou a anulação do certame, conforme o caso. Felipe Guerra-RN, 17 de novembro de 2025.

GLÓRIA CRISTINA GÓIS DE OLIVEIRA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB126B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1107201/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **ROBERTO RIVELINO DE ABREU – CPF: 765.964.783-00**. OBJETO: Realização de show/apresentação artística de Rivelino Batera & Álvaro Menezes, a ser realizada em palco, com duração mínima de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**, no dia **16 de novembro de 2025** no município de **Felipe Guerra/RN**, como parte da programação oficial dos Festejos da Padroeira Nossa Senhora do Perpetuo Socorro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS. PROGRAMA: 2035 - REALIZAÇÃO de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 8.0000,00 (oito mil reais). Termo de Ratificação: 14/11/2025. Felipe Guerra-RN, 14 de novembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:4ADCF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2025-SEMARH EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Wileano Leite de Góis no cargo de Digitador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Wileano Leite de Góis** no cargo de **Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 17 de Novembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C064F607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
RESULTADO DEFINITIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2025

PROCESSO: PMFP/SMS Nº 3445/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 004/2025
MUNICÍPIO: Fernando Pedroza/RN
RECORRENTE: Instituto Transformar RN (ITRN)
RECORRIDA: Instituto Panamericano de Serviços (IPAS)
ASSUNTO: Recurso Administrativo contra resultado de Chamamento Público.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo **INSTITUTO TRANSFORMAR RN (ITRN)**, pessoa jurídica de direito privado, contra o resultado do Chamamento Público nº 004/2025, promovido pelo Município de Fernando Pedroza/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Chamamento Público nº 004/2025 tem como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parceria, mediante Termo de Colaboração, visando à gestão e operacionalização de ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

Após a fase de análise das propostas e habilitação, a **Comissão de Seleção** divulgou o resultado, que culminou na **desabilitação** da Recorrente, Instituto Transformar RN (ITRN), apesar de sua proposta técnica ter alcançado uma pontuação de 7,5 pontos. A desabilitação ocorreu em virtude do não atendimento de requisitos legais e editalícios de habilitação. A instituição **IPAS (Instituto Panamericano de Serviços)**, por sua vez, foi devidamente habilitada e classificada em primeiro lugar, com pontuação de 10,0 pontos.

Inconformada com a decisão que a inabilitou, a ITRN apresentou o presente Recurso Administrativo em 04 de novembro de 2025, buscando reverter a decisão e sua consequente habilitação e classificação no certame. A **Comissão de Seleção** procedeu à análise do recurso e, posteriormente, solicitou manifestação da Organização da Sociedade Civil beneficiária da decisão recorrida, tendo a IPAS apresentado contrarrazões ao recurso, reforçando a legalidade e a conformidade de sua própria proposta e da decisão inicial da Comissão.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente decisão fundamenta-se nos seguintes preceitos legais e normativos:

- Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC):**
- Art. 33, V, “a”:** No mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
- Art. 34, V e VI:** Dispõe sobre a documentação exigível para comprovação da regularidade jurídica e fiscal, incluindo:
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (inciso V).
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles (inciso VI).
- Edital de Chamamento Público nº 004/2025:**
- Item 5 :** O edital do certame, em consonância com a Lei nº 13.019/2014, estabeleceu de forma clara e expressa os requisitos de habilitação jurídica, incluindo a apresentação da documentação comprobatória da existência legal e do quadro dirigente da OSC.
- Anexo III do Edital:** Listou detalhadamente a documentação necessária para fins de habilitação, incluindo a cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e a relação nominal atualizada dos dirigentes.

O cumprimento de tais requisitos é de natureza obrigatória e eliminatória, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a supremacia do interesse público, garantindo a lisura, a transparência e a segurança jurídica na seleção de parceiros da administração pública.

III. ANÁLISE DAS TESES RECURSAIS

A Comissão de Seleção, após análise detida do Recurso Administrativo interposto pela ITRN e das contrarrazões apresentadas pela IPAS, reitera a correção da decisão de inabilitação da Recorrente, com base nos seguintes pontos:

- Não Apresentação de Documentação Essencial (Art. 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014 e Anexo III do Edital):**
- Conforme verificado na fase de habilitação e confirmado pelo Parecer Técnico da Comissão, a ITRN deixou de apresentar a **cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual** e a **relação nominal atualizada dos dirigentes**.

3. Estes documentos são indispensáveis para atestar a regularidade da governança da organização e a legitimidade de seus representantes legais para firmar compromissos com a administração pública. A ausência de tais comprovantes configura flagrante descumprimento dos requisitos editalícios e legais, sendo, por si só, motivo para inabilitação. As alegações recursais não trouxeram qualquer fato novo ou justificativa plausível para a não apresentação de tal documentação no prazo devido.

4. Não Cumprimento do Requisito de Tempo Mínimo de Existência (Art. 33, V, “a”, da Lei nº 13.019/2014):

5. A documentação apresentada pela ITRN, notadamente o Segundo Instrumento de Alteração do Estatuto Social, datado de **02 de dezembro de 2024**, evidencia que a organização não possui o tempo mínimo de **1 (um) ano de existência com cadastro ativo** exigido pela Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração de parcerias que envolvam ações e serviços de saúde.

6. Este requisito legal visa assegurar que a OSC parceira possua experiência e estabilidade mínimas para a execução de serviços tão essenciais quanto os de saúde, minimizando riscos à administração e aos cidadãos beneficiados. A constituição recente da ITRN, menos de um ano antes da publicação do edital, inequivocamente a desqualifica sob este critério legal mandatório. A tese recursal não logrou êxito em demonstrar a superação deste óbice legal.

Apesar de a proposta técnica da ITRN ter obtido uma pontuação de 7,5 pontos, demonstrando potencial na qualidade de seu Plano de Trabalho (Critério A: 4,0; Critério B: 1,5; Critério C: 0,5; Critério D: 1,5), é crucial enfatizar que a avaliação técnica é uma fase subsequente à habilitação. A inabilitação da Recorrente não decorreu de deficiências em seu mérito técnico, mas sim da **ausência de cumprimento de requisitos legais e formais de habilitação**, que são de natureza objetiva e eliminatória.

A decisão da Comissão de Seleção baseou-se na estrita observância do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 e da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014. A administração pública, ao conduzir um processo seletivo, está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o que impõe a rigorosa aplicação das normas estabelecidas. A manutenção da inabilitação da ITRN, portanto, é um ato de estrita observância a esses princípios.

Em contrapartida, a vencedora do certame, IPAS, demonstrou pleno atendimento a todos os requisitos de habilitação legal, fiscal e técnica, apresentando a documentação completa e comprovando o tempo mínimo de constituição exigido, além de ter obtido a pontuação máxima de 10,0 pontos na avaliação técnica.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Recurso Administrativo interposto pelo INSTITUTO TRANSFORMAR RN (ITRN) não apresenta argumentos ou elementos de fato e de direito capazes de alterar a decisão de inabilitação proferida pela Comissão de Seleção. Os motivos que levaram à desclassificação da Recorrente são objetivos, estão solidamente fundamentados na legislação federal aplicável, e não foram superados ou desconstituídos pela argumentação recursal.

A Comissão de Seleção reitera que atuou em conformidade com a legislação pertinente, garantindo a isonomia e a segurança jurídica do Chamamento Público nº 004/2025.

V. DISPOSITIVO

À vista da fundamentação apresentada, esta Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

1. **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pelo INSTITUTO TRANSFORMAR RN (ITRN), por ser tempestivo;
2. **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão de inabilitação da Recorrente no Chamamento Público nº 004/2025;
3. **MANTER** o resultado final do Chamamento Público nº 004/2025, com a habilitação e classificação do Instituto Panamericano de Serviços (IPAS) como vencedora;

4. **DETERMINAR** a notificação do INSTITUTO TRANSFORMAR RN (ITRN) e do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS (IPAS) desta decisão.

Portanto o processo está sendo encaminhado para autoridade competente para homologação.

Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da Comissão de Seleção

BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA

Membro

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES

Membro

JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES

Membro

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:9AFF62A1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e no Edital de Chamamento Público nº 004/2025, **HOMOLOGA** o resultado final do certame, conforme decisão proferida pela Comissão de Seleção, que **negou provimento ao recurso interposto pelo Instituto Transformar RN (ITRN)**, mantendo **habilitado e classificado em primeiro lugar o Instituto Panamericano de Serviços (IPAS)**, para celebração de **Termo de Colaboração com este Município**, visando à **gestão e operacionalização de ações e serviços de saúde** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica, portanto, **homologado o resultado final do Chamamento Público nº 004/2025**, nos exatos termos do Relatório Final e Parecer da Comissão de Seleção, **encaminhando-se o processo à Secretaria Municipal de Saúde para a adoção das providências necessárias à formalização e assinatura do respectivo Termo de Colaboração** entre o Município de Fernando Pedroza/RN e o Instituto Panamericano de Serviços (IPAS).

Fernando Pedroza/RN, 17 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:E5820158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 017011031/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017011031/2025

Objeto: Contratação de serviços médicos de pequenas cirurgias realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)

Valor Total Julgado: R\$ 2.380,95

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AB7A4F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 34/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76.
Objeto: Pagamento de 02 inscrições para o planejamento estratégico das ações da educação para o ano de 2026.
Valo total: R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais).
Recursos Orçamentários: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2004-0000;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Galinhos/RN, em 17/11/2025
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D6E8EB16

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei Orgânica do município:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 21 de novembro de 2025.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 17 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0BB6D29B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2025 - SMEC**

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação e seleção dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA

JURÍDICA) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) em Galinhos/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Galinhos/RN, GISELLE IDALINO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a cláusula 6.1 do Edital 03/2025 – PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA) com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e seleção dos projetos inscritos nos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E EDITAL Nº 02/2025 DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO ARTESANATO em Galinhos/RN pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB que será constituída pelos seguintes membros.

I - Francisco Caio Farias da Silva - Coordenador
II – Roberto Bezerra Junior
III – Manoel Felipe Ferreira da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, em 14 de novembro de 2025.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:46774BE2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO
PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA
JURÍDICA)**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção e análise do mérito cultural do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE (PESSOA JURÍDICA) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.3 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo V do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com sede na Praça dos três poderes – Centro Administrativo, 717, Centro - Galinhos/RN, no período de 18 de novembro à 21 de novembro de 2025 das 08h às 14h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL INDEPENDENTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALEXIA MARIA DE LIMA RIBEIRO
RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE ELETRO
CNPJ: 52.519.168/0001-01
COTA: SIM
SITUAÇÃO: DESCLASSIFICADO
MOTIVO:

Ausência de comprovação suficiente de atividades culturais desenvolvidas no espaço cultural

A documentação anexada não apresentou registros, materiais comprobatórios ou evidências que atendam às exigências do edital quanto à demonstração de atividades culturais realizadas no espaço físico indicado.

Dessa forma, não foi possível confirmar o efetivo funcionamento do espaço como ambiente de fruição, produção ou circulação cultural, requisito obrigatório para habilitação.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO INÁCIO DA SILVA

RAZÃO SOCIAL: MAREART CONSTRUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 50.920.247/0001-02

COTA: NÃO

SITUAÇÃO: DESCLASSIFICADO

MOTIVO:

Ausência de comprovação suficiente de atividades culturais desenvolvidas no espaço cultural

A documentação anexada não apresentou registros, materiais comprobatórios ou evidências que atendam às exigências do edital quanto à demonstração de atividades culturais realizadas no espaço físico indicado.

Dessa forma, não foi possível confirmar o efetivo funcionamento do espaço como ambiente de fruição, produção ou circulação cultural, requisito obrigatório para habilitação.

Incompatibilidade do CNAE principal e majoritário com atividades artísticas e culturais

Após consulta aos códigos CNAE apresentados nos documentos da pessoa jurídica, constatou-se que o CNAE principal e a maioria dos CNAEs secundários não estão relacionados a atividades culturais, artísticas ou criativas, conforme previsto como requisito para enquadramento no presente edital.

Essa inadequação impede o reconhecimento da organização como espaço cultural independente para fins da PNAB.

Galinhos/RN, 18 de novembro de 2025.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

Coordenador da Comissão

ROBERTO BEZERRA JUNIOR

Membro

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:5F4479BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.673**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 21 de novembro, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C53D2A7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73. CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial, pelo método convencional, em diversas ruas do Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN. VALOR: R\$ 173.589,73 (Cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1015 – Construção e/ou reconstrução de pavimentação em paralelepípedo de ruas e avenidas
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União 27000000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, homologada em 10 de novembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Goianinha/RN, 12 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e Nelson Duarte Lira/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:0012E385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 098/2025, encaminhado pela Agente de Contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ:08.487.196/0001-00, VENCEDOR do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 718.564,11 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de novembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:A275806F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA** CPF: 093.688.134-85, **Secretário de Comunicação**, o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Agenda Administrativa em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 14 de novembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F31ECD7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA** CPF: 050.045.104-40, **Prefeita Municipal**, o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), referente a 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Agenda Administrativa em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 14 de novembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9B15E9CF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº806212/2025

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 15/2025, destinado à aquisição de materiais de construção, conforme itens especificados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, para execução de obras, reformas, manutenções e demais intervenções de infraestrutura urbana no município, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA**o objeto da licitação à:

Genesis Comercio e Serviços EIRELI- CNPJ: 34.411.286/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil, quinhentos reais)**. **EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS**- CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 12, 13, 15, 18; totalizando o valor de **R\$ 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos reais)**.

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 11, 14; totalizando o valor de **R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais)**.

Grossos/RN, 14 de novembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4AC6077D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº806212/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025

INTERESSADO:PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, MANUTENÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 806212/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a aquisição de materiais de construção, conforme itens especificados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, para

execução de obras, reformas, manutenções e demais intervenções de infraestrutura urbana no município.Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro dePreçosno prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Genesis Comercio e Serviços EIRELI- CNPJ: 34.411.286/0001-10, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 19; totalizando o valor de R\$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil, quinhentos reais).

EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS- CNPJ: 01.020.518/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 12, 13, 15, 18 ; totalizando o valor de R\$ 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos reais).

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 11, 14; totalizando o valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais).

Grossos-RN, 14 de novembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BCDDD057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.186/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) REGINA MARIA MALAQUIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **REGINA MARIA MALAQUIAS**, matricula nº 747, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE08D61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.187/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILSON LIMA DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSENILSON LIMA DE MELO**, matricula nº 1201, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F014283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.188/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA**, matricula nº 1094, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA7C3FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.189/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**, matricula nº 3208, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a)

Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD6E64ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.190/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSILENE DA CRUZ SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ROSILENE DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 2895, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EBD0D036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.191/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) DEMETRIO SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**, matrícula nº 2826, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:090B903E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.192/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2910, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0402228C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.193/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME DIOGENES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME DIOGENES**, matrícula nº 1262, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:530E043F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.194/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA ZULEIDE BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 100, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1913711E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.195/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE WALLACE BORGES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSE WALLACE BORGES DA SILVA**, matrícula nº 2792, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CB78BEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.196/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, matrícula nº 465, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C6C9878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.197/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula nº 2530, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0BF355A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.198/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 2454, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta)

dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:78BC2298

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.199/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 2832, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9C11EBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.200/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) SERGIO BERNARDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) SERGIO BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 989, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:328813D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.201/2025

Conceder Férias o (a) servidor (a) RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) RUBEM EMMANUEL ARAUJO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 969, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de novembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9FC32CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 034 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 169/2014 do CONANDA que preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por

equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de **Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto pelos seguintes representantes:

02 representantes da política de saúde: **Maria Edneide da Costa Alves; Lidiane Bezerra de Sousa Santos**.

02 representantes da política de educação: **Francisca Diacui Rocha; Francisca Dilma Roque Valentim**.

02 representantes da política de assistência social: **Alyda Gislayne Varela de Moraes; Maria Ofélia Soares de Souza**.

02 representantes do CMDCA: **Pedro Janildo Souza de Araújo Junior; Maria Helena Oliveira Santos**.

02 representantes do Conselho Tutelar: **Marcos Antônio Higino de Souza; Ronnistaine Pereira de Melo**.

02 representantes da Associação Comunitária Sociocultural da Picada: **Sandra Pereira Fernandes Rodrigues; Paulo Marcio Rodrigues Pereira**.

§ 1º Em caso de vacância ou desistência, o respectivo órgão deverá no prazo máximo de 05 dias úteis encaminharem nova indicação depois de notificado.

Parágrafo Único - O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão convocadas sempre que necessário.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

A superposição de tarefas será evitada;

A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

Acolhimento ou acolhida;

Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

Comunicação ao Conselho Tutelar;

Comunicação à Autoridade Policial;

Comunicação ao Ministério Público

IV – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O (a) servidor (a) nomeado (a) para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado (a) das suas atividades, quando for convocado (a) para as reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, as capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipangaçu/RN, 14 de novembro de 2025.

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:872828D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0178/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, que o dia 20 de novembro é celebrado o dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia do Zumbi e Consciência Negra;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo próprio, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar o funcionamento do Poder Executivo de maneira eficiente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 21 de novembro de 2025, Sexta-feira.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C7ECE3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0509/2025.

Contrato de Pessoal nº. 0509/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0509/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **ANTONIA CLENILDA DA SILVA MAIA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Professor Pedagogo - EI**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 20/12/2025**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F9DEF886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0510/2025.

Contrato de PESSOAL nº. 0510/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0510/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **JEFERSON MURILO LOPES MOREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 01/10/2025

Vigência: **01/10/2025 a 30/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5D5A2E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0511/2025.

Contrato de PESSOAL nº. 0511/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0511/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **JOZICELI FREIRE SOUSA BRASIL**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **AUXILIAR DE ENSINO**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 20/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:01EF876B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0512/2025.

Contrato de PESSOAL nº. 0512/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0512/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **KARINA RAIANNY SILVA BATISTA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Professor Pedagogo - EF**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 01/10/2025

Vigência: **01/10/2025 a 20/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:09AF2113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0513/2025.

Contrato de PESSOAL nº. 0513/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0513/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **NATALYA KISSIA MAIA SILVA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Assistente Administrativo**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 20/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:019BF1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0514/2025.

Contrato de PESSOAL nº. 0514/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0514/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **PEDRO HENRIQUE FERREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Professor de Artes**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 20/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E1FC115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0515/2025.

Contrato de PESSOAL nº. 0515/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato PESSOAL de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0515/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **ALCIONI DE OLIVEIRA FERREIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **Professor de Ensino Religioso**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 20/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1FFF482E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0516/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0516/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0516/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **ANA LARA COSTA LUCENA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **AGENTE PEDAGÓGICO – LEITURA/LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO – TEMPO INTEGRAL**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 30/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:16511630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0517/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0517/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0517/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **MONITOR DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA – TEMPO INTEGRAL**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 30/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DB99B9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0518/2025.**

Contrato de Pessoal nº. 0518/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0518/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **ANA LARA GOMES REZENDE**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional.

Cargo: **APOIO PEDAGÓGICO – TEMPO INTEGRAL**

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/10/2025

Vigência: **14/10/2025 a 30/12/2025.**

Secretaria: Educação

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/ Acassio Simandro Maia Pereira

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FD660FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 465, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE no âmbito do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 05/2001 que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências; e

Considerando a Resolução FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE do Município de Jaçanã/RN, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, terá sua organização, composição, atribuições e funcionamento disciplinadas neste Decreto, com fundamento na Lei Municipal nº 05/2001, na Resolução FNDE nº 6/2020, na Lei nº 11.947/2009 e demais dispositivos aplicáveis.

Art. 2º O CAE é composto por:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora-EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mães ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º Preferencialmente, um dos representantes referidos no inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§2º A composição do CAE poderá ser ampliada em até três vezes o número de membros, obedecendo-se a proporcionalidade estabelecida nos incisos I a IV deste artigo, a critério da Entidade Executora-EEx.

§ 3º Cada membro titular do CAE deverá ter um suplente do mesmo segmento, salvo os membros previstos no inciso II, os quais podem ter como suplentes representantes de qualquer uma das entidades referidas nesse inciso.

§ 4º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, de acordo com a indicação de seus segmentos.

§ 5º Em caso de inexistência de órgãos de classe, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião convocada para essa finalidade, registrada em ata, para escolha de seus representantes.

§ 6º Fica vedada a indicação de Ordenador de Despesas; Coordenador da Alimentação Escolar e Nutricionista RT das EEx, para composição do CAE.

§ 7º Para unidades escolares situadas em áreas indígenas ou remanescentes de quilombos, recomenda-se incluir, na composição do CAE, pelo menos um representante dessas comunidades ou povos tradicionais.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE será feita por Portaria ou Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições constitucionais e legais, obrigando-se a Entidade Executora-EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 9º Os dados referentes ao CAE, após nomeação, deverão ser informados ao FNDE mediante cadastro em sistema próprio, e, no

prazo máximo de vinte dias úteis, serão encaminhadas ao FNDE cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - Ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - Atas de assembleia para os segmentos II, III e IV;

III - Portaria ou Decreto de nomeação;

IV - Ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE ocorrerá entre seus membros titulares, por maioria de pelo menos dois terços dos conselheiros, em sessão especialmente convocada para esse fim, com mandato coincidente ao do Conselho.

§1º - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente poderão ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§2º O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 2º.

§ 4º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do art. 2º devem dar-se somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 5º Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo municipal.

§ 6º No caso de substituição de Conselheiro do CAE, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III - formulário de Cadastro do novo membro;

IV - a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 7º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I - por decisão do Poder Executivo;

II - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 8º No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 9º No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 4º São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução FNDE nº 06/2020;

II - analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução FNDE nº 06/2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução FNDE nº 6/2020;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online, ou outro sistema que venha substituí-lo, e, no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º Compete ao Município:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx;

V - comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 da Resolução FNDE nº 6/2020, ocorrerá a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 6º O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução FNDE nº 6/2020.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 17 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8536CCDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDUI FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR
JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ) CNPJ. 15.770.257/0001-08
RUA SANTA TERESINHA, 21 – CENTRO – 59690-000.
WWW.JANDUIS.RN.GOV.BR|
CULTURA.FUNCULT@GMAIL.COM

Comissão de Análise Técnica dos projetos contemplados nos editais municipais da lei complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – e Lei 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc.

Ata de Reunião

A Comissão de Análise de Prestação de Contas referente à utilização de recursos federais das Leis nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – e nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – instituída por meio dos Decretos Municipal nº 018/2025 e nº 029/2025, esteve reunida nesta quarta-feira, 05 de novembro, às 9h30m, na sede da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, localizada a Rua Santa Teresinha, 21, Centro, 59690-000, Janduí/RN. A reunião teve como pauta a análise técnica do retorno das diligências encaminhadas a projetos contemplados em editais da Lei Paulo Gustavo, bem como a avaliação das prestações de contas de projetos executados por meio dos editais da Política Nacional Aldir Blanc.

Estiveram presentes os seguintes membros da comissão: Ketilly Karoline Pimenta Garcia (Diretora Presidente da FUNCULT), Weskley Rondinelle Lopes da Silva (Coordenador de Formação Cultural da FUNCULT), Lindemberg da Silva Bezerra (Assessor Técnico da FUNCULT e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural), Raldione da Silva Bezerra (Conselheiro de Cultura representando a Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes) e a assistência de Tallys Emiliano da Silva (Coordenador de Administrativo e Financeiro da FUNCULT). Foi justificada a ausência de Paulo Vitor da Silva Lopes (Coordenador de Políticas Culturais da FUNCULT). Como prevê os Decretos Municipal 018/2025 e 029/2025, publicados no Diário Oficial nos dias 11 de junho de 2025 e 08 de outubro de 2025, que institui a comissão e regulamenta a análise técnica, a reunião supracitada foi presidida pela Diretora Presidente da FUNCULT, a senhorita Ketilly Karoline Pimenta Garcia, que iniciou apresentando um breve balanço do retorno das diligências, dos projetos executados e das prestações.

Após apresentar o balanço geral, os projetos e suas prestações de contas que estavam separados por editais, começaram a serem analisados pela comissão. No total foram analisados 26 projetos: 09 projetos diligenciados da Lei Paulo Gustavo; 12 projetos do edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento a Cultura; 04 projetos do edital 002/2024 – Rhuann Mallone Dantas de Melo para concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais; e 01 projeto do edital 004/2024 – Desenvolvimento de Sala de Cinema. Os resultados de avaliação de cada projeto ficaram definidos da seguinte forma: Prestação de Contas Aprovada; Prestação de Contas Aprovada Parcialmente; Prestação de Contas Reprovada; Prestação de Contas Reprovada Parcialmente.

De acordo com o Decreto 018/2025 - referente a análise dos projetos contemplados na Lei Paulo Gustavo - os agentes culturais que tiveram suas prestações Reprovadas após retorno das diligências terão as sanções estabelecidas aplicadas. Os projetos da Política Nacional Aldir Blanc, que tiveram suas prestações Aprovadas Parcialmente, Reprovadas ou Reprovadas Parcialmente – conforme estabelece o Decreto 029/2025 - terão um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da Portaria para recorrer ao resultado ou apresentar os documentos e informações que foram identificados como ausentes durante a análise.

Segue a descrição da análise técnica de cada projeto, de acordo com as leis e seus respectivos editais.

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO:

Edital 001/2023 – Klinsmann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual.

Categoria CURTA-METRAGEM:

1- Curta HELENA:

Diligência: O curta Helena, da proponente Vanessa Fernandes Lopes, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente na primeira análise da comissão. A decisão preliminar aconteceu mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação

do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Curta HELENA, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente.

Resultado: A proponente apresentou todas as comprovações solicitadas pela Comissão dentro do prazo estabelecido de 30 dias.

Status: PRESTAÇÃO APROVADA

Categoria DOCUMENTÁRIO:

2- Documentário Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo:

Diligência: O Documentário Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo, da proponente Andresa Karielly Fernandes Leite, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente na primeira análise da comissão. A decisão preliminar aconteceu mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Documentário Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente.

Resultado: A proponente não encaminhou as comprovações e não retornou as tentativas de contato da equipe desta instituição.

Status: PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA - De acordo com o Decreto Municipal automaticamente a agente cultural está inadimplente, ficando por 2 (dois) anos sem participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduí.

3- Documentário Star Dance – 10 anos de Sucesso:

Diligência: O Documentário Star Dance – 10 anos de Sucesso, do proponente Grupo de Dança Star Dance, tendo como representante legal o agente cultural Júlio Cesar Medeiros Bandeira, teve sua prestação de contas Reprovada na primeira análise da comissão. A decisão preliminar acontece mediante a não execução do projeto e a devolução parcial do recurso contemplado pelo coletivo cultural. O coletivo já havia aplicado um valor inicial de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) na pré-produção do projeto, porém por questões internas optaram pela não continuação da execução. Com isso, foi realizada a devolução parcial de R\$1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) para a conta do município. Diante desse fator e precisando justificar os R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) o coletivo solicitou a realização de uma atividade compensatória, sendo uma oficina gratuita em uma escola pública do município, a ser realizada no mês de agosto do corrente ano.

Resultado: A atividade compensatória foi realizada pelo coletivo dentro do prazo estabelecido.

Status: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA

4- Documentário PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduí:

Diligência: O Documentário PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduí, do proponente Elias Longim de Menezes Filho, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente na primeira análise da comissão. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Documentário PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduí, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente.

Resultado: O proponente não encaminhou as comprovações e não retornou as tentativas de contato da equipe desta instituição.

Status: PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA - De acordo com o Decreto Municipal automaticamente o agente cultural está inadimplente, ficando por 2 (dois) anos sem participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduí.

Categoria VIDEOCLÍPE:

5- Videoclipe AMOZIM:

Diligência: O Videoclipe AMOZIM, da proponente Myriam Vitória Linhares Marques, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente na primeira análise da comissão. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Videoclipe

AMAZIM, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente.

Resultado: A proponente apresentou as comprovações solicitadas pela Comissão dentro do prazo estabelecido de 30 dias.

Status: PRESTAÇÃO APROVADA

6- Videoclipe Nova Paixão:

Diligência: O Videoclipe Nova Paixão, do proponente Joaquim Gomes de Araújo Neto, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente na primeira análise da comissão. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Videoclipe Nova Paixão, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente.

Resultado: O proponente não encaminhou as comprovações e não retornou as tentativas de contato da equipe desta instituição.

Status: PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA - De acordo com o Decreto Municipal automaticamente o agente cultural está inadimplente, ficando por 2 (dois) anos sem participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduí.

Edital 002/2023 – Severina Ferreira de Lima de Apoio às Demais Áreas da Cultura.

Categoria FOMENTO CULTURAL:

7- Projeto Coral Municipal:

Diligência: O Projeto Coral Municipal, da proponente Myriam Vitória Linhares Marques, foi Reprovado na primeira análise da comissão. A reprovação acontece mediante a devolução completa do recurso recebido através do edital. O projeto não foi executado pela proponente dentro do prazo estabelecido e das prorrogações estabelecidas pela Fundação Cultural Mestre Dadá, com isso a proponente fez a devolução completa do recurso mais a correção para a conta do município. O valor com a correção foi de R\$1.591,78 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

Resultado: A proponente não apresentou recurso.

Status: PROJETO REPROVADO - De acordo com o Decreto Municipal automaticamente a agente cultural está inadimplente, ficando por 2 (dois) anos sem participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduí.

8- Projeto Qual é Sua Bandeira? :

Diligência: O Projeto Qual é Sua Bandeira?, da proponente Vanessa Fernandes Lopes, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Projeto Qual é Sua Bandeira?, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente.

Resultado: A proponente apresentou todas as comprovações solicitadas pela Comissão dentro do prazo estabelecido de 30 dias.

Status: PRESTAÇÃO APROVADA

9- Projeto O que Eu vejo da minha janela:

Diligência: O Projeto O que Eu vejo da minha janela, da proponente Andresa Karielly Fernandes Leite, teve sua prestação de contas Reprovada Parcialmente. A decisão preliminar acontece mediante a ausência de comprovação de documentos que apresentem a aplicação do recurso contemplado no presente edital. A comissão analisou e verificou a entrega do produto final, o Projeto O que Eu vejo da minha janela, porém verificou a ausência dos comprovantes das aplicações descritas em tabela apresenta pela proponente.

Resultado: A proponente não encaminhou as comprovações e não retornou as tentativas de contato da equipe desta instituição.

Status: PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA - De acordo com o Decreto Municipal automaticamente a agente cultural está inadimplente, ficando por 2 (dois) anos sem participar de editais públicos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Janduí.

LEI 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento à Cultura.

1- Projeto Cultura E Saber: As Engrenagens Que Constroem Sonhos

Proponente: Jeferson Kawan Clementino Gurgel (Nome Social: Jessica Thais)

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências, documentação de equipe – a Comissão verificou a ausência do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: A Comissão de Análise solicita da proponente a entrega do extrato bancário. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar o documento solicitado a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

2- Projeto Cinema No Bairro

Proponente: Pedro Henrique Alves Fernandes Souza

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências, documentação de equipe – a Comissão verificou a ausência de extratos que comprovem o valor R\$704,00 (setecentos e quatro reais); de documentos de equipe; do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada; e de assinatura.

Diligência: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega dos comprovantes de transferências ou a devolução do valor supracitado; dos documentos da equipe que estão faltando; do extrato bancário; e a assinatura no projeto. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

3- Projeto As Aventuras de Pedro Malasartes no Sertão

Proponente: Ana Célia de Lima

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências – a Comissão verificou a ausência de extratos que comprovem o valor R\$920,00 (novecentos e vinte reais); de todos os documentos de equipe; e do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: A Comissão de Análise solicita da proponente a entrega dos comprovantes de transferências ou a devolução do valor supracitado; dos documentos da equipe; e do extrato bancário. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

4- Projeto Axé Cultural: Formação e Identidade Afro-Brasileira

Proponente: Franklin Samuel Gurgel (Nome Social: Emanuelle Gurgel)

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências – a Comissão verificou a ausência de preenchimento do período de execução nos recibos e do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: A Comissão de Análise solicita da proponente o preenchimento completo dos recibos e a entrega do extrato bancário. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

5- Projeto Novos Furacões

Proponente: Sávyo Gustavo Fernandes Pereira

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório

fotográfico, transferências – a Comissão verificou a ausência de todos os documentos da equipe e do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega dos documentos da equipe e do extrato bancário. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

6- Projeto Minha Canção, Minha Poesia

Proponente: Antônio Marcos de Lima

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências – a Comissão verificou a ausência de todos os documentos da equipe e do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega dos documentos da equipe e do extrato bancário. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

7- Projeto Nos Ritmos do Brasil

Proponente: João Victor Almeida Brilhante

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências, documentação de equipe – a Comissão verificou a ausência dos comprovantes de residência de parte dos membros da equipe e do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega dos documentos da equipe e do extrato bancário. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

8- Projeto Arte É Vida

Proponente: Antônio Francisco de Arruda

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências, documentação de equipe – a Comissão verificou a ausência de recibos descritivos das despesas com insumos para o projeto; documentos do designer; preenchimento completo de recibos da equipe; nota fiscal ou documentos de Pessoa Física da projetista; e do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega dos recibos de aquisição de insumos contendo as seguintes informações: direcionamento ao projeto, descrição dos insumos, valores e assinatura do emissor; solicita também os documentos do designer que prestou serviços ao projeto; nota fiscal ou documentos de Pessoa Física da projetista; preenchimento das informações incompletas nos recibos da equipe; e do extrato bancário. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

9- Projeto Harmonia das Notas: Um Encontro com a Flauta

Proponente: Elias Longim de Menezes Filho

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório

fotográfico, transferências, documentação de equipe – a Comissão verificou a ausência de extrato no valor de R\$80,00 (oitenta reais) da aquisição de 5 (cinco) flautas doces e do extrato bancário apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega do comprovante de transferência ou a devolução do valor supracitado e do extrato bancário. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

10- Projeto Contos em Movimento

Proponente: Suzana Simão de Araújo

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências, documentação de equipe e extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada. – a Comissão verificou a ausência de dois extratos nos valores de R\$20,00 (vinte reais) cada referente a abastecimento de transporte e a assinatura do depoimento de realização de atividade.

Diligência: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega dos comprovantes de transferência ou a devolução do valor supracitado e assinatura do depoimento. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

11- Projeto Territoriando

Proponente: Companhia Cultural Ciranduí

Status: PRESTAÇÃO APROVADA

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências, documentação de equipe e extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: PROJETO SEM DILIGENCIAS.

Observação: Os membros da Comissão Lindemberg da Silva Bezerra (Assessor Técnico da FUNCULT e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural), Raldione da Silva Bezerra (Conselheiro de Cultura representando a Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes) não participaram da análise desta prestação por motivos de conflito de interesses (integram a instituição). A Comissão cumpriu com todas as orientações contidas no Decreto 029/2025.

12- Projeto Retratos

Proponente: Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania

Status: PRESTAÇÃO APROVADA

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências, documentação de equipe e extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligência: PROJETO SEM DILIGENCIAS.

Observação: Os membros da Comissão Lindemberg da Silva Bezerra (Assessor Técnico da FUNCULT e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural), Raldione da Silva Bezerra (Conselheiro de Cultura representando a Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes) não participaram da análise desta prestação por motivos de conflito de interesses (integram a instituição). A Comissão cumpriu com todas as orientações contidas no Decreto 029/2025.

Edital 002/2024 – Rhuann Mallone Dantas de Melo para concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais.

1- SUBSÍDIO CULTURAL

Proponente: Companhia Cultural Ciranduí

Status: PRESTAÇÃO APROVADA

Resultado: O subsídio foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, relatório de contrapartida, transferências, documentação

de equipe e extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligencia: PROJETO SEM DILIGENCIAS.

Observação: Os membros da Comissão Lindemberg da Silva Bezerra (Assessor Técnico da FUNCULT e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural), Raldione da Silva Bezerra (Conselheiro de Cultura representando a Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes) não participaram da análise desta prestação por motivos de conflito de interesses (integram a instituição). A Comissão cumpriu com todas as orientações contidas no Decreto 029/2025.

2- SUBSÍDIO CULTURAL

Proponente: Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania

Status: PRESTAÇÃO APROVADA

Resultado: O subsídio foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, relatório de contrapartida, transferências, documentação de equipe e extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligencia: PROJETO SEM DILIGENCIAS.

Observação: Os membros da Comissão Lindemberg da Silva Bezerra (Assessor Técnico da FUNCULT e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural), Raldione da Silva Bezerra (Conselheiro de Cultura representando a Casa de Cultura Popular Palácio Vapor das Artes) não participaram da análise desta prestação por motivos de conflito de interesses (integram a instituição). A Comissão cumpriu com todas as orientações contidas no Decreto 029/2025.

3- SUBSÍDIO CULTURAL

Proponente: Studio AF Produções

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O subsídio foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, relatório de contrapartida, transferências, documentação de equipe e extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada – a Comissão verificou a ausência do anexo de faturas e boletos de pagamentos citados de energia, internet, telefone, água e DAS e do extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligencia: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega das faturas e boletos supracitados e do extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

4- SUBSÍDIO CULTURAL

Proponente: Grupo Cultural Balai de Artes

Status: PRESTAÇÃO APROVADA PARCIALMENTE

Resultado: O subsídio foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências – a Comissão verificou a ausência do anexo de faturas e boletos de pagamentos citados de energia, água, SERASA; recibo original e comprovante de transferência para AR Construções; todos os documentos do eletricitista que prestou serviços; contratos de locação de imóvel nos nomes dos responsáveis contendo todos dos documentos pessoais; nota fiscal da Pessoa Jurídica que prestou serviços de projetista contendo seus documentos; extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada; relatório de realização de contrapartida; e anexo de publicações fazendo menção a utilização do recurso.

Diligencia: A Comissão de Análise solicita do proponente a entrega das faturas e boletos de pagamentos citados de energia, água, SERASA; recibo original e comprovante de transferência para AR Construções; todos os documentos do eletricitista que prestou serviços; contratos de locação de imóvel nos nomes dos responsáveis contendo todos dos documentos pessoais; nota fiscal da Pessoa Jurídica que prestou serviços de projetista contendo seus documentos; extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada; relatório de realização de contrapartida; e anexo de publicações fazendo menção a utilização do recurso. Conforme estabelecido no Decreto 029/2025, a proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias – a

contar da data de publicação desta ata e da portaria – para apresentar os documentos solicitados a equipe da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) para anexo a prestação de contas e avaliação da Comissão.

Edital 004/2024 – Desenvolvimento de Sala de Cinema

1- DESENVOLVIMENTO DE SALA DE CINEMA

Proponente: Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania

Status: PRESTAÇÃO APROVADA

Resultado: O projeto foi executado conforme metas estabelecidas na inscrição. Entregou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido com comprovações de execução – relatório escrito, relatório fotográfico, transferências e extrato de conta bancária apresentando a entrada do recurso e a conta zerada.

Diligencia: PROJETO SEM DILIGENCIAS.

Concluída a análise técnica por esta Comissão, será publicada Portaria no Diário Oficial contendo as decisões preliminares. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias destinado à apresentação de documentos e interposição de recursos, a Comissão voltará a reunir-se para proceder à apreciação dos materiais apresentados, se houver, e deliberar sobre as decisões finais.

Sem mais para o momento, eu Ketilly Karoline Pimenta Garcia, Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá e responsável por presidir esta comissão lavro a presente ata.

Janduí/RN, 10 de novembro de 2025.

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente da FUNCULT

CPF: 701.404.444-32 Portaria 279/2025 – GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4298CC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5243/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

ATO DE adesão À ATA DE registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5243/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

BASE LEGAL: Lei Nacional nº 14.133/21 – Decreto Federal nº 11.462/2023.

Objeto: Contratação direta por meio do procedimento carona, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do Pregão Eletrônico nº 002/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LAJES/RN e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, referente a prestação de serviços terceirizados na área da Educação, de forma continuada, visando a execução das atividades essenciais a manutenção e desenvolvimento do ensino nas escolas da rede municipal de Janduí-RN.

O MUNICÍPIO DE JANDUIS – RN, ratifica adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, junto ao Prefeitura de Lajes/RN, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025;

Valor da prestação de serviço complementares em educação de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, constante na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, junto ao órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Lajes/RN, é de **R\$ 1.241.772,00**.

DETENDORA DO REGISTRO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF nº 35.537.126/0001-84, sediado (a) na R PROJETADA, Nº 01, LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -

CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, doravante designado fornecedor, neste ato representado por seu PROCURADOR, o Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES.

Janduís-RN, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C5CB847D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 242/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO 242/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4791/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender, de forma eventual, às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 37.000,00, (trinta e sete mil reais).

Unidades orçamentárias:

Ação: 2185 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
natureza: 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica
Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2379 – INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP
natureza: 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica
Fonte: 17063110 - Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2042 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
natureza: 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica
Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
natureza: 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica
Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

AÇÃO: 2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
natureza: 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica
fonte: 15001002 - recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2040 – MAC
natureza: 3.3.90.39 – outros serviços terceiro pessoa jurídica
fonte: 160000000 - transf. Fundo a fundo de rec. Do sus prov. Do governo federal - bloco de manut. Das ações e serviços públicos de saúde.

Janduís, 13 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R B Almeida de Azevedo
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:707CA762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 244/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 244/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratado: COSTA & CRISPINIANO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria nos repasses efetuados a título do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com o objetivo de apurar a real dívida do Município de Janduís/RN, bem como promover a possível recuperação de créditos. Os serviços compreenderão o planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira da política tributária e fiscal municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Base legal: inciso III, ALINEAS, “b” e “c” § 3º, artigo 74 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

Unidades orçamentárias:

- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:
- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Costa & Crispiniano Advogados Associados
CNPJ: 23.430.425/0001-36
WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:744E2EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4927/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Contratada: 20.381.480 JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, reparo e reposição de portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais necessários (vidros, perfis de alumínio, ferragens, puxadores, fechaduras, molas, dobradiças, silicone e demais componentes), mão de obra, transporte e equipamentos, garantindo pleno funcionamento, segurança e durabilidade das instalações, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 61.000,00, (sessenta e um mil reais).

Unidades orçamentárias:

Ação: 2379 – INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP
Natureza: 339039- Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Natureza: 339030- Material de Consumo
Fonte: 17063110 - Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais
Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Natureza: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2032 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Natureza: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

Janduís, 13 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

20.381.480 Jefferson Cleyton Nogueira de Brito
CNPJ: 20.381.480/0001-95
JEFFERSON CLEYTON NOGUEIRA DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5B09F658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº083/2025–GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ILVANILSON ALMEIDA DANTAS**, pleiteando a concessão de férias;
CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ILVANILSON ALMEIDA DANTAS**, ocupante do cargo público efetivo de **TRATORISTA**, matrícula nº357, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 10 a 29 de novembro de 2025, período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 10 de novembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP
CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:043B0981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº084/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** ao servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº802, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de novembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP
CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:35B29D6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº085/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº808, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de novembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2477D1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº086/2025 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF**, matrícula nº431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de novembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F5C13B83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DESISTÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

TERMO DE DESISTÊNCIA

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

OBJETO: Permissão de Uso para exploração comercial de 02 (dois) quiosques, de propriedade do Município de Janduí RN, localizados na Praça Jailma Vieira de Almeida.

Certifico através deste documento informar a desistência do permissionário Everton Carlos Fernandes dos Santos, ao credenciamento n 01/2025 – credenciamento de pessoa física para exploração comercial de quiosques, de propriedade do Município de Janduí RN, localizados na Praça Jailma Vieira de Almeida.

Janduí, 14 de novembro de 2025

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitação e Contratos
CPF: 108.364.304-50 - Port.270/2025-GP

EVERTON CARLOS FERNANDES DOS SANTOS

CPF: 098.281.864-54

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:63CA683C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6584/2025****TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que faz o MUNICÍPIO DE JANDUÍ-RN, pessoa de direito público interna inscrito no CNPJ: 08.349.003/0001-47, Rua do Sul, 159 - Bairro: Dr. Onézimo Maia – Janduí/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representado por seu prefeito constitucional o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduí-RN, brasileiro, casado, Administrador Público Municipal inscrito no CPF nº, residente e domiciliado a rua João Pinheiro de Almeida, nº Bairro São Bento, neste município, doravante denominado PERMITENE, a JADSON CIRILO DA SILVA, portador de identidade nº2774622 e CPF: 701.410.264-80, domiciliado a rua do Sul, 61, centro, denominada PERMISSONARIA, a título precário e oneroso que se rege mediante as condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo de permissão de uso, tem como objeto a permissão de exploração comercial de 02 (dois) quiosques, de propriedade do Município de Janduí RN, localizados na Praça Jailma Vieira de Almeida.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo de permissão de uso oneroso ao título precário, tem como fundamento legal na alínea "f" do inciso 1 do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Janduí no 629/2011 de 25 de março de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

Destina-se presente termo de uso de Quiosque, para fins de comercialização de produtos em geral.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Pela outorga da permissão de uso, será paga a taxa mensal de utilização do espaço, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pela Coordenação de Tributação, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº584/2009 – GP, art. 7º.

Fica instituído o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), com vigência para o ano de 2025, sendo reajustado pelo índice de correção oficial (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que corrija os preços públicos adotados pelo município de Janduí/RN.

Em caso de atraso no pagamento, incidirá atualização monetária e juros de mora, de acordo com os mesmos índices de correção e juros de mora previstos no Código Tributário do Município de Janduí.

Havendo inadimplência do permissionário por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses intercalados, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, rescindir o Termo de Contrato de Permissão firmado e concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para desocupação do quiosque objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: ENCARGOS FISCAIS

Todos os tributos, impostos e taxas incidentes sobre as vendas dos produtos no imóvel deverão ser pagos nas épocas próprias, pelo PERMISSONARIO

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente termo de permissão de uso, a título oneroso e precário, será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir das outorgas por parte do Município do permissionário.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONARIO.

São obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação, o seguinte:

a) Adequar e equipar o espaço físico, bem como realizar as adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Contrato de Permissão, com as condições e características necessárias

e indispensáveis para realizar plenamente suas atividades, de acordo com as normas vigentes para o funcionamento do estabelecimento.

b) Manter a exploração da atividade comercial, com o funcionamento em dias e horários estabelecidos. Não podendo manter a área fechada sem motivos justificados.

c) Manter as características físicas da construção dos quiosques, sendo vedado qualquer alteração nos mesmos.

d) Transferir para sua responsabilidade a titularidade das contas referentes ao fornecimento de energia e água, impreterivelmente em 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato de Permissão.

e) Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica.

f) Deverá realizar a venda de produtos apenas nos limites do quiosque.

g) Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

h) Deverá manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários.

i) Adotar as providências adequadas em relação a qualquer um de seus empregados, cuja postura/procedimento for considerada inconveniente pela fiscalização realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

j) Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas a legislação urbana, ambiental sanitária. Registros de inspeção trabalhista, providenciando e licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação. Assim como O cumprimento da Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000 artigo 403 que rege a proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

k) Promover a sua inscrição no Cadastro de Contribuinte, nos termos do Código Tributário Municipal.

l) Deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

m) Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das atividades permitidas previdenciárias, de acordo com ao permissionário, arcando com os encargos trabalhistas, sociais a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria. Uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Público.

n) Será de inteira responsabilidade do permissionário todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

o) Não será permitido transferir, por qualquer forma, o uso dos quiosques a terceiros.

p) Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação e/ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço necessário para utilização do quiosque, assim como custos como impostos, taxas, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre o imóvel, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pelo concessionário.

q) Pagar pontualmente as eventuais obrigações financeiras devidas pela permissão de uso.

r) Finda a permissão, funcionamento, deverá devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

a) Disponibilizar o acesso ao imóvel objeto desta concessão em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Termo de Contrato de Permissão, de forma que o permissionário possa realizar as adaptações e acabamentos necessários, a seu encargo, para o início da exploração comercial proposta.

b) Notificar imediatamente o permissionário em débito com suas obrigações contratuais por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis)

meses intercalados, para que quite seu débito, devendo ser adotadas as medidas cabíveis pelo Município, visando à rescisão contratual.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

d) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

e) Notificar o permissionário por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

g) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da permissionária informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por conveniência administrativa do interesse público, reincidir o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ao permissionário, que não terá direito a indenização, seja a que título for dada a relação precária do uso, que não gera nenhuma expectativa de direito, do que fica expressamente ciente o permissionário.

Janduís/RN, 14 de novembro de 2025

ELVÉCIO GURGEL DE SALES	JADSON CIRILO DA SILVA
CPF: 262.026.974-15	CPF: 701.410.264-80

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: A5A7AA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 25/11/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de novembro de 2025.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador: 1B21549D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 710/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 710/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para acompanhar o prefeito Rogério Soares onde o mesmo irá participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 03, 04 e 05 de novembro de 2025.

..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: AF8CDE21

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 711/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 711/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **NÍCIA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula 352, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025; CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) NÍCIA GARCIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 352, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 2.554,89 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de

vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0BAE7AA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
00151/2024

Termo de Rescisão Unilateral

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
00151/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, inscrito no CNPJ sob nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representado por seu Prefeito **Rogério Soares – CPF 430.532.114-91**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J Paiva Lopes Neto**, inscrita no CNPJ sob nº 37.902.281/0001-88, com sede na Rua Dep. Aristófares Fernandes, 766 – Angicos/RN, representada por **José Paiva Lopes Neto – CPF 016.952.894-47**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir **unilateralmente** o Contrato nº 00151/2024, firmado em 30/08/2024, cujo objeto consistia na **pavimentação em piso intertravado de trechos da Rua João Pinheiro e encanamento de esgotos no Bairro São José, neste município.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão se fundamenta nos arts. 137, II e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima do contrato 00151/2024, em razão da **paralisação injustificada da obra por mais de 250 dias** e do pedido de distrato formulado pela contratada em 19/08/2025, sem apresentação de documentação comprobatória da alegada dificuldade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A rescisão não exclui a responsabilização da contratada, ficando determinada a **instauração de processo administrativo específico** para apuração de penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município adotará as medidas necessárias à contratação de nova empresa para execução do objeto, resguardando o interesse público e a continuidade do serviço.

E por estarem justas e acordadas, assina o presente termo o representante legal do Município.
Jardim de Piranhas/RN, 25 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal
CPF 430.532.114-91

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:030B406D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
903.009/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao **Pregão Eletrônico 058/2025** cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS ON CALL PLUS E TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO MONITORAMENTO GLICÊMICO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de novembro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações
Mat. 554

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B4FA1373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 -PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
220.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MEDICAL CENTER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.545.961/0001-14; **OBJETO:** “ REGISTRO DE SUPRESSÃO NO VALOR DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 113/2025, COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN” **DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA SUPRESSAO DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.458,67 (um mil ,quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos); **VALOR DO ITEM APÓS A SUPRESSÃO:** R\$ 13.127,98 (treze mil, cento e vinte e sete reais e novena e oito centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Gilberto de Faria Pessoa Moreira, inscrito no CPF sob o nº 068.***.***-31 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:D39D2A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO DE DESPESA
N.º 715.019/2025 CREDENCIAMENTO N.º 002/2025**

PROCESSO DE DESPESA N.º 715.019/2025**CREDENCIAMENTO N.º 002/2025****OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO.**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****I. DO PREÂMBULO**

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 10h00min, reuniram-se o senhor José Fernandes de Oliveira Neto, Agente de Contratação, e as servidoras Milena Pereira de Medeiros e Myria Lúcia de Oliveira Azevedo, membros da Equipe de Apoio, para dar início aos trabalhos de análise dos documentos apresentados no âmbito do Credenciamento nº 002/2025, conforme disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Foram inicialmente relacionados para análise os documentos das empresas que haviam protocolado propostas nas seguintes datas:

DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA (proposta enviada em 05/11/2025);

LM2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (proposta enviada em 06/11/2025);

63.501.986 FRANCISCO JACINTO DA FONSECA (proposta enviada em 10/11/2025);

INOVA – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (proposta enviada em 10/11/2025).

Durante a abertura da sessão, verificou-se o envio de proposta adicional pela empresa **62.714.028 MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA**, a qual também passou a integrar a análise, observando-se o princípio da eficiência e celeridade.

II. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E SUSPENSÃO DA SESSÃO

A equipe iniciou a verificação da documentação apresentada pelas empresas. Contudo, devido ao avanço do horário e à necessidade de exame minucioso dos documentos, a sessão foi suspensa, ficando o retorno agendado para o dia 14/11/2025, às 10h00min.

Concluída a análise inicial, constatou-se que todas as empresas possuíam pendências que impediam o julgamento definitivo, motivo pelo qual foram expedidas diligências, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

III. DAS DILIGÊNCIAS EXPEDIDAS**DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**

Solicitação de documento que comprove, de forma expressa, que os serviços de recuperação de pavimentos indicados em atestado foram realizados com paralelepípedos (comprovação da natureza do serviço).

LM2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Solicitação dos atos constitutivos e aditivos posteriores que comprovem a razão social e alterações, inscrição estadual e/ou municipal, atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de calceteiro (paralelepípedos) e Termo de Credenciamento. A empresa posteriormente encaminhou pedido de esclarecimento requerendo nova prorrogação/diligência.

63.501.986 FRANCISCO JACINTO DA FONSECA

Solicitação de inscrição estadual e/ou municipal e do Termo de Credenciamento.

INOVA – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Solicitação de inscrição estadual e/ou municipal e do Termo de Credenciamento.

62.714.028 MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA

Solicitação de inscrição estadual e/ou municipal e do Termo de Credenciamento.

IV. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E NOVA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Foi concedido inicialmente 2 horas para envio das diligências.

Contudo, as empresas **62.714.028 MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA** e **63.501.986 FRANCISCO JACINTO DA FONSECA** solicitaram prorrogação de prazo.

O Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, considerando o pedido e visando assegurar a isonomia entre todos os participantes, concedeu prorrogação única de 1 (uma) hora para todas as empresas.

Decorridas as prorrogações e diante do horário avançado, a sessão foi suspensa, ficando agendado seu retorno para 17/11/2025, às 10h00min, permanecendo obrigatório o envio das diligências dentro do prazo, sob pena de desclassificação.

V. DO NÃO ATENDIMENTO DAS DILIGÊNCIAS

Na retomada dos trabalhos, verificou-se que:

A empresa **LM2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não encaminhou a documentação dentro do prazo prorrogado (até 13h19 de 14/11/2025). Posteriormente, às 16h53 do mesmo dia, enviou pedido de esclarecimento solicitando nova prorrogação. O pedido foi indeferido, pois a prorrogação concedida havia sido anunciada como única, preservando a isonomia entre todos os licitantes.

A empresa **INOVA – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** também não apresentou a documentação solicitada na diligência.

VI. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Após análise do conjunto documental e das diligências respondidas:

DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA apresentou toda a documentação exigida;

63.501.986 FRANCISCO JACINTO DA FONSECA apresentou toda a documentação exigida;

62.714.028 MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA apresentou toda a documentação exigida;

Assim, opina-se pela **HABILITAÇÃO** dessas empresas.

Quanto às demais:

LM2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: não atendeu à diligência, mantendo pendências incompatíveis com a habilitação;

INOVA – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA: não apresentou qualquer dos documentos solicitados na diligência.

Portanto, opina-se pela **INABILITAÇÃO** das referidas empresas.

VII. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

MYRIA LÚCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:6E4E7212**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 604, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único

dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 335/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **GILCIMAR SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1131, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade, por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2018/2022 – período de gozo 28 de novembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:26EAB073

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 605, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem, seguindo a Lei Ordinária nº 1.492 de 13 de novembro de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.178, de 10 de julho de 2020.

CONSIDERANDO ainda o que consta nos Ofícios nº 122/2025 e nº 123/2025 de 17 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica composto da seguinte forma o **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)** Jardim do Seridó/RN:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - José Renato de Araújo Azevedo (Titular), Gerimária Gonçalves de Azevedo (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação – Josivânia Cunha de Medeiros Araújo (Titular), Jaqueline Medeiros de Araújo Dantas (Suplente).
Indicado livremente pelo Poder Executivo – Ana Paula Meira de Araujo (Titular), Rodolfo Azevedo de Medeiros (Suplente).

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:

Jarbas Silva do Nascimento (Titular), Iron Lucas de Oliveira Junior (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Manifestações culturais tradicionais ou religiosas – Maria de Fátima da Silva (Titular), Elvis Silva da Costa (Suplente).
Coletivos artísticos ou grupos musicais – Geicifran Francisco de Assis Azevedo (Titular), Larissa Fonseca Azevedo de Oliveira (Suplente)
Artesãos, produtores ou fazedores de cultura – Afranilda Pereira (Titular), Maria Lúcia Dantas (Suplente).
Instituições culturais municipais ou entidades Culturais atuantes no município – José Jackson de Araújo Matias (Titular) e Zélia Azevedo da Silva (Suplente).

Art. 2º. Designar **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 3º. Designar **JOSÉ JACKSON DE ARAÚJO MATIAS** para exercer a função de Secretário do referido Conselho.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante decisão do plenário do Conselho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8B6B5FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - DENNIS NUNES BEZERRA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, empossado em 16 de novembro de 2022, para o Cargo efetivo de Agente Administrativo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de nº 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **DENNIS NUNES BEZERRA**, matrícula nº 1951, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 16 de maio de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 17 de novembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4B6A6342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 130 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, NESTE DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta neste dia 21 de novembro 2025 (quinta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 24 de novembro 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente como serviços hospitalares, limpeza urbana e coleta de lixo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 17 de novembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EFEDF2A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 257 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para compor o Conselho Alimentação Escolar – CAE do município de José da Penha/RN para o quadriênio 2025-2029, conforme discriminação abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Bárbara Letícia Fontes Costa – CPF: 076.874.734-18
Suplente: Adriel Filêmon Farias Rego – CPF: 087.686.954-11

II – Representante dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Maria de Fátima Fernandes (Vice-presidente) – CPF: 076.656.274-39
Suplente: Erisneide Alves de Oliveira – CPF: 023.195.444-10
Titular: Maria Jocelma Duarte de Lima (Presidente) – CPF: 094.215.894-67
Suplente: Ana Francilda da Silva Pereira – CPF: 941.868.124-20

III – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes – CPF: 082.630.494-07
Suplente: Hemanuele Costa Muniz – CPF: 081.129.114-60

Titular: Maria Aucilene Leite Monte – CPF: 066.627.994-24
Suplente: Paula Katusya Duarte – CPF: 086.576.304-60

XI – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Hiasmin de Tarso Pereira (Secretária) – CPF: 079.798.144-60
Suplente: Fátima Nayara Oliveira Nóbrega Borges – CPF: 106.048.284-38
Titular: Jocivan Xavier Fernandes - CPF: 635.309.884-72
Suplente: Igor Benedito de Souza Silva – CPF: 106.100.424-40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

José da Penha/RN, 17 de novembro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:492CB8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
DISPENSA Nº 060/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02100001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 42.590.137 LUCAS VINICIUS SILVA DE MEDEIROS - CNPJ: 42.590.137/0001-93 OBJETO AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 6.505,00 (seis mil, quinhentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 02.002 – Gabinete 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA

URBANA 0010 - SAUDE PARA TODOS 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; V – Projeto/Atividade: 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL 2070 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL ESPECIAL DE MEDIA 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lucas Vinicius Silva de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:3F47D65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 21050002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 62.258.142 RAILSON DA SILVA LOPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.258.142/0001-00; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral Município de Jucurutu/RN, para o exercício de 2025, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 502.375,00 (Quinhentos e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Railson da Silva Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:8E3AD649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 21050002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 51.928.567 MANOEL JUNIOR DE ARAUJO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.928.567/0001-63; OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral Município de Jucurutu/RN, para o exercício de 2025, e se encontram no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Manoel Junior de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:83C6B63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROC

ADMINIST MJ/ RN Nº 16120001/2024 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.013.062/0001-21; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas de água com fornecimento de peças para reposição. VALOR GLOBAL: R\$ 653.901,93 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e um reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: I - Gestão/Unidade: 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 06.006 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos.II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. III - Programa de Trabalho: 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, 1116 CONST.MANUT. RECUP.CAIXA DE ÁGUA COMUNITARIAS, 1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leony Dutra Pereira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:EC62446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 16120001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido Contrato Administração.

Jucurutu/RN, 17 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3B1F159E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
068/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2025

Processo Administrativo nº 2019/2025
Dispensa de Licitação nº 053/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ: 61.074.175/0001-38, para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, da Lei 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório, sob pena de aplicação das sanções previstas no referido diploma legal. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 17 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4EB708D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 296, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS

ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução nº 265, de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à prevenção, proteção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o artigo 8º do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar e Nomear o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, composto pelos membros indicados por seus respectivos órgãos e instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- **Titular:** Ana Grazielly Aguiar Fernandes
- **Suplente:** Dalva Kelhe Tavares da Silva

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Jéssica Fernandes Araújo
- **Suplente:** Alessandra da Silva

III – Conselho Tutelar

- **Titular:** Benedita Fernanda da Silva Gomes
- **Suplente:** Francirene Alves da Costa

IV – Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Vanessa dos Santos Freitas
- **Suplente:** Susyallem Cândido de Moraes

V – Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Renata da Silva Alexandre
- **Suplente:** Magno Viegas Gomes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 17 de novembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:64F40F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de

Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de mobiliário escolar padrão FNDE, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 18 de novembro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 02 de dezembro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 18 de novembro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E4D3BD70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0614/2025 – GP

Portaria nº 0614/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº **1130**; Cargo de **Secretária Municipal Interina de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Caicó/RN, no dia 18 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do I Fórum Regional de Gestão e Organização de Redes de Atenção à Saúde do Seridó Potiguar, o evento acontecerá na 10ª DIRET – Diretoria Regional de Educação e Cultura, localizada na Rua Monsenhor Severiano, nº 150 - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A2751D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0615/2025 – GP

Portaria nº 0615/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO/ALTERAÇÃO DE

GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE
LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implantação/alteração das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0615/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	PORCENTAGEM
01	ANA MARIA DE MEDEIROS SOUTO	PROFESSOR(A)	045	05%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EE77F923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0616/2025 - GP

Portaria nº 0616/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Suellen Dávila de Souto Rodrigues**, matrícula nº: **3227**; Cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **15.12.2025 a 13.01.2026**.

Art. 3º Considerando o **Despacho nº 5-4.359/2025** – da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que a servidora exerce a função de Secretária Adjunta de Assistência Social, e tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria, solicitamos que a servidora retorne ao desempenho de suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do

Município. Tal medida visa, ainda, evitar prejuízos à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Município, garantindo o cumprimento das responsabilidades institucionais e o atendimento adequado à população.

Art. 4º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **04 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2026**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:51C09E71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0617/2025 - GP**

Portaria nº 0617/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0617/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR – R\$
01	SEVERINA LOPES SOBRINHA	Nº 175	650,00

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:05E2A3D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0618/2025 - GP**

Portaria nº 0618/2025 - GP

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025.

“EXONERA A SENHORA ISMÊNIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ISMÊNIA EWELISE DE MEDEIROS MENDES** do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:04FA3660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0619/2025 - GP**

Portaria nº 0619/2025 - GP

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025.

“EXONERA A SENHORA JÉSSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE NUTRIÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JESSICA DÉBORA DE SOUZA DAVI** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:EFEF0DC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0620/2025 – GP**

Portaria nº 0620/2025 – GP

Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0613/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 0613/2025, que nomeia a senhora **GEIZA JÉSSICA DA SILVA LIMA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE BIBLIOTECA**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:EB5B3810**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0621/2025 - GP****Portaria nº 0621/2025 - GP**

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025.

“EXONERA A SENHORA MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA** do Cargo Comissionado de **CHEFE DO ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:BAAC85D2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0622/2025 – GP****Portaria nº 0622/2025 – GP**

Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA NO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DO CENTRO

DE ZOONOSSES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DO CENTRO DE ZOONOSSES**, simbologia – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora do Centro de Zoonoses estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:8B227B2E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0623/2025 – GP**

Portaria nº 0623/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025.

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A VIAJEM DE ESTUDOS E DESIGNA A SRA. MARIA DAS VITORIAS SILVA, PROFESSORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII COMO RESPONSÁVEL LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a Escola Municipal João XXIII está proporcionando Viagem Pedagógica e Multidisciplinar que tem como objetivo geral propiciar aos alunos do 9º ano um conhecimento educacional ampliado, através de visitas a pontos históricos, culturais e econômicos, motivando-os com uma atividade de confraternização que integra os conteúdos explorados nas diversas disciplinas. A viagem, com destino à cidade de Areia – PB, visa conectar o conteúdo escolar com o conhecimento prático e vivencial, reconhecendo a importância do Patrimônio Histórico e Cultural paraibano.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Maria das Vitorias Silva, MAT. 289, CPF: 878.XXX.XXX-53, Professora efetiva da Escola Municipal João XXIII, como responsável legal pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para custeio das despesas referente à alimentação dos alunos da Escola Municipal João XXIII e Equipe de Apoio, totalizando 60 (sessenta) pessoas que fazem parte do Projeto "Viagem de Estudo: Viajar é Ampliar os Horizontes" da viagem de estudos a Areial/PB no dia 19 de novembro do exercício vigente.

Art. 2º - O pagamento deve ser realizado na conta corrente cadastrada no sistema do Recursos Humanos no nome de MARIA DAS VITORIAS SILVA, MAT. 289, CPF: 878.XXX.XXX-53, Professora, designado pelo Diretor Escolar como a responsável legal pela viagem, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de

contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente a alimentação dos alunos da Escola Municipal João XXIII e Equipe de Apoio, totalizando 60 (sessenta) pessoas que vão para a viagem de que trata o Art. 1º;

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal da Professora MARIA DAS VITORIAS SILVA, responsável legal pela viagem, designada por esta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1CA60F46

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0608/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0608/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 13 de novembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA DE PAULA BELMINO R. DA SILVA**, matrícula nº 1240; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN nos dias 24 e 25 de novembro, para participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CMCA. O evento será realizado no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D78EC877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025**, referente ao **PROCESSO Nº. 701.227/2025, ADJUDICO**, o objeto do certame, a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** (CNPJ: 05.831.917/0001-51), com valor total de **R\$ 4.317.738,28 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, conforme proposta de preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C02C366E

GABINETE DO PREFEITO CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, sendo a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** (CNPJ: 05.831.917/0001-51), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 4.317.738,28 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

Lagoa Salgada/RN, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F770FAAB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 17 NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025, DE 17 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA
21 DE NOVEMBRO 2025, NO ÂMBITO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025, Dia da Consciência Negra (quinta-feira).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 21 de novembro de 2025 nas repartições públicas municipais, com retorno às atividades normais no dia 24 de novembro de 2025.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde (unidades de atendimentos emergenciais 24 horas), à limpeza urbana, bem como o funcionamento do Matadouro Público Municipal, conforme escala definida pelas secretarias e órgãos competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:33285F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara situação de emergência no município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico de Seca (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), conforme a Portaria MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (**PNPDEC**), Portaria MDR nº 260/2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a incidência da seca tem afetado diretamente a população rural do município, que é prejudicada, sobretudo, pela escassez hídrica;

CONSIDERANDO que, em virtude das baixas precipitações nos últimos meses, têm afetado negativamente os níveis dos reservatórios hídricos, a agropecuária e o abastecimento de água aos habitantes da zona rural do município;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV, e no parágrafo segundo do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Lajes/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca (**COBRADE 1.4.1.2.0 – Seca**), conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de novembro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F04A221A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Certidão de Valor Venal Social-CVVS, destinada à fixação de valor venal específico para imóveis de Habitação de Interesse Social (HIS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

Considerando a competência municipal para dispor sobre o valor venal de imóveis, nos termos do art. 156, inciso I e §1º, da Constituição Federal e dos arts. 33 e 38 do Código Tributário Nacional;

Considerando os princípios da função social da propriedade e da política urbana previstos no art. 182 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

Considerando a necessidade de tratamento fiscal adequado a imóveis destinados à Habitação de Interesse Social (HIS), especialmente em empreendimentos vinculados a programas habitacionais públicos, como o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades (FDS);

Considerando a conveniência administrativa de padronizar os procedimentos de avaliação fiscal para fins de registro e escrituração de imóveis com finalidade social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a Certidão de Valor Venal Social (CVVS), destinada a fixar valor venal específico para imóveis com destinação exclusiva à Habitação de Interesse Social (HIS), observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º A Certidão de Valor Venal Social poderá ser emitida nos seguintes casos:

- I – para imóveis objeto de doação, permuta ou cessão gratuita realizada pelo Município a entidades sem fins lucrativos;
- II – para imóveis integrantes de programas habitacionais públicos ou subsidiados, de caráter social, executados por entidades conveniadas, cooperativas, associações ou movimentos de moradia;
- III – para atos de registro e escrituração relacionados a projetos reconhecidos como de interesse social pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º O Valor Venal Social corresponderá a até 30% (trinta por cento) do valor venal de mercado, ou poderá ser fixado em valor específico determinado por avaliação técnica da Secretaria Municipal da Fazenda, considerando:

- I – a destinação pública e não lucrativa do imóvel;
- II – o custo histórico ou subsidiado da aquisição ou desapropriação;
- III – as condições de infraestrutura local e a finalidade do uso;
- IV – eventuais pareceres técnicos emitidos por órgãos estaduais ou federais vinculados à política habitacional.

Art. 4º A Certidão de Valor Venal Social destina-se exclusivamente a:

- I – instruir processos de registro de escrituras públicas de doação, permuta ou cessão gratuita;
- II – servir de base para cálculo de emolumentos notariais e registrais;
- III – subsidiar atos administrativos e fiscais relacionados à habitação de interesse social, inclusive para fins de ITBI, quando cabível.

Parágrafo único. A Certidão não se aplica para fins de lançamento de IPTU, ITBI de natureza onerosa ou outros tributos municipais regulares.

Art. 5º A Certidão de Valor Venal Social terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, e perderá eficácia se o imóvel for destinado a finalidade diversa da prevista no ato concessório ou na legislação específica.

Art. 6º A emissão da CVVS deverá estar fundamentada em parecer técnico da Secretaria Municipal da Fazenda e aprovação jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, instruído com os seguintes documentos:

- I – cópia da lei ou instrumento legal que autorize a doação ou utilização social do imóvel;
- II – termo de compromisso ou convênio que comprove a destinação do imóvel à habitação de interesse social;
- III – cópia de avaliação ou laudo técnico devidamente referendado pela Comissão de Avaliação (art. 8º, § 1º do CTM);
- IV – manifestação do setor de tributação ou avaliação da SEFAZ.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar atos complementares para disciplinar procedimentos, modelos de certidão, critérios técnicos de avaliação e prazos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, em 17 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:562BE91A

GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO ELEITORAL CMS LAJES/RN BIÊNIO 2025-2027*

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de

serviço da saúde, de acordo com o estabelecimento na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 26 de novembro de 2025, iniciando-se o processo Eleitoral CMS/Biênio 2025-2027.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;

1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviço de saúde;

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Estado e afixada na Secretária-Executiva do CMS.

§3º - A comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

Conduzir sob sua previsão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

Requisitar ao conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos a pleito Eleitoral;

Indicar e instalar, caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente, com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

Proclamar o resultado Eleitoral;

Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e um relator;

Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral em atos, eventos, e sempre que solicitado pelos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que compõe o conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

Decidir a respeito das inscrições de candidatura;

Recolher a documentação e materiais utilizados na votação, e proceder a divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos das mesas apuradoras.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades e instituições, as quais serão eleitas como representantes dos gestores, prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos movimentos sociais conforme previsto na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN, será constituído paritariamente por oito conselheiros titulares e oito conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

50% de representantes dos usuários;

25% representantes dos trabalhadores da saúde;

25% distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde;

§1º - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

8 (oito) representantes dos usuários: sendo 04 titulares e 04 suplentes, sendo divididos:

01 (um) representante titular e um suplente da igreja católica;

01 (um) representante titular e um suplente da igreja evangélica;

01 (um) representante titular e um suplente de Sindicatos;

01 (um) representante titular e um suplente de Associações;

04 (quatro) representantes de trabalhadores da saúde: sendo 02 titulares e 02 suplentes;

04 (quatro) representantes de gestores/prestadores de serviço: sendo 02 titulares e 02 suplentes, assim divididos:

01 (um) representante como titular e 01 (um) suplente do município, indicado pelo Secretário de Saúde do Município;

01 (um) representante como titular e 01 (um) suplente dos prestadores de serviço privados ou filantrópicos de saúde, indicado pelo prestador;

§2º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I do artigo 2º, as entidades e os movimentos sociais Estaduais de usuários do SUS com atuação comprovada no subsegmento a que pleiteia representar;

§3º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso II, do artigo 2º, entidades municipais de profissionais de saúde;

§4º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no inciso III do artigo 2º, entidades municipais empresariais com atividades na área de saúde que preencham os requisitos estabelecimentos na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN.

CAPITULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviço de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Monsenhor Vicente de Paula, 660 – Centro, Lajes/RN, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, no horário das 08:00 até às 13:00.

§1º - Serão também aceitas inscrições via e-mail do CMS (cmslajesrn@gmail.com).

§2º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

§3º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades e movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a IV do parágrafo 1º artigo 5º, aquelas que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

CAPITULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Entidades:

Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

Cópia do estatuto e registro em cartório, ou cópia de lei de criação no caso dos conselhos profissionais;

Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição subscrito pelo representante legal;

Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

Movimentos sociais:

Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois).

Relatório de atividades, comprovando atuação no subsegmento que pleiteia representar;

Documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);

Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;

Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviço de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 19 de novembro de 2025, iniciando no horário das 14:00 às 17:00, no Auditório da Unidade de Saúde Pedro Lopes.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data e local da eleição, das 14:00 às 14:50h.

§2º - O eleitor credenciado receberá uma identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição.

§3º - A comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos segmentos, às 15H com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 15:30H com qualquer número, iniciando-se as plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 17H.

Art. 10 – Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, dar-se-á a Eleição por aclamação, mediante apresentação da Ata da plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 – Não havendo consenso para a escolha das entidades ou movimentos sociais na plenária do segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 16h às 17:00h.

§1º - A plenária do segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo eleitoral.

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que seus nomes sejam encaminhados à comissão eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição, e desde que não seja causado tumulto.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a comissão eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento que estarão concorrendo.

Art. 12 - A cédula de votação será confeccionada após a plenária dos segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das entidades e movimentos sociais concorrendo. Parágrafo único - A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da mesa.

Art. 13 – O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a cédula de votação.

Art. 14 – Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela mesa e pelos fiscais.

Art. 15 – Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o presidente da mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver. Parágrafo único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da mesa e pelos dois secretários.

CAPITULO VIII – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 – A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a mesa apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes na ata de votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na ata de votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da mesa apuradora, caberá recurso à comissão eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17 – Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

Existência da entidade ou movimento social em maior número de regiões de saúde da cidade.

Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou movimento social.

Art. 18 – As mesas apuradoras comunicarão o resultado da eleição à comissão eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19 – Após homologado, o resultado de pleito será divulgado por meio de edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado que será afixado na Secretaria Municipal de Saúde e Casa dos conselhos, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

Art. 20 – As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento, inclusive despesas de transporte e estada da comissão eleitoral.

Art. 22 – As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, encaminharão a Comissão Eleitoral por meio de ofício até 02 (dois) dias após a divulgação prevista no artigo 18 (dezoito) deste regimento.

Art. 23 – Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento gestor/prestador indicadores pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§1º - A posse dos conselheiros do conselho municipal de saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo a Comissão Eleitoral a sua publicação.

§2º - A reunião extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente e da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, cumprindo o que está no regimento interno do CMS.

Art. 24 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

ANEXO

Calendário Eleitoral do CMS

Biênio 2025 – 2027

DATA	ATIVIDADE
29 de outubro de 2025	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS.
17 de novembro de 2025	Publicação do Regimento Eleitoral, Calendário eleitoral e Edital.
19 a 21 de novembro de 2025	Inscrições das entidades se habilitarem às eleições do CMS.
24 de novembro de 2025	Divulgação do resultado das entidades habilitadas.
25 a 26 de novembro de 2025	Prazo para recurso (Resultado das entidades habilitadas).
27 de novembro de 2025	Julgamento dos recursos (caso existam).
28 de novembro de 2025	Divulgação do resultado dos recursos
10 de dezembro de 2025	Eleições do CMS/RN (Plenária eleitoral dos segmentos).
12 de dezembro de 2025	Divulgação do resultado das eleições.
15 a 19 de dezembro de 2025	Indicação dos conselheiros pelas entidades eleitas.
22 de dezembro de 2025	Reunião Extraordinária da CMS (Posse dos novos Conselheiros – Início do mandato).

Republicado por Incorreção*

RAIMUNDA HELIA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Lajes/RN

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:BA424659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA

Aprova o Plano de Ação Municipal pelos Direitos da Criança e Adolescentes e o Plano de Participação Cidadã de Adolescentes- PPCA edição 2025- 2028 e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lucrécia/RN, em sessão ordinária realizada no dia 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 166/90, alterada pela Lei Municipal 594/2017 e pela Lei Complementar 745/2023, e

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado aprovada por unanimidade na Reunião Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, a realização do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, ocorrido no dia 07 de Novembro de 2025, espaço de participação social e intersetorial para construção e validação coletiva das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, que o Plano de Ação do Selo UNICEF constitui instrumento de planejamento, gestão participativa e monitoramento das políticas públicas para a infância e adolescência no município;

CONSIDERANDO, que os referidos Planos foram apresentados, debatidos e submetidos à votação durante o 1º Fórum, conforme previsto pela metodologia do Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal pelos Direitos da Criança e Adolescentes e o Plano de Participação Cidadã de Adolescentes-PPCA aprovado na realização do 1º Fórum Comunitário Selo UNICEF- edição 2025- 2028.

Art. 2º Determinar que a Gestão Municipal, por meio das Secretarias envolvidas, execute e monitore as ações previstas nos referidos Planos, garantindo participação contínua do CMDCA, do NUCA e da sociedade civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lucrécia- RN, em 12 de novembro de 2025.

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:3579BE79

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDCA

Dispõe sobre a atualização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCP) e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lucrécia/RN, em sessão ordinária realizada no dia 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 166/90, alterada pela Lei Municipal 594/2017 e pela Lei Complementar 745/2023, e

CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado aprovada na Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º - O comitê será composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:

I - Representante do CMDCA;

Titular: Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso

Suplente: Maria Cléia Alves

II - Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Thaísa Gabriela Queiroz da Costa

Suplente: Marta Samara Paulo Dias

III - Representante do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

Titular: Debora Lorraine Oliveira Silva

Suplente: Francisca Lúcia do Nascimento Dias

IV - Representante da Política de Saúde;

Titular: Sara Hiasmin Rezende

Suplente: Tales Ramon Rodrigues de Oliveira

V - Representante da Política de Educação;

Titular: Ferdinanda Cristina Pimenta de Almeida Dantas

Suplente: Maria Edivânia Araújo dos Santos

VI - Representante da Política de Assistência Social;

Titular: Anny Aline Costa Rezende

Suplente: Wélia Terezinha Cunha da Silva

Art. 3º - Os membros que irão compor o comitê deverão ser indicados pelos órgãos/entidades as quais fazem parte e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, trimestrais, sempre em uma quinta-feira do mês em questão, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Lucrécia/RN, 17 de Novembro de 2025.

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6BA04B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Drª Magdalia, Hospital da Mulher e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:99162566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C9DA3C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Fernanda Silva Costa**, Matrícula 120619-2, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 11 de novembro de 2025. O objetivo da viagem é participar do Evento Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição “Sobre comida no Prato e Equidade no Território: SAN, TRIA, PBF e Promoção da Saúde”, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:CCCBA4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.28.019

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, comunica a todos os interessados que, em função da não disponibilização do edital em tempo hábil na plataforma BBMNET (www.bbmnet.com.br) e visando o cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 55, I, “a” da Lei 14.133, de 2021, faz-se necessário o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.10.28.019, tipo “menor preço global”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de Construção de 25 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 974728-2024 / Operação nº 1100550-39 – Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 26 de novembro de 2025, acontecerá às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2025 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo Agente de

Contratação Cleidson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP – www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de novembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 17 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 100/2025

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E5C1592D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
ABERTURA**

**AVISO DE DISPENSA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público a Dispensa de licitação nº 21-DLE/2025. Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos personalizados para montagem de kits para os agentes de saúde para atender a secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme descrição no Termo de Referências. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>. As propostas de pretensos interessados, deverão ser enviadas por cadastradas na plataforma do www.novobbmnet.com.br, no período de 13 ao 26/11/2025 até as 08:00h do último dia.

JOSÉ JÁCOME FILHO -
Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0772E84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
ATA DA 1º - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA –
ANO 2025**

ATA DA 1º - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2025

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2025, às 10hs, foi realizada a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Reuniram-se os membros: THÁISE SCLART ALVES BEZERRA, JOSEFA

EDILENE DA COSTA, HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA, FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA, MARIA EUZILEIDE DINIZ LIMA e MARCOS FLÁVIO DA SILVA. Estiveram presentes também a assessora GABRIELA LEITE e a Secretaria Municipal de Assistência Social INGRID RÊGO, bem como os conselheiros tutelares deste município: Luan Genário, Maria Francisca, Elizaelma Costa, Maria Gilsicleide e Ritânia Cássia, atendendo a solicitação via ofício 02/2025 para participar da reunião extraordinária, com a seguinte pauta: I- Indicação de representantes do CMDCA para compor o comitê intersetorial do Selo Unicef edição 2025-2028, II- Indicação de Representantes do CMDCA para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência - CMRPC, III- Indicação de Representantes do Conselho Tutelar para o CMRPC, IV- Apresentação do Relatório Trimestral do Conselho Tutelar, V- Instituição e Manuseio do SIPIA pelo Conselho Tutelar, VI – Outros assuntos. Inicialmente a Presidente deste conselho deu as boas-vindas aos presentes, visto o não alcance do CÔRUM necessário para realização da reunião, e obedecendo as regras previstas no regimento interno deste conselho, a presidente aguardou a tolerância de quinze minutos, e em seguida realizou-se a segunda chamada de comparecimento e não havendo a chegada de outros conselheiros, prosseguiu a reunião e realizou a leitura da ata, sendo esta APROVADA pelos membros presentes, com observações a serem retificadas posteriormente pelo secretário executivo do conselho. Em seguida deu-se continuidade a reunião, com a primeira pauta, que tratou sobre a indicação de representantes do CMDCA para compor o Comitê Intersectorial de adesão a edição 2025-2028 do Selo UNICEF. Desse modo, os conselheiros em comum acordo indicaram e aprovaram por unanimidade a senhora THÁISE SCARLAT ALVES BEZERRA e HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA, ao final da reunião os nomes, bem como os dados complementares dos indicados, foram enviados ao articulador do Selo Unicef deste município para realização dos tramites de nomeação em portaria pelo gabinete do prefeito. Em continuidade, prosseguiu-se para segunda pauta, que também tratou da indicação de representantes do CMDCA para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência-CMRPC, nesse momento, a assessora Gabriela Leite, fez alguns esclarecimentos sobre a instituição deste comitê, discorrendo sobre sua importância, a secretária Ingrid Rêgo, deu continuidade, complementando a fala iniciada sobre esta temática, e logo em seguida os conselheiros por espontaneidade colocaram seus nomes a disposição, sendo o senhor MARCOS FLÁVIO DA SILVA e FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA os conselheiros voluntariados, em unanimidade os nomes indicados foram aprovados pelos presentes. A terceira pauta teve seguimento dando continuidade a composição do CMRPC, sendo indicados por sua vez os representantes do Conselho Tutelar, foram apresentados por espontaneidade o senhor: LUAN GENÁRIO DE OLIVEIRA e RITÂNIA CÁSSIA HONÓRIO DE MEDEIROS. Dado por encerrada as indicações, a reunião tomou seguimento a quarta pauta, que tratou da apresentação do relatório trimestral do conselho tutelar, na oportunidade, o secretário executivo Hugo Leonardo, apresentou aos presentes a proposta de um novo modelo de relatório, afim de orientar e organizar ainda melhor os dados a serem apresentados, o modelo foi apreciado e encaminhado ao conselho tutelar para que os próximos relatórios sejam feitos mediante o modelo sugerido. Além disso, os conselheiros fizeram questionamentos ao conselho tutelar, sobre o andamento e funcionamento do mesmo no município, reforçou a importância deste órgão na rede de proteção a criança e ao adolescente, como também reforçaram a necessidade de ambos estarem sempre em comunicação para garantir o fortalecimento dessa rede de proteção. Em continuidade em assuntos voltados ao conselho tutelar, passou-se para quinta pauta, que trata sobre a implantação e uso do SIPIA pelo conselho tutelar no município. O SIPIA, é um sistema nacional de informação para a infância e adolescência, com o objetivo de registrar e tratar as informações de garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme o ECA, ele é utilizado pelos conselheiros, gestores e outros profissionais para monitorar violações de direitos, aplicar medidas e formular políticas públicas eficazes para esse público. No município de Marcelino Vieira, os conselheiros tiveram acesso a capacitação e formação continuada para utilizarem esse sistema, contudo, apesar de estarem com acesso ativo, os mesmos

ainda não o utilizam, estando pendente a conclusão de uma atividade na área de treinamento. Sabendo desta importância e da necessidade do uso correto do SIPIA, a secretária Ingrid Rêgo, entrou em contato com o supervisor Rinaldo, para pedir orientações sobre a instituição e manuseio do SIPIA, Rinaldo por sua vez, prestou todos os esclarecimentos, tirando todas as dúvidas, onde na oportunidade foram repassadas aos presentes na reunião pela secretária municipal, além das orientações, ainda foi disponibilizado um manual com passo a passo para acesso na área de treinamento, este foi entregue aos conselheiros tutelares, que por sua vez também justificaram ter dificuldades em entender e realizar o manuseio do sistema, ainda sim eles foram mais uma vez orientados a fazer o uso do manual e concluírem as pendências de acesso ao SIPIA. Ao final, os conselheiros se comprometeram a sanar as pendências e começarem a utilizar essa ferramenta importante. Dando por encerradas as principais pautas para esta reunião, passou para outros assuntos. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira-RN, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2A6BE870

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025

RESOLUÇÃO 004/2025 - CMDCA de 13 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a indicação dos membros do CMDCA para compor o Comitê Intersetorial do Selo UNICEF edição 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos membros do CMDCA para compor o Comitê Intersetorial do Selo UNICEF edição 2025-2028:

- THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA;

- HUGO LEONARDO DE QUEIROS SILVA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira (RN), 13 de novembro de 2025.

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5E62E692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
(Processo Administrativo nº 115/2025)

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a Chamada Pública a seguir especificada:

Chamamento Público nº 003/2025.

Objeto: seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016

Data/hora/local: 18 de dezembro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: licitacao@maxaranguape.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2025.

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA
Agente de Contratação
Portaria nº 266/2025

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:776C6215

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 1023/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público à Adesão de 50% dos itens da Ata de Registro de Preços nº 1023/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.340.447/0001-02, com sede na Av. Coronel Estevam, 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, 59.060-200**, cujo objeto é o a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos.

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:8BB46DE8

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
LEI 1090 DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1090/2025

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:CAPÍTULO IDA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANOAt. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, art. 106 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica

Municipal. Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos: I. Demonstrativo dos Programas Temáticos; II. Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação; III. Demonstrativo dos Programas de Gestão; IV. Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação; V. Demonstrativo das Agendas Transversais. Art. 2º Os Programas deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem. Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por: I - Eixo: dimensão estratégica que agrupa programas correlacionados e complementares, orientando a ação governamental de forma integrada para enfrentar desafios prioritários e gerar sinergia entre políticas públicas, de modo a maximizar os resultados esperados no período do Plano; II - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de entregas/ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: a) Temático: oferta de bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores; b) Gestão (Administrativo): oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e apoio administrativo. III - Objetivo Geral: expressam a mudança na realidade social no âmbito do programa temático visando promover o enfrentamento do problema social, bem como refletir as escolhas de governo para a transformação de determinada realidade, orientando a sua atuação para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades ligadas aos programas temáticos; IV - Entrega/Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como: a) Projeto: expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, com delimitação temporal; b) Atividade: realização contínua e permanente; V - Indicadores: instrumento que permite medir, objetivamente, o alcance da qualidade do PPA (Entrega/Ação), sendo parâmetros que permitem acompanhar o andamento e a evolução das políticas públicas desenvolvidas nos programas temáticos; VI - Metas Anuais: valor esperado para o indicador no período a que se refere; VII - Agenda Transversal: conjunto de atributos utilizado para tratar questões complexas relacionadas a políticas públicas. Pode incluir públicos-alvo ou temas específicos que exigem abordagem multidimensional e integrada pelo Estado para serem tratadas de forma eficaz. Art. 4º Os valores financeiros constantes do Plano Plurianual são referenciais/estimativos, não constituem limitação à sua execução e deverão ser fixados em cada exercício, por ocasião da aprovação da Leis Orçamentárias Anuais (LOA), obedecidos os parâmetros fixados pelas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO). CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO Art. 5º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano. Art. 6º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029. Art. 7º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual. Parágrafo Único - Os Projetos de Lei de Revisão serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de cada exercício, e conterão, no mínimo, justificativa, diagnóstico da situação, indicação dos recursos e exposição dos motivos das alterações. Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2026- 2029, por ato próprio, para: I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto: a) adequar o valor global do programa; b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas; c) revisar ou atualizar as metas; d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais; e II - incluir, excluir ou alterar: a) unidade responsável por programa; b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração; c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas; d) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento; f) agendas transversais. CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Art. 9º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, deverá manter Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029. Art. 10 Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas entregas/ações, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira

das entregas/ações sob sua responsabilidade. CAPÍTULO IVDISPOSIÇÕES GERAIS Art. 11 O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparência e, anualmente, no Diário Oficial do Município, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual. Art. 12 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão. Art. 13 Os programas devem contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Maxaranguape/RN, 05 de novembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador: C14B8D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO Nº 054/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 21 de novembro de 2025, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador: 553312BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 747/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.013.084-XX, para ocupar o cargo comissionado de SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:87E39492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
104/2025 - EFEITO RETROATIVO

Processo Licitação: nº 2001000075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.791,66 (Quinze mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO CONTRATADO: Contratação, por meio de credenciamento vigente, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão e entrega de 02 (duas) passagens aéreas nacionais, ida e volta, em classe econômica, no itinerário Natal/RN – Caxias do Sul/RS ou Porto Alegre/RS – Natal/RN, com saída prevista para 16/11/2025 e retorno em 19/11/2025, incluindo tarifas aéreas, taxas obrigatórias, serviços acessórios necessários e fee da agência, para atender ao deslocamento oficial dos representantes da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN ao 24º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, a realizar-se de 17 a 19 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação é necessária para viabilizar a participação do Prefeito Municipal e do Procurador Jurídico no 24º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, evento de relevância técnica para a gestão previdenciária municipal, onde são abordadas boas práticas, atualizações normativas, jurisprudenciais e soluções de gestão do RPPS. Considerando a distância entre Natal/RN e a cidade sede do evento, o deslocamento aéreo é o meio adequado para garantir o comparecimento dentro dos prazos estabelecidos. A contratação ocorrerá com base no credenciamento já instituído, garantindo economicidade, transparência, competitividade e atendimento ao interesse público.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
14/10/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 14 de novembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:64FED207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**
PROCESSO DE Nº 071124/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Inscrições para a participar do Planejamento Estratégico das Ações da educação para o ano de 2026, que acontecerá no dia 27 a 28 de novembro de 2025, no Município de Nísia Floresta /RN, Praia Bonita Resort & Convention.

VALOR TOTAL: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 17 de novembro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 17 de novembro de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 17 de novembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:846EB132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 55/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 17
DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM, CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro é comemorado o feriado Nacional do dia da Consciência Negra, e, em razão da

necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, no próximo dia **21 de novembro** de 2025, em virtude do feriado nacional do dia da consciência negra comemorado no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:14DF1B68

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1051/2025 – GP/NF NÍSIA FLORESTA/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“CONCEDE ISENÇÃO FISCAL AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAIS, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de incentivo aos Programas Habitacionais de Interesse Social, em atenção ao art. 6º, da Lei 14.620/2023, de 13 de julho de 2023, os empreendimentos habitacionais a ele vinculados, localizados no Município de Nísia Floresta/RN, ficam isentos dos seguintes tributos:

- O Imposto sobre a Transmissão a Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis - ITBI, do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído;

- O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, como também Taxa de Coleta de Resíduos - TCRS, relativo ao imóvel objeto do empreendimento enquadrado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, durante 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato junto a Instituição Financeira;

- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o serviço de construção civil prestado por Empresas, Cooperativas ou Entidades sem fins lucrativos contratadas para execução de obras vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida;

- As taxas cobradas pela prefeitura para regularização deste programa, tais como: Alvará de construção, Habite-se, Certidão de Característica do imóvel, dentre outras.

Art. 2º As isenções contidas no artigo 1º são vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, para famílias enquadradas na Faixa Urbano 1, de acordo com o art. 5º da Lei 14.620/2023.

Art. 3º Terão direito aos benefícios do artigo 1º as famílias que, comprovadamente, atenderem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§1º. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira, Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira encarregada, e o beneficiário do imóvel.

§2º. A isenção referida no artigo 3º permanecerá vigente enquanto o imóvel estiver alienado ao Agente Financeiro, no limite de 05 (cinco) anos.

Art. 4º As famílias que não atendam o art. 3º desta Lei, mas que se enquadrem nas regras do Programa Minha Casa, Minha Vida, para famílias com renda bruta da Faixa 1, do art. 5º da Lei 14.620/2023, terão redução de setenta por cento (70%) nos valores dos tributos referidos no artigo 1º, incisos I ao IV desta Lei.

Art. 5º As isenções de que trata esta Lei não desobrigam o tomador e os prestadores de serviço do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 14 de novembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AA6A63A5

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1052/2025 – GP/NF NÍSIA FLORESTA/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES À EXPEDIÇÃO, RENOVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento das taxas municipais relativas à expedição, renovação e funcionamento do Alvará de Localização e Funcionamento os templos religiosos de qualquer culto estabelecidos no Município de Nísia Floresta.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se templos religiosos os locais destinados exclusivamente à prática de cultos, celebrações, atividades litúrgicas e administrativas inerentes à organização religiosa.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei Complementar não exime as entidades religiosas do cumprimento das normas técnicas, de segurança, sanitárias, ambientais, de acessibilidade e demais posturas municipais exigidas para o funcionamento regular dos estabelecimentos.

Art. 4º A concessão da isenção dependerá de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Tributação, instruído com os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto social da entidade religiosa, devidamente registrado em cartório;
- inscrição no CNPJ ativa;
- comprovante de endereço do templo;
- declaração do representante legal atestando que o imóvel é utilizado exclusivamente para fins religiosos.

Art. 5º Verificada a utilização do imóvel para fins diversos dos religiosos, ou o descumprimento de valores referentes ao Alvará de funcionamento que já tenham sido recolhidos até a data de sua publicação, sendo vedado qualquer pedido de ressarcimento pelos que efetuaram o pagamento anteriormente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo único. Isenção prevista nesta Lei não gera direito à restituição ou compensação de valores referentes ao Alvará de funcionamento que já tenham sido recolhidos até a data de sua publicação, sendo vedado qualquer pedido de ressarcimento pelos que efetuaram o pagamento anteriormente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 14 de novembro de 2025

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5FDD5483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2025.

PORTARIA nº 346/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** à Sra. **MARIA VANUZIA CAMARA DE OLIVEIRA**, RG nº 1604111 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 024.273.944-08, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 759, a ser usufruída no período de 04/09/2025 a 03/12/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:777A0C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025.

PORTARIA Nº 347/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I - CONCEDER, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** à Sra. **RAINETE MARIA DE FREITAS**, RG nº 1247931 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 778.079.794-53, ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 744, a ser usufruída no período de 01/10/2025 a 30/12/2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:371F91FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, 17 de novembro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº. 066/2025/GP/PMP**, datada de 17 de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. Marcos Rangel dos Santos Junior, CPF nº 111.350.674-14, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Informática do Município de Parazinho/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:1AB0806E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.457/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 56/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **02/12/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 17 de novembro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F675B63E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
71/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
71/2025
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 7.658/2025

INTERESSADO: Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut. Plan.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada de serviços técnicos nas áreas de gerenciamento de riscos ocupacionais e segurança institucional.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de Contratação de empresa especializada de serviços técnicos nas áreas de gerenciamento de riscos ocupacionais e segurança institucional, junto a interessada: CLINICA STELLA FERNANDES LTDA (CNPJ: 19.442.693/0001-09).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 17 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:93D812D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 4.565/2025, Pregão Eletrônico 42/2025**, para que procedam à **assinatura da Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto licitado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**.

As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email's das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas conovadas:

- **ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.162.198/0001-35;
- **JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA**, inscrita no CNPJ nº 45.291.852/0001-13;
- **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.062.419/0001-24;
- **MIRIAM SUZANA MORETTI**, inscrita no CNPJ nº 45.127.054/0001-50;
- **SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.772.337/0001-01.

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 17 de novembro de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gerente de Compras

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:47BE75E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2024. PROCESSO: 4254/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2024.

PROCESSO: 4254/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2024

CONTRATADA:

PARELHAS GAS LTDA LAÍS I, inscrita no CNPJ nº 24.206.617/0002-07;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar os quantitativos dos itens da ata de registro de preços 272/2025, proveniente do processo administrativo 4.254/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2024**, cujo objeto se refere à para **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL”**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 272/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 no item:

0020982 - ÓLEO DIESEL S10 - (Sendo acrescentado R\$ 250.284,00)

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:DC805DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2024. PROCESSO: 4254/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2024.

PROCESSO: 4254/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2024

CONTRATADA:

PARELHAS GÁS LTDA LAÍS X, inscrita no CNPJ nº 24.206.617/0014-40;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar os quantitativos dos itens da ata de registro de preços 273/2025, proveniente do processo administrativo 4.254/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO: 42/2024**, cujo objeto se refere à para **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL”**, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 273/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos itens:

0020980 - GASOLINA COMUM - (Sendo acrescentado R\$ 194.208,75)

0020981 - ÓLEO DIESEL COMUM - (Sendo acrescentado R\$ 132.836,75)

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:2C3ABD90

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº227/2025-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº227/2025-GAB/PREFEITO

Estabelece ponto facultativo na administração municipal de Parelhas-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo ao dia:

20 de novembro (Quinta-feira) – Feriado Nacional da Consciência Negra;

21 de novembro (Sexta-feira) – ponto facultativo;

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, que deverão funcionar, garantindo a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 17 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:26E2E46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Licitação nº 73/2025 – Certame nº 29/2025, Processo Licitatório nº 2.615/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preço nº 136/2025, Credor: FT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 51.714.119/0001-67, Objeto: Descumprimento contratual

O Município de Parelhas, representado neste ato pelo fiscal de contratos, NOTIFICA a empresa FT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preço nº 136/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2025, Certame nº 29/2025, Processo Licitatório nº 2.615/2025, informando que a Administração constatou que o serviço contratado não vem sendo efetivamente executado. A irregularidade decorre, sobretudo, da quebra constante do veículo disponibilizado pela empresa, situação que tem ocasionado sucessivas interrupções na prestação do objeto, causando prejuízos diretos ao planejamento e ao andamento das atividades municipais.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das condições previstas no edital e na referida Ata de Registro de Preço, é obrigação da contratada assegurar a plena e contínua prestação do serviço, disponibilizando veículo em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a garantir a regularidade e eficiência exigidas contratualmente. A repetida indisponibilidade do equipamento caracteriza inadimplemento, violando as obrigações assumidas perante a Administração Pública. Diante disso, a empresa deverá apresentar, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa formal esclarecendo as razões das constantes quebras, bem como informando as providências já adotadas, a previsão de retorno integral do serviço e as medidas implementadas para evitar novas interrupções.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração e, caso necessário, a rescisão unilateral

da Ata, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados ao Município.

ZULMIRA ARAUJO SOUZA

Gestora de Contratos

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:605A8BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.411/2025 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**Portaria de n.411/2025 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. MARIA DAS VITÓRIAS AZEVEDO SANTOS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Contabilidade, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 12 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:1E270243

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 416/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 416/2025-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **DJEANE MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico em enfermagem matrícula nº 1207296, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2025 com data fim 28 de fevereiro de 2026.

Parelhas, 17 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:92ED6D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 418/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 418/2025-GAB/PREFEITO

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JANAILMA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de Bioquímica matrícula nº 1206796, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2025 com data fim 28 de fevereiro de 2026
Parelhas, 17 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:715231EE**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 417/2025- GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 417/2025- GAB/PREFEITO**

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que A Conselheira Joelza de Souza Silva se encontra gozando férias de 22/12/2025 a 05/01/2026. CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 1º suplente do Conselho Tutelar, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF nº086.504.284-52, inscrito no RG nº002.885.774, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2024/2028, por meio da Portaria nº003/2024;

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 22/12/2025, até 05/01/2026

Art. 3º - A conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 22 de dezembro de 2025.

Parelhas (RN), 17 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A4CCADE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025****PROCESSO Nº 97/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** LEANDRO FERNANDES DA SILVA 04295686492**CNPJ:** 26.500.980/0001-85

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em fornecimento de brinquedos recreativos, para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025 à 23 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 Manut. da Secretaria Municipal de Educação / 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / 2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s / 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social / 2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos / 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 23 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA: Leandro Fernandes da Silva

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:9A77DCE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****PREVIPATU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 004/2025 da Dispensa de Licitação nº 004/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para avaliação atuarial dos exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026 para Fundo de Previdência Social deste Município**, no valor de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), sendo em 10 meses de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 17 de novembro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 004/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para avaliação atuarial dos exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026 para Fundo de Previdência Social deste Município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 17 de novembro de 2025.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

O Agente de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo de Previdência de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para avaliação atuarial dos exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026 para Fundo de Previdência Social deste Município**.

CONTRATADO: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - ME.**

Valor Estimado: **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), sendo em 10 meses de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.

Patu – RN, 17 de novembro de 2025

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO: Nº 004/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PATU/RN.**

CONTRATADO: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - ME.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para avaliação atuarial dos exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026 para Fundo de Previdência Social deste Município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), sendo em 10 meses de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.130 – Fundo de Previdência Social - 28.272 0002 0008 – Manutenção das atividades do Fundo de Previdência Social - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2025 a 17 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:DA614A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 485, DE 17 DE NOVEMBRO de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Sra. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	GLEISSON GALDINO BEZERRA
Cargo/emprego/função:	Comandante da Guarda Civil Municipal.
CPF: 053.682.564-50	Matrícula: 764/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Recife/Pe.	19 de novembro de 2025.	R\$ 500,00	R\$1.000,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 1.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação de 2º Encontro Pernambucano de Guardas Municipais que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2025.

Na Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, Cidade: Recife, Pernambuco.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CA247E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 486, DE 17 DE NOVEMBRO de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	Márcio Gilvan Barbosa.
Cargo/emprego/função:	Guarda Civil Municipal.
CPF: 067.502.214-24	Matrícula: 0823

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Recife/Pe.	19 de novembro de 2025.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 800,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de 2º Encontro Pernambucano de Guardas Municipais que acorrerá no dia 19 de novembro de 2025. Na Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, Cidade: Recife, Pernambuco.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0DCF3833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20251110001 – PARA-BRISAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR...**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20251110001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20251110001**

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-BRISAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- JP COMÉRCIOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
- CNPJ Nº 18.893.260/0001-07
- R MANOEL ALEXANDRE, 307, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 220 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.108 . 0 . 339030 Material de Consumo

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 17 de novembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:5AE92942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 903/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 903/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **16/11 a 17/11**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:45A91D09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 904/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 904/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/11 a 17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:95BB9272

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 905/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 905/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0(dois)diária (s)**, ao preço unitário de R\$**120,00(cento e vinteReais)**, perfazendo o total de R\$ **240,00 (duzentos e quarentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/11 a 18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8E0E5914

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 906/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 906/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E44869F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 907/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 907/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta Reais)**, perfazendo o total de R\$ **30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:46385BC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 811, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 811, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **Maria Sonnaria da Silva Bezerra**, CPF nº 706.XXX.XXX-58, matrícula nº 991-1, bolsista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado ao custeio das despesas de deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 2, com início no município de Mossoró, e a Rota 3, com início em Campo Grande, nos dias 11 e 12 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa referente à entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2025.”

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 13/11/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3667. Cod Identificador 48728CB7

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:329F19DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 829, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 829, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº 070.XXX.XXX-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de novembro do corrente ano, na condução e recondução de o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:590AEFEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 830, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 830, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Audemir do Nascimento Dias**, CPF Nº 055.XXX.XXX-09, matrícula nº 873, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de novembro do corrente ano, objetivando a condução e recondução de gestores escolares que realizarão compras para atender ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:95149770

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 831, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 831, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº 070.XXX.XXX-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 100,00 (cem reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Catolé do Rocha/RN, no dia 17 de novembro do corrente ano, na condução e recondução de deslocamento de estudantes integrantes da Banda Marcial do Colégio Dom Vital, que participarão da abertura do evento Natal na Serra 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:62C852E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 02 (duas diárias), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 17 a 19 de novembro do corrente ano, com objetivo de realizar agenda administrativa, conforme documentação em anexo.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:10FFC3C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 833, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Senhora **Alana Shirley Fonseca Silva**, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-65, matrícula nº 688, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação Social, 01 (uma) diária, conforme a previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinado ao custeio das despesas de deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a Rota 3, com início no município de Campo Grade, e a Rota 4, com início em Venha Ver, nos dias 13 e 14 de novembro do corrente ano. A viagem tem por finalidade cumprir agenda administrativa realizando a cobertura da equipe que está realizando a entrega pessoal de convites oficiais do Gabinete do Prefeito a autoridades municipais, no âmbito das ações de divulgação do evento “Natal na Serra 2025.”

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8188C59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**PORTARIA Nº 834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Souza Neto**, CPF Nº 078.XXX.XXX-64, matrícula nº 697, designado Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfaz o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Lagoa Nova /RN, no dia 18 de novembro do corrente ano, para participar do 1º Encontro Quilombo RN Empreendedor.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:94DC5506

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº 11110001/2022

Processo Administrativo nº 16050002/2022

Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, acrescentando 12 (doze) meses, ao CONTRATO 11110001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16050002/2022.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

122 04 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

122 04 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:BC5F2F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
060 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1051 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1051 , DE 17 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de novembro de 2025

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 845 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 827 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:E4B5927D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 008/2025 – CE**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 17 de novembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025, tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PINTURA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de dezembro de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:0BCD70E0

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025 – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025 – PE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2025, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de dezembro de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 17 de novembro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:93AC0BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

CONTRATO ORIUNDO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020012025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0202025.

Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 0202025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - CNPJ (MF) 08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.***.***-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 43.915.507/0001-88, com endereço à Avenida Eusébio de Queiroz, neste ato, representada pelos seus sócios os senhores: Sr. Antônio Isaias Paiva Duarte, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF no 685.***.***-15 e do RG no 98002282381 –SSP/CE e o Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF no 923.***.***-53 e do RG no 97002513229 – SSP/CE, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 0202025, referente à INEXIGIBILIDADE n.º.INEX 0202025, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 74, II, e em observância ao ao Decreto Municipal nº 0160/2021, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o Decreto Municipal nº 0160/2021, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO011.***.***-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor Aluizio Fernandes da Silva, Tesoureiro nomeado pela Portaria nº.001/2025. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por INEXIGIBILIDADE nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica Contratação de show com Artista "Zé Cantor" para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025 Artista Atração: Zé Cantor. Horário: 01:30 a 03:10 . em praça pública., com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 0202025. DA LICITAÇÃO INEX 0202025

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

2854 Contratação de show com Artista Zé Cantor para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025 Artista Atração: Zé Cantor. Horário: 01:30 a 03:10 . em Praça Pública. SERV 1,00 180.000,0000 180.000,00
Total 180.000,00

CLÁUSULA 4.ª DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente processo de INEXIGIBILIDADE, INEX 0202025 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade Projeto Elemento Fonte Esfera
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 2003
MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO 3.3.90.39
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 15000000 RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Fiscal

CLÁUSULA 8.ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo - O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto - No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminais, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 0202025.

CLÁUSULA 13.ª DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção,

ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro - O presente Contrato vigorará até 31/12/2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Novembro de 2025.

MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado
011.***.***-14
Contratante

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

ICZ Gravações, Participações e Entretenimento LTDA
Contratado

ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE

ICZ Gravações, Participações e Entretenimento LTDA
Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 0202025
CONTRATO Nº. 0202025.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 0202025.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88. Objeto: Contratação de show com Artista "Zé Cantor" para os Festejos alusivos a Emancipação Política

do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025 Artista Atração: Zé Cantor. Horário: 01:30 a 03:10 . em praça pública. Valor: de R\$ 180.000,00. Duração do contrato: em 14/11/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 14/11/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. . Assinaram: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, pelo contratante e ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 14 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 0202025.

Processo INEX 0202025Nº0202025

CONTRATO Nº.....: 0202025.

ORIGEM.....: Nº INEX 0202025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de show com Artista "Zé Cantor" para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025 Artista Atração: Zé Cantor. Horário: 01:30 a 03:10 . em praça pública.

ANEXO DO CONTRATO 0202025. DA LICITAÇÃO INEX 0202025

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

2854 Contratação de show com Artista Zé Cantor para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025 Artista Atração: Zé Cantor. Horário: 01:30 a 03:10 . em praça pública. SERV 1,00 180.000,0000 180.000,00

Total 180.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 180.000,00

VIGÊNCIA.....: 14/11/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....: 14/11/2025

ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, 43.915.507/0001-88

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:C5D976FF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

DECRETO Nº 267 - 2025 (TRANSFERÊNCIA DO FERIADO - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA)

DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 17 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO RELATIVO AO FERIADO NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é dedicado ao Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, instituído para marcar a memória de Zumbi dos Palmares e reforçar a luta histórica pela igualdade racial, pelo combate ao racismo e pela valorização da cultura afro-brasileira;

CONSIDERANDO a relevância social, histórica e educativa da data, que fomenta a reflexão sobre direitos, justiça social e diversidade cultural no Brasil;

CONSIDERANDO que, embora o Município não possa alterar a data oficial de feriado nacional, possui competência para organizar o funcionamento interno da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público em ajustar o expediente administrativo, sem prejuízo aos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, o expediente administrativo relativo ao feriado nacional do Dia da Consciência Negra (20 de novembro), passando seu cumprimento para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput não altera a data oficial do feriado nacional, aplicando-se somente à organização interna do funcionamento dos órgãos públicos municipais. Permanecem excluídos dessa transferência os serviços essenciais, especialmente o Hospital Maternidade Mãe Seridó, que deverá manter funcionamento normal, assegurando atendimento à população em situações de urgência e emergência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, em 17 de novembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:DEF4BADC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022012025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022012025

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). **Ludmila Carlos A. de A Rosado**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de show com Artista "Erisson e Fernanda" para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025. Artista Atração: Erisson e Fernanda. Horário: 22:30 as 1:30 . em praça pública..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço. Promover o bem estar social da população.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, com a comprovação de atestados de capacidade técnica e/ou notas fiscais emitidas, além da sua disponibilidade e

conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

, no valor de R\$ 20000.000 (20.000,00), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 17 de novembro de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:6D10D87E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022012025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX 022012025

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 022012025, com base no Lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações posteriores, para **Contratação de show com Artista "Erisson e Fernanda" para os Festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Rafael Godeiro RN. Data: 19/12/2025. Artista Atração: Erisson e Fernanda. Horário: 22:30 as 1:30 . em praça pública.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 17 de novembro de 2025 .

LUDMILA CARLOS A. DE A ROSADO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:370A84B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2025 Nº PROC. ADM. 05110016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - 016/2025 Nº PROC. ADM. 05110016/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos de grau, compreendendo armações e lentes oftálmicas sob medida, conforme prescrição médica, destinados ao atendimento de usuários assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde, visando assegurar o acesso a dispositivos ópticos corretivos indispensáveis à melhoria da qualidade de vida e à promoção da saúde visual da população.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 21/11/2025 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 21/11/2025 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Lote

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 17/11/2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:ECBA1338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0708001/2025 REQUERENTE:
ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS
(CNPJ Nº 52.941.614/0001-71)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 0708001/2025

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS
(CNPJ nº 52.941.614/0001-71)

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra o Indeferimento de Qualificação como Organização Social na Área de Saúde

1. SÍNTESE DO PROCEDIMENTO E CONTEÚDO RECURSAL

Trata-se de recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 52.941.614/0001-71, doravante denominada Recorrente ou HSBJ, em face da Decisão de Indeferimento publicada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/10/2025, que negou o seu requerimento inicial de qualificação como Organização Social (OS) para atuação na área da saúde no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN. Esta decisão administrativa foi proferida sob a égide do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 733/2025.

O Edital de Chamamento Público nº 001/2025 foi publicado com a finalidade precípua de identificar e qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que preenchessem os rigorosos requisitos legais e editalícios para que, uma vez qualificadas, pudessem eventualmente celebrar Contrato de Gestão ou Termo de Colaboração, visando a operacionalização, gestão e execução de ações e serviços de saúde no território municipal, em resposta à premente necessidade da Administração Pública em aprimorar continuamente a prestação de serviços essenciais à população. Este procedimento inicial de qualificação, de natureza institucional, é essencialmente prévio e vinculante, ditando os parâmetros de autonomia e moralidade que a futura parceira deverá observar.

A Recorrente protocolou seu requerimento de qualificação em 19/08/2025, instruindo o processo administrativo com a documentação que, conforme apurado pela Comissão de Licitação em

seu parecer preliminar, demonstrou conformidade em diversos aspectos cruciais da exigência editalícia, notadamente quanto à natureza social dos objetivos compatíveis com a área da saúde, a finalidade não lucrativa, a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista e a robustez de sua qualificação técnica e econômico-financeira, conforme detalhado naquele Parecer Técnico.

Não obstante tais pontos de conformidade evidenciados, a Comissão de Licitação, em seu Parecer Técnico, apontou uma inconformidade estrutural e insuperável no Estatuto Social Consolidado da Associação, especificamente no art. 31, inc. IV, e § 4º, o qual estabelece a criação do cargo de "Diretor de Convênio Municipal", cujo provimento decorre da indicação direta do Prefeito Municipal onde a entidade está sediada, prerrogativa essa que se destina a "conduzir, fiscalizar e averiguar o cumprimento dos interesses públicos junto ao Hospital, considerando que a entidade tem formalizado junto ao Município contratos de repasses de valores".

A Comissão de Licitação entendeu, e essa Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ratificou na Decisão de Indeferimento inicial, que tal disposição estatutária configura uma flagrante ingerência do Poder Executivo Municipal na gestão interna da entidade, o que implica direta e irremediavelmente na violação do Item 2.2.12 do Edital de Qualificação nº 001/2025. Este dispositivo veda, peremptoriamente, a qualificação de "Entidades que possuam, em seus quadros estatutários, agentes políticos de quaisquer dos entes federativos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de agentes públicos do Município de RIACHO DA CRUZ/RN".

No recurso administrativo tempestivamente protocolado, a Recorrente refuta o óbice apontado, sustentando dois argumentos principais que buscam relativizar o vício estatutário. Primeiramente, afirma que o cargo controvertido estaria vinculado exclusivamente aos convênios firmados com o Município de Monte Azul Paulista/SP, onde a entidade possui sua sede, e não teria qualquer interferência nos contratos celebrados com outros entes federativos, incluindo Riacho da Cruz/RN, visando demonstrar a restrição geográfica da ingerência. Em segundo lugar, argumenta que a atribuição do Diretor de Convênio Municipal limita-se à fiscalização e acompanhamento externo dos contratos de repasse de Monte Azul Paulista/SP, não havendo, em sua leitura, comprometimento da autonomia gerencial, administrativa e financeira da HSBJ em sentido amplo, de forma a constituir um impedimento à sua qualificação como OS.

Contudo, impõe-se a observância de que o **Edital de Chamamento Público nº 001/2025**, em seu Capítulo III, que versa sobre a Habilitação e Qualificação, estabelece no **Item 3.7** uma premissa fundamental de ordem procedimental: "Da decisão que indeferir o pedido de qualificação como Organização Social não caberá recurso administrativo, sendo assegurado à entidade o direito de apresentar novo requerimento, conforme disposto no item 3.8".

Assim, conquanto a Recorrente tenha apresentado peça recursal, a análise do seu conteúdo deve ser previamente confrontada com as regras de admissibilidade vinculantes do próprio instrumento convocatório, o Edital nº 001/2025, que limitou a esfera de impugnação administrativa. Não obstante essa vedação recursal expressa, e em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal, e a fim de promover a máxima segurança jurídica, em alinhamento com o Parecer Técnico de Reconsideração da Comissão de Licitação, esta Administração Pública Municipal optou por realizar a análise pormenorizada do mérito da insurgência, reexaminando as razões que motivaram o indeferimento inicial.

2. DA INADMISSIBILIDADE RECURSAL E DA GARANTIA DE REAPRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

O Edital de Chamamento Público nº 001/2025, norma cogente que rege a relação entre a Administração Municipal e os entes privados interessados na qualificação, estipulou regras claras e expressas quanto à irrecorribilidade da decisão de indeferimento de qualificação administrativa.

Inicialmente vale repetir o disposto no **item 3.7 do Edital**:

"Da decisão que indeferir o pedido de qualificação como Organização Social não caberá recurso administrativo, sendo assegurado à entidade o direito de apresentar novo requerimento, conforme disposto no item 3.8". (Grifos e destaques nossos)

Conforme disposto no Item 3.7 do Edital, acima transcrito, a decisão de indeferimento proferida pela autoridade competente não é passível de questionamento pela via recursal clássica do processo administrativo, o que, em um primeiro momento, implica na formal inadmissibilidade da peça protocolada pela ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS. A previsão editalícia que restringe ou obsta a interposição de recurso administrativo deve ser observada pela Administração e pelo particular, em virtude do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que assegura a isonomia e a previsibilidade em procedimentos seletivos. Essa restrição procedimental visa conceder maior celeridade ao processo de qualificação, reconhecendo-se que os requisitos para a obtenção do título de Organização Social são de cunho fundamentalmente formal e estrutural, demandando o seu integral atendimento prévio para que a qualificação seja outorgada.

Contudo, a vedação recursal não implica, em absoluto, cerceamento de defesa ou ofensa ao contraditório, uma vez que o próprio Edital estabelece uma via alternativa e mais eficiente para a superação das pendências apontadas, priorizando a correção dos vícios em detrimento da mera protelação processual. O **Item 3.8** do Edital de Chamamento Público assegura categoricamente que:

"O indeferimento do pedido não impede a reapresentação de novo requerimento de qualificação, desde que instruído com documentação atualizada e em conformidade com os requisitos legais, regulamentares e editalícios vigentes". (Destaques nossos)

Essa disposição revela o caráter eminentemente saneador e não punitivo do indeferimento, permitindo à entidade, após o conhecimento dos motivos da rejeição, promover as necessárias alterações estatutárias ou documentais e formalizar um novo pedido de qualificação. Esse mecanismo garante a efetivação do interesse público, que é a obtenção de entidades parceiras plenamente aderentes aos padrões de governança exigidos, ao passo que resguarda o direito da interessada de corrigir o vício apontado, sem necessidade de tramitação exaustiva de uma fase recursal que, pela natureza do objeto (qualificação estatutária), se demonstra desnecessária.

Dessa forma, e em estrita observância ao princípio da estrita legalidade objetiva, embora a presente peça recursal pudesse ser formalmente inadmissível, dada a expressa vedação contida no Edital 001/2025, esta Secretaria opta por conhecê-la formalmente, para garantir a completa manifestação administrativa acerca do mérito da questão.

Em virtude do princípio da eficiência, e considerando que o conteúdo da peça recursal remete à análise de uma questão de direito que versa sobre a própria norma estatutária da Recorrente e sua compatibilidade com as exigências de despartidarização da gestão, a Administração Municipal procede com a análise de mérito, ainda que apenas para reforçar a legitimidade e a consistência da decisão administrativa anterior e fornecer os subsídios necessários para uma eventual reapresentação do requerimento de qualificação pela Recorrente, caso esta opte por seguir o procedimento previsto no Item 3.8 do instrumento convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR DA QUALIFICAÇÃO

A qualificação de uma Organização Social pelo Município de Riacho da Cruz/RN, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 733/2025, é um ato administrativo complexo, discricionário quanto à conveniência e oportunidade de fomento, mas vinculado no que tange à estrita observância de requisitos legais e estatutários taxativos. O objetivo central deste modelo de parceria é a desburocratização da gestão dos serviços públicos, por meio da transferência da execução

de atividades para entidades do Terceiro Setor que possuam autonomia gerencial, financeira e administrativa, em troca do cumprimento rigoroso de metas de desempenho sob fiscalização constante do Poder Público, exigindo, em contrapartida, que o parceiro privado não tenha sua gestão contaminada por interesses ou indicações políticas.

O art. 2º do Decreto Municipal nº 733/2025 delinea os requisitos específicos para que as entidades privadas se habilitem à qualificação como Organização Social. Dentre eles, o inc. I exige a comprovação do registro do ato constitutivo, dispondo sobre diversas cláusulas obrigatórias relacionadas à governança e à natureza não lucrativa, cujo objetivo primordial é salvaguardar o interesse público e garantir que a entidade mantenha uma estrutura de direção e deliberação superior que seja genuinamente privada e independente do ente político.

Em estrita consonância com o Decreto, o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 reitera essas exigências e especifica as vedações, sendo de particular relevância para a presente análise o **Item 2.2.12**, que **impõe uma barreira intransponível à qualificação de entidades que apresentem qualquer nível de ingerência política em sua estrutura de cúpula**:

"Entidades que possuam, em seus quadros estatutários, agentes políticos de quaisquer dos entes federativos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de agentes públicos do Município de RIACHO DA CRUZ/RN". (Grifos e destaques nossos)

O cerne da qualificação como Organização Social repousa na separação estrita da gestão privada não lucrativa e a função pública de fomento e fiscalização, sendo a autonomia da entidade o elemento central e indispensável. A Lei nº 9.637/1998, ao estabelecer o regime de parceria, visa justamente permitir que a gestão das atividades não exclusivas de Estado seja exercida com a flexibilidade da iniciativa privada, mas sob rigoroso controle de resultados, o que somente se sustenta se houver o distanciamento entre a autoridade política concedente e o corpo diretivo da entidade executora, garantindo que a tomada de decisão seja técnica e despartidarizada. A vedação à presença de agentes políticos nos quadros estatutários, seja do ente parceiro ou de quaisquer outras esferas federativas, é um reflexo direto do princípio da moralidade e da impessoalidade, buscando evitar a instrumentalização das entidades privadas e o favorecimento pessoal, bem como assegurar a independência na tomada de decisões gerenciais e operacionais.

4. DO MÉRITO RECURSAL E A MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO

A argumentação apresentada pela Recorrente, embora eloquente na tentativa de demonstrar o atendimento dos demais requisitos formais e materiais, não é suficiente para infirmar a principal razão do indeferimento, qual seja, a incompatibilidade de seu Estatuto Social com a exigência editalícia de autonomia e ausência de ingerência política. A Comissão de Licitação demonstrou de forma técnica e irrefutável que o vício é de caráter estrutural e permanente, não se limitando a uma questão geográfica ou funcional.

4.1. Da Inconsistência Estatutária e a Natureza Viciada da Governança

A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS argumenta que a previsão do cargo de Diretor de Convênio Municipal seria restrita à fiscalização de convênios com o Município de Monte Azul Paulista/SP, limitando-se ao acompanhamento externo de contratos locais. Contudo, essa interpretação restritiva da própria norma estatutária da entidade não encontra respaldo na lógica inerente ao processo de qualificação de Organizações Sociais, tampouco na redação clara e objetiva do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

É imperativo observar que o Estatuto Social de uma associação civil, especialmente daquelas que pleiteiam a qualificação como Organização Social, constitui a norma orgânica máxima da entidade,

definindo sua estrutura de poder, a composição de seus órgãos de gestão e deliberação, e as regras basilares de seu funcionamento institucional.

O art. 31 do Estatuto Social da Recorrente estabelece a composição da Diretoria Executiva, que é o órgão de direção responsável pela gestão operacional da entidade. O fato de um dos membros dessa Diretoria Executiva ser provido mediante indicação direta do Prefeito Municipal, conforme o § 4º do Art. 31, implica a inserção imediata de um representante político no órgão de gerenciamento superior da pessoa jurídica de direito privado. Essa inclusão, por definição e pela literalidade do Edital, compromete a autonomia da entidade de forma perpétua, enquanto essa cláusula permanecer vigente.

Uma Organização Social, para ser qualificada como tal no regime da Lei nº 9.637/1998, deve possuir uma gestão própria e inequivocamente privada, sendo a ausência de ingerência estatal em seus quadros diretivos um pilar fundamental da parceria. O Decreto Municipal nº 733/2025, em seu art. 2º, I, (c) e (d), exige que o estatuto defina a composição e atribuições da diretoria executiva e do conselho de administração voltados para a atuação institucional da entidade, assegurando que o controle básico e a deliberação superior permaneçam sob responsabilidade de sua estrutura interna e privada. A previsão de um cargo cuja investidura depende da escolha direta de um Chefe do Poder Executivo (agente político) enfraquece a própria natureza autônoma da entidade, por mais que a investidura ocorra em outro município ou seja posteriormente referendada. O vício reside na origem política do provimento de um cargo de direção executiva.

4.2. Inaplicabilidade da Tese da Restrição Geográfica ou Funcional

A alegação de que a função do Diretor de Convênio Municipal se restringe apenas aos contratos firmados com Monte Azul Paulista/SP, sendo uma função de fiscalização externa, não sana o vício apontado pela Comissão de Licitação.

Em primeiro lugar, a mera previsão do cargo no Estatuto Social, com a forma de provimento ligada diretamente a um agente político, coloca esse diretor no próprio "quadro estatutário" da entidade, conforme vedado pelo Edital em seu item 2.2.12. O Estatuto Social da Recorrente, em seu art. 31, inclui o Diretor de Convênios Municipais como um dos membros da Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva é, por definição estatutária (art. 14), um dos órgãos de direção e gestão da associação, não um órgão de controle externo.

Em segundo lugar, a qualificação como Organização Social (OS) é concedida à entidade como um todo, atestando sua capacidade institucional para celebrar parcerias em qualquer área de atuação compatível com seu objeto social no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN. A qualificação outorgada pelo Município confere um status jurídico à entidade. Se o seu estatuto permite a ingerência política em seu órgão executivo, mesmo que essa ingerência tenha sido exercida por um Prefeito de outro Município, ela falha no requisito fundamental da autonomia de governança, o que é inaceitável para uma entidade que se propõe a gerir recursos públicos federais, estaduais e municipais em Riacho da Cruz/RN através de Contratos de Gestão ou Termos de Colaboração.

A autonomia gerencial, administrativa e financeira da futura Organização Social deve ser assegurada contra qualquer tipo de instrumentalização ou captura por interesses políticos, sejam eles de Riacho da Cruz ou de Monte Azul Paulista. O risco de que tal "Diretor de Convênio Municipal", uma vez eleito por um Prefeito, possa influenciar decisões estratégicas da Diretoria Executiva em função de interesses políticos de terceiros, é inerente à própria estrutura estatutária. A essência do modelo de Organizações Sociais, conforme o arcabouço da Lei nº 9.637/1998, é despolitizar a gestão, profissionalizando-a e orientando-a para resultados e metas. A manutenção de cláusula estatutária que prevê a livre indicação de um diretor por um agente político viola frontalmente esse princípio basilar.

A vedação imposta pelo **Item 2.2.12** do Edital nº 001/2025 não se limita a proibir apenas agentes políticos do Município de Riacho da Cruz/RN, mas sim "agentes políticos de quaisquer dos entes federativos" em seus "quadros estatutários". A razão dessa abrangência é intuitiva na proteção da moralidade e impessoalidade, pois a entidade ideal para parcerias com o Poder Público deve ser integralmente apartada de influências políticas na sua gestão executiva, em respeito ao conceito de autogestão. O vício estatutário da Recorrente é de ordem estrutural e não meramente acessório ou geograficamente limitado. O Estatuto Consolidado da Associação, registrado em 12/05/2025, é um documento único, sendo a base de sua atuação em qualquer lugar do Brasil. A entidade opta por manter em sua estrutura de governança uma figura eleita por autoridade política, o que a torna intrinsecamente vulnerável e incompatível com os requisitos de despartidarização e autonomia que qualificam uma Organização Social.

A alegação de que a função do Diretor de Convênio Municipal se restringe apenas aos contratos firmados com Monte Azul Paulista/SP não sana o vício apontado pela Comissão de Licitação. A qualificação como Organização Social (OS) é concedida à entidade como um todo, atestando sua capacidade institucional para celebrar parcerias em qualquer área de atuação compatível com seu objeto social no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN. A qualificação outorgada pelo Município confere um status jurídico à entidade. Se o seu estatuto permite a ingerência política em seu órgão executivo, mesmo que essa ingerência tenha sido exercida por um Prefeito de outro Município, ela falha no requisito fundamental da autonomia de governança, o que é inaceitável para uma entidade que se propõe a gerir recursos públicos federais, estaduais e municipais em Riacho da Cruz/RN através de Contratos de Gestão ou Termos de Colaboração, devendo a sua estrutura ser totalmente desvinculada de agentes políticos.

3.3. Do Vício Insuperável e a Necessidade de Saneamento Prévio

A Recorrente sugere, como forma de amenizar o vício, que "a diretoria da entidade poderá, por conveniência, deliberar pela extinção do referido cargo". Contudo, a análise da qualificação deve se ater ao Estatuto Social vigente e registrado na data da análise, conforme exigido pelo Item 2.1.4 do Edital nº 001/2025. Se o Estatuto Social Consolidado, registrado em 12/05/2025, e que acompanha o requerimento de qualificação, contém a cláusula proibitiva no art. 31, IV, e §4º, o requisito editalício não foi atendido. Trata-se de um vício de natureza estatutária, de caráter estrutural, não se configurando como uma mera irregularidade sanável por diligência ou uma pendência fiscal passível de regularização.

A alteração na composição da Diretoria Executiva exige uma modificação formal do Estatuto Social, aprovada em Assembleia Geral e devidamente registrada, demonstrando o firme compromisso da entidade com a despolitização de sua cúpula diretiva em caráter permanente. Enquanto essa cláusula de ingerência política permanecer válida e eficaz no Estatuto Social, o óbice à qualificação permanece insuperável, pois a entidade não satisfaz o requisito essencial de possuir uma governança estritamente privada e autônoma, em frontal desrespeito ao que foi estabelecido no Item 2.2.12 do Edital.

O indeferimento original do pedido de qualificação está integralmente amparado no preceito editalício, que foi estabelecido como medida preventiva e de moralidade para garantir que apenas entidades com estrutura de governança compatível com a transparência e a autonomia exigidas pelo regime de parcerias com o Terceiro Setor sejam certificadas pelo Município de Riacho da Cruz/RN.

5. DA COERÊNCIA ADMINISTRATIVA E O REGIME JURÍDICO DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS

A Administração Pública Municipal deve pautar seus atos pelos princípios da estrita legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Para o presente caso, o princípio da vinculação ao Edital adquire especial relevância. O Edital nº 001/2025 estabeleceu as regras do jogo previamente e de forma clara, sendo a vedação contida no Item 2.2.12 uma condição *sine qua non* para a qualificação institucional. A Recorrente, ao protocolar o requerimento,

expressamente aceitou e se submeteu às disposições do Edital, e a inobservância de uma condição estrutural de governança implica a rejeição do pleito.

A Decisão pela qualificação é um ato binário: ou a entidade atende a todos os requisitos estatutários e editalícios, ou o atendimento incompleto, especialmente em temas de alta relevância como a autonomia gerencial e a moralidade administrativa, leva ao indeferimento. A autonomia da Organização Social é o contraponto da fiscalização estatal. Para que o controle de resultados seja eficaz e isento, a gestão da entidade deve ser impermeável à interferência política direta. É por essa razão que o art. 2º, I, do Decreto nº 733/2025 e o Item 2.2.12 do Edital, ao impor as cláusulas estatutárias obrigatórias, visam garantir não apenas a forma, mas sim a substância da gestão institucional, ou seja, a sua despartidarização.

A admissão de um diretor escolhido por um agente político, mesmo que em função de fiscalização, representa um enfraquecimento da gestão privada e, consequentemente, uma forma de contrariar a diretriz de não ingerência. Portanto, a argumentação recursal falha ao tentar isolar um vício estatutário, tratando-o como circunstancial e geograficamente restrito. A qualificação concedida pelo Município de Riacho da Cruz/RN seria uma chancela à Associação como um todo, e não apenas aos seus futuros contratos. Essa chancela exige que a identidade jurídica da entidade, insculpida em seu Estatuto Social, esteja em conformidade plena com o padrão de integridade e autonomia exigido. A cláusula que submete a escolha de um membro da Diretoria Executiva à indicação de um Prefeito Municipal é universalmente incompatível com o conceito de autogestão exigido da Organização Social candidata à parceira pública. A manutenção da qualificação da Recorrente na área da saúde dependerá de uma alteração resoluta de seu Estatuto Social, que promova a remoção da previsão de ingerência política na composição da sua Diretoria Executiva.

6. DA DECISÃO RECURSAL

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta do Processo Administrativo nº 0708001/2025, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 733/2025, do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, e com base no Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação em 12/11/2025, que ratifica o indeferimento, a Secretária de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONHECE** do recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, por preencher os requisitos de admissibilidade e tempestividade, e, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a Decisão de Indeferimento outrora proferida, pelos fundamentos detalhadamente expostos nesta Decisão.

Conclui-se, em caráter definitivo no âmbito administrativo municipal, que a previsão estatutária do cargo de "Diretor de Convênio Municipal", cujo provimento decorre de indicação direta do Prefeito Municipal (Art. 31, IV e §4º do Estatuto Social), configura ingerência política na gestão interna da entidade, o que implica na afronta direta e insuperável ao quanto disposto no Item 2.2.12 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, requisito fundamental para a obtenção da qualificação como Organização Social no Município de Riacho da Cruz/RN. Resta, ademais, assegurado à Recorrente o direito à reapresentação de novo requerimento de qualificação, nos exatos termos do Item 3.8 do Edital, após a necessária e comprovada correção do vício estatutário.

Determina-se a intimação da Recorrente deste ato decisório e a formalização da Decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 48, I, "a", do Decreto nº 733/2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de novembro de 2025.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:A5F44B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171101/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 171101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17110001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: ALDEMIR GUEDES REGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.927.118/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS TANQUES SÉPTICOS DE ESGOTO LOCALIZADOS NO BAIRRO ACAMPAMENTO 2 EM RIACHO DA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 17/11/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:16313CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171101/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 171101/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS TANQUES SÉPTICOS DE ESGOTO LOCALIZADOS NO BAIRRO ACAMPAMENTO 2 EM RIACHO DA CRUZ/RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade desse atendimento com profissionais/empresas qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Os tanques sépticos existentes no referido bairro encontram-se em estágio avançado de saturação, com acúmulo significativo de resíduos que demanda intervenção técnica imediata a fim de evitar transbordamentos, infiltrações, contaminação do solo, proliferação de vetores e comprometimento da saúde da população residente, caracterizando situação potencialmente lesiva ao interesse público caso não haja pronta atuação do Poder Executivo Municipal.

Considerando a complexidade do local, que apresenta estruturas antigas, acesso limitado e necessidade de cuidados técnicos especializados, mostra-se imprescindível a atuação de empresa que disponha de equipamentos apropriados (caminhão hidro-jato, sistema de sucção a vácuo, tanque impermeabilizado, EPIs homologados), bem como de equipe treinada para execução segura das etapas de limpeza, remoção e transporte de resíduos de natureza séptica.

Além disso, a empresa a ser contratada possui Licença Ambiental válida, documento fundamental para garantir que o manejo, o transporte e a destinação final dos resíduos sejam realizados em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente as que regulam resíduos sólidos e efluentes sanitários, assegurando o correto descarte em unidade licenciada, mitigando riscos de danos ambientais e responsabilização administrativa ao Município.

Diante do caráter urgente, técnico, insalubre e especializado da atividade, somado ao risco concreto de agravamento das condições sanitárias no Bairro Acampamento 2, a contratação imediata revela-se a medida mais adequada para preservar a saúde pública, evitar danos estruturais e ambientais, garantir a continuidade dos serviços essenciais e atender ao interesse público primário.

Assim, ficam plenamente justificadas a necessidade e a urgência da contratação da empresa especializada, dotada de capacidade técnica comprovada e regularização ambiental, assegurando a execução eficiente, segura e ambientalmente adequada dos serviços.

Riacho da Cruz/RN, 17/11/2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:67CB81E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PARECER TÉCNICO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO ACERCA DE REQUERIMENTO DE
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE
SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708001/2025
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA
SENHOR BOM JESUS (CNPJ Nº 52.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARECER TÉCNICO DE RECONSIDERAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO ACERCA DE REQUERIMENTO DE
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE
SAÚDE**

Processo Administrativo nº 0708001/2025

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS
(CNPJ nº 52.941.614/0001-71)

1. INTRODUÇÃO E DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA ANÁLISE

O presente documento consubstancia o parecer técnico da Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, emitido após a análise do Recurso Administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS (doravante denominada HSBJ) contra o parecer conclusivo e desfavorável emitido por esta

Comissão quando da análise do requerimento de qualificação, no âmbito do Processo Administrativo nº 0708001/2025. O objetivo central é a manutenção rigorosa do parecer anterior e a observância estrita das disposições contidas nos itens 3.7 e 3.8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

O Edital nº 001/2025, fundamentado nas Leis Federais nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 733/2025, é o instrumento convocatório que rege a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais (OS) para a futura celebração de Contratos de Gestão ou Termos de Colaboração, visando a operacionalização e gestão de serviços de saúde no Município de Riacho da Cruz/RN.

A HSBJ protocolou seu requerimento de qualificação em 21/10/2025, instruído com a vasta documentação exigida, a qual foi submetida à análise técnica desta Comissão em conformidade com o disposto no art. 7º, §1º, do Decreto nº 733/2025. O parecer inicial concluiu pela inviabilidade de qualificação, em virtude de um vício de natureza estatutária que compromete a autonomia da entidade, o que, por conseguinte, ensejou a interposição do recurso administrativo ora analisado no presente momento.

A estrutura desta manifestação técnica visa, primeiramente, reiterar e aprofundar as razões fáticas e jurídicas que levaram ao indeferimento inicial, e, subsequentemente, analisar os fundamentos recursais apresentados pela HSBJ sob a ótica da legislação e dos termos editalícios, sobretudo considerando as disposições processuais previstas nos itens 3.7 e 3.8 do instrumento convocatório.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PARECER TÉCNICO INICIAL DESFAVORÁVEL

2.1. O Processo de Qualificação e a Função da Comissão

O procedimento de qualificação de Organizações Sociais é uma etapa prévia e mandatória, de caráter institucional e não concorrencial, que tem por finalidade aferir se a entidade requerente possui a estrutura jurídica estatutária, a capacidade administrativa e a regularidade geral compatível com os rigores e expectativas da parceria pública, conforme delineado pela Lei nº 9.637/1998 e pelo Decreto Municipal nº 733/2025. A função desta Comissão de Licitação, conforme o item 2.4 do Edital, é fornecer o apoio técnico e emitir o parecer conclusivo, essencial para subsidiar a decisão final da autoridade competente, a Secretária Municipal de Administração.

A análise inicial da HSBJ demonstrou a adequação de diversos pilares fundamentais, inclusive a natureza não lucrativa, a conformidade da cláusula de reversão patrimonial, a regularidade fiscal, trabalhista e a robusta qualificação técnica comprovada por meio de atestados de capacidade técnica e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válidos. Contudo, a conformidade estatutária, que representa o alicerce da autonomia da Organização Social, foi o ponto nodal de desqualificação.

2.2. O Vício Estatutário e a Ingerência Política Detectada

O parecer técnico conclusivo, mantido integralmente por esta Comissão, identificou a existência de uma disposição estatutária na entidade requerente que se configurou como um obstáculo insuperável à qualificação, em evidente afronta ao princípio da autonomia e à vedação expressa contida no Item 2.2.12 do Edital nº 001/2025.

O art. 31, inc. IV, e o § 4º, do Estatuto Social Consolidado da HSBJ, dispõem sobre a criação e forma de provimento do cargo de Diretor de Convênio Municipal. De forma peremptória, o Parágrafo 4º estabelecia que este Diretor seria “*indicado pelo Prefeito Municipal onde está sediada a associação para conduzir, fiscalizar e averiguar o cumprimento dos interesses públicos junto ao Hospital, considerando que a entidade tem formalizado junto ao Município contratos de repasses de valores*”.

A literalidade dessa cláusula estatutária configura uma flagrante ingerência do Poder Executivo (no caso, o Prefeito Municipal de

Monte Azul Paulista/SP, Município sede da entidade) na estrutura orgânica e na Diretoria Executiva de uma entidade que, para ser qualificada como Organização Social, deve gozar de plena autonomia gerencial, administrativa e financeira. A inclusão, no quadro estatutário da Diretoria Executiva, de um agente cujo provimento depende da discricionariedade de um agente político, mesmo que mediado por referendo da Assembleia Geral, macula a natureza privada da entidade. **Esta disposição enquadra-se precisamente na hipótese de vedação prevista no Item 2.2.12 do Edital**, que obsta a qualificação de:

“2.2.12 Entidades que possuam, em seus quadros estatutários, agentes políticos de quaisquer dos entes federativos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de agentes públicos do Município de RIACHO DA CRUZ/RN;” (grifamos e destacamos)

Este impedimento tem como finalidade a proteção da Administração Pública contra a captura política da gestão dos serviços sociais por meio das Organizações Sociais. A exigência de autonomia estatutária e a vedação à participação de agentes políticos na estrutura de direção são pilares do modelo de Organização Social, conforme reconhecido pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e pelas diretrizes da Lei nº 9.637/1998, visando manter a natureza de entidade privada colaboradora, e não de órgão disfarçado da administração pública.

Desta forma, o parecer técnico prévio concluiu que o vício era estrutural e insuperável no contexto da documentação apresentada para qualificação, resultando no **Parecer Desfavorável**.

3. ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

A HSBJ interpôs Recurso Administrativo buscando a reconsideração do parecer desta Comissão e o consequente deferimento de sua qualificação como Organização Social.

3.1. Síntese dos Argumentos Recursais

Em seu pleito recursal (Processo Administrativo nº 0708001/2025), a HSBJ argumenta que a inclusão do cargo de Diretor de Convênio Municipal foi uma medida de transparência e fiscalização, criada em razão de convênios específicos firmados com o Município de Monte Azul Paulista/SP (sede da entidade).

Os principais pontos de contra-argumentação da HSBJ são:

A atuação do Diretor de Convênio Municipal estaria restrita à fiscalização e acompanhamento dos contratos de repasse do Município de Monte Azul Paulista/SP, não havendo qualquer interferência em contratos celebrados com outros entes federativos, como Riacho da Cruz/RN.

A nomeação e as atribuições do cargo não comprometem a autonomia gerencial, administrativa e financeira institucional da HSBJ.

O cargo foi criado por uma necessidade pontual e a Diretoria poderia deliberar pela sua extinção a qualquer tempo, diante de uma nova realidade administrativa.

3.2. Análise do Mérito dos Argumentos Recursais

Após detida reavaliação dos autos, notadamente o Estatuto Social e os argumentos recursais, esta Comissão de Licitação reafirma integralmente o teor do parecer anterior, rejeitando os argumentos apresentados pela recorrente pelas razões jurídicas e administrativas que se seguem:

3.2.1. O Caráter Institucional da Qualificação de Organização Social

O argumento de que a interferência política se limitaria ao Município de Monte Azul Paulista/SP, sendo inócua para a parceria com Riacho da Cruz/RN, não pode ser acolhido. A qualificação como Organização Social é um ato administrativo de natureza institucional, que cancela

a entidade como um todo, aferindo sua idoneidade e conformidade jurídica para parcerias com qualquer esfera do Poder Público.

A qualificação não é concedida apenas para um projeto específico ou para uma atuação determinada, mas sim para o reconhecimento da pessoa jurídica de direito privado como apta a celebrar Contratos de Gestão. O Edital nº 001/2025 de Riacho da Cruz busca qualificar a instituição HSBJ integralmente, verificando se seu ato constitutivo e sua estrutura de governança cumprem os requisitos de autonomia e de ausência de dependência ou ingerência governamental. O vício estatutário existe na gênese da pessoa jurídica da HSBJ, independentemente de onde ocorrerá o futuro contrato de gestão.

A função crucial do Estatuto Social é assegurar, de forma perene, a autonomia de gestão da entidade. A previsão de um cargo na Diretoria Executiva que é provido por indicação de um Prefeito Municipal estabelece um elo orgânico e uma porta de entrada para a interferência política na gestão administrativa, financeira e de pessoal da entidade. Uma Organização Social qualificada opera como um parceiro privado, cujo sucesso depende de sua independência na tomada de decisões estratégicas e operacionais. A manutenção de um cargo estatutariamente dependente de escolha política permanente desvirtua essa premissa fundamental e viola o espírito da Lei nº 9.637/1998, que busca justamente distinguir a atuação da OS da atuação burocrática da Administração Direta.

3.2.2. A Vedação Editalícia e a Inclusão de Agentes Políticos (Item 2.2.12)

O Item 2.2.12 do Edital nº 001/2025 é claro e inequívoco ao vedar a qualificação de entidades que possuam, em seus quadros estatutários, agentes políticos de quaisquer entes federativos. O cargo de Diretor de Convênio Municipal, conforme previsto no art. 31, IV, do Estatuto da HSBJ, é um cargo de Diretoria Executiva, um dos órgãos de direção e administração da entidade.

O fato de o cargo ser provido por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeito) o qualifica de forma inerente como oriundo de ingerência política, mesmo que a atuação do indicado seja restrita à fiscalização de convênios. O cerne da vedação não se concentra na limitação geográfica de suas atribuições ou na natureza de sua fiscalização, mas sim na sua origem e inserção formal no quadro estatutário da direção executiva da entidade, que é o objeto da qualificação. A função do Prefeito de indicar um membro da Diretoria Executiva, conforme se lê no §4º do art. 31, coloca a HSBJ em desconformidade permanente com o Edital e com os princípios da despolitização e da autonomia que devem reger o Terceiro Setor parceiro do Estado.

É imperativo salientar que a legalidade de um ato administrativo, como a qualificação de uma OS, está intrinsecamente vinculada à observância rigorosa das regras do edital, que é a lei interna do certame. Uma vez que o Estatuto Social contém a previsão de provimento político em seu quadro de direção executiva, o indeferimento se impõe como medida de estrita legalidade editalícia, não cabendo à Comissão relativizar ou interpretar a vedação do item 2.2.12 de forma a restringi-la a ingerências que afetem apenas o Município de Riacho da Cruz/RN. O vício é da entidade, e não apenas do potencial futuro contrato.

3.2.3. A Necessidade de Conformidade Formal e a Impossibilidade de Qualificação Condicional

O argumento de que a diretoria da entidade poderá, por conveniência, deliberar pela extinção do cargo no futuro, igualmente não merece acolhimento nesta fase de qualificação. O processo de habilitação exige a comprovação da conformidade dos requisitos no momento da apresentação do requerimento e da análise. O Estatuto Social é o documento fundamental que atesta a estrutura de governança da entidade, e deve refletir, no ato da qualificação, a plena aderência aos requisitos legais e editalícios.

A qualificação não pode ser condicionada a uma promessa futura de alteração estatutária. Se o cargo de Diretor de Convênio Municipal

permanece previsto no art. 31, IV, do Estatuto Social, a entidade está formalmente em desacordo com o Item 2.2.12 do Edital. Para que a qualificação possa ser deferida, é imprescindível que a requerente demonstre ter removido o óbice por meio de alteração estatutária formalmente registrada e apresentada à Comissão.

Portanto, o parecer técnico inicial está inteiramente correto ao identificar que a previsão estatutária do cargo de Diretor de Convênio Municipal, indicado pelo Prefeito, configura uma ingerência política que compromete a autonomia e contraria frontalmente a vedação editalícia, constituindo um vício de caráter estrutural que impede o deferimento da qualificação neste momento. O órgão colegiado deliberativo da entidade deverá, previamente a um novo requerimento, promover a alteração estatutária necessária para expurgar a cláusula em questão.

4. ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS DO EDITAL (ITENS 3.7 E 3.8)

Conforme a instrução do usuário e a legislação municipal aplicável, torna-se imperativo, neste parecer, analisar as disposições processuais contidas nos itens 3.7 e 3.8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tratam diretamente da decisão de indeferimento e da via administrativa cabível para a Requerente.

4.1. Irrecorribilidade da Decisão de Indeferimento (Item 3.7)

O item 3.7 do Edital estabelece que:

“Da decisão que indeferir o pedido de qualificação como Organização Social não caberá recurso administrativo, sendo assegurado à entidade o direito de apresentar novo requerimento, conforme disposto no item 3.8.” (Grifamos e destacamos)

Esta disposição editalícia, em conjunto com o art. 48, I, "a" do Decreto Municipal nº 733/2025, o qual não lista o indeferimento do pedido de qualificação como ato recursal, define o rito administrativo específico para o Município de Riacho da Cruz/RN no tocante ao processo de qualificação de Organizações Sociais.

Deste modo, embora a HSBJ tenha protocolado um documento nominado como Recurso Administrativo em face do parecer desfavorável desta Comissão, a natureza jurídica daquele documento, no contexto editalício, não é a de um recurso administrativo dotado de efeito suspensivo e devolutivo capaz de reverter a decisão, mas sim de um Pedido de Reconsideração ou de uma Manifestação de Inconformidade, que deve ser analisado e respondido para fins de transparência e ampla defesa, mas cuja conclusão não pode se dar pela reforma da decisão de indeferimento, uma vez que a via recursal está expressamente vedada pelo Edital.

O Edital, ao determinar a impossibilidade de recurso, visa simplificar a etapa de qualificação e direcionar a entidade diretamente para a correção do vício detectado. Assim, o acolhimento do pedido de consideração ou manifestação implica em ratificar o impedimento, fornecendo os subsídios necessários para que a entidade possa seguir com a próxima etapa processual prevista no próprio instrumento convocatório.

4.2. A Via Administrativa Adequada: A Reapresentação (Item 3.8)

Reconhecida a vedação recursal, a solução para a HSBJ não reside na insistência imediata pela qualificação com o estatuto viciado, mas sim na adoção das medidas saneadoras e na reapresentação do pleito, conforme expressamente autorizado pelo item 3.8 do Edital.

O item 3.8 preconiza que:

“O indeferimento do pedido não impede a reapresentação de novo requerimento de qualificação, desde que instruído com documentação atualizada e em conformidade com os requisitos legais, regulamentares e editalícios vigentes.”

Esta disposição possui relevância fundamental no presente contexto. Ela assegura que, embora o vício estatutário tenha levado ao indeferimento da qualificação no presente processo, a HSBJ não está definitivamente impedida de obter a chancela de Organização Social junto ao Município de Riacho da Cruz/RN. Pelo contrário, o Município demonstra, através desta cláusula, o interesse em viabilizar a qualificação de entidades idôneas, desde que promovam a adequação de seus atos constitutivos.

A via correta a ser trilhada pela HSBJ, após o conhecimento deste parecer que ratifica o indeferimento, é a realização da devida alteração do Estatuto Social para extirpar a cláusula do art. 31, inc. IV, e §4º, que prevê a indicação de um membro da Diretoria Executiva por agente político. Somente após a formalização e o devido registro dessa alteração, que remova o óbice imposto pelo Item 2.2.12 do Edital, a HSBJ estará em plena conformidade institucional para apresentar um novo requerimento de qualificação, em consonância com o Item 3.8 do Edital. Desta forma, o presente indeferimento assume um caráter informativo da medida saneadora necessária, e não de veto permanente à entidade.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante da reanálise detalhada do Processo Administrativo nº 0708001/2025 e das razões apresentadas no Recurso Administrativo da ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, esta Comissão de Licitação, atuando em estrito cumprimento da lei e do instrumento convocatório:

Mantém integralmente o Parecer Técnico Desfavorável, ratificando o indeferimento do pedido de qualificação da HSBJ como Organização Social na área de saúde. A permanência do cargo de Diretor de Convênio Municipal, cujo provimento decorre de indicação de Chefe do Poder Executivo, no art. 31, inc. IV e §4º, do Estatuto Social, configura uma incompatibilidade estrutural com a autonomia gerencial exigida e viola diretamente o Item 2.2.12 do Edital nº 001/2025. Este vício não é sanável por meio de recurso ou reconsideração, exigindo alteração formal dos atos constitutivos da entidade.

Observa e aplica as disposições processuais do Edital, reconhecendo que, conforme o Item 3.7 do Edital, não cabe Recurso Administrativo da decisão de indeferimento. O presente ato serve como análise de reconsideração, mantendo a decisão anterior e formalizando esta manutenção.

Encaminha a entidade Recorrente à via administrativa prevista no Item 3.8 do Edital, informando que o indeferimento não representa um impedimento definitivo, mas exige que a HSBJ promova a necessária alteração de seu Estatuto Social para afastar qualquer hipótese de ingerência política em seus quadros estatutários e, somente após essa adequação documental e institucional, proceda à apresentação de um novo requerimento de qualificação, devidamente instruído e atualizado.

Submete-se o presente Parecer Técnico de Reconsideração à Secretária Municipal de Administração para proferir a decisão final fundamentada quanto ao indeferimento do pedido de qualificação, conforme disposto no item 3.3 do Edital.

Riacho da Cruz/RN, 17 de novembro de 2025.

Comissão de Contratação

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente

CPF nº 343.485.858-06

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA

Membro

Matrícula 120224-3

IOLANDA EVARISTAMembro
Matrícula 120266-9.**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BF465548**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16100015/2025 EXTRATO DE
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171101/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 16100015/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
171101/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADO:** J R DA CUNHA**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina em vias e praças públicas deste município, para o atendimento das necessidades com Decoração Natalina do Natal Encantado de Riacho da Cruz/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-15000000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-17060000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-17100000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.**VIGÊNCIA:** Início 17/11/2025 fim 17/11/2026**LOCAL DE DATA:** RIACHO DA CRUZ/RN, 17/11/2025**ASSINANTES:****MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
J R DA CUNHA - CONTRATADA****Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5AFDA1F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 171101/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 171101/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 171101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS TANQUES SÉPTICOS DE ESGOTO LOCALIZADOS NO BAIRRO ACAMPAMENTO 2 EM RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL), em favor de ALDEMIR GUEDES REGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.927.118/0001-86 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/11/2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A311FF4F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00083/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00083/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa fornecimento de equipamento BIT + Tubo de Irrigação para perfuração de Poços Profundos neste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: T S DA SILVA BRASIL LTDA - CNPJ: 42.355.614/0001-36 - R\$ 14.997,90.
Riacho de Santana - RN, 14 de Novembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D302E858**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00084/2025**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado através de tecnologia RTK com GPS de precisão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 17 de Novembro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EB58A0BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00080/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2017.26.122.1000.2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE Despesa 173 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 10220/2025 - 22.10.25 - WILLIAM JAMES MAIA SILVA 96960183472 - CNPJ 23.751.671/0001-90 - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2502E1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00083/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa fornecimento de equipamento BIT + Tubo de Irrigação para perfuração de Poços Profundos neste Município de Riacho de Santana – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 14/11/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:185EA9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 608/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 608/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:72B68348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 609/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 609/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0DB426A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 610/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 610/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BAB9BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 611/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 611/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9D52F9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 009/2025 - 2º CHAMADA

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo público, a todos que possam interessar, que está fazendo cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO-RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência. O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de novembro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD832705

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 010/2025 – 2ª CHAMADA

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo público, a todos que possam interessar, que está fazendo cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE BANCO DE CONCRETO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO-RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência. O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (previenciariachueloadm@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de novembro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2025.

VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA
Gerente Financeira

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:45B37D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 376/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Setor de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sr.^a **CAMILA MARIA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº XXX.638.794-XX, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Setor de Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de novembro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:94B8114D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 377/2025

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **JEFERSON HERNANE BARBOSA SILVA**, inscrito no CPF sob nº XXX.175.994-XX, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de novembro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:81798A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2025**

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia **21 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Ficam preservados os serviços públicos essenciais à população, destacando-se os atendimentos das especialidades médicas e limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3BEE2008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 106/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **FRANCISCO LINDEMBERG F. MONTEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.696.014-XX, Motorista categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 12 de agosto de 2025 e com previsão de término em 12 de agosto de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 17 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCO LINDEMBERG F. MONTEIRO JUNIOR
Servidor – CPF: XXX.696.014-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0535F71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 008/2025, podendo ser rescindido, sem indenização a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários de **MARIA ELOYZA DE LIMA CAVALCANTE MARTINS**, inscrito no CPF sob nº XXX.772.314-XX, Visitador Criança Feliz, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 17 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.768.003/0001-84

MARIA ELOYZA DE LIMA CAVALCANTE MARTINS
Servidor – CPF: XXX.772.314-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:57DE01A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.907/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 2,5 (duas e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), ao servidor **ALISSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1531140/1, ocupante do cargo de Motorista, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 17 a 19 de novembro do corrente ano, com a finalidade de conduzir paciente para consulta/exame médico na Rede SARAÍ de Hospitais de Reabilitação – Associação das Pioneiras Sociais. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 17 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C9A912E4

GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº 166, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 539/2007, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Considerando a Lei nº 8.142/1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e desenvolvimento das políticas públicas de saúde, com o objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Resolve:

Aprovar o Edital de Convocação para o processo de eleição destinado à recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, referente ao Biênio 2026-2027.

Fica anexado a este documento o referido Edital de Convocação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 166, de 12 de novembro de 2025, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ – RN

A Comissão Eleitoral eleita na 94ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz – RN, através da Resolução nº 159, de 30 de julho de 2025, torna público o Edital de Convocação de Eleição, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição das representações das entidades dos Movimentos Sociais, de Usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de trabalhadores em saúde, prestadores de serviços do SUS e Governo Municipal, nos termos da Lei 8.142/90, da Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº 539/2007.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Biênio 2026/2027;

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

DAS VAGAS:

Art. 3º - Serão 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

01 vaga - Governo: Secretaria Municipal de Saúde (membro nato);

02 vagas - Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços do SUS.

- 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)

Sindicatos, Associações e Entidades de Classe.

- 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06(seis) suplentes (50%)

Pessoas com Deficiência;

Organizações Religiosas;

Movimentos Sociais e Populares Organizados;

Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;

Associação de Moradores;

Entidades Patronais.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições das entidades serão feitas no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Rua Ferreira Chaves, 230 – Centro – CEP:59.200-000, entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 6º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios e ficha de inscrição das instituições.

Art. 7º - No ato da inscrição, as entidades já devem colocar o nome do seu representante para o processo eleitoral.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 8º - A Eleição ocorrerá entre os dias 8/12/2025 e 9/12/2025, no Conselho Municipal de Saúde.

– Trabalhadores em Saúde - 08/12/2025 das 8h às 10h;

– Governo e Prestadores de Serviços do SUS - 8/12/2025 das 10h às 12h;

– Usuários

8/12/2025 das 13h às 15h: Movimentos Religiosos, Pessoas com Deficiência e Entidades Patronais; 8/12/2025 das 15h às 17h: Entidades Sindicais de trabalhadores Urbanos e Rurais; 9/12/2025 das 8h às 10h: Associação de Moradores; 9/12/2025 das 10h às 12h: Movimentos Sociais e Populares Organizados.

Art. 9º - As entidades eleitas terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da proclamação do resultado da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outro afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O titular ou suplente está restrito no ato da inscrição, e devida representação junto ao Conselho Municipal de Saúde, a ser representante de uma única instituição.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:704DD00A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 08/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030220/2025.

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço de produção de campanha publicitária, envolvendo a criação de design, material para rede social, layout para material impresso, vídeos, spots de rádio, jingles e redação de textos destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: LAMPIÃO SOLUÇÕES EM MARKETING DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.524.552/0001-13, vencedor do item único, perfazendo o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2025.

GILVAN PONTES DA SILVA

Diretor

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:EF1C63C1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030220/2025.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025.

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN inscrito no CNPJ nº 08.520.389/0001-08

Contratado(a): LAMPIÃO SOLUÇÕES EM MARKETING DIGITAL LTDA / CNPJ nº 40.524.552/0001-13

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço de produção de campanha publicitária, envolvendo a criação de design, material para rede social, layout para material impresso, vídeos, spots de rádio, jingles e redação de textos destinado a atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ”
Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 17 de novembro de 2025.

Assinaturas: Gilvan Pontes da Silva/Diretor e Danilo Elias de Araújo

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:318EDD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423089/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025 com início no dia 10 de outubro de 2025 que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento, em regime de aquisição, de Tendas e Grades de Isolamento/Contenção, incluindo serviços de entrega e suporte técnico, com vistas a atender às diversas necessidades de eventos, campanhas e outras operações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: AIALA SERVICE LTDA- CNPJ: 44.921.283/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 30 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:60B02210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18 de novembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03 de dezembro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 17 de novembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:EBD73CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.104-2025 - PONTO
FACULTATIVO**

DECRETO Nº 1.104/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais, especialmente:

I – serviços de saúde que funcionem em regime de plantão;

II – limpeza pública;

III – vigilância;

IV – demais atividades cuja paralisação possa comprometer o interesse público.

Art. 3º As atividades escolares na rede pública municipal de ensino ocorrerão normalmente, sem prejuízo ao calendário letivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:96C8A762

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 678-2025**

PORTARIA Nº 678/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Teonia Costa**, matrícula nº 136, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente R. de C. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3508/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:811078E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 679-2025**

PORTARIA Nº 679/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Euda Porfirio de Azevedo Anselmo**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente D. F. de M.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **07 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3507/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:27FCC720

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 680-2025**

PORTARIA Nº 680/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Ana Paula Fernandes de Paiva**, matrícula nº 2986, ocupante do cargo de **Técnica de**

Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. M. A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3506/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:5FBC9FDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 681-2025

PORTARIA Nº 681/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Zeunyanna Azevedo Silva**, matrícula nº **2337**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. M. A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **08 de novembro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3509/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de novembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2E88AC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARA Nº 027 - GALERIA SOCORRO CURANDEIRA

Portaria nº 27/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025,

CONSIDERANDO a importância de promover e valorizar as manifestações culturais, artísticas e identitárias do município;

CONSIDERANDO a relevância da trajetória de Maria do Socorro Silva, conhecida como Socorro Curadeira, cuja expressão cultural traduz elementos da religiosidade e cultura sertaneja, das crenças, da fé e dos saberes populares;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os espaços de difusão e valorização da arte santanense no ambiente administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), fortalecendo a relação entre educação, memória e identidade cultural.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), a Galeria “Socorro Curadeira – Cores do Sertão”, destinada à exposição permanente ou temporária de pinturas e obras artísticas que representem a cultura, a memória e o imaginário do sertão santanense e potiguar.

Art. 2º – A Galeria terá como objetivos:

I – Valorizar e divulgar a produção artística santanense no que se refere à pintura e as artes visuais;

II – Promover o acesso à arte como componente formativo integral dos estudantes da Rede Municipal;

III – Incentivar a preservação e divulgação do patrimônio artístico-cultural local;

IV – Estimular projetos pedagógicos, visitas guiadas e ações educativas integradas às artes visuais.

Art. 3º – A Galeria será instalada nas dependências da SEMEC, podendo ser acomodada, de forma itinerante, em outro espaço definido pela Secretaria, dotado das condições necessárias para exposição e conservação das obras.

Art. 4º – A coordenação da Galeria ficará a cargo do setor de Cultura da SEMEC, responsável por:

I – Organizar o acervo e definir curadorias;

II – Planejar exposições, permanentes ou itinerantes;

III – Promover ações educativas e culturais associadas à Galeria;

IV – Manter registros documentais, fotográficos e informativos das exposições.

Art. 5º – A SEMEC poderá firmar parcerias com artistas locais, instituições culturais, escolas, universidades e demais entidades, com vistas ao enriquecimento do acervo, realização de eventos e desenvolvimento de projetos artísticos e didático-culturais.

Art. 6º – Os quadros e demais obras serão obtidos por meio de doações, parcerias e/ou aquisições realizadas pela SEMEC, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 124/2025-GP

Matrícula nº 3224

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:0423E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº024 - ABORDAGEM PEDAGÓGICA DA
PÁSCOA

Portaria nº 24/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025,

CONSIDERANDO que o Estado brasileiro é laico, conforme estabelece o art. 19, I, da Constituição Federal, sendo vedado à Administração Pública promover, privilegiar ou discriminar quaisquer religiões ou crenças;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, VI, da Constituição Federal, que assegura a liberdade de consciência, de crença e o livre exercício religioso, bem como a proteção contra qualquer forma de coerção ou imposição no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente quanto ao respeito à diversidade cultural, às manifestações plurais e aos direitos de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO o que afirmam os PCNs, no que diz respeito a promoção do respeito às diferenças – entre elas, as diferenças religiosas, destacando a convivência democrática e o reconhecimento da pluralidade de valores, crenças e identidades;

CONSIDERANDO o que orienta o Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCR/RN) no que se refere ao reconhecimento e à valorização das diferentes expressões culturais presentes na sociedade brasileira, bem como ao papel da escola na promoção do respeito à diversidade;

CONSIDERANDO que práticas pedagógicas relacionadas a datas comemorativas devem possuir caráter educativo, cultural e histórico, evitando-se a promoção de qualquer religião em detrimento de outra;

CONSIDERANDO a importância de que o trabalho pedagógico sobre a Páscoa abranja elementos culturais, históricos e sociais, e não se restrinja a interpretações de cunho exclusivamente religioso;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas relativas ao período da Páscoa nas escolas da Rede Municipal de Ensino – da Educação Infantil ao 9º ano e EJA, assegurando o respeito à diversidade de crenças, tradições e manifestações culturais dos estudantes e suas famílias.

Art. 2º – As ações realizadas no âmbito escolar deverão ter caráter estritamente pedagógico, cultural e histórico, sendo vedada a promoção ou valorização de uma religião específica em detrimento de outra.

Art. 3º – As atividades pedagógicas poderão abordar, entre outros aspectos:

I – O contexto histórico da Páscoa em diferentes culturas e tradições;

II – O simbolismo presente em diversas práticas socioculturais associadas ao período;

III – Valores universais como solidariedade, inclusão, tolerância, perdão, partilha, empatia, fraternidade, cooperação, respeito, amizade, amor e convivência cidadã;

IV – Músicas que abordem valores universais, evitando canções e repertórios que remetam diretamente a práticas litúrgicas, doutrinas ou a igrejas específicas;

V – Produções artísticas, literárias e culturais relacionadas ao tema.

Art. 4º – Evitar a utilização de símbolos religiosos vinculados a religiões específicas, assegurando que as atividades escolares preservem o caráter laico do Estado e respeitem a pluralidade de crenças.

Art. 5º – É vedada qualquer forma de imposição de práticas, ritos, símbolos ou conteúdos de natureza religiosa que possam ferir a liberdade de crença, a diversidade cultural ou o princípio da laicidade do Estado.

Art. 6º – As equipes gestoras, professores e demais profissionais da educação deverão planejar as atividades de forma inclusiva,

democrática e dialogada, assegurando a participação e o respeito a todos os estudantes.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) promoverá orientações pedagógicas, formações e materiais de apoio para subsidiar as escolas no desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP

Matrícula nº 3224

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:5FEB1F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025 - ENCONTRO DE FILARMÔNICAS

Portaria nº 25/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025,

CONSIDERANDO a importância de promover o reconhecimento público de músicos, instrumentistas e maestros que contribuem para o enriquecimento artístico-cultural e divulgação do município de Santana do Matos, em especial por meio da Filarmônica Maestro Romildo Batista dos Santos;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e artística do Encontro de Filarmônicas enquanto espaço de difusão, integração e valorização das manifestações musicais locais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas artístico-culturais que estimulem a preservação, a continuidade e a visibilidade da tradição filarmônica santanense;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Encontro de Filarmônicas de Santana do Matos, a prática de homenagear, a cada nova edição do evento, um músico e/ou instrumentista santanense que tenha contribuído para o desenvolvimento, promoção ou valorização da música no município.

Art. 2º – A escolha do homenageado será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), podendo considerar indicações de instituições culturais, maestros, integrantes de filarmônicas e demais agentes da cena musical local.

Art. 3º – A homenagem incluirá, entre outras ações:

I – Entrega de certificado, comenda, troféu, medalha ou outra forma/tipo de honraria;

II – Registro histórico e divulgação pública da trajetória do homenageado;

III – Destaque especial na divulgação, mídias e durante a programação do Encontro de Filarmônicas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser em caráter de parceria com a Filarmônica Maestro Romildo Batista dos Santos e/ou demais instituições artístico-culturais do município.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP

Matrícula nº 3224

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:FC5F41EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº026 - PROIBIÇÃO DE VENDAS DE
ALIMENTOS NAS ESCOLAS**

Portaria nº 26/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambientes escolares saudáveis que contribuam para o pleno desenvolvimento físico, social e cognitivo dos estudantes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que orientam para a oferta de alimentos adequados e saudáveis no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), orienta limitar o consumo de nutrientes de riscos, evitando alimentos ultraprocessados e bebidas adoçadas;

CONSIDERANDO que o consumo acentuado de alimentos não saudáveis está diretamente associado a obesidade, doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2 e alguns tipos de câncer;

CONSIDERANDO a importância de prevenir doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade infantil, diabetes e hipertensão;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica proibida, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Santana do Matos, a comercialização, distribuição ou oferta de alimentos considerados não saudáveis.

Art. 2º — Para fins desta Portaria, consideram-se alimentos não saudáveis aqueles com alto teor de sódio, açúcares, gorduras saturadas, gorduras trans, aditivos artificiais ou ultraprocessados, incluindo, mas não se limitando a:

I – Refrigerantes, refrescos artificiais e bebidas energéticas;

II – Salgados fritos, chips, salgadinhos industrializados e similares;

III – Doces, balas, pirulitos, chocolates, biscoitos recheados e produtos de confeitaria industrializada;

IV – Embutidos, como salsichas, linguças, presuntos e apesuntados;

V – Produtos ultraprocessados que não atendam às recomendações nutricionais vigentes.

Art. 3º — Poderão ser ofertados e comercializados alimentos saudáveis, tais como:

I – Frutas *in natura* ou preparações à base de frutas;

II – Sanduíches naturais, sucos naturais e alimentos minimamente processados;

III – Preparações caseiras com baixo teor de açúcares, sal e gorduras.

Art. 4º — As cantinas escolares, quando existentes, deverão se adequar às disposições desta Portaria no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º — Compete à direção das unidades escolares:

I – Orientar a comunidade escolar sobre a presente Portaria;

II – Fiscalizar o cumprimento das normas aqui estabelecidas;

III – Zelar pela observância das normas aqui definidas;

IV – Acompanhar e garantir a aplicação das normas previstas nesta portaria;

V – Supervisionar a execução das disposições estabelecidas;

VI – Realizar, junto aos educandos, suas famílias, corpo docente e demais funcionários, campanhas, oficinas e/ou projetos educativos voltados à conscientização sobre a importância e a necessidade da alimentação saudável, especialmente no ambiente escolar;

VII – Integrar conteúdos relacionados à alimentação saudável ao currículo escolar, garantindo sua articulação com as áreas do conhecimento e práticas educativas;

VIII – Notificar os responsáveis que descumprirem a Portaria, adotando as medidas administrativas cabíveis e encaminhamentos necessários à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC).

Art. 6º — Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC):

I – Atualizar a Portaria, conforme legislações vigentes e diretrizes de saúde e nutrição escolar;

II – Orientar as unidades escolares sobre as normas estabelecidas, garantindo que diretores, coordenadores, professores, equipe de apoio e parceiros compreendam as determinações;

III – Promover capacitações para gestores, merendeiras e demais profissionais, visando boas práticas de alimentação saudável e manejo adequado de alimentos;

IV – Acompanhar e supervisionar o cumprimento da Portaria em todas as escolas da rede municipal, realizando visitas, avaliações e monitoramento contínuo;

V – Estabelecer parcerias com órgãos de saúde, vigilância sanitária e nutrição para apoiar ações de promoção da alimentação saudável;

VI – Desenvolver e incentivar campanhas educativas, projetos e ações de conscientização para estudantes, famílias e comunidade escolar;

VII – Proceder à notificação e orientação das unidades escolares ou responsáveis que incorrerem em descumprimento da Portaria, adotando-se, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis;

VIII – Garantir a oferta adequada de alimentação escolar, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas de nutrição;

IX – Manter canais de comunicação para receber denúncias, dúvidas e sugestões relacionadas ao cumprimento da Portaria;

X – Integrar a temática da alimentação saudável ao currículo escolar, incentivando práticas pedagógicas que fortaleçam hábitos nutritivos.

Art. 7º — O descumprimento desta Portaria acarretará medidas administrativas, podendo incluir advertência, suspensão de atividades da cantina e/ou indivíduo que realize a comercialização e outras penalidades cabíveis.

Art. 8º — As recomendações da Portaria se estendem às áreas externas das escolas, incluindo calçadas, que também são consideradas parte do ambiente escolar.

Art. 9º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 124/2025-GP

Matrícula nº 3224

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:2806642C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 03/03/2009 (03 meses) e referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 03/03/2019 03 (três meses).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELIZABETH CHIBERIO FERREIRA** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 261 e CPF nº XXX.231.214.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2025 a 23/12/2025, reassumindo suas funções em 24 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3EE99054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 048/2025

Convocamos a empresa: 62.555.902 KLENIVALDO JOSE DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 62.555.902/0001-41, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 3680/2025, tendo como objeto “Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico de “Klenivaldo e Banda”, na programação em alusão as festividades da padroeira Santa Luzia, que ocorrerá no dia 22 de novembro do ano de 2025, na comunidade Tuiuiú, zona rural do município de Santana do Seridó/RN” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 18 de novembro de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 17 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:BE2A1AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.098 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 1.098 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro (quinta-feira) do ano corrente, é Feriado Nacional, dia em que se comemora o Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado como ponto facultativo das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, o dia 21 de novembro (sexta-feira) do ano em curso.

Parágrafo único. Os serviços como coleta de lixo, serviços de saúde, deverão ser mantidos, em decorrência de sua essencialidade.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 17 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FFE2023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0346/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0346/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARINALVA DE ALMEIDA CABRAL SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130019-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5490B6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0347/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0347/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA DE FATIMA SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130065-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:51388793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0348/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0348/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA LUCIA BEZERRA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130108-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 17 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:43EE5EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. FABIANA CÂNDIDO DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº ***.236.144-** e portadora do RG ***.005.***-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6DC9EDAC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
230/2025 – GP/PMSA

Nomeia a Comissão de Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores José Fábio Barbosa Silva, Robson Lourenço da Silva e João Tenório Sales, para sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6E348269

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 828031/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor a **Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº039/2025**, que tem por objeto a aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o Município de Santo Antônio/RN:

- **JOSÉ FÁBIO BARBOSA SILVA (CPF nº: ***.170.124-**) -** Presidente da Comissão
- **AILTON CAMILO DE OLIVEIRA (CPF nº:***.413.334-**) -** Membro da Comissão
- **JOÃO TENÓRIO DE SALES (CPF nº: ***.373.844**) –** Membro da Comissão

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Amostras terá como objetivo avaliar as amostras de materiais elétricos apresentadas pelas empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº 039/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2025.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D9A4EFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-
2024 - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SENDO
ESTE DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 070-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 220009/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas Comunidades de Capim Açú e Gravatá na Zona Rural do Município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, com sede à Rua São José, nº 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2026 à 31 de março 2026.

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1074 - Manut/Recup/Conserv.Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CB802828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 633, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.***

Institui o CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, regulamentando a atuação da Vigilância Sanitária criada pela Lei Municipal nº 291/1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe **conferem o art. 56**, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, o Código da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, estabelece sua organização, competência, campo de atuação, instrumentos administrativos e fundamentos legais, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei nº 9.782/1999, a Constituição Federal e demais normativas aplicáveis.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal de que trata esta Lei foi originalmente criada pela Lei Municipal nº 291/1997,

permanecendo em vigor e tendo sua estrutura organizacional, competências e instrumentos técnicos ora disciplinados e consolidados neste Código.

Art. 2º A Vigilância Sanitária Municipal tem por finalidade promover a proteção da saúde da população por meio do controle, fiscalização, orientação, prevenção e educação em saúde, atuando sobre fatores, ambientes, produtos, serviços e processos que apresentem risco à saúde individual ou coletiva.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei aplicam-se a todo o território do Município e integram a Política Municipal de Saúde, observando os princípios da legalidade, equidade, universalidade, descentralização, intersetorialidade, resolutividade e participação social.

Art. 4º A atuação da Vigilância Sanitária obedecerá aos seguintes princípios:

- I – Prevenção, precaução e proporcionalidade no enfrentamento de riscos à saúde;
- II – Atuação técnico-científica, baseada em evidências e boas práticas;
- III – Transparência, publicidade e controle social das ações sanitárias;
- IV – Participação e responsabilização dos setores regulados;
- V – Cooperação interinstitucional com órgãos federais, estaduais e municipais;
- VI – Respeito aos direitos fundamentais, à dignidade da pessoa humana e à proteção da coletividade.

TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Vigilância Sanitária: conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

II – Autoridade Sanitária: servidor público ou agente designado legalmente para exercer atividades de fiscalização, inspeção, orientação, licenciamento, autuação ou aplicação de medidas sanitárias.

III – Estabelecimento sujeito à vigilância sanitária: qualquer pessoa jurídica ou física, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, que produza, comercialize, manipule, transporte, armazene, utilize, preste ou promova serviços, bens ou atividades que possam, direta ou indiretamente, representar risco à saúde da população.

IV – Alvará ou licença sanitária: documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, com validade determinada, que autoriza o funcionamento de estabelecimentos ou atividades conforme os critérios sanitários vigentes.

V – Auto de infração sanitária: instrumento administrativo formal que registra o descumprimento da legislação sanitária por parte do infrator, com a devida caracterização da infração e respectiva sanção proposta.

VI – Infração sanitária: toda ação ou omissão que importe inobservância às normas legais e regulamentares de interesse à saúde pública.

VII – Risco sanitário: probabilidade de ocorrência de agravos à saúde relacionados à exposição de pessoas a agentes, produtos, serviços, práticas ou ambientes insalubres ou inadequados.

VIII – Processo administrativo sanitário: procedimento formal instaurado para apuração de infração às normas sanitárias, com garantias de contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

IX – Serviço ou produto de interesse à saúde: todo e qualquer insumo, ambiente, técnica, processo, procedimento, substância ou ação que direta ou indiretamente possa impactar na saúde da população.

X – Fiscalização sanitária: atividade técnica realizada por autoridade sanitária com a finalidade de inspecionar, orientar, corrigir ou interditar atividades e estabelecimentos que representem risco à saúde.

XI – Educação sanitária: conjunto de ações voltadas à promoção do conhecimento da população e dos setores regulados sobre práticas seguras e saudáveis, direitos e deveres no âmbito sanitário.

XII – Notificação sanitária: comunicação formal emitida pela autoridade sanitária ao responsável pelo estabelecimento ou atividade, com vistas a promover correções, ajustes ou esclarecimentos.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 6º A Vigilância Sanitária Municipal é organizada como setor técnico permanente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sob a

denominação de Coordenação de Vigilância Sanitária, com autonomia técnica para o desempenho de suas funções.

Art. 7º A Coordenação de Vigilância Sanitária será composta por equipe multiprofissional, formada por:

I – 01 (um) Coordenador da Vigilância Sanitária, com formação superior na área da saúde ou afim;

II – no mínimo 02 (dois) fiscais sanitários, com escolaridade mínima de ensino médio e qualificação compatível;

III – 01 (um) servidor de apoio administrativo para atendimento ao público, protocolo de demandas e apoio interno.

§1º A nomeação dos membros da equipe será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria específica.

§2º Poderão ser firmadas parcerias, convênios e termos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas para apoio técnico-operacional às ações da Vigilância Sanitária.

Art. 8º A Coordenação de Vigilância Sanitária tem por atribuições:

I – Executar ações de fiscalização, inspeção, orientação, licenciamento e controle de atividades, bens e serviços de interesse à saúde;

II – Implantar e manter atualizado o cadastro municipal de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

III – Conceder, suspender e cancelar licenças sanitárias e documentos correlatos;

IV – Lavar autos de infração e instaurar processos administrativos sanitários;

V – Propor a aplicação de medidas cautelares e sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI – Atender e responder às denúncias da população relacionadas a riscos sanitários;

VII – Promover atividades de educação sanitária junto à população e aos setores regulados;

VIII – Elaborar relatórios técnicos, estatísticas e indicadores sanitários para subsidiar o planejamento das ações;

IX – Alimentar regularmente os sistemas oficiais de informação, como SCNES e SUVISA, e manter interlocução com a SUVISA Estadual;

X – Articular-se com outros setores do Município, como Meio Ambiente, Obras, Educação e Tributação, visando à atuação integrada em áreas de interesse sanitário.

Art. 9º No âmbito das ações de vigilância sanitária, compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Desenvolver e participar de atividades educativas, orientadoras, de controle e de execução relacionadas à vigilância e fiscalização sanitária em todo o território municipal;

II – Planejar, organizar e executar ações voltadas à promoção e proteção da saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária;

III – Assegurar a infraestrutura necessária e a disponibilização de recursos humanos adequados para a execução eficaz das ações de vigilância sanitária;

IV – Investir na capacitação e valorização dos profissionais da Vigilância Sanitária de São Bento do Norte, com o objetivo de aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

V – Promover, coordenar, orientar e financiar estudos voltados ao interesse da saúde pública;

VI – Garantir padrões adequados de qualidade na produção e no consumo de bens e serviços que interfiram na saúde, abrangendo procedimentos, métodos e técnicas relacionados;

VII – Zelar pela qualidade dos serviços de saúde prestados no município, assegurando condições adequadas para seu funcionamento;

VIII – Desenvolver ações que visem ao controle de fatores de risco à saúde, atuando preventivamente no enfrentamento de doenças, agravos e demais situações que representem ameaça à saúde da população;

IX – Estimular a participação ativa da comunidade nas ações de vigilância sanitária;

X – Estruturar e manter um sistema eficiente para o recebimento, registro e encaminhamento de reclamações e denúncias;

XI – Realizar a notificação e investigação de eventos adversos à saúde, dos quais tenha conhecimento direto ou por meio de usuários e profissionais, relacionados ao uso de medicamentos, drogas, produtos para saúde, cosméticos, saneantes, agrotóxicos, alimentos ou outros produtos definidos pela legislação sanitária.

TÍTULO IV – DO CAMPO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 10 A Vigilância Sanitária Municipal atuará sobre qualquer fator, processo, ambiente, estabelecimento, produto ou serviço que, direta ou indiretamente, possa colocar em risco a saúde da população, no âmbito do território municipal.

Art. 11 São objetos de atuação da Vigilância Sanitária, dentre outros:

I – Estabelecimentos que prestem serviços de saúde, estética, higiene e bem-estar, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos;

II – Indústrias e comércios de alimentos, bebidas, água envasada, gelo, suplementos, produtos dietéticos e similares;

III – Farmácias, drogarias, consultórios, clínicas, laboratórios, unidades hospitalares, ambulatórios, serviços de imagens e análises clínicas;

IV – Estabelecimentos que produzam, manipulem, distribuam ou comercializem medicamentos, insumos farmacêuticos, saneantes, cosméticos, produtos para saúde, fitoterápicos, homeopáticos, entre outros de uso humano;

V – Estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico ou profissionalizante;

VI – Hotéis, pousadas, casas de repouso, abrigos, creches, clubes, academias, salões de beleza, barbearias, estúdios de tatuagem e similares;

VII – Serviços de abastecimento de água, captação, transporte e armazenamento para consumo humano, inclusive poços, cisternas e caixas d'água coletivas;

VIII – Estabelecimentos de comércio popular, feiras livres, vendedores ambulantes e similares;

IX – Ambientes públicos ou privados com potencial de risco à saúde, como cemitérios, mercados, cozinhas comunitárias, restaurantes, bares e similares;

X – Serviços de transporte de pacientes, transporte de alimentos, produtos perecíveis, medicamentos ou substâncias químicas;

XI – Atividades que envolvam uso ou descarte de substâncias perigosas, perfurocortantes, material biológico, radioativo, químico ou tóxico;

XII – Imóveis, terrenos baldios ou edificações abandonadas, com acúmulo de entulhos, criadouros de vetores ou risco sanitário evidente;

XIII – Eventos públicos e privados com grande concentração de pessoas, no que diz respeito a instalações sanitárias, manipulação de alimentos, água e resíduos.

Parágrafo único. A atuação da VISA poderá abranger outras áreas e atividades, sempre que houver potencial ou risco à saúde pública, ainda que não expressamente previstas nesta Lei, observando os princípios da precaução e da proteção à saúde coletiva.

TÍTULO V – DAS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO SANITÁRIO

Art. 12. As atividades econômicas sujeitas ao controle da Vigilância Sanitária serão classificadas conforme o grau de risco sanitário, que representem à saúde pública, nos seguintes termos:

I – Baixo risco: atividades com risco insignificante ou controlado, podendo ser licenciadas por autodeclaração e termo de responsabilidade.

II – Médio risco: atividades com risco moderado, exigindo vistoria técnica prévia e controle periódico.

III – Alto risco: atividades com alto potencial de dano à saúde, exigindo licenciamento rigoroso, plano de gerenciamento de riscos e inspeções contínuas

§1º A definição da classificação de risco será realizada com base na Planilha de Classificação de Riscos e Licenciamento utilizada pela SUVISA/RN, constante no Anexo I desta Lei. Essa planilha pode ser consultada por meio do número do CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

§2º A referida Planilha de Classificação de Riscos e Licenciamento está em conformidade com a legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 13.874/2019, os Decretos nº 10.178/2019 e nº 10.219/2020, bem como as Resoluções CGSIM nº 57/2020 e nº 62/2020.

TÍTULO VI – DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 13 Toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade, instale empreendimento, preste serviço, produza, manipule, transporte, armazene ou comercialize bens ou serviços de interesse à saúde, no

território do Município de São Bento do Norte, deverá obter, previamente ao início de suas atividades, a Licença ou Alvará Sanitário expedido pela Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária.

§1º O licenciamento será realizado nos termos desta Lei e regulamentado por decreto, que disporá sobre os procedimentos administrativos, exigências técnicas, documentos necessários e demais critérios aplicáveis.

§2º A emissão da licença sanitária dependerá da análise documental e, conforme o caso, de vistoria prévia e atendimento aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos em norma complementar.

§3º A licença poderá ser emitida nas modalidades provisória, definitiva ou especial, a depender do grau de risco sanitário da atividade, conforme definido no regulamento.

Art. 14 A licença sanitária terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante solicitação do interessado e reavaliação dos requisitos técnicos, conforme disposições regulamentares.

Parágrafo único. Em caso de alteração do responsável técnico, endereço, razão social, atividade desenvolvida ou outros dados cadastrais relevantes, será obrigatória a atualização imediata do cadastro sanitário e, quando cabível, a revalidação da licença.

Art. 15 Poderá ser adotado o licenciamento por adesão automática, para atividades classificadas como de baixo risco sanitário, desde que preenchidos os requisitos mínimos previstos em decreto e firmado Termo de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado.

Art. 16 Poderão ser isentos da exigência de licenciamento sanitário os seguintes estabelecimentos ou atividades, desde que não envolvam manipulação de alimentos, medicamentos, produtos de higiene ou serviços que impliquem risco direto à saúde da população:

I – Órgãos e entidades da administração pública direta do Município de São Bento do Norte;

II – Entidades sem fins lucrativos que desenvolvam exclusivamente atividades de caráter assistencial, educacional, religioso ou comunitário, em local próprio e com baixo risco sanitário;

III – Agricultores familiares ou empreendimento da economia solidária que exerçam atividades de baixo risco, nos termos da classificação vigente e com anuência da autoridade sanitária;

IV – Outras situações que venham a ser reconhecidas em regulamento específico, mediante critérios técnicos da autoridade sanitária municipal.

§1º A isenção de que trata este artigo não dispensa a realização de vistorias, inspeções ou aplicação de sanções sanitárias, sempre que necessário à proteção da saúde pública.

§2º Os critérios e procedimentos para concessão da isenção deverão ser detalhados em decreto regulamentar expedido pelo Poder Executivo.

Art. 17 Para fins de licenciamento sanitário, a Autoridade Sanitária poderá solicitar a apresentação os seguintes documentos, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária:

I – Documentos de identificação do estabelecimento:

a) Requerimento devidamente preenchido e endereçado à Vigilância Sanitária;

b) Cópia do Alvará Sanitário anterior, nos casos de renovação;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Inscrição estadual e municipal;

e) Cópia do contrato social ou estatuto da empresa;

f) Comprovante atualizado de endereço;

g) Indicação de ponto de referência.

II – Documentos de identificação do proprietário:

a) Cópia do Registro Geral ou de outro documento oficial;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 18 O Alvará ou Licença Sanitária poderá ser:

I – Concedido, quando atendidos todos os requisitos técnicos e sanitários;

II – Indeferido, mediante justificativa técnica, quando constatadas irregularidades impeditivas;

III – Suspensão, em caráter provisório, diante da necessidade de correções sanitárias ou medidas de precaução e determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências.

IV – Cassado, nos casos de reincidência grave, interdição definitiva ou descumprimento doloso das normas sanitárias.

Art. 19 O exercício de atividade sujeita à vigilância sanitária sem o devido licenciamento constitui infração sanitária, sujeitando o responsável às sanções previstas nesta Lei e em regulamento complementar, sem prejuízo da interdição ou demais medidas cautelares.

Art. 20 A Licença Sanitária poderá ser suspensão, a título de medida cautelar, quando o interessado descumprir as condições estabelecidas no momento da sua concessão ou previstas na legislação sanitária vigente, não atender às exigências da Autoridade Sanitária dentro dos prazos fixados, ou ainda quando apresentar documentação irregular, inválida ou com vícios, bem como declarações falsas ou informações incorretas perante o órgão de vigilância sanitária.

Art. 21 O Alvará Sanitário deverá ser afixado em local de fácil visualização pelo público no interior do estabelecimento, acompanhado da divulgação do número de telefone destinado a denúncias junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas no art. 44, deste Código, sem prejuízo da aplicação das demais sanções estabelecidas na legislação sanitária vigente.

TÍTULO VII – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 22 A atuação da Vigilância Sanitária utilizará os seguintes instrumentos padronizados:

I – Termo de Inspeção Sanitária (TIS);

II – Notificação Sanitária;

III – Auto de Infração;

IV – Termo de Apreensão e Inutilização;

V – Termo de Interdição;

VI – Relatórios Técnicos;

VII – Formulários de recurso administrativo e defesa.

Parágrafo único. Os modelos destes documentos seguirão os padrões definidos em decreto regulamentador e deverão ser adotados por toda a equipe técnica.

TÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO E DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 23 A Vigilância Sanitária Municipal exercerá o poder de polícia administrativa sanitária, competindo-lhe fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias em estabelecimentos, ambientes, serviços, produtos e atividades de interesse à saúde, com o objetivo de garantir a proteção da saúde pública.

Art. 24 A fiscalização sanitária será exercida por autoridade sanitária regularmente designada, mediante ações programadas, por demanda, denúncias ou em caráter de urgência.

Parágrafo único. As ações de fiscalização poderão ocorrer de forma isolada ou integrada com outros setores da administração pública municipal, estadual ou federal, mediante cooperação técnica, convênio ou força-tarefa intersetorial.

Art. 25 No exercício de suas atribuições, a autoridade sanitária poderá:

I – Acessar livremente, durante o horário de funcionamento, qualquer local sujeito à vigilância sanitária;

II – Requisitar documentos, realizar entrevistas, coletar amostras, registrar imagens e lavar autos;

III – Emitir notificações, termos de inspeção, interdição, apreensão ou inutilização de produtos;

IV – Aplicar medidas cautelares e adotar providências imediatas para controle de risco iminente à saúde.

Art. 26 A identidade do denunciante será mantida sob sigilo, quando solicitado, sendo vedada sua divulgação, exceto por ordem judicial.

Art. 27 Os servidores da Vigilância Sanitária deverão atuar com imparcialidade, ética e responsabilidade técnica, abstendo-se de exercer atividades que possam configurar conflito de interesses.

Art. 28 A Coordenação de Vigilância Sanitária desenvolverá ações permanentes de educação sanitária, com o objetivo de informar, orientar e mobilizar a população e os setores regulados quanto às boas práticas de saúde, higiene, segurança alimentar, controle de vetores, qualidade da água, descarte de resíduos e outras temáticas pertinentes.

Art. 29 As ações educativas poderão ser realizadas por meio de visitas técnicas orientativas, capacitações, distribuição de materiais informativos, campanhas em escolas, feiras, eventos públicos e outros meios disponíveis.

Art. 30 A VISA atuará de forma articulada com as demais coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com os setores de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Atenção Básica e Promoção da Saúde, buscando ações integradas de prevenção e controle sanitário.

TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 31 Todo estabelecimento de saúde ou de interesse à saúde deverá possuir responsável técnico com formação compatível e registro no conselho de classe.

Parágrafo único. Manipuladores de alimentos deverão comprovar capacitação em temas obrigatórios, nos termos de regulamentação própria.

TÍTULO X – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO – PAS

Art. 32. O processo administrativo sanitário observará o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sendo iniciado por Auto de Infração e podendo resultar em:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição;

IV – Suspensão ou cancelamento de licença.

§1º Os valores das multas seguirão tabela aprovada por ato da Secretaria de Saúde.

Art. 33 A apuração das infrações será realizada por meio de processo administrativo sanitário, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da legislação municipal e do regulamento desta Lei.

§1º O processo administrativo terá início com o auto de infração lavrado por autoridade sanitária competente, contendo:

I - nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II - local, data e hora da verificação da infração;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em Processo Administrativo Sanitário;

VI - assinatura do servidor autuante;

VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

§2º Após a ciência do autuado, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, podendo ser adotadas medidas cautelares de proteção à saúde pública.

§3º Apresentada defesa ou impugnação, os autos do Processo Administrativo Sanitário serão remetidos ao servidor autuante que elaborará relatório técnico no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo em seu setor, seguindo os autos conclusos para o titular do departamento de vigilância sanitária.

§ 4º É facultada ao autuado vista ao processo a qualquer tempo no órgão sanitário, podendo requerer cópias das peças que instruem o feito.

§ 5º O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

§ 6º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 7º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Art. 34 Após analisar a defesa, o relatório técnico e os documentos que dos autos constam, ao titular do departamento de vigilância Sanitária decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) úteis, contados do recebimento do processo em seu setor.

§ 1º A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo Processo Administrativo Sanitário.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 35 Mantida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância.

TÍTULO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 36 Das decisões da autoridade sanitária caberá recurso administrativo em 10 (dez) dias úteis, com efeito suspensivo.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 37 Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo Processo Administrativo Sanitário, o titular da Secretaria Municipal de Saúde decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo em seu setor.

§ 1º A decisão de segunda instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado e elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo Processo Administrativo Sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 38 Findo o procedimento de análise de recurso administrativo, os autos deverão retornar ao titular do departamento de vigilância sanitária.

TÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 39. Constitui infração sanitária toda ação ou omissão que importe inobservância às normas legais e regulamentares de interesse à saúde pública, estabelecidas nesta Lei, em seus regulamentos, ou nas normas técnicas federais, estaduais e municipais vigentes.

Art. 40 Responderá pela infração sanitária a pessoa física ou jurídica que, por ação ou omissão, der causa, concorrer ou dela se beneficiar.

Art. 41 As infrações sanitárias serão classificadas, para fins de apuração e aplicação das sanções, nos seguintes graus:

I – **Leves:** quando o infrator for primário, sem dolo ou má-fé, e não for verificada nenhuma circunstância agravante, sendo a irregularidade corrigida de forma espontânea ou imediata;

II – **Médias:** quando não houver circunstâncias atenuantes ou agravantes relevantes, sendo a infração caracterizada por conduta negligente ou omissiva, mas sem impacto direto significativo à saúde coletiva;

III – **Graves:** quando for verificada pelo menos uma circunstância agravante, como reincidência, risco potencial à saúde pública, dolo ou descumprimento reiterado de exigência anterior;

III – **Gravíssima:**

a) quando forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração gerar consequências danosas à saúde pública ou representar risco iminente de surtos, epidemias ou contaminação generalizada;

c) quando se tratar de reincidência específica devidamente caracterizada.

§1º Considera-se reincidência específica a repetição, pelo autuado, da mesma infração sanitária pela qual já tenha sido sancionado administrativamente de forma definitiva.

§2º A classificação da infração será realizada pela autoridade sanitária no momento da autuação, considerando o histórico do infrator, o grau de risco sanitário, a conduta e os efeitos à saúde pública.

Art. 42 São circunstâncias atenuantes:

I – Ser primário o infrator;

II – Colaborar para elucidação dos fatos;

III – Reparar, voluntariamente, os efeitos da infração antes da decisão final;

IV – Comunicar espontaneamente a irregularidade à VISA;

V – Agir com diligência para corrigir a infração durante a fiscalização.

Art. 43 São circunstâncias agravantes:

I – Reincidência;

II – Dolo, fraude ou má-fé;

III – Omissão de informações relevantes à fiscalização;

IV – Obstrução ou impedimento à ação fiscalizatória;

V – Prática da infração com o objetivo de obter vantagem econômica;

VI – Desrespeito ou ameaça a agentes da autoridade sanitária no exercício de suas funções.

Art. 44 Sem prejuízo das responsabilidades cíveis e penais cabíveis, o infrator estará sujeito às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de razoabilidade e proporcionalidade:

I – Advertência por escrito;

II – Multa;

III – Apreensão ou inutilização de produtos, equipamentos ou substâncias;

IV – Interdição parcial ou total do estabelecimento, serviço ou atividade;

V – Suspensão da licença sanitária;

VI – Cassação da licença sanitária;

VII – Cancelamento de registro, cadastro ou autorização concedida pela VISA.

VIII – Medidas educativas e de sensibilização sanitária.

§1º A aplicação da penalidade considerará:

a) Gravidade da infração;

b) Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) Histórico do infrator;

d) Potencial lesivo à saúde pública;

e) Capacidade econômica do infrator.

§2º A multa será graduada conforme tabela específica a ser definida em regulamento próprio e poderá variar entre 100 (cem) e 50.000 (cinquenta mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN), de acordo com o risco sanitário e a gravidade da infração.

§3º O pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias da notificação final implicará redução de 20% (vinte por cento) no valor total.

§4º A interdição poderá ser preventiva e imediata, sempre que constatado risco sanitário iminente, mediante ato motivado da autoridade sanitária.

§5º A cassação da licença sanitária ocorrerá nos casos de reincidência grave, descumprimento continuado de exigências sanitárias ou apresentação de documentação falsa.

Art. 45. As penalidades previstas neste Código poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração e seu impacto sanitário.

TÍTULO XIII – Do Cumprimento das Decisões

Art. 46. Transitada em julgado administrativamente a decisão que impõe penalidade, esta deverá ser executada conforme as disposições a seguir:

I – Em caso de aplicação de penalidade de multa:

a) O infrator será notificado para proceder ao pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação. O valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com aplicação exclusiva nas ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sob controle social do Conselho Municipal de Saúde;

b) O não pagamento da multa no prazo estabelecido na alínea “a” implicará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança judicial, conforme a legislação aplicável, sendo o valor eventualmente obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária;

II – Em caso de aplicação da penalidade de apreensão e inutilização de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias ou produtos de interesse à saúde, estes serão apreendidos e inutilizados em todo o território do Município, com comunicação, quando necessária, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III – Em caso de aplicação da penalidade de suspensão da venda de produto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar Portaria determinando a suspensão da venda, comunicando o fato, se necessário, aos órgãos competentes mencionados no inciso anterior;

IV – Em caso de aplicação da penalidade de cancelamento da Licença Sanitária, a Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar Portaria declarando o cancelamento da Licença Sanitária, bem como o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando-se, quando couber, aos órgãos de vigilância sanitária estadual e federal;

V – Em caso de aplicação da penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício, a Secretaria Municipal de Saúde publicará Portaria declarando tal cancelamento, procedendo à comunicação, quando necessária, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à ANVISA.

TÍTULO XIV – DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS E REGRAS DE IMPEDIMENTO

Art. 47. Consideram-se autoridades sanitárias:

I – O titular da Secretaria Municipal de Saúde;

II – O titular do departamento de vigilância sanitária;

III – Os fiscais sanitários formalmente designados.

§1º As autoridades sanitárias devem possuir formação técnica compatível, conduta ética e dedicação exclusiva às atribuições de fiscalização.

§2º É vedado acumular função técnica com fiscalizatória no mesmo setor.

§3º É vedado o exercício de atividades paralelas ou conflitantes com a função fiscalizatória.

TÍTULO XV – DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 48. As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde implicarão a cobrança das respectivas Taxas de Vigilância Sanitária, conforme previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º As Taxas de Vigilância Sanitária mencionadas no caput serão regulamentadas de forma complementar pelo Código Tributário Municipal, que deverá trazê-las em anexo específico.

§ 2º Os valores das Taxas de Vigilância Sanitária estabelecidos nesta Lei Complementar deverão ser atualizados anualmente, de acordo com os critérios e condições definidos no Código Tributário Municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a atualizar a Tabela, do Anexo I desta Lei Complementar, a fim de manter a correspondência entre a classificação dos estabelecimentos, atividades e produtos por grau de risco à saúde e o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§4º As taxas de vigilância sanitária não substituem, nem se confundem com multas administrativas ou outras penalidades eventualmente aplicáveis em razão de infração sanitária, que serão exigidas em conformidade com os dispositivos próprios deste Código.

TÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 50 As receitas provenientes da cobrança de taxas sanitárias, multas administrativas e outros ingressos decorrentes das ações da Vigilância Sanitária Municipal serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, devendo ser aplicadas exclusivamente no custeio, manutenção e desenvolvimento das atividades da VISA.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste Código.

Art. 52 A Autoridade Sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em Lei como crime ou contravenção.

Art. 53 Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos com base na legislação federal nas normas técnicas da ANVISA, SUVISA/RN e no Código Sanitário Estadual.

Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de novembro de 2025.

Republicado por erro material.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:360E1CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CMEI NA
COMUNIDADE DE LARANJEIRA DO ABDIAS**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7174/2025**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de dezembro de 2025, às 10:01hs**, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CMEI NA COMUNIDADE DE LARAJEIRAS DO ABDIAS**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, de acordo com o Termo de Referência.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10hs** do dia **17/11/2025** até às **10h00min** do dia **02/12/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2025

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA

Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:

Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:EB07A866

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**, conceder 3 (três) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. **THAZIA THAIANE DE SOUZA VARELA**, Matrícula: 8412, com a finalidade de viajar a Trindade/GO no período de 24 à 27 de novembro de 2025 com o objetivo de participar da 7ª Edição do Fórum Nacional de Turismo Religioso, referente a **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 33/2025** da Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 2º. O valor das diárias será no importe de **R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:48343582

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4053/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 15/2025
OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

PANORAMA CPMF LTDA - CNPJ: 1.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53; totalizando o valor de **R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 04,05,11,12,24,60,82. **R\$ 396.992,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais)**

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 47,67,69,87. **R\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)**

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 41. **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais)**

VALOR GLOBAL: R\$ 760.282,00 (setecentos e sessenta mil duzentos e oitenta dois reais)

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2025. **MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO** - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. **HOMOLOGAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

PANORAMA CPMF LTDA - CNPJ: 1.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53; totalizando o valor de **R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)**.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 04,05,11,12,24,60,82. **R\$ 396.992,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais)**

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 47,67,69,87. **R\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)**

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 41. **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais)**

VALOR GLOBAL: R\$ 760.282,00 (setecentos e sessenta mil duzentos e oitenta dois reais)

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2025. **MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.**

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

PANORAMA CPMF LTDA - CNPJ: 1.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 53; totalizando o valor de **R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).**

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 04,05,11,12,24,60,82. **R\$ 396.992,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais)**

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 47,67,69,87. **R\$ 48.680,00 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)**

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 41. **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais)**

VALOR GLOBAL: R\$ 760.282,00 (setecentos e sessenta mil duzentos e oitenta dois reais)

São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2025. **Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.**

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e **PANORAMA CPMF LTDA, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, DROGAFONTE LTDA, CONQUISTA DIST. MED. E PROD. LTDA - p/Contratadas.**

DATA: São José de Mipibu/RN, 17 de novembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:

Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:95DEC8FB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 33/2022

CONTRATADO	OBJETO
Vera Cruz Ambiental Spe -Ltda , inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 25 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:1AD7AE67

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PP 24/2022

CONTRATADO	OBJETO
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº 23.675.681/0001-93	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 12 de novembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D1B8E618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Processo Administrativo nº 088/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.060.599/0001-12.

OBJETO: Contratação da empresa EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA para prestação dos serviços de consultoria especializada para elaboração de demandas ambientais específicas para o antigo abatedouro municipal de São José do Campestre/RN.

Prazo de Vigência: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026, conforme contrato celebrado em 11 de novembro de 2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 023/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 37.300,00 (Trinta e sete mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 11 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA

- Prefeito Municipal/Contratante

EKOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

- Contratada.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:73385E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 17 de novembro de 2025.

ASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 19 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Caraúbas/RN, quando a mesma participará do Encontro Intermunicipal sobre a oferta do serviço de acolhimento regionalizado em instituição de longa permanência para pessoa idosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E8FD2AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SIMPLIFICADO PARA O PROCESSO SELETIVO
PARA AS FUNÇÕES DE GESTORES (DIRETOR E VICE –
DIRETOR) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE – RN**

EDITAL nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação de candidatos inscritos no **Processo Seletivo para Direção Escolar – Biênio 2026/2027**, conforme os critérios estabelecidos no edital vigente.

Nº	Nome do Candidato
1.	ALBANISIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA
2.	ALDA GOMES CRISANTO
3.	ANDREZA PAULINO SOARES SANTOS
4.	CILVIA MARIA GALDINO
5.	ECIONE BENEDITO DE ASSIS
6.	EMILIA TOMAS
7.	FRANCISO DE ASSIS GOMES
8.	HUDSON JUNIOR DA SILVA PINTO
9.	JANILDO SOARES DA COSTA
10.	JOCELIA DANIELLY LIMA DA PAZ
11.	JOILMA ROSIMEIRE DE ARAUJO
12.	MARIA DE FÁTIMA BERNARDO CHAGAS
13.	MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA
14.	MARIA SIMONE NUNES
15.	MARIA VIVIANA FERNANDES
16.	SERGIO PEREIRA DA SILVA
17.	SOLANGE MEDEIROS DE NELO

Publique-se.

Sala de despachos do gabinete da Secretaria Municipal de Educação em São José do Campestre/RN, 14 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:414C6326

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 575, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Joseni Santos de Medeiros.

Ementa: *Institui a "Semana Municipal da Cultura Evangélica" no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Seridó, a “Semana Municipal da Cultura Evangélica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º. A Semana Municipal da Cultura Evangélica tem por finalidade divulgar a cultura e os valores cristãos evangélicos, promovendo a integração entre as diversas igrejas e denominações do município, por meio de atividades de cunho religioso, artístico, cultural e social.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal da Cultura Evangélica poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

I – apresentações de corais, bandas e músicos com repertório de hinos e canções de louvor e adoração;

II – encenações teatrais e artísticas com temas bíblicos ou de valores cristãos;

III – palestras, seminários, congressos e debates sobre a importância da fé e da ética cristã na sociedade;

IV – feiras do livro e de produtos evangélicos;

V – ações sociais e comunitárias promovidas pelas igrejas;

VI – gincanas e eventos esportivos que promovam a integração entre as congregações e a comunidade;

VII – demais manifestações culturais compatíveis com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º. O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de São José do Seridó, independente de sua denominação ou filiação religiosa.

Art. 5º. Para a organização da Semana Municipal da Cultura Evangélica, poderá ser constituída uma Comissão Organizadora, composta por pastores, líderes religiosos e representantes das entidades evangélicas locais, bem como representantes do Poder Público Municipal, a quem caberá a elaboração da programação e a coordenação das atividades.

Art. 6º. A Semana Municipal da Cultura Evangélica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Seridó.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, bem como buscar recursos financeiros, apoio logístico e infraestrutura junto a outras esferas governamentais, inclusive por meio de emendas parlamentares, para a realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 17 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:E8DFD8FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 486/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:056C6AD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 487/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5B3DF8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024 - PE 33/2024 -
REPUBLICAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA DESLOCAMENTOS DOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU NEOPLÁSICAS DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM FAZER TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NA CIDADE DE FORTALEZA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024 PE-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas

constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de passagens para deslocamentos dos pacientes portadores de doenças crônicas e/ou neoplásicas deste município que necessitam fazer tratamento fora do domicílio - TFD na cidade de Fortaleza**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2234 - TIAGO JOSE DE AQUINO (48.360.026/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8218 - PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/FORTALEZA.	UNID	300	135,00	40.500,00
2	8219 - PASSAGEM COM DESTINO FORTALEZA/SÃO MIGUEL.	UNID	300	135,00	40.500,00
Total					81.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 14/11/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel

Órgão gerenciador

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Representante Legal

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor do FMS

Empresa Registrada

TIAGO JOSE DE AQUINO

CNPJ: 48.360.026/0001-77

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:751404EA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 339, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 - (sexta-feira), pós feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º - Excetuam-se do ponto facultativo o funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais cabendo aos dirigentes dos órgãos estabelecer o cumprimento das respectivas escalas normais de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:3C6BE06C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 70/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 24/2025**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: **23.942.077/0001-86**

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico (Alice Maciel) para apresentação no dia 29 de novembro de 2025 durante as festividades do Dia do Evangélico

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	15873 - Contratação de profissional do setor artístico (Alice Maciel) para realização de apresentação musical ao vivo durante as festividades alusivas ao Dia do Evangélico	UNID	1	30.000,00	30.000,00
Total Geral				30.000,00	

Fontes de Recurso: 1731 - 2 . 2013 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 1723 - 2 . 2013 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; 1711 - 2 . 2013 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **12/11/2025**

Final da Vigência: **01/12/2025**

Assinatura: **12/11/2025**

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:D90E2963

Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:47A4DF08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Considerando o afastamento temporário da servidora **LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO**, CPF 700***. ***-78, Matrícula 123.0883-3, ocupante de cargo em comissão Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme Quadro de Pessoal, em decorrência de concessão de LICENÇA À GESTANTE, pelo período de 180(cento e oitenta dias).

Considerando a necessidade de desempenho das funções do cargo Secretário de Finanças para o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **GLEDSON GIRLYS BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF 102. ***. ***-59, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, durante o período de afastamento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:F39555F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 6112025/2025**

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6112025/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 - **CONTRATANTE:** Município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADO (A):** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI (CNPJ: 36.060.988/0001-21) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE - **PERÍODO:** 06 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 266.550,50 – **ORIGEM DOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **GLEDSON GIRLYS BEZERRA DE ARAÚJO**, para o cargo de provimento comissionado de

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação – São Pedro/RN, 06 de novembro de 2025. –

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO –
Prefeito.

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidaria do Potengi

-
MARIA CÍCERA FRANCO DE OLIVEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5690825F

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE,HOMOLOGAR**todo o procedimento relativo à**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025**, destinada a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE**, para credenciar **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI** (CNPJ: 36.060.988/0001-21) para os Itens 1, 2, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27.

São Pedro/RN, 05 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1D884D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 184/2025-GAB

PORTARIA DE Nº. 184/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEARa Senhora**MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 030.224.754-89, portadora da cédula de identidade sob nº 001815605, para exercer o Cargo em Comissão de**CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE**.

Art. 2º -A referida nomeada tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de novembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:703FFB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 63879382-2025

CONTRATO Nº.....: 199/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: SEBRAE/RN, CNPJ Nº 08.060.774/0001-10,

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIAS AO MICROEMPREENDEDOR RURAL PARA REALIZAÇÃO DA 1º FEIRA DO AGRONEGÓCIO “EXPOMÉ” NO DIA 28,29,30 DE NOVEMBRO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSO HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será de 17 de Novembro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Novembro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

SEBRAE/RN
CNPJ Nº 08.060.774/0001-10

JOÃO HELIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR
CPF Nº 003.*.***-67**

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A0511225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 204, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária para deslocamento a cidade de Eloi de Souza e Tangará, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de evento formativo e comemorativo ao Dia do Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:91856E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 205, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.584-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária para deslocamento a cidade de Eloi de Souza e Tangará, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de evento formativo e comemorativo ao Dia do Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CC80DB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 58/2025 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FERIADO NO PRÓXIMO DIA 20 - DIA DA
CONSCIÊNCIA NEGRA E PONTO FACULTATIVO NO DIA
21 (SEXTA-FEIRA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder feriado aos servidores públicos municipais no dia 20 de novembro do corrente ano (quinta-feira), em virtude da passagem do Dia da Consciência Negra e ponto facultativo no dia 21 (sexta-feira).

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BB3657B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 56/2025

Dispensa de Licitação nº 056-2025
Processo Administrativo nº 63879382/2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, SEBRAE/RN, CNPJ Nº
08.060.774/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 17 de Novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E60417E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 665-A/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Poder Executivo
0606. Unidade	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
13. Função	Cultura
391. Sub – função	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.
2060. Ação	Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal
Elemento	3.3.90.30 Valor R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 Valor R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 Valor R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 Valor R\$ 17.000,00
Fonte	1510000 – Outras transferências da união

Art. 2º – Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

Órgão	Poder Executivo
0606. Unidade	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo
13. Função	Cultura
392. Sub - função	Difusão Cultural
2025. Ação	Manutenção do Setor Cultural
Elemento	3.3.90.39 Valor R\$ 23.000,00
Fonte	10010000 Recursos Ordinários

Art. 3º – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2021.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 04 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:116DB74B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as normas para a concessão e o custeio dos seguintes benefícios previdenciários aos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de São Vicente/RN:

- I - Benefício por Incapacidade Temporária;
- II - Salário-Maternidade;
- III - Salário-Família;
- IV - Auxílio-Reclusão.

Art. 2º. Os benefícios de que trata esta Lei serão custeados integralmente por dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal, não onerando o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município.

CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

Art. 3º. O benefício por incapacidade temporária será devido ao servidor que, após 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento, ficar incapacitado para o seu trabalho em decorrência de doença ou acidente, e será pago enquanto perdurar a incapacidade.

Art. 4º. A concessão do benefício dependerá de prévia avaliação da Perícia Médica Oficial do Município, que atestará a incapacidade e fixará o prazo estimado para a sua duração.

§ 1º. O benefício poderá ser prorrogado mediante nova avaliação pericial, a ser solicitada pelo servidor antes do término do prazo inicial.

§ 2º. O servidor em gozo do benefício poderá ser convocado a qualquer momento para nova avaliação pericial, sob pena de suspensão do pagamento.

Art. 5º. O valor do benefício por incapacidade temporária será composto pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, excluindo-se aquelas de caráter indenizatório e as que dependam da efetiva prestação do serviço em condições especiais, tais como adicionais de insalubridade, periculosidade, serviço noturno e gratificações de função.

Art. 6º. Concluindo a Perícia Médica Oficial, em seu laudo, pela natureza permanente da incapacidade, o servidor será submetido à avaliação da junta médica oficial do Município, órgão competente para deliberar sobre a aposentadoria por incapacidade permanente, em processo administrativo próprio.

CAPÍTULO III
DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 7º. O salário-maternidade é devido à servidora gestante, adotante ou que obtenha guarda judicial para fins de adoção, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 1º. O benefício terá início na data do parto, da concessão da adoção ou da guarda judicial, ou até 28 (vinte e oito) dias antes do parto, mediante laudo médico.

§ 2º. O direito previsto no *caput* estende-se ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 8º. O valor do salário-maternidade corresponderá à remuneração integral do cargo efetivo da servidora ou do servidor.

CAPÍTULO IV
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 9º. O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor ativo de baixa renda, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados.

§ 1º. Consideram-se filhos ou equiparados, para os fins deste artigo, os que tiverem até 14 (quatorze) anos de idade ou os inválidos de qualquer idade.

§ 2º. A invalidez do filho ou equiparado deverá ser comprovada mediante avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 10. O limite de renda e o valor da cota do salário-família observarão os mesmos parâmetros aplicados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 11. A manutenção do benefício fica condicionada à apresentação anual:

- I - do comprovante de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- II - da caderneta de vacinação ou equivalente do filho ou equiparado, até os 6 (seis) anos de idade.

CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 12. O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor ativo de baixa renda, recolhido à prisão em regime fechado, que não perceba remuneração dos cofres públicos.

Art. 13. O valor do auxílio-reclusão será composto pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, excluindo-se aquelas de caráter indenizatório e as que dependam da efetiva prestação do serviço em condições especiais, tais como adicionais de insalubridade, periculosidade, serviço noturno e gratificações de função, limitado ao teto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 14. O benefício será mantido enquanto o servidor permanecer recolhido à prisão em regime fechado, devendo os dependentes apresentar trimestralmente o atestado de permanência carcerária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. É vedada a acumulação dos benefícios previstos nesta Lei com a remuneração do cargo efetivo, ressalvado o salário-família.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas no orçamento anual do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54D80497

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, o recurso federal disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE denominada Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023, para o fomento de matrículas em redes do sistema de ensino municipal na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 025. Custeio da Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 2.070. FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 Material de consumo	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 35.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 025. Custeio da Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 1.006. AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 Equipamentos permanentes e Material	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 35.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F40825E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025 - GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONserto DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA.**

Membro: Sarah Sales Matos (Mat.1080)
Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167)
Membro: Eric yan da Silva (Mat. 60436)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de novembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F66CCF1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **052/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE INSTINTORES DE INCENDIO E AQUICÃO DE NOVOS EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE, e AUTORIZO** a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA, CNPJ: 17.982.607/0001-17, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 20.572,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de NOVEMBRO de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2819C33D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 22/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 050/2025
CONTRATO Nº 20250004 - IPSV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante do Instituto de Previdência de São Vicente;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250004-IPSV, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de São Vicente/RN (IPSV) e a empresa Microfácil Informática – LTDA, CNPJ Nº 08.010.923/0001-36, o seguinte servidor: ALYSSON SIMONSEN NONATO, matrícula nº 00793.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por este Instituto de Previdência Municipal.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Previdenciária, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:3BEB485D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **050/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 18.816,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAUJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7F78B58E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2025 – SMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE
2025**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20250270.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250270** celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)**, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA (CNPJ: 02.440.676/0001-21)**, o seguinte servidor: **Emerson Gustavo Alves Galvão CPF: 016.XXX.XXX-09.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da PORTARIA Nº 240/2025 – SMS, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 (ID: FA09AD04- FEMURN)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:24221017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250270

Dispensa de Licitação nº. 042/2025

Processo Administrativo nº 100/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO na cidade de São Vicente/RN, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, gestor do fundo municipal de saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, já devidamente qualificado nos autos

CONTRATADA:

COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 02.440.676/0001-21, com sede na Rua Valdir Targino, 3558, candelária, Natal-RN, CEP 59064-670.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÕES NO CONTRATO

Fica alterada, **por determinação do gestor**, as informações consignadas quanto ao fiscal do contrato que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VESTIMENTAS DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, de modo que:

Passará de:

FERNANDO DA SILVA MOURA CPF: 016.694.554-40

Para:

Emerson Gustavo Alves Galvão CPF: 016.693.884-09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

2.1. A referida retificação demandou-se necessária haja vista a necessidade de alteração do servidor que detinha da função de fiscal.

2.2. Desta forma, para que o contrato continue com a fiscalização adequada e não ocasione prejuízos para a administração justifica-se a celebração do presente termo com fulcro no Art. 136 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

3.2. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas

SÃO VICENTE-RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6BEDC6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE INSTINTORES DE INCENDIO E AQUICÃO DE NOVOS EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa THIAGO BATISTA DA COSTA, CNPJ: 17.982.607/0001-17, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 7.041,00 (sete mil, quarenta e um reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DB089185

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 18.816,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**; Contratado: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO – DIRETORA PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/IPSV, em 17 de novembro de 2025

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6EA1724

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE INSTINTORES DE INCENDIO E AQUICÃO DE NOVOS EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES DE PAREDE**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 27.613,00 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS)**; Contratado: THIAGO BATISTA DA COSTA, CNPJ: 17.982.607/0001-17; Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) e Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com o valor global de: R\$ 20.572,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais);

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 7.041,00 (sete mil, quarenta e um reais);

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL e FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17 de novembro de 2025

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C5A79B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA 3F SOLUTIONS LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa 3F SOLUTIONS LTDA, com sede à AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI - CEP: 04571000 - UF: SP - Município: São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 59.761.947/0001-68, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por FILLYPE FERNANDES FARIA, portadora do CPF nº 178.474.297-05, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

- 3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,
- 3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.
- 3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração,

contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;

- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF;

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A **PERMISSIONÁRIA** será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da **PERMISSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela **PERMITENTE**.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar a **PERMITENTE** proposta de

aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.

7.10 A PERMISSIONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- Advento do termo contratual.
- Caducidade.
- Rescisão.
- Anulação.
- Falência ou extinção do PERMISSIONÁRIO.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNTIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

FILLYPE FERNANDES FARIA

Representante Legal
3F Solutions
CNPJ Nº 59.761.947/0001-68

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88480858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 025/2025, do tipo **menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014**, no modo de disputa “ABERTO”, dia 01/12/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, ambulatorial e administrativo, destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 11911029000125003 – Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:65D10863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PAR A CORRIDA DE SANTA LUZIA 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, **podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação**, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA A CORRIDA DE SANTA LUZIA 2025.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Apuração eletrônica através de equipamentos e sistemas (performance) - Decoder Probox, no controle de largada e de chegada, que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante +01 (um) controle de percurso + Antenas aéreas.Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados RZ1 lite simples - arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, logomarcas do evento, chip anexado e conjunto de 04 (quatro) alfinetes de segurança. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação)	500 KITS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 20/11/2025.

Senador Georgino Avelino, 17 de novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:7E2F788A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADAS À CORRIDA DE SANTA LUZIA 2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, DESTINADAS À CORRIDA DE SANTA LUZIA 2025, EVENTO INTEGRANTE DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DO DISTRITO DE CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Contratado.....:MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA

Valor.....:R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de novembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:0DE06453**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 171101.2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 20.000KM do veículo FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA de placa TSQ8G45, Cor branca, CHASSI 9BD2651PFS9295277, ANO 2025, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R\$ 2.513,54 (dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 17 de Novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:8D17DADB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PRIMEIRO ADITIVO A ATA 06.2024**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO EXPRESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.219.749/0001-00, com sede na RUA SANTA LUZIA, CEP 59.168-000, no Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, neste ato representada pela Sra. LIVIA MARIA FERNANDES MORENO MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 002561020 e CPF nº 085.588.454-17, já qualificados na ata inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de novembro de 2026, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

POSTO EXPRESSO LTDA

CNPJ 50.219.749/0001-00

Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F3F57029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 35/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 35/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 18/11/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 03/12/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 35/2025**. A sessão eletrônica iniciará às **hs 09:01 do dia 03/12/2025**, para o registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, desmontagem e montagem de conjuntos motobombas submersas e de superfície, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a locação de equipamentos de apoio (como caminhão guindastes e caminhão tipo munck), como fornecimento de materiais, ferramentas, peças de reposição originais e mão de obra especializada, visando garantir a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água potável em áreas urbanas e rurais do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **03 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>,

<https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,
complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Informações

Serra do Mel – RN, 17 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:ADC5E195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 180 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 180/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo 2242/2025, Dispensa de Licitação nº 2242 – 2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de Novembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9ECFB09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2025**

PORTARIA Nº 376, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ANTONIA MARÍLIA DE FREITAS gratificação no percentual de 30% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ANTONIA MARÍLIA DE FREITAS MACEDO gratificação no percentual de 30% sob sua remuneração no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Gerenciamento e acompanhamento de processos de férias, 1/3 constitucional e licenças;
• Controle e organização da concessão de progressões funcionais (letras) e enquadramentos;
• Coordenação e publicação de atos oficiais em portais de transparência e sistemas governamentais;
• Acompanhamento e validação de informações funcionais para assegurar conformidade com legislações municipais, estaduais e federais;
• Apoio direto à gestão na tomada de decisões estratégicas relacionadas à administração de pessoal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:0A803EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2025**

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 33% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA gratificação no percentual de 33% sob sua remuneração no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades na Secretaria de Turismo e na Secretaria de Meio Ambiente:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de novembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4662498B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2218/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025

INEXIGIBILIDADE 2218/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Bruno Martins", para realização de show no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 2218/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 40.360.226/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 62820; totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A7EEB682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 2254/2025

Dispensa nº 2254/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para sedação para realização de exame de angiotomografia de abdome total, em caráter de urgência, destinado a paciente Gustavo Sales Mateus, 8 anos de idade (28/01/2017).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2254/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:820935FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 2248/2025

Dispensa nº 2248/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de consulta com medico neurologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose Geraldo Ferreira Cavalcante, 61 anos de idade (19/12/1963).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2248/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **WLS CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ 44.667.278/0001-92 no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:6E8C7654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 2250/2025

Dispensa nº 2250/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de exame de angiotomografia de abdome total com sedação, em caráter de urgência, destinado a paciente Gustavo Sales Mateus, 8 anos de idade (28/01/2017).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2250/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar **INSTITUTO WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de novembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:68F67B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 730, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

Decreta ponto facultativo o dia 21 de novembro de 2025 nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, no dia 20 de novembro, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública no dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A57505A6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 182/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Jueleide Alimaels Alves** (Mat. 745), ocupante do cargo efetivo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição iniciada no dia 17 de novembro de 2025 e término ao dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6E9A6C83

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 183/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Ítano Gomes de Lima** (Mat. 1846), ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição iniciada no dia 17 de novembro de 2025 e término ao dia 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:BE54D9B7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 184/2025**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GUSTAVO FARIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **182.XXX.564-20**, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE GESTÃO DE FROTA GERAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:438F607D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 –
CMDCA/SERRINHA-RN**

Assunto: Aprovação da implantação das diretrizes referentes à oferta e priorização de vagas em creches municipais, conforme Nota Técnica nº 07/2025 – TCE/RN, Síntese de Evidências – Oferta de Vagas em Creches (TCE/RN, 2025) e Manifestação Gaepe-Brasil nº 01/2025.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar e manifestar-se sobre a proposta de implantação das diretrizes de planejamento, expansão e critérios de priorização para o acesso a vagas em creches municipais, em consonância com os documentos técnicos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN) e pelo Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil (Gaepe-Brasil).

A proposta tem como finalidade assegurar o cumprimento do direito constitucional à educação infantil, especialmente o atendimento a crianças de 0 a 3 anos, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 548), que reconhece à educação infantil como direito subjetivo da criança e dever do Estado.

Foram apresentados como base técnica: Nota Técnica nº 07/2025 – SECEX/TCE-RN, Síntese de Evidências – Oferta de Vagas em Creches (TCE-RN, 2025) e Manifestação Gaepe-Brasil nº 01/2025 – Critérios de Priorização.

II – ANÁLISE

A proposta encontra pleno respaldo legal e técnico, pois atende às disposições da Lei nº 14.851/2024, da Lei nº 14.685/2023 e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014, prorrogado pela Lei nº 14.934/2024). Está alinhada aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança, e observa os parâmetros do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

As medidas propostas — levantamento da demanda, expansão da rede, parcerias complementares, critérios de priorização e monitoramento da política pública — promovem à equidade, a transparência e o acesso universal à creche, contribuindo para o fortalecimento da política de proteção integral à infância no município de Serrinha/RN.

O CMDCA reconhece que à implementação dessas orientações representa avanço significativo na garantia do direito à educação infantil e na promoção da justiça social, atendendo aos princípios de equidade e prioridade absoluta previstos na Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN manifesta-se favoravelmente à implantação das diretrizes constantes da Nota Técnica nº 07/2025 – TCE/RN, da Síntese de Evidências e da Manifestação Gaepe-Brasil nº 01/2025, referentes à oferta e priorização de vagas em creches municipais.

Assim, aprova-se à implementação das referidas medidas no âmbito do Município de Serrinha/RN, recomendando-se à gestão municipal que:

1. Realize levantamento anual da demanda por vagas;
2. Elabore plano de expansão da rede de creches com base nos dados levantados;

3. Adote critérios objetivos e transparentes de priorização, observando a legislação vigente;

4. Promova a divulgação pública e periódica das listas de espera e dos relatórios de monitoramento;

5. Instituir comitê de monitoramento da oferta de educação infantil, com intersectorialidade das políticas públicas e da sociedade civil;

6. Promover formação continuada para conselheiros e gestores, sobre direitos da primeira infância.

Serrinha/RN, 17, de novembro de 2025.

Presidente(a) do CMDCA – Serrinha/RN

GEMERSON DA SILVA

ERILISSON ENCHEW MARTINS DA SILVA

CLÉCIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO

VANESSA MARIA GOMES DO NASCIMENTO

LILIAN CRISTINA DA SILVA

Secretário(a) Executivo(a)

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:3E0EC4CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011**

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, de 17 de novembro de 2025.

Transfere o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, para o dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é reconhecido como o Dia da Consciência Negra, feriado instituído no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, funcional e logística dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação do feriado para melhor atendimento à população e ao funcionamento das repartições públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido, excepcionalmente no ano de 2025, o feriado nacional do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, para o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), haverá expediente normal nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, ficando as respectivas secretarias responsáveis por organizar escalas de trabalho e plantões.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 17 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:E3C393EE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 352/2025-GC/PMSN DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 352/2025-GC/PMSN DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **LARYSSA DANTAS MESQUITA**, inscrita no CPF/MF sob o 062.***.***-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO GABINETE CIVIL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:512DDB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 351/2025-GC/PMSN DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 351/2025-GGP/PMSN DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SILVEIRA**, Matrícula nº 226, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.***.***-02, portadora da Cédula de Identidade nº

1.457.779/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 17/11/2025 à 16/12/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 17 de novembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:CB41FF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA

AVISO DE RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0002

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN torna pública a divulgação da resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 9/2025-0002, cujo objeto é a aquisição de uma ambulância de remoção simples – Tipo A, destinada a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

A íntegra das respostas encontra-se disponível no Portal da Transparência e na plataforma eletrônica onde o certame está sendo conduzido, garantindo o acesso amplo à informação e assegurando a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

Tenente Ananias/RN, 17 de novembro de 2025.

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2526F9E4

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES CONCEDER AO(À)
SERVIDOR(A) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA
SILVA

Portaria nº228/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF096.824.094-11, RG: **003.172.993** Matrícula **426**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 074/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF096.824.094-11, RG: **003.172.993** Matrícula **426**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA SILVA – CPF096.824.094-11, RG: **003.172.993** Matrícula **426**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem, ao período de 30(QTRINTA) dias iniciais de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 01/01/2024 a 01/01/2025, com gozo no período de 19/11/2025 a 19/12/2025 e retorno ao trabalho no dia 20/12/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:93EEA8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
008/2025 (REPUBLICAÇÃO)

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos hospitalar e ambulatorial. Os lances serão abertos às 08:01 horas do dia 25/11/2025, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às 10h01min do dia 25/11/2025, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Novembro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A74B8078

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 21 de novembro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 51/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/174XNuPhRmApPbxXw3THDvqPYfb2URb3T/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de novembro de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:3495794B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 280/2025 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 280/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.271.651,85 (CINCO MILHOES, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 5.271.651,85 (Cinco milhões, duzentos e setenta e um mil reais, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15700000	R\$	5.271.651,85
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.271.651,85
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.271.651,85

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **“Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	15700000	R\$	5.271.651,85
Total (R\$)				5.271.651,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E9AECADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0218/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0218/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, cargo: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº

598.021.114-49. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 07, 08 e 09/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	R\$107,40	R\$751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6E68A0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0219/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0219/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS**, cargo: **1ºSGT PM**, matrícula nº **113.678-9**, CPF nº **937.352.464-20**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	R\$107,40	R\$966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E513FD10

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JEFFERSON EMILIANO DA SILVA**, cargo: **1ºSGT PM**, matrícula nº **163.995-1**, CPF nº **031.347.134-70**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R\$107,40	R\$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1EE5A4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 07, 08, 12, 23 e 24/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	R\$107,40	R\$1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:56F9C4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 02, 07 e 26/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R\$107,40	R\$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2D370D09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WAGNER TORQUATO DE OLIVEIRA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **167.110-3**, CPF nº **941.346.504-44**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7DDF6BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0224/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0224/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E

CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LAUDIVAN ARAUJO SOARES**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **195.463-6**, CPF nº **702.630.783-53**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 11/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2100FA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0225/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0225/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSIMAR DOS SANTOS LUCENA**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **196.239-6**, CPF nº **010.223.204-08**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3D932918

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº.: **196.285-0**, CPF nº.: **047.530.134-05**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 05, 09 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:002D1DA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E

DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SERGIO SILVA DE MIRANDA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 196.266-3, CPF nº.: 031.588.194-14. O pagamento de 02 (DUAS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D28FBEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0228/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0228/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ VANDERLAY MAIA LIMA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 202.202-8, CPF nº.: 634.305.093-00. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10/10/2025.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:69195E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0229/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0229/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 202.018-1, CPF nº.: 637.224.702-00. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 11/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DD2CCFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0230/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0230/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NARCELIO QUEIROZ FERNANDES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº.: **205.458-2**, CPF nº.: **071.145.044-70**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 11/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:92CD6528

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0231/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0231/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº.: **202.013-0**, CPF nº.: **620.215.083-15**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 24/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2A5763B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0232/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0232/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO NILSON FERNANDES SOUSA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº.: **202.002-5**, CPF nº.: **026.363.904-56**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 11/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7D2D1602

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0233/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0233/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAVI DE SOUSA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 202.612-0, CPF nº.: 036.301.204-40. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9DE5264E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0234/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0234/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **COSTA SOUSA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 202.292-3, CPF nº.: 024.625.604-40. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E8B5FA12

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0235/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0235/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ AILTON DOS REIS**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 202.453-5, CPF nº.: 036.025.975-07. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BCBE48C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0236/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0236/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FERNANDO FRANCISCO MEIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: **207.874-0**, CPF nº.: **033.601.964-57**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	R\$107,40	R\$966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5A0723A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0237/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0237/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: **202.227-3**, CPF nº.: **054.618.954-76**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 23/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Leia-se, Publique-se e
 Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F4757701

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0238/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0238/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: **227.759-0**, CPF nº.: **101.233.644-18**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4A82469D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0239/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0239/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GLEYFERSON FELIPE DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 277.253-9, CPF nº.: 084.158.814-79. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E500EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0240/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0240/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JORGE BRENDON LEITE PAIVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº.: 227.065-0, CPF nº.: 110.284.094-78. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D6073E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0241/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0241/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de

17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ FELIPE DE MELO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº.: **227.478-7**, CPF nº.: **108.833.284-61**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 11/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:73CDEDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0242/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0242/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WALLCELONY PEIXOTO BENICIO DE SÁ**, graduação: **CB PM**, matrícula nº.: **227.752-2**, CPF nº.: **082.382.824-70**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	R\$107,40	R\$966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FB4924C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0243/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0243/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAIL GOMES DA SILVA NETO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº.: **226.851-5**, CPF nº.: **102.678.664-96**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	R\$107,40	R\$966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2F4C162A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0244/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0244/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILLAS RAUAN DE MEDEIROS DE ARAUJO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº.: **227.027-1**, CPF nº.: **016.684.604-08**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	R\$107,40	R\$859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:46C7DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0245/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0245/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GLAUTIERRE VERISSIMO DE FREITAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº.: **246.836-0**, CPF nº.: **109.278.464-03**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$107,40	R\$107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:BC885C23

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0246/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0246/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NATANAEL CARDOSO DOS SANTOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº.: **247.384-4**, CPF nº.: **038.387.123-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ªCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R\$107,40	R\$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:4FDDA607**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0247/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0247/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRENDA LIMA DE MENDONÇA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº.: **247.156-6**, CPF nº.: **616.399.753-06**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	R\$107,40	R\$322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:1A45FC8C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0248/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0248/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,

MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES COSTA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº.: **247.175-2**, CPF nº.: **111.738.624-47**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1521795/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 08 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:C0632595**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0249/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0249/2025 DE 14 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, função: **DPC**, matrícula nº.: **219.904-1**, CPF nº.: **316.024.103-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:327905ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0250/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0250/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR**, função: **DPC**, matrícula nº.: **207.316-1**, CPF nº.: **637.476.773-04**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9B409A57

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0251/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0251/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ROSANA KELLY DA SILVA**, função: **EPC**, matrícula nº.: **249.315-2**, CPF nº.: **105.607.484-18**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04, 05, 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0AD70BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0252/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0252/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUZA JUNIOR**, função: **EPC**, matrícula nº.: **219.699-9**, CPF nº.: **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AC9EF52A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0253/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0253/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, função: **APC**, matrícula nº.: **170.198-3**, CPF nº.: **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao

custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04, 05, 10, 11 e 12/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:18C5952C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0254/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0254/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, função: **APC**, matrícula nº.: **207.198-3**, CPF nº.: **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04 e 05/10/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7AF52475

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0255/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0255/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, função: **APC**, matrícula nº.: **203.945-1**, CPF nº.: **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04, 05, 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	R\$107,40	R\$2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C336BB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0256/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0256/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CID NEY FERNANDES CELÍS**, função: **APC**, matrícula nº.: **108.172-1**, CPF nº.: **025.385.414-84**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 03, 04 e 05/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8B677AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0257/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0257/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RICARDO CASTRO AGUIAR**, função: **APC**, matrícula nº.: **207.413-3**, CPF nº.: **712.344.033-15**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao

custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:EE000B58

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0258/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0258/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:
Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LUIS FELIPPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, função: **APC**, matrícula nº.: **244.219-1**, CPF nº.: **060.865.017-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº004/2025-44ª DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 10, 11 e 12/10/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:769D4E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 ADESAO PREGÃO Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 70.027.479/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN
VIGÊNCIA: Início: 17/11/2025 - Término: 16/11/2026
Valor: R\$ 2.110.995,40, (dois milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Tibau do Sul/RN, 17 de novembro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -p/ Contratante

DENNIS DE PAIVA PESSOA
Socio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4E726FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública parte de um imóvel rural pertencente JOSE MARIO COSTA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública parte do imóvel rural, pertencente a JOSE MARIO COSTA DA SILVA, CPF 792.404.374-87, com uma área total de 2,00 (dois) hectares, com perímetro 771,87m (setecentos e setenta e um vírgula oitenta e sete) metros, situado na Sítio Encampinado, Zona Rural do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, que inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas N 9.284.750,79m e E 696.447,27m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Auxiliadora Torres, com azimute de 108°20'52,65" por uma distância de 248,52m, até o ponto **P02**, de coordenadas N 9.284.672,56m e E 696.683,15m; deste segue confrontando com a RN - 084, com azimute de 262°42'53,59" por uma distância de 290,57m, até o ponto **P03**, de coordenadas N 9.284.635,71m e E 696.394,93m; deste segue com azimute de 268°51'15,15" em curva a direita com raio de 368,31m e desenvolvimento de 62,99m, até o ponto **P04**, de coordenadas N 9.284.634,45m e E 696.332,03m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Auxiliadora Torres, com azimute de 339°19'14,64" em curva a direita com raio de 7,72m e desenvolvimento de 37,78m, até o ponto **P05**, de coordenadas N 9.284.643,72m e E 696.328,53m; deste segue com azimute de 47°57'33,84" por uma distância de 159,88m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O Imóvel indicado no artigo anterior destina-se à construção de uma Unidade de Transbordo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 17 de novembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:429925EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PPA 2026 A 2029**

Lei nº 1.026 /2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual Participativo do Município de Touros para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Touros para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, art. 106 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e nos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental que organiza a atuação do governo municipal em eixos e programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e implementação das políticas públicas;

II – Eixo: dimensão estratégica que agrupa programas correlacionados e complementares, orientando a ação governamental de forma integrada para enfrentar desafios prioritários e gerar sinergia entre políticas públicas, de modo a maximizar os resultados esperados no período do Plano, a considerar os seguintes para este quadriênio:
Eixo 01: Administração Pública Moderna, Transparente e Eficiente;
Eixo 02: Direitos, Proteção e Qualidade de Vida;
Eixo 03: Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais;
Eixo 04: Desenvolvimento Econômico Sustentável.

III – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de entregas visando concretizar os objetivos nele estabelecido, sendo eles:

Gestão, Manutenção e Serviço ao Município;
Fortalecimento da Ação Legislativa;
Gestão Pública de Excelência;
Saúde Integral e Acessível;
Educação de Qualidade;
Cultura, Esporte e Lazer para Todos;
Desenvolvimento Social, Inclusão e Habitação;
Espaço Urbano Estruturado e Sustentável;
Gestão, Manutenção e Serviço ao SAAE;
Gestão e Preservação Ambiental;
Desenvolvimento Econômico e Turístico;
Fortalecimento da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Reserva de Contingência.

IV – Entrega: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada como:

projeto: expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, com delimitação temporal;

atividade: realização contínua e permanente;

V – Indicador: instrumento que permite aferir o desempenho do Plano Plurianual no âmbito de cada programa, subsidiando seu monitoramento e avaliação;

VI - Metas: instrumentos que expressam a medida de alcance da ação e de seu objetivo, com base em estimativas quantitativas, sem representarem limites obrigatórios para a realização das metas físicas previstas no Plano Plurianual;

VII - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): conjunto de 17 objetivos da Organização das Nações Unidas a serem alcançados de maneira global até 2030, sendo eles:

Erradicação da Pobreza;
Fome Zero e Agricultura Sustentável;
Saúde e Bem-Estar;
Educação de Qualidade;
Igualdade de Género;
Água Potável e Saneamento;
Energia Acessível e Limpa;
Trabalho Decente e Crescimento Económico;
Indústria, Inovação e Infraestruturas;
Redução das Desigualdades;
Cidades e Comunidades sustentáveis;
Consumo e Produção sustentáveis;
Ação Climática;
Vida na Água;
Vida Terrestre;
Paz, Justiça e Instituições eficazes;
Parcerias e Meios de Implementação.

Art. 5º - Os valores financeiros estabelecidos para os Programas do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 6º - A gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e de seus atributos.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual Participativo 2026-2029.

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 10 - O Poder Executivo divulgará, permanentemente, em seu Portal da Transparência e, anualmente, no Diário Oficial do Município, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual Participativo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 14 de novembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:C668C69C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **AGULHA UNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 09.381.735/0001-87**, que ofereceu um valor de **R\$ 58.750,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E TAPETES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 14 de Novembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:F0098E98**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 01/12/2025**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **071/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 17 de novembro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:3C9FE171**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2025**

CONTRATO Nº.....: 064/2025.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: AGULHA UNICA LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 09.381.735/0001-87.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS E TAPETES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Valor Total.....: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA.....: 14 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:4E35D0D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025-GP****PORTARIA Nº 079/2025-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DECRETA**, Ponto Facultativo no dia **21 de novembro de 2025**, nas repartições públicas deste município, salve a exceção os serviços básicos como coleta de lixo, obras e atendimento hospitalar. Retornando aos trabalhos normais em **24 de novembro de 2025**. Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 17 de novembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:763AC205**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL*****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos

Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 090/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Forro pra Cima e Chuíte Quita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro São Francisco no Bairro Cohab em 2025 neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:88209138

CPL

***EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

CONTRATO: Nº 143/2025

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ANTÔNIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Forro pra Cima e Chuíte Quita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro São Francisco no Bairro Cohab em 2025 neste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 24 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D1A8028B

CPL

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Forro pra Cima e Chuíte Quita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro São Francisco no Bairro Cohab em 2025 neste município.**

CONTRATADO: ANTÔNIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR TOTAL: **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6ABCD807

CPL

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Forro pra Cima e Chuíte Quita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro São Francisco no Bairro Cohab em 2025 neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 24 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:72D5BCB5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 926/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 694/2018, que instituiu a Semana do Evangélico no Município de Umarizal/RN, para criar o “Dia do Evangélico” como feriado municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº 694/2018 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 3º - A. Fica instituído o “Dia do Evangélico” no Município de Umarizal/RN, a ser comemorado anualmente na sexta-feira da semana da Semana do Evangélico estabelecida no art. 2º desta Lei.

Art. 3º - B. O “Dia do Evangélico” de que trata o art. 3º-A será considerado feriado municipal para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais não funcionarão no feriado instituído por este artigo, ressalvados os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - C. As comemorações do “Dia do Evangélico” terão como finalidades:

I – Celebrar a fé cristã evangélica;

II – Valorizar a cultura e as tradições evangélicas;

III – Promover a união e o diálogo inter-religioso entre as denominações evangélicas;

IV – Reconhecer a contribuição histórica, social, moral e espiritual da comunidade evangélica para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - D. A programação da Semana do Evangélico, destinada a homenagear as igrejas evangélicas regularmente estabelecidas no Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio institucional e logístico às comemorações, respeitadas as dotações orçamentárias e os princípios da administração pública.

Art. 3º - E. A Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene ou Especial durante a Semana do Evangélico, destinada a homenagear as igrejas evangélicas, seus líderes e membros que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 17 de novembro de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:5C856508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0691 – GPMU, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0691 – GPMU, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 10/11/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 00000701;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 00000701, de 12/11/2025 a 11/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 12 de novembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EAF75B88

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA N.º 0696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 –
GPMU.**

**PORTARIA N.º 0696, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 –
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Ata de reunião Extraordinária nº 74/2025, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, lavrada aos 12 de novembro de 2025 no qual apresentou a nova composição do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 785/2023 e suas alterações posteriores, para o biênio 2025/2027.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Representantes da Igreja Batista:

Titular: Maria Ivoneide Ferreira Pereira;

Suplente: Maria Madalena Carlos de Carvalho.

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Leyde Daiany Costa de Medeiros Macedo;

Suplente: Maria da Conceição de Macedo Silva Oliveira.

III. Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Rosângela Maria Gonçalves Bezerra Freire;

Suplente: Jonas Carlos de Carvalho.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cosma Rodrigues Agostinho Moura;

Suplente: Francisca Nuzia Pereira de Melo.

V. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Kelly Mirelly de Lima Gama;

Suplente: Elizabeth Maria Lopes Alves.

Representantes do UPI – Upanema pela Inclusão:

Titular: Leonardo Alisson Costa e Silva;

Suplente: Letícia Angela Costa e Silva.

Representantes do Clube de Mães:

Titular: Eva Maria Ribeiro da Silva;

Suplente: Moema Carneiro Garrido de Moura.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema:

Titular: Maria Celia De Medeiros Rocha;

Suplente: Rosimar Cruz Rocha.

Representados da Unidade Mista de Saúde “Raimundo Nonato Candido”:

Titular: Patricia de Aquino Santos Melo;

Suplente: Kelis Regina Bezerra.

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Francisca Nucia Prreira De Melo;

Suplente: Jose Valdeci Nunes Perreira De Melo.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Goreth Sales de Oliveira;

Suplente: Clara Katiene Costa Santos Brilhante.

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria Consuelha de Oliveira;

Suplente: Maria da Conceição Gama Pimenta.

XIII. Representantes do Fórum das Associações:

- a) Titular: José Francisco da Silva;
b) Suplente: Ismar Vicente dos Santos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 0550/2023 – GPMU, de 27 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:510E1F93

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09002.000024/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 055, de 15 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 04/12/2025 às 09h:00, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e componentes para sistema de Raios-X, conforme as especificações técnicas a seguir, destinados a atender às necessidades do município de Upanema/RN.** O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2025/24> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 17 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E3D7EBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2025.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025.**

OBJETO: 03(TRÊS) INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS PARA A PARTICIPAR DO XIII ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 à 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: 26.126.311 LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO, INSCRITA NO CNPJ: 26.126.311/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO ATIVIDADE – 20420 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTLAR.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃOVINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COMMANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, em 17 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:34929770

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 460/2025 – GP

Várzea /RN, em 04 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srº**ADILSON PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no RG nº 3350812, Secretário de Transporte do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para a viagem de Manutenção e Aquisição de Peças da Secretaria de Transporte, no dia 18/11/2025 até as 19:00pm, em NATAL/RN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:36902C89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 461/2025 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 3 (três) diárias a Sr **JERSON PEREIRA DA SILVA** inscrito no RG nº 2986869, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para participar da Formação Continuada no XIII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente.

O Evento ocorrerá no dia 18,19,20 e 21 de novembro de 2025, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, promovido pela REVISTA DEIXE-ME VIVER.

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7CA99CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2025 GP

Várzea/RN, em 04 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 3 (três) diárias a Sr KLAYTON ANACLETO DO NASCIMENTO inscrito no RG nº 1727168, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para participar da Formação Continuada no XIII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente.

O Evento ocorrerá no dia 18,19,20 e 21 de novembro de 2025, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, promovido pela REVISTA DEIXE-ME VIVER.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A9024985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2025 - GP

Várzea/RN, em 04 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril

Resolve:

Conceder 3 (três) diária a Sr JOSÉ FERNANDO DA SILVA REGO inscrito no RG nº 002378089, Conselheiro Tutelar do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para participar da Formação Continuada no XIII Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente.
O Evento ocorrerá no dia 18,19,20 e 21 de novembro de 2025, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, promovido pela REVISTA DEIXE-ME VIVER.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:253A7591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
10/2025

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por meio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2542172/2025, para Credenciamento de serviços complementares na área da saúde (consultas, exames e demais procedimentos), conforme descrições e quantitativos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 10/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.871.541/0001-65

Venha-Ver/RN 13 de novembro de 2025.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A664E3CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município, conforme especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro, é considerado o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, conforme Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É decretado ponto facultativo, em 21 de novembro de 2025, nas repartições da administração direta e indireta do Município, dia que sucede feriado nacional.

Parágrafo único. Executam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FC03C96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
PORTARIA Nº 265/2025 – SME

Portaria nº265/2025 – SME

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral Central responsável pela condução do processo de eleição de diretores e vice-diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN.

O SecretárioMunicipal de Educação deVera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDOo disposto naLei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDOaLei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta oFundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDOaLei Municipal nº 383, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o processo de escolha dos gestores escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a transparência, a legalidade e a ampla participação da comunidade escolar no processo de eleição direta para diretores e vice-diretores das escolas municipais;

RESOLVE:

Art. 1ºFicainstituída a Comissão Eleitoral Central, responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de eleição direta para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/RN,paraopleitido triênio de 2026 a 2029.

Art. 2ºA Comissão Eleitoral Central será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I - Secretaria Municipal de Educação:

JARLENE RODRIGUES DA SILVA
CPF: 009.017.714-22

VALDECI DA SILVA DOS ANJOS

CPF: 034.503.664-67

NAYARA FERNANDA ALVES GALVÃO

CPF: 101.211.124-54

FRANCISCO DE ASSIS ALVES

CPF: 156.775.404-04

REGINA SILVIA DOS ANJOS

CPF: 119.989.234-36

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 838.545.094-72

II – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal:

Art. 3ºCompete à Comissão Eleitoral Central:

I – Elaborar e divulgar o edital normativo das eleiçõesescolares;

I – Acompanhar o cumprimento do cronograma eleitoral;
III – Prestar orientações às Comissões Eleitorais Escolares;
IV – Garantir a lisura, transparência e legalidade de todo o processo eleitoral;

V – Homologar oresultado finaldas eleições e encaminhar à autoridade competente para nomeação.

Art. 4ºOs casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na execução desta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 14 de outubro de 2025

IONALDOTOMAZ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:25558EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**
DECRETO Nº 077/2025-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nas repartições da administração direta e indireta do Município de Viçosa, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro, é comemorado o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, conforme Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração Direta e Indireta do Município do Viçosa, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo as funções essenciais cujos serviços não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.
Viçosa, 17 de novembro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:3090E67D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 11110001/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa , por

intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **02/12/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **024/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de material Hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02/12/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17/11/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:1399D88F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PORTARIA Nº 2.480/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 E Nº 079/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços Nº 078/2025 E Nº 079/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas AUTO POSTO LOPES COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.882/0001-85 e POSTO 09 DE

MAIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.686.0001-74, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) para atender a necessidade de abastecimento da frota municipal de Viçosa/RN, em especial as secretarias municipais de Administração, Finanças e Planejamento, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n.º 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:E191AA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025**

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº08.181.562/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

OSC PARCEIRA: Instituto Northeriogrândense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, CNPJ nº49.642.816/0001-08.

OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviços especializados de suporte à gestão educacional municipal, conforme Plano de Trabalho aprovado, no âmbito do projeto "Educação ao Alcance de Todos, Ampliando Horizontes e Diminuindo Barreiras".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 19/2025 por mais 06 (seis) meses, com início em 1º de dezembro de 2025 e término previsto para 31 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.973.587,28 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

CONTRAPARTIDA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 12 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente do INEAS

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:4DE35ECD

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025**

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº08.181.562/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OSC PARCEIRA: Instituto Norterio-grandense de Educação, Assistência Social e Saúde – INEAS, CNPJ nº49.642.816/0001-08.

OBJETO: Parceria com organização da sociedade civil para prestação de serviços especializados de suporte à gestão da política de assistência social, no âmbito do projeto “Agregando Pessoas, Projetando Vidas”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 20/2025 por mais 06 (seis) meses, com início em 1º de dezembro de 2025 e término previsto para 31 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 522.149,16 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

CONTRAPARTIDA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florânia/RN, 17 de novembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA

Presidente do INEAS

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:22C4D122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 01/2025 CMDCA -SMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000

Fones: (84) 3435.2708 – floraniacmdca@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 536/2004, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2025, resolve dispor sobre a revisão do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia, em sessão ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/04,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva

finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do Bloco de Proteção Social Básica, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, designados a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

Joaquim Rodrigues de Araújo (Titular)

Helen Rainara Araújo Cruz (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Titular)

Teônia Maria de Medeiros Cruz (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luília Marcel Santos Toscano (Titular)

Jéssica Jeane de Melo (Suplente)

Bloco da Proteção Social Básica

Maciel Nestor da Silva (Titular)

Neilanny Alécia Medeiros Araújo (Suplente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Agilda Maria de Menezes Medeiros (Titular)

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Suplente)

Conselho Tutelar

Adriano da Silva Souza (Titular)

Fabiana Targino Barbosa da Costa (Suplente)

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
 III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
 IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
 V - comunicação à autoridade policial;
 VI - comunicação ao Ministério Público;
 IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
 V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Florânia-RN, 14 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SMAS – CNPJ 14.934.788/0001-18 – Rua Professor Edil Medeiros, 05 – Paz e Amor - Florânia, RN. CEP 59335-000

Fones: (84) 3435.2708 – floraniacmdca@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 536/2004, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2025, resolve dispor sobre a revisão do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia, em sessão ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/04,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da

violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do Bloco de Proteção Social Básica, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, designados a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

Joaquim Rodrigues de Araújo (Titular)

Helen Rainara Araújo Cruz (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Titular)

Teônia Maria de Medeiros Cruz (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luília Marcel Santos Toscano (Titular)

Jéssica Jeane de Melo (Suplente)

Bloco da Proteção Social Básica

Maciel Nestor da Silva (Titular)

Neilanny Alécia Medeiros Araújo (Suplente)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Agilda Maria de Menezes Medeiros (Titular)

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros (Suplente)

Conselho Tutelar

Adriano da Silva Souza (Titular)

Fabiana Targino Barbosa da Costa (Suplente)

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Florânia-RN, 14 de novembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente CMDCA

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:2D5461A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2025– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA**, motorista, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 259 relativos ao período de**2024/2025** contados a partir do dia 21/11/2025 com término em 20/12/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/11/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1E32A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 103/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 448 relativos ao período de**2024/2025** contados a partir do dia 21/11/2025 com término em 20/12/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/11/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FEF5D657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N° 116/2025 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA N° 116/2025 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 6,5 (duas) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO			
CARGO:	Controladoria			
MATRÍCULA:	5051			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.818.704-45	RG: 1611597-SSP/RN		
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial e Aéreo			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da imersão presencial do programa “SERVIÇO PÚBLICO DO FUTURO” ofertado pela Fundação Dom Cabral em parceria com a Caixa Econômica Federal, na cidade de Nova Lima/MG, nos dias 24 a 28 de novembro de 2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
6,5	NOVA LIMA/MG	23/11/2025	R\$ 840,00	R\$ 5.460,00

Importa a quantia de R\$5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 17 de novembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DA6AEDC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 - LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS NO PROCESSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS NO PROCESSO

Os pedidos de inscrição foram analisados à luz do Edital 002/2025 – Processo Seletivo para Provimento de Cargos para a Prefeitura Municipal de Angicos RN, mais especificamente no que trata o item 5, seus subitens e parágrafos e o Anexo VIII. Após a fase de recursos, depois analisados os pedidos documentados pelos candidatos, publica-se esta lista definitiva, não cabendo mais recursos administrativos.

Legenda do Cargo:
ACS – ZU: Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana
ACS – ZR: Agente Comunitário de Saúde Zona Rural
ACE – Agente Comunitário de Endemias

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	STATUS INSC.
INS000025	ADALGIZA DE MACÊDO LOPES DA CUNHA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000196	AILSON VARELIO DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000103	AKZA DENIZE MAURÍCIO SILVA RIBEIRO	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000189	ALEX SANDRA CAROLLINY MARTINS SILVA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000057	ALISON BRUNO DE SOUZA	ACE	INDEFERIDA
INS000110	ALLANA SOARES DE OLIVEIRA	ACE	INDEFERIDA
INS000181	ALRILANE MAYARA MANAIA TAVARES	ACS - ZR	INDEFERIDA
INS000128	ALSEMIR LIMA E SILVA NETO	ACE	DEFERIDA
INS000081	AMANDA DA SILVA SOUZA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000100	AMANDA GABRIELLY DA SILVA CUNHA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000066	AMANDHA KAYLLANNE DE MELO CASTRO	ACE	INDEFERIDA
INS000205	ANA CLARA LIMA DE FARIAS	ACE	DEFERIDA
INS000112	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	ACS - ZR	DEFERIDA
INS000048	ANA LETÍCIA DA SILVA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000194	ANA MARIA GOMES TOMAZ	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000169	ANA PAULA DE SOUZA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000126	ANDERSON MICAEL DA COSTA BATISTA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000010	ANDREIA SOARES DA SILVA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000050	ANDRIE RANIERE DANTAS GUEDES	ACE	DEFERIDA
INS000092	ANDRYELLY FERREIRA DA SILVA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000098	ÂNGELA MARIA GOMES	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000160	ÂNGÉLICA PAULA RODRIGUES PALHARES DA CUNHA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000145	ANNA BEATRIZ AZEVEDO	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000153	ARTHUR ANDERSON CRUZ MOREIRA	ACE	DEFERIDA
INS000167	ARTHUR DOS SANTOS SILVA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000179	AUCIMONE CABRAL DA SILVA	ACE	INDEFERIDA
INS000095	BRENDHA MARIA LOPES ALVES	ACE	INDEFERIDA
INS000013	BRUNO TALLYS NOGUEIRA ALVES	ACE	DEFERIDA
INS000088	CAMILLY VITÓRIA AMADOR DA CUNHA	ACE	DEFERIDA
INS000089	CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO	ACE	DEFERIDA
INS000125	CIRO EMANUEL ALMEIDA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000053	CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIX	ACE	DEFERIDA
INS000078	CLEGILMA FERNANDES DE LIMA	ACE	DEFERIDA

INS000187	CLEIDE ALIANE DE MACÊDO SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000168	CLEMER VICTOR AVELINO DA ROCHA FERREIRA	ACE	DEFERIDA
INS000069	CLEMILDA HENRIQUE DA SILVA PESSOA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000007	CRISLANE THAIS DOS SANTOS	ACE	DEFERIDA
INS000102	CRISTIANE MARIA DE MENDONÇA	ACE	DEFERIDA
INS000105	DAMIANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	ACE	DEFERIDA
INS000215	DAMIAO ALVES NUNES	ACE	INDEFERIDA
INS000148	DÁRIO EMERSON BEZERRA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000056	DAVID GABRIEL DE SOUZA PEREIRA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000129	DENNYS MANUEL BEZERRA DE OLIVEIRA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000019	EDILENO FERREIRA GOMES	ACE	DEFERIDA
INS000032	EDILMA DE PAULA BARBOSA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000212	EDIVALDO SOARES DA SILVEIRA NETO	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000198	EDIVAN BATISTA DE SOUZA FILHO	ACE	INDEFERIDA
INS000142	EDMILSON DOS SANTOS FILHO	ACE	INDEFERIDA
INS000070	EDUARDA GABRIELA DA COSTA NICÁCIO FLORÊNCIO	ACE	DEFERIDA
INS000162	EDUARDO LOPES MILHOMEM	ACE	DEFERIDA
INS000096	ELIZANDRA OLIVEIRA BARACHO SANTOS	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000213	ELIZIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000028	ENDSON ENDREW NUNES	ACE	INDEFERIDA
INS000002	ERICK ALEXANDRE DUARTE	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000067	ERIKA RAFAELA DE MELO HIGINO	ACE	DEFERIDA
INS000055	EUZILENE DOS SANTOS	ACS - ZR	DEFERIDA
INS000027	EVERTON VENÂNCIO DA COSTA BATISTA	ACE	DEFERIDA
INS000042	FÁBIO ARTHUR DE LIMA TRAJANO	ACE	DEFERIDA
INS000173	FABRICIA DOS SANTOS FERREIRA	ACE	DEFERIDA
INS000157	FELIPE JOSÉ DE MACÊDO FERREIRA	ACE	DEFERIDA
INS000031	FERNANDA CAROLINE BATISTA DE LIMA NOGUEIRA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000119	FILIPE EDSON MOREIRA	ACE	INDEFERIDA
INS000200	FRANCISCA NAJILHA LOPES DE OLIVEIRA DA CUNHA	ACE	DEFERIDA
INS000175	FRANCISCO ALDERIR SOARES DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000083	FRANCISCO DULCIANO DA SILVA FLORÊNCIO	ACE	DEFERIDA
INS000185	FRANCISCO ERNANDO DE MACÊDO	ACE	DEFERIDA
INS000156	FRANCISCO ETELVINO DA SILVA JÚNIOR	ACE	DEFERIDA
INS000041	FRANCISCO SALES DA COSTA JUNIOR	ACE	DEFERIDA
INS000084	FRANKLIN EDUARDO MACÊDO DA SILVA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000093	GECILDA MARIA DOS SANTOS COSTA	ACE	DEFERIDA
INS000216	GEISE KELLY DA SILVA	ACE	INDEFERIDA
INS000076	GEOVANDA ESRAELA DA SILVA	ACE	INDEFERIDA
INS000124	GERALDO CARAÚ DA CUNHA NETO	ACE	DEFERIDA
INS000113	GILDÉCIO WAGNER PEREIRA SOARES	ACE	DEFERIDA
INS000063	GILVANICE MAYRA DA CUNHA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000151	GIONARA TAYLA MACÊDO DE ARAÚJO	ACE	DEFERIDA
INS000123	GIRLLENY MIELLY GOMES DA SILVA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000195	GISELLE MARIA DE ARAÚJO SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000072	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO CAMPOS	ACE	INDEFERIDA
INS000161	HÉLIO THOBIAS FERNANDES PROCÓPIO	ACE	INDEFERIDA
INS000182	HÉLIO THOBIAS FERNANDES PROCÓPIO	ACE	INDEFERIDA
INS000190	HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000033	HERLLEN RENATA DA CRUZ COSTA	ACE	DEFERIDA
INS000008	HYELANY DHANYELY MONTEIRO PEREIRA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000064	ILAN CARLOS DA SILVA MACÊDO	ACE	DEFERIDA
INS000099	ILLY ROSSANA BRAGA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000135	ISAAC LUCAS DA SILVA ARAÚJO	ACE	DEFERIDA
INS000164	ISABELA RAFAELA SILVEIRA	ACS - ZR	INDEFERIDA
INS000134	ISADORA NOEMI DE OLIVEIRA JOTA	ACE	DEFERIDA
INS000091	ISAIAS CUNHA DA COSTA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000018	ÍTALA ISLANIA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000202	ÍTALO EMANOEL DE AZEVEDO SOUZA	ACE	DEFERIDA
INS000122	JAMILA ALEXSANDRA DA SILVA COSTA	ACE	DEFERIDA
INS000152	JEANIE PEREIRA BRIGIDO DOS SANTOS	ACE	DEFERIDA
INS000174	JESSICA CHRYSTHIANNE TORRES HENRIQUE	ACE	DEFERIDA
INS000147	JEVERTON EULLER MATIAS	ACE	DEFERIDA
INS000133	JHEILLIANO GLENIO DE OLIVEIRA LEITE	ACE	INDEFERIDA
INS000068	JOÃO BATISTA DE LIMA	ACE	INDEFERIDA
INS000191	JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS	ACE	DEFERIDA
INS000029	JOICY DALIANE LOURENÇO DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000087	JOSÉ ALISON DA SILVA FERREIRA	ACE	DEFERIDA
INS000209	JOSE ANTÔNIO DO NASCIMENTO CUNHA	ACE	DEFERIDA
INS000114	JOSÉ JAQUEILSON ROCHA FERNANDES	ACE	DEFERIDA
INS000052	JOSÉ NAZARENO DOS SANTOS JÚNIOR	ACE	DEFERIDA
INS000104	JOSÉ RENATO SENA DA SILVA	ACE	INDEFERIDA
INS000097	JOSENILDO ARAÚJO DA SILVA	ACE	INDEFERIDA
INS000012	JOSICLEIDE DA COSTA SILVA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000140	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000154	JOSIMÁRIO JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000046	JOSIVANIA KARLA PEREIRA DA CRUZ	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000034	JÚLIA CÂMARA DE MELO CAHÚ	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000127	KALIENE MICARLA DE SOUZA	ACE	DEFERIDA
INS000106	KALINE SANTOS DE MELO	ACE	INDEFERIDA
INS000108	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	ACE	INDEFERIDA
INS000131	KATIANE KELLY SILVA DE OLIVEIRA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000172	KELDERY ISTEFAHY FERREIRA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000210	LAIRTON GABRIEL DA ROCHA FREIRES	ACE	DEFERIDA
INS000111	LARA RAISSA TAVARES DE OLIVEIRA	ACS - ZR	INDEFERIDA
INS000178	LARISSA STEPHANE DO NASCIMENTO CASTRO	ACS - ZR	DEFERIDA
INS000101	LAURO SAMUEL PINTO DE SOUSA	ACE	INDEFERIDA
INS000036	LÁZARO DE OLIVEIRA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000138	LEANDRO BARBOSA MONTENEGRO DANTAS	ACE	DEFERIDA

INS000090	LEILA MARIA RODRIGUES DA CUNHA VIEIRA	ACE	DEFERIDA
INS000006	LEILANE SANTOS DA SILVA	ACS - ZR	INDEFERIDA
INS000204	LIDIANE MICHELINE FERREIRA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000203	LIDIENE MICHELLE FERREIRA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000109	LINDINÊS PATRÍCIO DOS SANTOS	ACE	DEFERIDA
INS000217	LÍVIA VANESSA PACHECO DA CUNHA	ACE	DEFERIDA
INS000086	LORENNIA SILVA DE OLIVEIRA	ACE	INDEFERIDA
INS000005	LORRANY STEFANY DA SILVA COSTA	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000206	LUCAS ARISON ARAUJO	ACE	DEFERIDA
INS000071	LUCAS RYAN DIAS DE FRANÇA	ACE	DEFERIDA
INS000170	LYZANDRA PATRÍCIA PEREIRA DE LIMA	ACE	INDEFERIDA
INS000155	MADJACKSON TOMAZ DE SOUZA	ACE	DEFERIDA
INS000186	MAGNA KALINA SILVA MACÊDO	ACE	DEFERIDA
INS000177	MANOEL ALVES NETO	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000035	MARCONE ROBSON DE MORAIS	ACE	DEFERIDA
INS000166	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂMARA	ACE	DEFERIDA
INS000120	MARIA APARECIDA BARBOSA BEZERRA	ACS - ZR	DEFERIDA
INS000193	MARIA APARECIDA COSME	ACE	DEFERIDA
INS000137	MARIA APARECIDA DE MELO OLIVEIRA	ACS - ZR	DEFERIDA
INS000176	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000074	MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA LOPES	ACE	DEFERIDA
INS000049	MARIA DORALICE FERNANDES GURGEL	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000011	MARIA EDUARDA DE CASTRO COSTA	ACS - ZR	DEFERIDA
INS000085	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000075	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000077	MARIA EDUARDA KAROLINE DA SILVA	ACE	INDEFERIDA
INS000082	MARIA ELIZABETH LIMA DE FARIAS	ACE	DEFERIDA
INS000051	MARIA HELENA ALVES SANTOS	ACE	DEFERIDA
INS000207	MARIA IRANILMA RODRIGUES DA COSTA	ACE	INDEFERIDA
INS000054	MARIA ISABELE ALVES TRAJANO	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000030	MARIA JOSENILDA AUGUSTA DANTAS	ACE	INDEFERIDA
INS000062	MARIA LENILMA DIAS DE FRANÇA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000016	MARIA LIDIANE LOPES DE MACÊDO	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000038	MARIA REKMARIA CUNHA	ACE	DEFERIDA
INS000080	MARIA RITA DE OLIVEIRA DA SILVA	ACS - ZR	INDEFERIDA
INS000208	MATTEUS GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	ACE	DEFERIDA
INS000037	MICARLA RAMOS DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000116	MILENE GOMES COSTA	ACE	INDEFERIDA
INS000107	MISLAINY VIVIANE BATISTA CASSIMIRO	ACS - ZR	INDEFERIDA
INS000073	NADJA ESTER ROCHA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000201	NATÁLIA TUANY DE SOUZA RODRIGUES DE MACÊDO	ACE	DEFERIDA
INS000188	NEEMIAS LUCAS TEIXEIRA GOMES	ACE	DEFERIDA
INS000199	NIKOLY NAFTALY NASCIMENTO SOUZA	ACE	DEFERIDA
INS000211	NILMAKSON FERNANDO MARINHO E SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000183	ODAILTON DA SILVA SOUZA	ACE	INDEFERIDA
INS000003	OLAVO ADRIEL DE LIMA LOPES	ACS - ZR	INDEFERIDA
INS000044	OLIVEIRA RODRIGUES NETO	ACE	DEFERIDA
INS000132	OTAVIANO LOURENÇO DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000214	PATRICK ANDERSON CUNHA	ACE	DEFERIDA
INS000165	PAVLO RAYLANDRO BEZERRA BRITO	ACE	DEFERIDA
INS000115	PEDRO LUCAS DE AZEVEDO LOPES	ACE	DEFERIDA
INS000014	RAIMIEL DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	ACE	DEFERIDA
INS000171	RAIMUNDA MARIA BAZERRA DA SILVA DE SOUZA	ACE	DEFERIDA
INS000079	RAISSA MAIRA SOUZA ALCÂNTARA	ACE	INDEFERIDA
INS000139	RAYONARA NASCIMENTO BEZERRA DE AZEVEDO	ACE	DEFERIDA
INS000184	RENAN FABIANO LEDO DE ARAUJO	ACE	DEFERIDA
INS000047	RICARDO ANDRÉ CUNHA	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000065	RICARDO BRENO SOARES	ACE	DEFERIDA
INS000061	RICASSIA MURALHA ARAUJO	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000001	ROBERTO FELIPE JOAQUIM NUNES	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000121	ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR	ACE	DEFERIDA
INS000159	ROBSON BEZERRA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000158	RODOLFO MOREIRA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000197	ROMARIA STEFFANNE LOPES VERDE	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000150	ROQUE FERREIRA DA COSTA NETO	ACE	DEFERIDA
INS000017	SAMARA PATRÍCIA FERREIRA DOS ANJOS	ACE	INDEFERIDA
INS000136	SAMIA DIONÍZIO BEZERRA	ACE	DEFERIDA
INS000146	SAYARA DA SILVA FERREIRA	ACE	DEFERIDA
INS000149	SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA	ACS - ZR	DEFERIDA
INS000141	SHELLDON WESLLY MARIANO MARTINS BATISTA	ACE	INDEFERIDA
INS000130	SILVINA JÚLIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	ACE	INDEFERIDA
INS000026	SOLENY KEROLAINE DA SILVA DE ASSIS	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000009	SUZANA KELLY SILVA COSTA ANDRADE	ACS - ZU	DEFERIDA
INS000180	TAIZIA CRISTINA DE AZEVEDO SOUZA	ACE	INDEFERIDA
INS000015	THIAGO SOARES MOREIRA DE MENEZES	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000094	TOMÁS YAGO PIETRO ALVES	ACE	INDEFERIDA
INS000060	VALÉRIA CINTHIA COSTA DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000143	VANDERLEY MAGNO PEIXOTO	ACE	DEFERIDA
INS000004	VERA LÚCIA MARTINS DE MELO SOARES	ACS - ZU	INDEFERIDA
INS000058	VERÚZIA SIMONE COSTA DOS SANTOS	ACE	DEFERIDA
INS000192	VÍCTOR EDUARDO SILVA SANTOS	ACE	DEFERIDA
INS000043	VÍCTOR NUNES MEDEIROS	ACE	INDEFERIDA
INS000039	VÍTOR JOSÉ DA SILVA	ACE	DEFERIDA
INS000045	WILDSOON COSTA OLIVEIRA	ACE	DEFERIDA
INS000144	WILLIS MÁRCIO SOUZA SILVA	ACE	INDEFERIDA

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D6EDC2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.16

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/09/2025 e Imprensa Nacional 24/09/2025**, processo administrativo n.º **16090001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	14365 - clorexidina degermante 2% embalagem 100ml	UND	VICPHARMA	500	2,42	1.210,00
81	11403 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% embalagem 1l	FR	VICPHARMA	120	16,86	2.023,20
97	1325 - Lençol hospitalar de papel descartáveis rolo c/ 50cmx50mt	RO	PETALAS (PE)	2.400	7,01	16.824,00
Total (R\$):						20.057,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

Participantes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 13 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

Cirúrgica Montebello LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI- LC123: –

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724--87.

Fornecedor 16.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B27BF1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 229.468,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 229.468,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao setor agropecuário				
Ação	2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.468,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						2.468,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	214.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						214.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	13.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						13.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.225	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.79	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação						2.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.76	Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Total da Anulação						2.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Total da Anulação						9.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.000,00
Total da Anulação						4.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Total da Anulação						2.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	3.600,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação						13.600,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.600,00
Total da Anulação						10.600,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
----------------------	------	--------------------------	--	--	--	--

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.94	Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação						10.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.101	Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Mental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação						6.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.219	Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso (SADI)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação						7.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.95	Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação						10.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa	Fonte de Recurso	15001002		5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						22.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.98	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	13.000,00
Total da Anulação						13.000,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia e da informação e comunicação – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.43	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 12.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Cadastro Habitacional para Planos Locais de Interesse Habitacional – PLHIS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação						R\$ 8.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.147	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação						R\$ 17.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.428,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.340,00
Total da Anulação						R\$ 15.768,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.222	Família Acolhedora				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.117	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 5.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.118	Manutenção das Atividades do Programa de Ressignificando Caminhos - RC				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 8.500,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.145	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente				
Programa	0003	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.213	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação						R\$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:545F9F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1596/2025 - Retificada
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Bezerra de Araújo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0A0A3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Fabio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista da SEMEC			
MATRÍCULA:	1125079/5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.074.534-XX	RG: X.587.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h (14/11/2025)			
HORARIO DA VOLTA	15:00 h (14/11/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat ARGO placa RQF4B10			
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO BUSCAR UMA PROFESSORA E UM ALUNO DA E. M. PRESIDENTE KENNEDY, ONDE ESSE ALUNO PARTICIPOU DA FASE FINAL DO JERNS 2025, NA CATEGORIA ATLETISMO INFANTIL MASCULINO 3.000 METROS RASOS. OS MESMOS FICARAM NO CAIC NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	NATAL/RN	14 de Novembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5BCBCD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 5,0 (Uma diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Janaina Bezerra de Brito		
CARGO:	Diretora Depart. Da Pessoa Idosa		
MATRÍCULA:	1123629-3		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.765.564-XX	RG: X.716.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 h		
HORARIO DA VOLTA			
	20:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 6ª CONFERENCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, AS REFERIDAS DIARIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO DO FMBI Nº 50.146-8.			
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
			V.TOTAL R\$

5,0 Diárias	Brasília/DF	15 de Novembro de 2025 a 20 de novembro de 2025	C/pernoite 500,00 S/pernoite 250,00	2.750,00
-------------	-------------	---	--	----------

Importa a quantia de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:58B8A9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007025/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELETRO CENTER ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.301.713/0001-63**, sediada na Rua Projetada, s/n, Centro, Alagoinha/PB, CEP: 58.390-000, neste ato representada por **GUSTAVO XAVIER GARCEZ**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4112949 SSDS PB e inscrito no CPF sob nº 128.169.607-22, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1007025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de decoração para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1 – Materiais Elétricos e de Iluminação Decorativa						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bulbo led bolinha 1w e27 (cores variadas a serem definidas no ato do pedido)	Empalux	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
02	Cabo de força para mangueira led 2 fios 10mm 220v pct 05 unidades.	CNC	UND	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00
03	Cabo flexível 1,5mm, em cobre isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247, iec 60227-5. marcas de referencia: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Maxfio	METRO	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
04	Cabo pp 2x1.5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnbr nm 247-5, iec 60227-5. marcas de referencia: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	Maxfio	METRO	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
05	Cascata 20m 800 leds externa blindada a prova d'água.	V8	UND	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
06	Cascata meteoro 8 tubo led bastão 50cm 2m cores variadas.	V8	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
07	Lampada de led bulbo soquete 9w e27 220v cores variadas	Empalux	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
08	Lampada estrobro flash redondo 220v	Sanhe	UND	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
09	Mangueira led 2 fios 10mm - 220v – amarelo / uso externo.	V8	METRO	800	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
10	Mangueira led 2 fios 10mm - 220v – branco quente / uso externo.	V8	METRO	4.000	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
11	Mangueira led 2 fios 10mm - 220v – verde / uso externo	V8	METRO	800	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
12	Mangueira led 2 fios 10mm - 220v – vermelho / uso externo.	V8	METRO	800	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00
13	Mangueira led 2 fios 10mm – 220v branco frio / uso externo	V8	METRO	4.000	R\$ 4,79	R\$ 19.160,00
14	Pisca de natal 100 leds fixo luz amarelo, fio amarelo 2.4mm uso externo 220v.	Empalux	UND	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
15	Pisca de natal 100 leds fixo luz azul, fio azul 2.4mm uso externo 220v.	Empalux	UND	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
16	Pisca de natal 100 leds fixo luz verde, fio verde 2.4mm uso externo 220v.	Empalux	UND	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
17	Pisca de natal 100 leds fixo luz vermelho, fio vermelho 2.4mm uso externo 220v.	Empalux	UND	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
18	Pisca festao 1500 leds 40 metros warn com strobo warn 220v.	V8	UND	20	R\$ 339,90	R\$ 6.798,00
19	Pisca-pisca de natal com 100 lampadas led. cores variadas, 10m 220v para uso externo.	Empalux	UND	1.000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
20	Fio de cabo paralelo branco com 1,50 mm.	Maxfio	METRO	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
21	Fita isolante de 20mm	Decorlux	UND	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
22	Cortina 900 leds 4x3 cores variadas para uso externo	V8	UND	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 230.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 230.500,00 (Duzentos e trinta mil e quinhentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eletro Center Iluminação LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	GUSTAVO XAVIER GARCEZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria Seg Nº409/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4DA7AD0C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007025/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W M BENICIO PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 04.315.234/0001-89, sediada na ROD BR 427 KM 101, nº 427, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **WESLEY MAIA BENICIO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3154132 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 047.889.574-77, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1007025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de decoração para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 3 – Materiais de Decoração Junina, Festiva e Cultural						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	Arupemba junina simples – g.	Bandeiras São Pedro	UND	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
49	Arupemba junina simples – m.	Bandeiras São Pedro	UND	60	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40
50	Aupemba junina simples – p.	Bandeiras São Pedro	UND	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
51	Balão junino colorido pvc 20cm.	Bandeiras São Pedro	UND	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
52	Balão junino colorido pvc 28cm.	Bandeiras São Pedro	UND	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
53	Balão junino colorido pvc 50cm	Bandeiras São Pedro	UND	50	R\$ 67,99	R\$ 3.399,50
54	Chapéu de palha adulto	Bandeiras São Pedro	UND	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
55	Chapéu de palha desfiado adulto	Bandeiras São Pedro	UND	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
56	Compensado comum 10mm.	Bandeiras São Pedro	UND	50	R\$ 188,99	R\$ 9.449,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 29.662,80
LOTE 5 – Estruturas Metálicas e Materiais de Suporte						
67	Barrinha de ferro chata 1 1/4 x 1/8. peça de 6m.	Gerdau	METRO	34	R\$ 81,99	R\$ 2.787,66
68	Barrinha de ferro chata 1 x 1/8. peça de 6m.	Gerdau	METRO	34	R\$ 68,00	R\$ 2.312,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 5.099,66

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 34.762,46 (Trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W M Benicio Premol Industria E Comercio De Premoldados
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	WESLEY MAIA BENICIO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria Seg Nº409/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1447F67A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007025/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **L. DE NARDIN LTDA, CNPJ nº 47.363.565/0001-05**, sediada na Rua Samuel Morse, nº 36, Canudos, CEP: 93.546-170, neste ato representada por **LUANA DE NARDIN**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 3109769368 e inscrito no CPF sob nº 025.411.630-29, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1007025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de decoração para eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 4 – Tecidos e Materiais Têxteis Decorativos						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	Tecido chita cores variadas.	Gertex	METRO	2.000	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
58	Tecido chitão cores variadas.	Gertex	METRO	1.000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
59	Tecido em cetim 100% poliéster cores variadas.	Gertex	METRO	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
60	Tecido jacquard cores variadas	Gertex	METRO	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
61	Tecido malha poliéster	Gertex	KG	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
62	Tecido triline estampas natalina	Gertex	METRO	2.000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
63	Tecido triline estampas variadas	Gertex	METRO	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
64	Tecido two way liso diversas cores	Gertex	METRO	200	R\$ 11,21	R\$ 2.242,00
65	Tecido voil liso diversas cores	Gertex	METRO	200	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00
66	TNT (cores diversas)	Gertex	METRO	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
VALOR TOTAL:						R\$ 153.676,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 153.676,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais)**.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L. De Nardin LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LUANA DE NARDIN
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA
Portaria Seg Nº409/2025-GP
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9346A812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4813, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4813, de 03 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 777.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde e 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					777.400,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					777.400,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				777.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26330000	0001	84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26310000	0001	605.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26330000	0001	88.400,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61C8D7EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4814, de 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 311,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 311,73 (trezentos e onze reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					311,73
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					311,73
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			311,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	311,73
Anexo II (Redução)					311,73
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					311,73
	1199	Construção e Recuperação de Estradas			311,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	311,73

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DC5878D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4817, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4817, de 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.266,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.266,80 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.266,80
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.266,80
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			3.266,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	3.266,80

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B6B435F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4818, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4818, DE 13 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.491,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.491,49 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de novembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.491,49
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					154.491,49
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				154.491,49
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	154.491,49
Anexo II (Redução)					154.491,49
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					154.491,49
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				98.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	39.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.500,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				24.991,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.991,49
	1060 Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação				31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.500,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E3A7079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4819, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4819, de 13 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.284/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de novembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					17.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27510000	0001	17.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AB73387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 405, de 31 de outubro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de outubro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.000,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.000,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			788,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	788,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	2093	Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS			9.212,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.212,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5D9ABA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 406, de 31 de outubro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.438.579,65 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de outubro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.438.579,65
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.438.579,65
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			290,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	290,50
	2016	Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			2.426.289,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	431.931,30
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.994.357,85
Anexo II (Redução)					2.438.579,65
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					2.438.579,65
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2015	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil			290,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	290,50
	2021	Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola			2.426.289,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.426.289,15

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71B6D5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 407, de 05 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.990,82 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.990,82
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.990,82
	2159 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - MAC				22.990,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	22.990,82
Anexo II (Redução)					22.990,82
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.990,82
	2158 Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem - AP				22.990,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	22.990,82

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:081E8791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 408, de 05 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
02.037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					1.600,00
	2167 Manutenção da Atividades da Secretaria Mun. da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originário				1.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					1.600,00
02.037 SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALD. RACIAL, DIV. E POV					1.600,00
	1229 Implantação e Manutenção - Projeto "Minha Quilombola"				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DDE3ADA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 409, de 06 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					150.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				150.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					150.000,00
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação					138.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000	0001	38.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000	0001	100.000,00
1133 Parcerias com Entidades Educacionais					12.000,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES			15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:149CA4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 410, de 31 de outubro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.882,54 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de outubro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.882,54
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					8.882,54
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete					8.882,54
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000	0001	8.882,54
Anexo II (Redução)					8.882,54
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					8.882,54
2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					8.882,54
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15000000	0001	8.882,54

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A2DFA13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 411, de 01 de outubro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 112.003,52 (cento e doze mil e três reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de outubro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					112.003,52
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					112.003,52
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação					112.003,52
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	112.003,52
Anexo II (Redução)					112.003,52
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					112.003,52
2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental					60.003,52
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	60.003,52
2019 Incentivo as Atividades de Ensino Superior					40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	40.000,00
2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio					12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97F69AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 412, de 07 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					70.000,00
	1220	Juros e Encargos da Dívida Interna			70.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					70.000,00
	2154	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			70.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76F63139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 413, de 11 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.750,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					5.750,00
	2172	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon			5.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					5.750,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					5.750,00
	2172	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon			5.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89AAB51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 414, de 11 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 124,75 (cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					124,75
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					124,75
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				124,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	124,75
Anexo II (Redução)					124,75
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					124,75
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				124,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	124,75

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:68ADE30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 415, de 27 de outubro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.663.170,02 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e setenta reais e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de outubro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.663.170,02
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.663.170,02
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.940.259,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.940.259,41
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				45.754,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.101,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.821,60
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.831,47
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				2.492.311,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.463.230,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	529.348,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.650,85
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	481.714,33
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.366,61
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				33.317,84
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.569,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.748,43
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				100.045,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	71.910,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.135,17
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				51.481,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	51.481,55
Anexo II (Redução)					4.663.170,02
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.663.170,02
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				1.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.420,00

	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			96.000,33
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.017,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.639,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.869,03
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.759,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.759,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.046,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.152,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.759,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			2.727.802,57
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.722.910,61
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	21,50
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	4.782,33
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	88,13
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			355.137,96
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	308.809,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.945,62
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.746,05
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.049,37
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.827,20
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.880,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.880,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			339.070,26
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	297.666,31
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.554,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	26.838,09
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.890,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	121,86
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			97.671,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.519,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.986,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.019,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.600,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.019,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	32.928,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			23.918,19
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.883,59
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.649,20
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	330,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.368,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.791,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.895,90
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			74.946,86
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	56.233,38
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.657,63
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.055,85
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			28.471,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.771,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.570,33
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.130,17
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			13.782,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.782,50
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			488.606,81
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	39.397,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	241.414,81
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	136.390,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.152,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	58.797,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	1.576,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.880,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			302.344,21
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	96.280,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	111.920,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.576,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	87.840,21
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.152,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.576,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			113.997,83
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	38.798,47
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.310,17
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.307,34
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45,44
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	41.220,41
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	316,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9030DF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 416, de 12 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.370,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					3.370,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				3.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.370,00
Anexo II (Redução)					3.370,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					3.370,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				3.370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.370,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC390D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 417, de 12 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 154.592,32 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.592,32
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					154.592,32
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				154.592,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	154.592,32
Anexo II (Redução)					154.592,32
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					154.592,32
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				154.592,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	154.592,32

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:082A9970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 418, de 12 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.673,00 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.673,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					2.673,00
	2127	Contribuições a Entidades			2.673,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.673,00
Anexo II (Redução)					2.673,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					2.673,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			2.673,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.673,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C806C9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 419, DE 12 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 36.351,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.351,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					36.351,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			36.351,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.351,00
Anexo II (Redução)					36.351,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					36.351,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			36.351,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.351,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F699008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - SEPLAN

PORTARIA Nº 420, de 13 de novembro de 2025 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de novembro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					105.300,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					105.300,00
	2012	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			105.300,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105.300,00
Anexo II (Redução)					105.300,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					105.300,00
	1060	Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação			15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.500,00
	1063	Aquisição de Equipamentos Tecnológicos e Plataforma Digital			89.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	89.800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:417B1838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, processo administrativo nº 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais nº 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de material de construção, destinado a atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva dos diversos órgãos do Município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TENNER SERVICOS E COMERCIO LTDA				
CNPJ: 53.596.230/0001-21				
ENDEREÇO: RUA THEODORICO BEZERRA, Nº 45, CENTRO, SÃO BENTO DO TRAIRI/RN – CEP 59.210-000				
REPRESENTANTE: JARDEL PEREIRA DE PAIVA				
E-MAIL: tennerservicos@gmail.com				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR DE CONSUMO (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS EM GERAL)	UND	270.000,00	50,05%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FORRO, REVESTIMENTO E AFINS EM GESSO PÓ PLACAS E ETC.)	UND	85.000,00	50,06%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO E SANITARIO)	UND	100.000,00	50,06%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA MARRUADA E OUTRAS, AREIA (LAVADA, BARRADA, ETC), BRITA (TODAS) E AFINS)	UND	100.000,00	50,01%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS E PINTURA)	UND	100.000,00	22,01%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS)	UND	200.000,00	78,51%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL/ MAQUINARIA/ EQUIPAMENTOS)	UND	90.000,00	61,61%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	UND	82.000,00	63,99%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	UND	270.000,00	63,99%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	UND	82.000,00	72,98%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	UND	430.000,00	73,01%
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	UND	270.000,00	73,01%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Tenner Servicos E Comercio LTDA
CNPJ: 53.596.230/0001-21
JARDEL PEREIRA DE PAIVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F7F35D53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 018/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 - SRP

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 585.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, **ADERE PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preços Nº. 012/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 005/2025, publicada no Diário Oficial do Município na data de 20/05/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, doravante denominado Órgão Gerenciador, com a Empresa SMART VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.508.677/0001-45, estabelecida à AV GOIAS, 1535 QUADRA 65 LOTE 11 A SALA 02, centro, FAZENDA NOVA /GO, CEP: 76000-220, neste ato, representada por BRUNO ARAUJO NAVEGA, CPF Nº. 057.xxx.xxx-88, brasileiro(a), maior, representante legal, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): Constitui objeto do presente Termo, a ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 005/2025, do Município de Santa Cruz/RN, doravante denominado Órgão Gerenciador, cujo objeto da ARP consiste no Registro de preços para a aquisição de 04 (quatro) ambulância(s) tipo “A”, para atender às necessidades do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes em situações de emergência e urgência, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida em 19 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, ADERE PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025, gerenciada pelo município de Santa Cruz/RN, sujeitando-se à(s) todas as clausulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços – ARP, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando a(s) futura(s) aquisição, QUE DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor R\$
01	AMBULÂNCIA GRANDE: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo fuergão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, ano/modelo 202005/2025 construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da A	UND	01	309.900,00
02	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado	UND	01	246.400,000

Valor total da Adesão: R\$ 556.300,00 (quinhentos cinquenta e seis mil e trezentos reais).
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, ocorrida em 19 de maio de 2025.
Vigência para o órgão aderente: 13/11/2025 a 19/05/2026.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Detentora dos Preços Registrados: SMART VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.508.677/0001-45.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Carona

BRUNO ARAUJO NAVEGA

Representante Legal

Pela Detentora dos Preços Registrados

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:577CE665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02048/2025**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de materiais decorativos natalinos (iluminações e enfeites) destinados à ornamentação de praças, prédios públicos, vias e demais espaços no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações definidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOLAS DE DECORAÇÃO PARA ÁRVORE DE NATAL 10 CM KIT COM 4 UNIDADES PLÁSTICO MODELOS DIVERSOS. DESCRIÇÃO DETALHADA: CONJUNTO DE BOLAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ÁRVORE DE NATAL, COM DIÂMETRO DE 10 CM CADA, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTOS VARIADOS (BRILHANTE, FOSCO, GLITTER, METÁLICO OU TEXTURIZADO). O PRODUTO É FORNECIDO EM KIT CONTENDO 4 (QUATRO) UNIDADES, EM MODELOS E CORES DIVERSAS, DE ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO ESTÉTICO.	KIT	150		
02	CASCATA DE LED NATALINA 150 LEDS - 5 METROS 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: CASCATA DE LED PARA DECORAÇÃO NATALINA; QUANTIDADE DE LEDS: 150 UNIDADES; COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 5 METROS; COR DA LUZ: BRANCO QUENTE (TEMPERATURA DE COR APROXIMADA 2700K A 3000K); FUNÇÕES: MÍNIMO DE 8 MODOS DE PISCADA (EX.: COMBINAÇÃO, SEQUÊNCIA, ONDAS, DESVANECER, PISCAR, CONTÍNUO ETC.); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); PLUGUE CONFORME PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136); FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR TRANSPARENTE OU BRANCA; POTÊNCIA E CONSUMO COMPATÍVEIS COM ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE LED DE BAIXO CONSUMO; DEVE POSSUIR SELO OU CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EQUIVALENTE.	UND	50		
03	CASCATA DECORATIVA NATALINA TIPO PISCA-PISCA EM FORMATO DE ESTRELA. DESCRIÇÃO: COM 138 (CENTO E TRINTA E OITO) LEDS DE LUZ BRANCO QUENTE, DISTRIBUÍDOS EM 3 (TRÊS) METROS DE CORDA LUMINOSA. PRODUTO COM EFEITOS LUMINOSOS INTERMITENTES, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FACHADAS, VITRINES, ÁRVORES, JANELAS E ÁREAS EXTERNAS, RESISTENTE À UMIDADE E COM TENSÃO BIVOLT (110/220V).	UND	50		
04	CASCATA DECORATIVA NATALINA TIPO PISCA-PISCA EM FORMATO DE ESTRELA. DESCRIÇÃO: COM 138 (CENTO E TRINTA E OITO) LEDS DE LUZ BRANCO QUENTE, DISTRIBUÍDOS EM 3 (TRÊS) METROS DE CORDA LUMINOSA. PRODUTO COM EFEITOS LUMINOSOS INTERMITENTES, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FACHADAS, VITRINES, ÁRVORES, JANELAS E ÁREAS EXTERNAS, RESISTENTE À UMIDADE E COM TENSÃO BIVOLT (110/220V).	UND	150		
05	LUZES DE CORDA DE ESTRELA 6 METROS 40 LEDS BRANCO QUENTE 220V À PROVA D'ÁGUA MACHO/FÊMEA. DESCRIÇÃO DETALHADA: CONJUNTO DE LUZES DECORATIVAS NATALINAS EM FORMATO DE ESTRELA, COM 40 (QUARENTA) LEDS DISTRIBUÍDOS EM 6 (SEIS) METROS DE CORDA LUMINOSA, COR DA LUZ BRANCO QUENTE (AMARELO SUAVE), COM EFEITO CINTILANTE. POSSUI PLUGUES MACHO E FÊMEA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE, E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO EM DECORAÇÕES NATALINAS E FESTIVA.	UND	20		
06	MANGUEIRA FITA LED REDONDA ROLO COM 100 METROS BRANCO FRIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: MANGUEIRA LUMINOSA TIPO FITA LED REDONDA, COM 100 (CEM) METROS DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E DE ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME, IDEAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, ORNAMENTAL, ARQUITETÔNICA E PAISAGÍSTICA, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO TOTAL: 100 METROS (ROLO ÚNICO); FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 A 13 MM; PODE SER CORTADA A CADA 1 (UM) METRO, CONFORME MARCAÇÕES INDICATIVAS DO FABRICANTE, PARA FACILITAR INSTALAÇÕES PERSONALIZADAS; COR DA LUZ: BRANCO FRIO, (TEMPERATURA DE COR ENTRE 2700K E 3000K); MATERIAL: PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES E RAIOS UV; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP44, ADEQUADO PARA USO EXTERNO PROTEGIDO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 V) OU CONFORME REDE LOCAL; PLUGUE: PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; COR DO FIO/MANGUEIRA: TRANSPARENTE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACOMPANHADO DE CONTROLADOR E PLUGUE INSTALADOS; GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE	ROLO	01		

	POSSUIR SELO DO INMETRO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EQUIVALENTE.				
07	MANGUEIRA FITA LED REDONDA ROLO COM 100 METROS BRANCO QUENTE (AMARELO) DESCRIÇÃO DETALHADA: MANGUEIRA LUMINOSA TIPO FITA LED REDONDA, COM 100 (CEM) METROS DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E DE ILUMINAÇÃO CONTÍNUA E UNIFORME, IDEAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, ORNAMENTAL, ARQUITETÔNICA E PAISAGÍSTICA, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO TOTAL: 100 METROS (ROLO ÚNICO); FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 A 13 MM; PODE SER CORTADA A CADA 1 (UM) METRO, CONFORME MARCAÇÕES INDICATIVAS DO FABRICANTE, PARA FACILITAR INSTALAÇÕES PERSONALIZADAS; COR DA LUZ: BRANCO QUENTE / AMARELO SUAVE (TEMPERATURA DE COR ENTRE 2700K E 3000K); MATERIAL: PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES E RAIOS UV; GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP44, ADEQUADO PARA USO EXTERNO PROTEGIDO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 V) OU CONFORME REDE LOCAL; PLUGUE: PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; COR DO FIO/MANGUEIRA: TRANSPARENTE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACOMPANHADO DE CONTROLADOR E PLUGUE INSTALADOS; GARANTIA MÍNIMA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EQUIVALENTE.	ROLO	01		
08	MINI ÁRVORE DE NATAL NEVADA COM LED COLORIDO DE MESA 20 CM 3 PILHAS AAA DESCRIÇÃO DETALHADA: MINI ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA TIPO MESA, COM EFEITO NEVADO E ILUMINAÇÃO POR LEDS COLORIDOS, IDEAL PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, MESAS, BALCÕES E RECEPÇÕES. ALIMENTADA POR 3 (TRÊS) PILHAS TIPO AAA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E MOBILIDADE.	UND	25		
09	PISCA CORDÃO 200 LED FIXA 20M. EXTERNO COM EMENDA MACHO E FÊMEA, COR DAS LUZES: BRANCO QUENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); PLUGUE CONFORME PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136); FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR SELO OU CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EQUIVALENTE.	UND	150		
10	PISCA-PISCA NATALINO TIPO CORDA LUMINOSA, COM 100 (CEM) LEDS DISTRIBUÍDOS EM 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO DESCRIÇÃO: NA COR BRANCO QUENTE (AMARELO SUAVE). EQUIPADO COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE 8 (OITO) FUNÇÕES, PLUGUE MACHO/FÊMEA PARA LIGAÇÃO EM SÉRIE, E FIO TRANSPARENTE, PERMITINDO ACABAMENTO DISCRETO EM DECORAÇÕES. INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, SENDO À PROVA DÁGUA	UND	50		
11	PISCA-PISCA NATALINO TIPO CORDA LUMINOSA, COM 100 (CEM) LEDS DISTRIBUÍDOS EM 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO. DESCRIÇÃO: NA COR BRANCO FRIO. EQUIPADO COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DE 8 (OITO) FUNÇÕES, PLUGUE MACHO/FÊMEA PARA LIGAÇÃO EM SÉRIE, E FIO TRANSPARENTE, PERMITINDO ACABAMENTO DISCRETO EM DECORAÇÕES. INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, SENDO À PROVA DÁGUA.	UND	50		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 24 de novembro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF, cargo e assinatura do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de novembro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:857F6635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 030/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS – RENAME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 30/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0033231 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000	14.790,00
Item: 0002 - 0004573 - Aciclovir 200mg - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	2.000,00
Item: 0003 - 0033232 - ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.000	7.400,00
Item: 0004 - 0007087 - Ácido Acetilsalicílico 100mg - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DORMEC	DORMEC	50.000	2.000,00
Item: 0005 - 0033233 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DORMEC	DORMEC	10.000	3.300,00
Item: 0006 - 0033234 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	7.800,00
Item: 0007 - 0007088 - Ácido Fólico 5mg - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	3.000,00
Item: 0009 - 0033236 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABBOTT	ABBOTT	5.000	2.600,00
Item: 0010 - 0033237 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABBOTT	ABBOTT	50.000	59.500,00
Item: 0011 - 0033238 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABBOTT	ABBOTT	2.000	58.720,00
Item: 0012 - 0004580 - Albendazol 400mg - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	5.800,00
Item: 0013 - 0033239 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 1,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	1.870,00
Item: 0014 - 0004582 - Alendronato de sódio 70mg - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS	EMS	10.000	4.100,00
Item: 0015 - 0033240 - ALOPURINOL 100MG - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	660,00
Item: 0016 - 0033241 - ALOPURINOL 300MG - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000	990,00
Item: 0017 - 0033242 - AMOXICILINA 500MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNICHEM	UNICHEM	30.000	8.400,00
Item: 0018 - 0033243 - AMOXICILINA 50MG/ML - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	26.050,00
Item: 0019 - 0004592 - Atenolol 100mg - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000	1.840,00
Item: 0020 - 0004594 - Atenolol 50mg - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	1.200,00
Item: 0021 - 0033244 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 11,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	2.000	20.780,00
Item: 0022 - 0004600 - Azitromicina 500mg - Valor Referência: 1,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	28.000,00
Item: 0023 - 0033245 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 13,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	300	4.170,00
Item: 0024 - 0004606 - Besilato de Anlodipino 10mg - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	60.000	7.200,00
Item: 0025 - 0007258 - Besilato de Anlodipino 5mg - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	60.000	4.200,00
Item: 0027 - 0033247 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	8.000	5.200,00
Item: 0028 - 0033248 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	3.650,00

LTDA (44.554.219/0001- 08)	de Medeiros				
Item: 0030 - 0004613 - Captopril 25mg - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	25.000	1.250,00
Item: 0031 - 0004615 - Carbamazepina 200mg - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	10.000,00
Item: 0032 - 0033250 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 16,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	33.700,00
Item: 0033 - 0004617 - Carbamazepina 400mg - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	15.000	9.000,00
Item: 0034 - 0033251 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO)+200UI - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLIFE	FORTLIFE	15.000	9.750,00
Item: 0035 - 0033252 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO)+400UI - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLIFE	FORTLIFE	15.000	36.750,00
Item: 0036 - 0033253 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (500MG DE CÁLCIO)+400UI - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLIFE	FORTLIFE	15.000	600,00
Item: 0037 - 0004619 - Carbonato de lítio 300mg - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	10.800,00
Item: 0038 - 0033254 - CARVEDILOL 12,5MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	10.000	2.200,00
Item: 0039 - 0004620 - Carvedilol 25mg - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	12.000	4.320,00
Item: 0040 - 0004621 - Carvedilol 3,125mg - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	5.000	550,00
Item: 0041 - 0004622 - Carvedilol 6,25mg - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	10.000	1.900,00
Item: 0042 - 0004624 - Cefalexina 500mg - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABL	ABL	25.000	21.500,00
Item: 0043 - 0033255 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABL	ABL	1.000	12.950,00
Item: 0044 - 0033256 - CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	1.000	8.850,00
Item: 0045 - 0004630 - Ciprofibrato 100mg - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	25.000	15.500,00
Item: 0046 - 0033257 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	5.000	15.400,00
Item: 0047 - 0004635 - Cloridrato de Amiodarona 200mg - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	15.000	7.500,00
Item: 0048 - 0004636 - Cloridrato de Amitriptilina 25mg - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000	8.000,00
Item: 0049 - 0033258 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	3.000	1.470,00
Item: 0050 - 0004637 - Cloridrato de Biperideno 2mg - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	25.000	9.750,00
Item: 0051 - 0033259 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	25.000	26.250,00
Item: 0052 - 0004640 - Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	1.750,00

Item: 0053 - 0004641 - Cloridrato de Clorpromazina 100mg - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	16.000,00
Item: 0054 - 0004642 - Cloridrato de Clorpromazina 25mg - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	8.000,00
Item: 0055 - 0033260 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 12,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	500	5.790,00
Item: 0056 - 0033261 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Valor Referência: 48,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	1.000	48.700,00
Item: 0057 - 0033262 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50.000	4.000,00
Item: 0058 - 0033263 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	3.500	24.325,00
Item: 0059 - 0033264 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100.000	13.000,00
Item: 0060 - 0033265 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	150.000	31.500,00
Item: 0061 - 0033266 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	2.000	160,00
Item: 0062 - 0033267 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	500	935,00
Item: 0063 - 0033268 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	1.000	1.550,00
Item: 0064 - 0033269 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	10.000	15.400,00
Item: 0065 - 0033270 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	3.000	3.540,00
Item: 0066 - 0033271 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	15.000	3.000,00
Item: 0067 - 0033272 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	15.000	2.400,00
Item: 0068 - 0033273 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	20.000	2.400,00
Item: 0069 - 0033274 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	5.400,00
Item: 0070 - 0033275 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO - Valor Referência: 3,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.500	9.000,00
Item: 0071 - 0033276 - DEXAMETASONA 4MG - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	8.000	3.760,00
Item: 0072 - 0033277 - DIAZEPAM 10MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	30.000	3.000,00
Item: 0073 - 0004666 - Diazepam 5mg - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	10.000	600,00
Item: 0074 - 0004670 - Digoxina 0,25mg - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	3.000	990,00
Item: 0075 - 0033278 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	cpr	EMS	2.000	720,00
Item: 0076 - 0033279 - DIPIRONA 500MG - Valor Referência: 0,20					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	6.000,00
Item: 0077 - 0033280 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	10.000	13.700,00
Item: 0078 - 0004679 - Espironolactona 25mg - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	30.000	6.900,00
Item: 0079 - 0033281 - ESTRIOL 1MG/G - Valor Referência: 29,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	43.485,00
Item: 0081 - 0005374 - Fenitoína 100mg - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	12.000	5.520,00
Item: 0082 - 0004685 - Fenobarbital 100mg - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000	9.900,00
Item: 0083 - 0033283 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	13.420,00
Item: 0084 - 0033284 - FLUCONAZOL 150MG - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.500	1.890,00
Item: 0085 - 0033285 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 20,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	10.080,00
Item: 0086 - 0033286 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 7,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	5.490,00
Item: 0087 - 0004693 - Furosemida 40mg - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	18.000	3.420,00
Item: 0088 - 0004696 - Glibenclamida 5mg - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	60.000	4.200,00
Item: 0089 - 0033287 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS	EMS	15.000	7.350,00
Item: 0090 - 0033288 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS	EMS	15.000	12.750,00
Item: 0091 - 0004700 - Haloperidol 1mg - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	2.500,00
Item: 0092 - 0033289 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	25.320,00
Item: 0093 - 0004702 - Haloperidol 5mg - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	40.000	38.800,00
Item: 0094 - 0004703 - Hidroclorotiazida 25mg - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	60.000	4.200,00
Item: 0097 - 0033292 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	8.040,00
Item: 0098 - 0004708 - Ibuprofeno 300mg - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	10.000	1.300,00
Item: 0099 - 0033293 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.000	2.820,00
Item: 0100 - 0004710 - Ibuprofeno 600mg - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	3.200,00
Item: 0101 - 0033294 - IVERMECTINA 6MG - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	6.150,00
Item: 0102 - 0033295 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	500	6.535,00
Item: 0103 - 0033296 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - Valor Referência: 3,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	cpr	ACHE	600	1.122,00
Item: 0104 - 0033297 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	cpr	ACHE	600	1.626,00
Item: 0105 - 0033298 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CPR	CRISTALIA	600	1.116,00
Item: 0106 - 0004729 - Loratadina 10mg - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	5.000	700,00
Item: 0107 - 0033299 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRELA	AIRELA	1.500	6.075,00
Item: 0108 - 0004735 - Losartana Potássica 50mg - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	150.000	7.500,00
Item: 0109 - 0033300 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	1.500	3.300,00
Item: 0110 - 0033301 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	1.000	110,00
Item: 0111 - 0004739 - Maleato de Enalapril 10mg - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	120.000	9.600,00
Item: 0112 - 0004740 - Maleato de Enalapril 20mg - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	100.000	19.000,00
Item: 0113 - 0033302 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	50.000	2.500,00
Item: 0114 - 0033303 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000	7.490,00
Item: 0115 - 0004743 - Mesilato de Doxazosina 2mg - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS	EMS	12.000	2.760,00
Item: 0116 - 0004744 - Mesilato de Doxazosina 4mg - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EMS	EMS	12.000	3.960,00
Item: 0117 - 0004745 - Metildopa 250mg - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	4.960,00
Item: 0118 - 0033304 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	8.630,00
Item: 0119 - 0004748 - Metronidazol 250mg - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	1.100,00
Item: 0120 - 0004749 - Metronidazol 400mg - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000	1.500,00
Item: 0121 - 0004756 - Nifedipino 10mg - Valor Referência: 0,54					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	3.000	1.620,00
Item: 0122 - 0033305 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Valor Referência: 8,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	4.000	25.760,00
Item: 0123 - 0033306 - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) 2% CREME DERMATOLÓGICO - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	9.200,00
Item: 0124 - 0033307 - NITROFURANTOÍNA 100MG - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	2.050,00
Item: 0125 - 0026919 - ÓLEO MINERAL - ÓLEO PARA USO ORAL - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRELA	AIRELA	500	2.075,00
Item: 0126 - 0033308 - OMEPRAZOL 20MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	25.000	2.500,00
Item: 0127 - 0033309 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	3.000	4.800,00
Item: 0128 - 0004776 - Paracetamol 500mg - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	600,00
Item: 0130 - 0033311 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - Valor Referência: 8,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	500	4.020,00
Item: 0131 - 0004781 - Prednisona 20mg - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	2.700,00
Item: 0132 - 0004782 - Prednisona 5mg - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	500,00
Item: 0134 - 0033313 - RISEDRONATO SÓDICO 35MG - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACHE	ACHE	2.000	25.660,00
Item: 0135 - 0004788 - Risperidona 1mg - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	25.000	6.750,00
Item: 0136 - 0033314 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 30ML) - Valor Referência: 19,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.500	41.975,00
Item: 0137 - 0004789 - Risperidona 2mg - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	35.000	4.900,00
Item: 0138 - 0004790 - Risperidona 3mg - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000	6.000,00
Item: 0139 - 0033315 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATULAB	NATULAB	2.000	2.960,00
Item: 0140 - 0004796 - Sinvastatina 20mg - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	30.000	4.500,00
Item: 0141 - 0004797 - Sinvastatina 40mg - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	120.000	20.400,00
Item: 0142 - 0033316 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	5.000	27.300,00
Item: 0143 - 0033317 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - Valor Referência: 3,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	5.000	16.300,00
Item: 0144 - 0033318 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - Valor Referência: 7,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NATIVITA	NATIVITA	3.000	17.340,00
Item: 0145 - 0004802 - Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000	940,00
Item: 0147 - 0033320 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSOL - Valor Referência: 24,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.500	60.525,00
Item: 0148 - 0033321 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRELA	AIRELA	1.000	1.320,00
Item: 0149 - 0004807 - Sulfato Ferroso 40mg - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRELA	AIRELA	50.000	5.000,00
Item: 0150 - 0033322 - SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AIRELA	AIRELA	1.000	5.840,00
Item: 0151 - 0004813 - Topiramato 50mg - Valor Referência: 2,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ZYDUS	ZYDUS	1.000	2.350,00

MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0152 - 0033323 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 60,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COSMED	COSMED	2.500	149.950,00
Item: 0154 - 0033325 - ACICLOVIR 250MG FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	2.500	31.725,00
Item: 0155 - 0033326 - ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	41.600,00
Item: 0156 - 0033327 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	50.000	12.000,00
Item: 0157 - 0033328 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	10.000	86.200,00
Item: 0158 - 0033329 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	30.000	9.300,00
Item: 0159 - 0033330 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	10.000	93.500,00
Item: 0161 - 0033332 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	3.000	35.250,00
Item: 0162 - 0033333 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI FRASCO- AMPOLA - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	2.500	23.975,00
Item: 0163 - 0033334 - BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	1.500	2.265,00
Item: 0165 - 0033336 - CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	15.000	79.500,00
Item: 0166 - 0033337 - CEFTRIAXONA 250MG FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000	26.040,00
Item: 0167 - 0033338 - CEFTRIAXONA 500MG FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 11,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	55.500,00
Item: 0168 - 0033339 - CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 3,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	3.500	11.235,00
Item: 0169 - 0033340 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	3.000	1.800,00
Item: 0170 - 0033341 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.000	1.260,00
Item: 0171 - 0033342 - CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	3.000	2.910,00
Item: 0172 - 0033343 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000	17.600,00
Item: 0173 - 0033344 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 16,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	19.908,00
Item: 0174 - 0033345 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	5.868,00
Item: 0175 - 0033346 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	15.400,00
Item: 0176 - 0033347 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 8,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	7.450,00
Item: 0177 - 0033348 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	14.960,00

Item: 0179 - 0033350 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 (10MG + 20MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	12.840,00
Item: 0180 - 0033351 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 (20MG + 20MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	13.320,00
Item: 0181 - 0033352 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000 (20MG + 12,5MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 6,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.200	7.260,00
Item: 0182 - 0033353 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.500	10.375,00
Item: 0183 - 0033354 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 8,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4.000	26.800,00
Item: 0185 - 0033356 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	6.000	6.480,00
Item: 0186 - 0033357 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	10.320,00
Item: 0188 - 0033359 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	46.200,00
Item: 0190 - 0033361 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.200	312,00
Item: 0191 - 0033362 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 11,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500	16.935,00
Item: 0192 - 0033363 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	6.000	7.320,00
Item: 0193 - 0033364 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	25.000	15.000,00
Item: 0194 - 0033365 - DOXICICLINA 100MG FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PHARLAB	PHARLAB	1.200	1.200,00
Item: 0195 - 0033366 - ENANTATO DE NORESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 25,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	800	20.368,00
Item: 0196 - 0033367 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 24,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	2.000	49.300,00
Item: 0197 - 0033368 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 32,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	1.500	48.225,00
Item: 0198 - 0033369 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	10.000	12.000,00
Item: 0199 - 0033370 - FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	6.450,00
Item: 0200 - 0033371 - FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200	4.440,00
Item: 0201 - 0033372 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 11,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABL	ABL	800	7.520,00
Item: 0202 - 0033373 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 13,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ABL	ABL	1.200	15.588,00
Item: 0203 - 0033374 - FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	800	8.448,00
Item: 0204 - 0033375 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML + 0,1567G/ML (EQUIVALENTE A 2MEQ/ML) - Valor Referência: 56,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	600	33.672,00
Item: 0205 - 0033376 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,29					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	30.000	37.800,00
Item: 0206 - 0033377 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTISA	SANTISA	5.000	5.800,00
Item: 0207 - 0033378 - GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 9,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	180.800,00
Item: 0208 - 0033379 - GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	30.000	24.600,00
Item: 0209 - 0033380 - GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	20.000	47.600,00
Item: 0210 - 0033381 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500	6.480,00
Item: 0211 - 0033382 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8.000	12.800,00
Item: 0212 - 0033383 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 24,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	2.000	49.860,00
Item: 0213 - 0033384 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CANETA) - Valor Referência: 42,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ELI LILLY	ELI LILLY	1.000	41.990,00
Item: 0214 - 0033385 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CANETA) - Valor Referência: 58,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ELI LILLY	ELI LILLY	1.000	57.990,00
Item: 0215 - 0033386 - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200	4.560,00
Item: 0217 - 0033388 - PREDNISONA 15MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	1.200	8.328,00
Item: 0218 - 0033389 - PREDNISONA 4MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GERMED	GERMED	1.200	4.704,00
Item: 0219 - 0033390 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 5ML) - Valor Referência: 29,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TAKEDA	TAKEDA	1.000	29.190,00
Item: 0220 - 0033391 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+ CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	3.000	27.600,00
Item: 0221 - 0033392 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	8.000	38.240,00
Item: 0222 - 0033393 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÔ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BLAU	BLAU	6.500	47.970,00
Item: 0223 - 0033394 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO-AMPOLA - Valor Referência: 63,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800	50.576,00
Item: 0224 - 0033395 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 50,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.500	76.170,00
Item: 0225 - 0033396 - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TEUTO	TEUTO	800	9.136,00
Item: 0226 - 0033397 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FARMACE	FARMACE	2.500	3.150,00
Item: 0228 - 0033399 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	6.000	11.760,00
Item: 0229 - 0033400 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	3.000	32.880,00
Item: 0230 - 0033401 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 5,61					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	11.020,00
Item: 0231 - 0033402 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 17,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BELFAR	BELFAR	1.500	26.460,00
Item: 0232 - 0033403 - SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001- 08)	Adjudicado em: 17/11/2025 - 07:13:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CITOPHARMA	CITOPHARMA	1.000	8.580,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Robertr Batista de Medeiros
Código Identificador:552FDBDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS – RENAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 30/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0033231 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME - TEUTO - Valor Referência: 14,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	14,79	14.790,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0004573 - Aciclovir 200mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,40	2.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0033232 - ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME - PHARLAB - Valor Referência: 7,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,40	7.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0007087 - Ácido Acetilsalicílico 100mg - DORMEC - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,04	2.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0033233 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - DORMEC - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,33	3.300,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0033234 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 7,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,80	7.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0007088 - Ácido Fólico 5mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	3.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0033236 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG - ABBOTT - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,52	2.600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0033237 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG - ABBOTT - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,19	59.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0033238 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - ABBOTT - Valor Referência: 29,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	29,36	58.720,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0004580 - Albendazol 400mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,58	5.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0033239 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GEOLAB - Valor Referência: 1,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,87	1.870,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0004582 - Alendronato de sódio 70mg - EMS - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,41	4.100,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0033240 - ALOPURINOL 100MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,22	660,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0033241 - ALOPURINOL 300MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,33	990,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0033242 - AMOXICILINA 500MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,28	8.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0033243 - AMOXICILINA 50MG/ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,21	26.050,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0004592 - Atenolol 100mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,23	1.840,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0004594 - Atenolol 50mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	1.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0033244 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - PHARLAB - Valor Referência: 11,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,39	20.780,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0004600 - Azitromicina 500mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 1,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,40	28.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0033245 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - BELFAR - Valor Referência: 13,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,90	4.170,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0004606 - Besilato de Anlodipino 10mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	7.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0007258 - Besilato de Anlodipino 5mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,07	4.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0033247 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,65	5.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0033248 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,65	3.650,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0004613 - Captopril 25mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	1.250,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0004615 - Carbamazepina 200mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,20	10.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0033250 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 16,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,85	33.700,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0004617 - Carbamazepina 400mg - BIOCHIMICO - Valor Referência: 0,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	9.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0033251 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO)+200UI - FORTLIFE - Valor Referência: 0,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,65	9.750,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0033252 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO)+400UI - FORTLIFE - Valor Referência: 2,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,45	36.750,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0033253 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (500MG DE CÁLCIO)+400UI - FORTLIFE - Valor Referência: 0,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,04	600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0004619 - Carbonato de lítio 300mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,36	10.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0033254 - CARVEDILOL 12,5MG - GERMED - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,22	2.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0004620 - Carvedilol 25mg - GERMED - Valor Referência: 0,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,36	4.320,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0004621 - Carvedilol 3,125mg - BIOLAB - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,11	550,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0004622 - Carvedilol 6,25mg - GERMED - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,19	1.900,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0004624 - Cefalexina 500mg - ABL - Valor Referência: 1,06			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,86	21.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0033255 - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - ABL - Valor Referência: 13,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,95	12.950,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0033256 - CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU - ARTE NATIVA - Valor Referência: 9,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,85	8.850,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0004630 - Ciprofibrato 100mg - BIOLAB - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,62	15.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0033257 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GEOLAB - Valor Referência: 3,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,08	15.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0004635 - Cloridrato de Amiodarona 200mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,50	7.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0004636 - Cloridrato de Amitriptilina 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,16	8.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0033258 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG - BIOCHIMICO - Valor Referência: 0,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,49	1.470,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0004637 - Cloridrato de Biperideno 2mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,39	9.750,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0033259 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - GERMED - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,05	26.250,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0004640 - Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,35	1.750,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0004641 - Cloridrato de Clorpromazina 100mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,80	16.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0004642 - Cloridrato de Clorpromazina 25mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,40	8.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0033260 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CRISTALIA - Valor Referência: 12,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,58	5.790,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0033261 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 48,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	48,70	48.700,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0033262 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,08	4.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0033263 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL - PHARLAB - Valor Referência: 7,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,95	24.325,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0033264 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	13.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0033265 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,21	31.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0033266 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - BELFAR - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,08	160,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0033267 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - BELFAR - Valor Referência: 1,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,87	935,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0033268 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,55	1.550,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0033269 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,54	15.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0033270 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,18	3.540,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0033271 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,20	3.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0033272 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,16	2.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0033273 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	2.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0033274 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - GEOLAB - Valor Referência: 5,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,40	5.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0033275 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 3,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,60	9.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0033276 - DEXAMETASONA 4MG - TEUTO - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,47	3.760,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0033277 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,10	3.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0004666 - Diazepam 5mg - SANTISA - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0004670 - Digoxina 0,25mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,33	990,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0033278 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - cpr - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	0,36	720,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0033279 - DIPIRONA 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,20	6.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0033280 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 1,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,37	13.700,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0004679 - Espironolactona 25mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,23	6.900,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0033281 - ESTRIOL 1MG/G - HIPOLABOR - Valor Referência: 29,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	28,99	43.485,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0005374 - Fenitoína 100mg - TEUTO - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,46	5.520,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0004685 - Fenobarbital 100mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,33	9.900,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0033283 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 8,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,71	13.420,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0033284 - FLUCONAZOL 150MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,26	1.890,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0033285 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 20,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20,16	10.080,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0033286 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 7,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,49	5.490,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0004693 - Furosemida 40mg - TEUTO - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,19	3.420,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0004696 - Glibenclamida 5mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,07	4.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0033287 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - EMS - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,49	7.350,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0090 - 0033288 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - EMS - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,85	12.750,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0004700 - Haloperidol 1mg - CRISTALIA - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,25	2.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0033289 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 8,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,44	25.320,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0004702 - Haloperidol 5mg - CRISTALIA - Valor Referência: 1,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,97	38.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0004703 - Hidroclorotiazida 25mg - TEUTO - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,07	4.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0033292 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 8,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,04	8.040,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0004708 - Ibuprofeno 300mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	1.300,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0033293 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 3,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,82	2.820,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0004710 - Ibuprofeno 600mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,16	3.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0033294 - IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,23	6.150,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0033295 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - ARTE NATIVA - Valor Referência: 13,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	13,07	6.535,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0033296 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - cpr - Valor Referência: 3,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	1,87	1.122,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0033297 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - cpr - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	2,71	1.626,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0033298 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - CPR - Valor Referência: 2,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	1,86	1.116,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0004729 - Loratadina 10mg - GEOLAB - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,14	700,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0033299 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - AIRELA - Valor Referência: 5,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,05	6.075,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0004735 - Losartana Potássica 50mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	7.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0033300 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - NATULAB - Valor Referência: 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,20	3.300,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0033301 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,11	110,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0004739 - Maleato de Enalapril 10mg - BELFAR - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,08	9.600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0004740 - Maleato de Enalapril 20mg - BELFAR - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,19	19.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0033302 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - BELFAR - Valor Referência: 0,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	2.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0033303 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - TEUTO - Valor Referência: 7,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,49	7.490,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0004743 - Mesilato de Doxazosina 2mg - EMS - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,23	2.760,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0116 - 0004744 - Mesilato de Doxazosina 4mg - EMS - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,33	3.960,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0004745 - Metildopa 250mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,62	4.960,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0033304 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 8,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,63	8.630,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0004748 - Metronidazol 250mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,22	1.100,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0004749 - Metronidazol 400mg - TEUTO - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,50	1.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0004756 - Nifedipino 10mg - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,54	1.620,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0033305 - NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 8,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,44	25.760,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0033306 - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) 2% CREME DERMATOLÓGICO - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,60	9.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0033307 - NITROFURANTOÍNA 100MG - TEUTO - Valor Referência: 0,41			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,41	2.050,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0026919 - ÓLEO MINERAL - ÓLEO PARA USO ORAL - AIRELA - Valor Referência: 4,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,15	2.075,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0033308 - OMEPRAZOL 20MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,10	2.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0033309 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 1,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,60	4.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0004776 - Paracetamol 500mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0033311 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - BELFAR - Valor Referência: 8,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,04	4.020,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0004781 - Prednisona 20mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,27	2.700,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0004782 - Prednisona 5mg - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,10	500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0033313 - RISEDRONATO SÓDICO 35MG - ACHE - Valor Referência: 12,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,83	25.660,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0004788 - Risperidona 1mg - BIOCHIMICO - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,27	6.750,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0033314 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 30ML) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 19,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,79	41.975,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0004789 - Risperidona 2mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,14	4.900,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0004790 - Risperidona 3mg - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,30	6.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0033315 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO) - NATULAB - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,48	2.960,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - 0004796 - Sinvastatina 20mg - GERMED - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,15	4.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - 0004797 - Sinvastatina 40mg - PHARLAB - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,17	20.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0142 - 0033316 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BIOLAB - Valor Referência: 5,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,46	27.300,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - 0033317 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BIOLAB - Valor Referência: 3,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,26	16.300,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0033318 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME - NATIVITA - Valor Referência: 7,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,78	17.340,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0145 - 0004802 - Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,47	940,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0033320 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL - TEUTO - Valor Referência: 24,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24,21	60.525,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0033321 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - AIRELA - Valor Referência: 1,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,32	1.320,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0004807 - Sulfato Ferroso 40mg - AIRELA - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,10	5.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0033322 - SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE - AIRELA - Valor Referência: 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,84	5.840,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - 0004813 - Topiramato 50mg - ZYDUS - Valor Referência: 2,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,35	2.350,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0033323 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - COSMED - Valor Referência: 60,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	59,98	149.950,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0033325 - ACICLOVIR 250MG FRASCO-AMPOLA - TEUTO - Valor Referência: 12,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,69	31.725,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0155 - 0033326 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,20	41.600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0033327 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,24	12.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0157 - 0033328 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 8,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,62	86.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0033329 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,31	9.300,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0159 - 0033330 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA - TEUTO - Valor Referência: 9,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,35	93.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0161 - 0033332 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI FRASCO-AMPOLA - BLAU - Valor Referência: 12,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,75	35.250,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0162 - 0033333 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI FRASCO- AMPOLA - BLAU - Valor Referência: 9,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,59	23.975,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0163 - 0033334 - BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SAMTEC - Valor Referência: 1,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,51	2.265,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0165 - 0033336 - CEFTRIAXONA 1G FRASCO-AMPOLA - BIOQUIMICO - Valor Referência: 6,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,30	79.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0166 - 0033337 - CEFTRIAXONA 250MG FRASCO-AMPOLA - TEUTO - Valor Referência: 8,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,68	26.040,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0167 - 0033338 - CEFTRIAXONA 500MG FRASCO-AMPOLA - TEUTO - Valor Referência: 11,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,10	55.500,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0168 - 0033339 - CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - EUROFARMA - Valor Referência: 3,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,21	11.235,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0169 - 0033340 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 0,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	1.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0033341 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,42	1.260,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0033342 - CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 0,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,97	2.910,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0033343 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,40	17.600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0173 - 0033344 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 16,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	16,59	19.908,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0033345 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,89	5.868,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0033346 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 6,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,16	15.400,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0176 - 0033347 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,45	7.450,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0177 - 0033348 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 7,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,48	14.960,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0179 - 0033350 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 (10MG + 20MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 10,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,70	12.840,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0033351 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 (20MG + 20MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,66	13.320,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0181 - 0033352 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000 (20MG + 12,5MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,05	7.260,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0033353 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,15	10.375,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0033354 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 8,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,70	26.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0033356 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,08	6.480,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0186 - 0033357 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,60	10.320,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0033359 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,85	46.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0033361 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,26	312,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0033362 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 11,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,29	16.935,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0192 - 0033363 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,22	7.320,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0033364 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 0,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,60	15.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0194 - 0033365 - DOXICICLINA 100MG FRASCO-AMPOLA - PHARLAB - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,00	1.200,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0195 - 0033366 - ENANTATO DE NORESTIRONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - EUROFARMA - Valor Referência: 25,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	25,46	20.368,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0196 - 0033367 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 24,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24,65	49.300,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0197 - 0033368 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 32,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32,15	48.225,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0198 - 0033369 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,20	12.000,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0199 - 0033370 - FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,30	6.450,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0200 - 0033371 - FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 3,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,70	4.440,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0201 - 0033372 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ABL - Valor Referência: 11,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,40	7.520,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0202 - 0033373 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - ABL - Valor Referência: 13,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	12,99	15.588,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0203 - 0033374 - FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 10,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,56	8.448,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0204 - 0033375 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03G/ML + 0,1567G/ML (EQUIVALENTE A 2MEQ/ML) - FARMACE - Valor Referência: 56,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	56,12	33.672,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0205 - 0033376 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,26	37.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0206 - 0033377 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 1,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,16	5.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0207 - 0033378 - GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 9,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,04	180.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0208 - 0033379 - GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 0,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,82	24.600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0209 - 0033380 - GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,38	47.600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0210 - 0033381 - HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 4,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,32	6.480,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0211 - 0033382 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,60	12.800,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0212 - 0033383 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 24,93			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24,93	49.860,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0213 - 0033384 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CANETA) - ELI LILLY - Valor Referência: 42,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	41,99	41.990,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0214 - 0033385 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CANETA) - ELI LILLY - Valor Referência: 58,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	57,99	57.990,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0215 - 0033386 - LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 4,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,80	4.560,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0217 - 0033388 - PREDNISONA 15MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - GERMED - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,94	8.328,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0218 - 0033389 - PREDNISONA 4MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - GERMED - Valor Referência: 3,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,92	4.704,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0219 - 0033390 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO COM 5ML) - TAKEDA - Valor Referência: 29,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	29,19	29.190,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0220 - 0033391 - SOLUÇÃO RINGER + LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+ CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 9,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	9,20	27.600,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0221 - 0033392 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG FRASCO-AMPOLA - BLAU - Valor Referência: 4,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,78	38.240,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0222 - 0033393 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 7,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,38	47.970,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0223 - 0033394 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO-AMPOLA - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 63,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	63,22	50.576,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0224 - 0033395 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - NEO QUIMICA - Valor Referência: 50,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	50,78	76.170,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0225 - 0033396 - SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 11,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	11,42	9.136,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0226 - 0033397 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,26	3.150,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0228 - 0033399 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - SAMTEC - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,96	11.760,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0229 - 0033400 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - ISOFARMA - Valor Referência: 11,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10,96	32.880,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0230 - 0033401 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 5,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,51	11.020,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0231 - 0033402 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BELFAR - Valor Referência: 17,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17,64	26.460,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0232 - 0033403 - SULFATO DE ZINCO 200MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - CITOPHARMA - Valor Referência: 8,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	8,58	8.580,00	Homologado em 17/11/2025 07:13:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Robertr Batista de Medeiros
Código Identificador:85AA21A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 019/2025 – Processo Nº 079/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 079/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 019/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	computador de mesa completo
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	HJK
Valor Unitário:	R\$ 1.943,00
Valor Total:	R\$ 27.202,00
Participante Vencedor:	JOSE ILANIO CHAVES 08837982470
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	44.709.233/0001-33
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.202,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	NOTEBOOK INTEL CORE i7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10 OU SUPERIOR
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	ASUS VIVOBOK
Valor Unitário:	R\$ 4.248,00
Valor Total:	R\$ 101.952,00
Participante Vencedor:	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	42.491.006/0001-59

Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 101.952,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	TABLET
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	3ATECH / 3ATECH / TABLET / T10-8128
Valor Unitário:	R\$ 1.550,00
Valor Total:	R\$ 62.000,00
Participante Vencedor:	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	15.838.111/0001-49
Cidade UF:	Londrina - PR
Valor total Contratado:	R\$ 62.000,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	Biro de Madeira MDF
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3.172,22
Valor Total:	R\$ 31.722,20
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.722,20

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	VENTILADOR de PAREDE
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 500,00
Valor Total:	R\$ 8.000,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9

Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.000,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	VENTILADOR DE PÉ
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FLEXINTER
Valor Unitário:	R\$ 898,00
Valor Total:	R\$ 8.980,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 10
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.980,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	Epson Ecotank L3250
Valor Unitário:	R\$ 1.591,00
Valor Total:	R\$ 19.092,00
JOSE ILANIO CHAVES 08837982470	

Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	44.709.233/0001-33
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.092,00

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	COLCHÃO PARA BERÇO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	RCS
Valor Unitário:	R\$ 180,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	TENDA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MARCA PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 946,00
Valor Total:	R\$ 4.730,00
Participante Vencedor:	GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	48.610.641/0001-94
Cidade UF:	Goiania - GO
Valor total Contratado:	R\$ 4.730,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 139,00

Valor Total:	R\$ 1.390,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.390,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	

Objeto da Licitação:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	KD
Valor Unitário:	R\$ 909,00
Valor Total:	R\$ 3.636,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.636,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	VIX
Valor Unitário:	R\$ 3.600,00
Valor Total:	R\$ 90.000,00
Participante Vencedor:	JOAO PINTO DE SOUSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9
Documento do Licitante:	18.641.515/0001-36
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 90.000,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 2.213,33
Valor Total:	R\$ 4.426,66
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.426,66

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	Freezer Horizontal duas portas
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 2.963,33
Valor Total:	R\$ 11.853,32
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.853,32

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 246L

Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	Consul CVU30FB
Valor Unitário:	R\$ 5.890,00
Valor Total:	R\$ 11.780,00
Participante Vencedor:	NADJA MARINA PIRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	12.130.958/0001-86

Cidade UF:	Brasília - DF
Valor total Contratado:	R\$ 11.780,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	MACA HOSPITALAR 1
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	LONGARINA C/3 LUGAR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 716,50
Valor Total:	R\$ 7.165,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.165,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	

Objeto da Licitação:	Estante de aço aberta
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	SA
Valor Unitário:	R\$ 345,44
Valor Total:	R\$ 3.454,40
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.454,40

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/ CENTRIFUGA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	Escadas em alumínio
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	Mor
Valor Unitário:	R\$ 1.042,00
Valor Total:	R\$ 4.168,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.168,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 23

Objeto da Licitação:	QUADRO BRANCO ESCOLAR PARA USO DE MARCADOR TAMANHO 2,50 X 1,20 COM TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E MOLDURA EM ALUMÍNIO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 799,00
Valor Total:	R\$ 3.995,00
Participante Vencedor:	CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	06.957.510/0001-38
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 3.995,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	Tenda Iona sanfonada gazebo 3x3m Resistente Chuva Articulada Reforçada desmontável.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	BEL
Valor Unitário:	R\$ 879,00
Valor Total:	R\$ 4.395,00
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.395,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PLASUTIL
Valor Unitário:	R\$ 57,52
Valor Total:	R\$ 287,60
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 287,60

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	RCS
Valor Unitário:	R\$ 416,00
Valor Total:	R\$ 6.240,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.240,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	OXÍMETRO DE PULSO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DELLAMED
Valor Unitário:	R\$ 140,00
Valor Total:	R\$ 1.400,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.400,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DELLAMED
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 1.700,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.700,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	CADEIRA DE RODAS ADULTO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DELLAMED
Valor Unitário:	R\$ 790,00
Valor Total:	R\$ 3.950,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.950,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	STEP ACADEMIA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	scalibu
Valor Unitário:	R\$ 159,00
Valor Total:	R\$ 4.770,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.770,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ventisol
Valor Unitário:	R\$ 3.476,99
Valor Total:	R\$ 13.907,96
Participante Vencedor:	Vale Comercio de Materiais Ltda

Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	49.287.699/0001-01
Cidade UF:	Jacupiranga - SP
Valor total Contratado:	R\$ 13.907,96

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	Cadeira De Banho Adulto Em Aço Dobravel capacidade igual ou superior a 100kg
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DELLAMED
Valor Unitário:	R\$ 310,00
Valor Total:	R\$ 1.550,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.550,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	ARMÁRIO VITRINE
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 30 L
Quantidade:	30 Unidade(s)

Marca:	VIEL
Valor Unitário:	R\$ 286,33
Valor Total:	R\$ 8.589,90

Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 8.589,90

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 50 L
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	VIEL
Valor Unitário:	R\$ 690,00
Valor Total:	R\$ 20.700,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 20.700,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	MESA GINECOLÓGICA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	SALUTEM
Valor Unitário:	R\$ 1.430,00
Valor Total:	R\$ 4.290,00
Participante Vencedor:	DENTAL NUNES LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	50.894.798/0001-30
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.290,00

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	CADEIRA PRESIDENTE
Quantidade:	13 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	ARMÁRIO DE AÇO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ELITE
Valor Unitário:	R\$ 1.760,00
Valor Total:	R\$ 7.040,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.040,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM RÉGUA
Quantidade:	9 Unidade(s)

Marca:	LIDER/P200C
Valor Unitário:	R\$ 910,00
Valor Total:	R\$ 8.190,00
Participante Vencedor:	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	09.251.627/0001-90
Cidade UF:	Araçatuba - SP
Valor total Contratado:	R\$ 8.190,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	Impressora igual ou superior ao modelo,
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Canon/GX7010
Valor Unitário:	R\$ 4.663,00
Valor Total:	R\$ 46.630,00
Participante Vencedor:	JOSE ILANIO CHAVES 08837982470
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	44.709.233/0001-33
Cidade UF:	Coronel João Pessoa - RN
Valor total Contratado:	R\$ 46.630,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	Cama Elástica 2,44m
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	Play & Fun
Valor Unitário:	R\$ 1.264,99
Valor Total:	R\$ 1.264,99
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.264,99

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	

	Castelo de Bolinha com escorregador.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	Gangorra
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	Piscina de Bolinhas Quadrada modelo casinha, 1,00m + 500 Bolinhas para Crianças
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-

Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 46	
Objeto da Licitação:	Scanner
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Canon DR-C240
Valor Unitário:	R\$ 2.350,00
Valor Total:	R\$ 7.050,00
Participante Vencedor:	NADJA MARINA PIRES
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	12.130.958/0001-86
Cidade UF:	Brasília - DF
Valor total Contratado:	R\$ 7.050,00

Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 47	
Objeto da Licitação:	BEBEDOURO - GELÁGUA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC
Valor Unitário:	R\$ 750,00
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Participante Vencedor:	JOAO PINTO DE SOUSA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	18.641.515/0001-36
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.500,00

Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 48	
Objeto da Licitação:	CADEIRA DE PLÁSTICO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 49	
Objeto da Licitação:	FOGÃO 4 BOCAS
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	ATLAS
Valor Unitário:	R\$ 897,33
Valor Total:	R\$ 2.691,99
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.691,99

Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 50	
Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	Metalfuor
Valor Unitário:	R\$ 2.150,00
Valor Total:	R\$ 6.450,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.450,00

Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	FORNO MICROONDAS-30 litros
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 818,33
Valor Total:	R\$ 3.273,32
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.273,32

Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	Geladeira/refrigerador: Capacidade Mínima de 400 Litros.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente

Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	Mesa de plástico
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	UTIL
Valor Unitário:	R\$ 110,00
Valor Total:	R\$ 4.400,00
Participante Vencedor:	CATFELLI DESIGN ECOMÉRCIO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	44.460.306/0001-04
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.400,00

Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	SMART TV LED 50" FULL HD - WIFI, HDMI
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PHILIPS/50PUG7300/78
Valor Unitário:	R\$ 2.048,00
Valor Total:	R\$ 10.240,00
Participante Vencedor:	Repremig Representação e Comercio de MG Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	65.149.197/0002-51
Cidade UF:	serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 10.240,00

Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HIGH WALL
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	VIX
Valor Unitário:	R\$ 1.899,00
Valor Total:	R\$ 45.576,00
Participante Vencedor:	JOAO PINTO DE SOUSA

Apelido utilizado na sala:	Participante 8
Documento do Licitante:	18.641.515/0001-36
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 45.576,00

Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE SOM COM PEDESTAL
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MONDIAL
Valor Unitário:	R\$ 960,00
Valor Total:	R\$ 3.840,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.840,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)
Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:
Lotes adjudicados 1 2 3 4 5 7 8 9 10 11 12 13 15 16 17 19 20 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 34 35 36 39 40 41 42 46 47 49 51 52 54 55 56 57

Doutor Severiano - RN, 17 de Novembro de 2025
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:2F1BA9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73. CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da construção de Escola em Tempo Integral no Município de Goianinha/RN – FNDE – 13 Salas. VALOR: R\$ 9.138.400,90 (Nove milhões cento e trinta e oito mil quatrocentos reais e noventa centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1046 – Construção, Reforma E Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15740000 – Operações de Crédito Vinculadas à Educação 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15990000 – Outros Recursos Vinculados à Educação 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – Lei nº 12.858/2013 15500000 – Transferência Salário-Educação 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, homologada em 10 de novembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Goianinha/RN, 12 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e Rodrigo Gaspar Dias/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C9A62EAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0179/2025, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Despesa: 605 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 600,00
Ação:	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	
Despesa: 367 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Despesa: 103 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
Unidade Gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 118 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.800,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	
Despesa: 781 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 5.500,00
Unidade Gestora:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
Ação:	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Despesa: 182 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
Despesa: 304 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.400,00
Despesa: 308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Unidade:	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Despesa: 73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Unidade:	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
Ação:	2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER	
Despesa: 579 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Subfunção:	813 - Lazer	
Programa:	11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA	
Ação:	2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO	
Despesa: 577 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	1.19 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS	
Despesa: 233 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Ação:	2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS	
Despesa: 639 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.600,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	
Despesa: 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Despesa: 340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa: 393 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16000000	R\$ 600,00
Unidade Gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso	
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.27 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Despesa: 403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Despesa: 404 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE	
Despesa: 412 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Despesa: 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%	
Despesa: 169 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 400,00
Ação:	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%	
Despesa: 171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
Despesa: 520 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 300,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA	
Despesa: 536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
Despesa: 537 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
Despesa: 538 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
Despesa: 539 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 1.000,00
Unidade Gestora:	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Órgão:	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade:	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
Ação:	2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Despesa: 179 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Despesa: 184 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Despesa: 595 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte: 15000000	R\$ 500,00

Gratuita

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/11/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0F02EB66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO Nº 14110001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 14110001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.111/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E ADALGIZA MARIA DE FONTES MOURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes,22, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ADALGIZA MARIA DE FONTES MOURA**, inscrito(a) no **CPF: 052.054.604-07**, domiciliada na Rua Raimundo Leite, 42, centro, José da Penha/RN, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.111/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Locação de prédio para o funcionamento da biblioteca Municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	16781 - Locação de prédio para o funcionamento da biblioteca Municipal.	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedor, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante

a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, na dotação: 772 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.172 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

JOSÉ DA PENHA/RN, 14 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Responsável Legal Da Contratante

ADALGIZA MARIA DE FONTES MOURA

CPF - 052.054.604-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FDBBBAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 29080001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal n.º 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de produtos de panificação em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA						
CNPJ: 21.619.951/0002-02						
End: Rua José Bezerra de Araújo, 176, Santa Isabel, Jucurutu/RN, 59.330-000.						
Email: massassaosebastiao@hotmail.com						
Tel: 84 99848-3478						
Representante legal: Janilson Lima de Araújo - CPF: 047.351.514-86						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BISCOITO COMUM – Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	186,000000	99,38	18.484,68
00002	BISCOITO DOCE TIPO RAIVINHAS -Tipo padaria, embalagem plástica c/ 200g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	490,000000	4,15	2.033,50
00003	BISCOITO PALITO DOCE - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Fardo com 30 und de 300g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	208,000000	135,89	28.265,12
00004	BOLACHA COMUM – Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, contendo fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	211,000000	71,83	15.156,13
00005	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem com 300g. Fardo com 20 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	98,000000	108,67	10.649,66
00006	BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem plástica, c/ 250g, fardo com 30 und	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	646,000000	139,99	90.433,54
00007	BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	FARDO	635,000000	136,25	86.518,75
00008	BOLINHOS DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionados de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, embalagem de 500g com 10 unidades de bolinhos	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	Pacote	860,000000	5,94	5.108,40
00009	BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	26,74	21.659,40
00010	BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatro ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	810,000000	21,89	17.730,90
00011	BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	867,000000	22,23	19.273,41
00012	BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	1.114,000000	23,13	25.766,82
00013	BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	860,000000	28,39	24.415,40
00014	BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	410,000000	20,94	8.585,40
00015	BOLO TIPO BROWNIE – Bolo de chocolate, à base de farinha de trigo sem fermento, chocolate, manteiga e açúcar, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	682,000000	40,66	27.730,12
00016	BOLO TIPO “PÉ DE MOLEQUE” - à base de farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários, incluindo castanhas de caju. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2002, da anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	737,000000	29,86	22.006,82
00017	CANJICA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco, canela. Deverá ser produzido no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	683,000000	27,29	18.639,07
00018	MINI PANETONE DE CHOCOLATE – Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de chocolate. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2002, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	4,94	6.002,10
00019	MINI PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - Mini panetone, à base de farinha de trigo, com recheio de frutas cristalizadas. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC259 de 2002, da Anvisa. Unidade contendo 80g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	1.215,000000	4,94	6.002,10
00020	PAMONHA - produto regional à base de milho, feita com leite, açúcar, coco. Embalada na palha, feito no máximo 24h antes da entrega. O produto deve estar em perfeito estado organoléptico (cor, sabor, textura e cheiro) adequadas para consumo.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	630,000000	27,70	17.451,00
00021	PÃO DE FORMA INTEGRAL – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	670,000000	7,27	4.870,90
00022	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote de no mínimo 350g	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.170,000000	6,67	7.803,90
00023	PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	315,000000	19,24	6.060,60
00024	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de frango. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	328,000000	44,89	14.723,92
00025	PÃO DE LEITE RECHEADO COM PATÊ DE CARNE NA NATA – KG pão de leite com queijo parmesão, recheado com patê de carne na nata. Tamanho/peso médio de 80 a 100g cada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	310,000000	54,89	17.015,90
00026	PÃO DE QUEIJO – KG Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	467,000000	63,01	29.425,67
00027	PÃO DOCE - KG Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal, recheado com coco. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	880,000000	22,18	19.518,40
00028	PÃO SEDA - KG composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	2.245,000000	16,31	36.615,95
00029	PÃO TIPO FRANCÊS – KG Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade deve ter no mínimo 50g.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	965,000000	17,35	16.742,75
00030	PATÊ DE CARNE DE SOL NA NATA – patê cremoso de carne de sol recheado com nata, creme de leite, nata, azeitona e demais	MASSAS SÃO	KG	103,000000	49,89	5.138,67

	ingredientes	SEBASTIÃO				
00031	PATÊ DE FRANGO – patê de frango, cremoso, recheado com creme de leite, requeijão, maionese, cenoura, azeitona e/ou ingredientes similares	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	106,000000	47,06	4.988,36
00032	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE - elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com chocolate, leite condensado, ninho e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 1 kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	170,000000	49,65	8.440,50
00033	SALGADINHO EM PETISCOS - petiscos de salgados assados no forno, diversos sabores (cebola com salsa, alho, queijo, entre outros), em formato redondo ou em tiras	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	203,000000	44,94	9.122,82
00034	SALGADINHOS FRITOS - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini coxinha de frango, mini risole de frango-carne, mini croquete de carne de sol, calabresa, presunto, mini bolinha de queijo, canudinho em formato de cone com recheio de carne, frango ou chocolate. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.050,000000	67,19	70.549,50
00035	SALGADINHOS DE FORNO - tipo coquetel peso médio de (+/-25g), cada, tipos: mini esfirra de frango ou carne, mini empadinha de frango, mini croissant de frango ou carne, mini quiche de frango, mini pastel de forno recheado com frango, mini folhado de queijo, frango ou carne, mini pãozinho de queijo com patê de frango. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparência agradável e característico do produto em excelente estado de conservação. Pronto para consumo e sabores a definir no ato da ordem de compra. Caixa com 100 unidades.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	CENTO	1.012,000000	69,75	70.587,00
00036	SANDUICHE NATURAL - Feito com pão tipo integral, recheado com 120g de patê de frango, peito de peru e salada.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	2.150,000000	8,80	18.920,00
00037	SANDUICHE NORDESTINO DE CARNE DE SOL NA NATA -Feito com pão de hambúrguer tipo brioche pesando entre 60 a 70g, recheado com 120g de carne de sol na nata e queijo de coalho	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	1.310,000000	9,33	12.222,30
00038	TORRADINHA DE PÃO TIPO FRANCÊS - Embalagem de 200g contendo torradas assadas com manteiga. Validade de 30 dias	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	UND	925,000000	5,64	5.217,00
00039	TORTA DOCE - Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação adicionada do alimento. Deverão ser em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	335,000000	58,29	19.527,15
00040	TORTA SALGADA - Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação À base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar condicionado em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	MASSAS SÃO SEBASTIÃO	KG	291,000000	52,77	15.356,07
Total:						864.759,68

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de novembro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Janilson Lima de Araújo
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:CF8D5D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12
CONTRATADA: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 23.737.699/0001-72
ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, nº 1206, bairro Tirol – Natal/RN, CEP: 59.020-265.

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços para realização de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS de Habitação de Interesse Social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais no município de Jundiá/RN.	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 054/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 17 de novembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva
P/ CONTRATADO: Glhenyo Fernandes Lobato

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5CEB128E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 056/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 056/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	730,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.829,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.681,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	260,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C4B1CE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 057/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 057/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e seis reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.776,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.776,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				16.776,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.776,00
Anexo II (Redução)					16.776,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.776,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				16.776,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.776,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E50475C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 058/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 058/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2025

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 495,39 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					495,39
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					495,39
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				495,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	495,39
Anexo II (Redução)					495,39
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					495,39
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				495,39
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	495,39

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:E0313217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

Nos dias **13 e 14 de novembro de 2025**, Andrey Bezerra de Moura, João Batista da Silva e Lourival Rodrigues Viana protocolaram, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciarem como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	1. GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	1. DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: XXX.088.XXX- 98.
4	FELIPE PEGADA TOP	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55.
5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	1. GRUPO SAMBA/PAGODE	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
6	FRANCISCO GOMES	1. ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: XXX.018.XXX-30.
7	PAULA PATRÍCIA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA, CPF: XXX.886.XXX-60.
8	BAIA SHOW	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA JÚNIOR, CPF: XXX.274.XXX-81.
9	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: XXX.156.XXX-99
10	JEOVÁ DANTAS	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60.
11	SANDRO ENILSON	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO MPB 3. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01.
12	LENO FRANÇA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO LENILSON DE FRANÇA, CPF: XXX.569.XXX-04
13	PAGODE D'BOA	1. GRUPO SAMBA/PAGODE	RANNIELLE RODRIGUES DE MELO, CPF: XXX.019-XXX-80
14	ANDREY MOURA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	ANDREY BEZERRA DE MOURA, CPF: XXX.695.XXX-31
15	TRIO ITARETAMA	1. TRIO MUSICAL PARA TOCAR FORRÓ	JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: XXX.105.XXX-87

16	RODRIGO VIANNA	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	LOURIVAL RODRIGUES VIANA, CPF: XXX.011.XXX.72
----	----------------	---	---

Lajes/RN, 17 de novembro de 2025.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CAEF6EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.17-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.17-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 025-PE/2025, através do Processo Administrativo nº 000069/25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para pretensa e futura aquisição de para-brisas e vidros para os veículos da frota administrativa do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 025-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA. ME

CNPJ nº 18.893.260/0001-07

Endereço: Rua Manoel Alexandre, nº 307, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros-RN Contatos: (84) 99820-2052 E- Mail: sac.lojaodosparabrisas@hotmail.com

Pessoa para Contato: Carlos Alex Fernandes França – Sócio – Administrador

ORD.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	JANELA CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E21 ANO 2021/2022 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	500,00	2.000,00
2	JANELA DE VIDRO CAMINHÃO BASCULANTE – CAÇAMBA FORD/CARGO 1319 E 2629 ANO 2012/2013 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	475,00	1.900,00
3	JANELA DE VIDRO PARA CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 11-190 ANO 2021/2022 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	500,00	2.000,00
4	JANELA DE VIDRO PARA UNO MILLE/ECONOMY ANO 2009/2010 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	290,00	1.160,00
5	JANELA/PORTA DE VIDRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 140, ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	2.850,00	11.400,00
6	JANELA/PORTA DE VIDRO PARA PÁ-MECANICA HYUNDAI ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	2.900,00	11.600,00
7	JANELA/PORTA DE VIDRO PARA RETRO ESCAVADEIRA 416E MODELO 416E ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	2.750,00	11.000,00
8	JANELA/PORTA DE VIDRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CLG766A 2023 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	2.900,00	11.600,00
9	JANELAS DE VIDRO PARA CAMINHONETE/DUCATO CLASS CD2, ANO 2007/2008 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	650,00	2.600,00
10	JANELAS DE VIDRO PARA FIAT ARGO 2022 DE PLACA RGL3E23 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	385,00	1.540,00
11	JANELAS DE VIDRO PARA FIAT MOBI WAY ANO 2016/2017 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	390,00	1.560,00
12	JANELAS DE VIDRO PARA FIAT PALIO WK ATTRAC, ANO 2013/2014 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	6	400,00	2.400,00
13	JANELAS DE VIDRO PARA FIORINO/TECFORM, ANO 2018/2019 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	310,00	1.240,00
14	JANELAS DE VIDRO PARA MASTER AMBULÂNCIA, RENAULT ANO 2023/2024 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	4.000,00	16.000,00
15	JANELAS DE VIDRO PARA MINIBUS/VAN IVECO/DAILY, ANO 2018/20119 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	6	650,00	3.900,00
16	JANELAS DE VIDRO PARA VW/SAVEIRO TECFORM, ANO 2017/2018 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	6	350,00	2.100,00
17	JANELAS LATERAIS DE VIDRO PARA ÔNIBUS CAIO II 15190 ANO 2010/2011/2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	40	900,00	36.000,00
18	JANELAS LATERAIS DE VIDRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLLO 15190 ANO 2014/2015 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	40	820,00	32.800,00
19	JANELAS LATERAIS PARA PARA FIAT MOBI ANO 2024 DE PLACA RQK9D10 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	4	385,00	1.540,00
20	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHONETE/DUCATO CLASS CD2, ANO 2007/2008 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.500,00	3.000,00
21	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE – CAÇAMBA FORD/CARGO 1319 E 2629ANO 2012/2013 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.850,00	3.700,00

22	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/TECTOR 11-190 ANO 2021/2022 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.980,00	3.960,00
23	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO PIPA IVECO TECTOR 170E21 ANO 2021/2022 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	2.000,00	4.000,00
24	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO FIAT MOBI WAY ANO 2016/2017 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
25	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MASTER AMBULÂNCIA, RENAULT ANO 2023/2024 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	2.000,00	4.000,00
26	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MINIBUS/VAN IVECO/DAILY, ANO 2018/2019 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	4.800,00	9.600,00
27	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 140, ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.800,00	7.600,00
28	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PÁ-MECANICA HYUNDAI ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.900,00	7.800,00
29	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT ARGO 2022 DE PLACA RGL3E23 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.060,00	2.120,00
30	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT MOBI ANO 2024 DE PLACA RQK9D10 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.100,00	2.200,00
31	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT PALIO WK ATTRAC ANO 2013/2014 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
32	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA ÔNIBUS CAIO II 15190 ANO 2010/2011/2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	6	5.850,00	35.100,00
33	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLLO 15190 ANO 2014/2015 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	6	5.400,00	32.400,00
34	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CLG766A 2023 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.000,00	6.000,00
35	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA 416E MODELO 416E ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.750,00	7.500,00
36	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO UNO MILLE/ECONOMY ANO 2009/2010 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	600,00	1.200,00
37	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO VW/SAVEIRO TECFORM, ANO 2017/2018 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	620,00	1.240,00
38	VIDRO PARABRISA TRASEIRO FIAT MOBI WAY ANO 2016/2017 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.800,00	3.600,00
39	VIDRO PARABRISA TRASEIRO MASTER AMBULÂNCIA, RENAULT ANO 2023/2024 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	2.000,00	4.000,00
40	VIDRO PARABRISA TRASEIRO MINIBUS/VAN IVECO/DAILY, ANO 2018/2019 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.900,00	7.800,00
41	VIDRO PARABRISA TRASEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 140, ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.900,00	7.800,00
42	VIDRO PARABRISA TRASEIRO PÁ-MECANICA HYUNDAI ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.850,00	7.700,00

43	VIDRO PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT ARGO 2022 DE PLACA RGL3E23 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
44	VIDRO PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT MOBI ANO 2024 DE PLACA RQK9D10 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	2.050,00	4.100,00
45	VIDRO PARABRISA TRASEIRO PARA ÔNIBUS MARCOPOLLO 15190 ANO 2014/2015 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	6	4.050,00	24.300,00
46	VIDRO PARABRISA TRASEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CLG766A 2023 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.950,00	7.900,00
47	VIDRO PARABRISA TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA 416E MODELO 416E ANO 2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	3.950,00	7.900,00
48	VIDRO PARABRISA TRASEIRO UNO MILLE/ECONOMY ANO 2009/2010 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	580,00	1.160,00
49	VIDRO PARABRISA TRASEIRO VW/SAVEIRO TECFORM, ANO 2017/2018 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	670,00	1.340,00
50	VIDRO PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT PALIO WK ATTRAC ANO 2013/2014 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	2	750,00	1.500,00
51	VIDRO PARABRISA TRASEIRO PARA ÔNIBUS CAIO II 15190 ANO 2010/2011/2012 Marca: Conforme o modelo e Certificado	Unidade	6	4.250,00	25.500,00
Valor Total da Ata de Registro de Preços					396.360,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – **Fazer a entrega e instalação in-loco por conta do fornecedor**, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 17 de novembro de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima

Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

J P Comercio Serviço e Pecas Ltda. ME

CNPJ nº 18.893.260/0001-07

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:2CC747BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral de Licitações do Município, opinando favoravelmente com a Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da Ata de Registro de Preços nº 1023/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.340.447/0001-02, com sede na Av. Coronel Estevam, 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, 59.060-200**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, de acordo com o Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTIMETROS), PAPEL COCHE 170G, IMPRESSAO A LASER. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	2.500	UND	R\$ 3,61	R\$ 9.025,00
2	ENCADERNACAO A FRANCESA DE DIARIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIAO E MUNICIPIO, COSTURADOS COM APLICACAO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSAO NA CAPA E NO DORSO.	50	UND	R\$ 41,47	R\$ 2.073,50
3	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTIMETROS	2.500	UND	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
4	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIDAS).	10.000	UND	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
5	FORMULARIO DE HISTORICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
6	FORMULARIO DE REQUISICAO DE MATRICULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
7	FORMULARIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO 1X1 COR, TAMANHO. 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	25	BLS	R\$ 20,80	R\$ 520,00
8	FORMULARIOS FREQUENCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
9	PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	7.500	UND	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
10	REVISTA DIVULGACAO MUNICIPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PAGINAS 4X4 CORES CL115G	2.500	UND	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
11	SERVICO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS- MODELOS DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	250	UND	R\$ 8,34	R\$ 2.085,00
12	SERVICOS PARA IMPRESSAO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICACAO DE LAMINACAO FOSCA FRENTE. TAM. 32X48CM. ABERTA.	5.000	UND	R\$ 3,61	R\$ 18.050,00
13	PLACA DE INAUGURACAO 60X40 CENTIMETROS EM ACRILICO DE 4,0000 M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSAO DIGITAL.	15	UND	R\$ 1.355,31	R\$ 20.329,65
14	CRACHA TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSAO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDAO EM CETIN COM IMPRESSAO SUBLIMATICA.	1.000	UND	R\$ 29,22	R\$ 29.220,00
15	CADERNOS 10 MATERIAS, 200 FOLHAS 21X29,7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	500	UND	R\$ 32,49	R\$ 16.245,00
16	FORMULARIO DE RESUMO DIARIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
17	APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75G, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. CADENARCAO EM	1.000	UND	R\$ 18,65	R\$ 18.650,00

	ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PMAB)				
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR	500	UND	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
19	BLOCO DE ATESTADO MEDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	150	BLS	R\$ 10,56	R\$ 1.584,00
20	BLOCO RECEITUARIO MEDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	1.000	BLS	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
21	BLOCOS DE AUTO DE INFRACAO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTIMETROS.	150	BLS	R\$ 22,63	R\$ 3.394,50
22	BLOCOS DE FORMULARIO CADASTRADO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTIMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	150	BLS	R\$ 21,96	R\$ 3.294,00
23	BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAS/SERVICOS,50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTIMETROS.	200	BLS	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
24	BLOCOS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAM. 15X21 CENTIMETROS	1.000	BLS	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
25	BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTIMETROS.	100	BLS	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00
26	CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSAO 1X0 CORES)	2.500	UND	R\$ 7,35	R\$ 18.375,00
27	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTIMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	10.000	UND	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00
28	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABETICO, 4X1 COR, 15X21 CENTIMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	2.500	UND	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
29	CARTAO DE GESTANTE, 4X4, CORES, O 21X30 CENTIMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS	2.500	UND	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
30	CARTAO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTIMETROS.	7.500	UND	R\$ 0,57	R\$ 4.275,00
31	CARTAO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTIMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	250	UND	R\$ 1,68	R\$ 420,00
32	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTIMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	250	UND	R\$ 2,91	R\$ 727,50
33	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA, TAMANHO 31X45 CENTIMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	2.500	UND	R\$ 2,51	R\$ 6.275,00
34	CARTAO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTIMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	5.000	UND	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
35	CARTAO DE VACINACAO ANTI-RABICA, " CAO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTIMETROS.	1.000	UND	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
36	CARTAO DE VACINACAO ANTI-RABICA, " GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTIMETROS	1.000	UND	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
37	CARTAO DE VISITA 9X5 CENTIMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE, 300 GRAMAS VARIOS MODELOS.	2.500	UND	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
38	CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTIMETROS), PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS DIVERSOSCAMPANHA VARIADAS).	500	UND	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
39	CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTIMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	250	UND	R\$ 26,22	R\$ 6.555,00
40	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTIMETROS.	2.500	UND	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
41	ENVELOPES PRONTARIO DA FAMILIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTIMETROS, (ABERTA)	2.500	UND	R\$ 4,17	R\$ 10.425,00
42	FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAUDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
43	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS.	30	BLS	R\$ 4,17	R\$ 125,10
44	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS	30	BLS	R\$ 20,38	R\$ 611,40
45	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS.3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	75	BLS	R\$ 20,38	R\$ 1.528,50
46	FICHA DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	75	BLS	R\$ 20,03	R\$ 1.502,25
47	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICACAO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	50	BLS	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
48	FICHA DE NOTIFICACAO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTIMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	50	BLS	R\$ 20,03	R\$ 1.001,50
49	FICHA DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	50	BLS	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
50	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL 90G	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
51	FICHA DIARIA DE ADMINISTRACAO DE VITAMINA A , EM CRIANCAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
52	FICHA DE RIQUISICAO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS.	50	BLS	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
53	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTIMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	125	BLS	R\$ 20,38	R\$ 2.547,50
54	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIARIO DO AGENTE COMUNITARIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29,7 CENTIMETROS.	50	BLS	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
55	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOECAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
56	FICHAS DE SAUDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
57	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOSCAMPANHA VARIDAS).	10.000	BLS	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
58	FORMULARIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERENCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	300	BLS	R\$ 20,38	R\$ 6.114,00
59	FORMULARIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	150	BLS	R\$ 20,38	R\$ 3.057,00
60	FORMULARIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	50	BLS	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
61	FORMULARIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	150	BLS	R\$ 20,38	R\$ 3.057,00
62	FORMULARIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	5	BLS	R\$ 20,38	R\$ 101,90
63	FORMULARIOS DE FICHA DE REQUISICAO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	100	BLS	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00
64	FORMULARIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUERPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM.	15	BLS	R\$ 20,38	R\$ 305,70
65	FORMULARIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	100	BLS	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00
66	FORMULARIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLOGICO, 1X1 COR, TAMANHO	10	BLS	R\$ 20,38	R\$ 203,80

	21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.				
67	FORMULARIOS DE RELATORIO DE SITUACAO DE SAUDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	25	BLS	R\$ 20,38	R\$ 509,50
68	FORMULARIOS DE REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	150	BLS	R\$ 20,38	R\$ 3.057,00
69	FORMULARIOS DE PLANILHA DE ANOTACOES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	5	UND	R\$ 20,38	R\$ 101,90
70	LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHOS.	125	M²	R\$ 116,35	R\$ 14.543,75
71	LEQUES PARA DIVULGACAO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	2.500	UND	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
72	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	10.000	UND	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
73	ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSAO DIGITAL, COM NO MINIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATIVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICACAO DE VERNIZ E DO MESMO.	100	M²	R\$ 126,20	R\$ 12.620,00
74	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXACAO, A ARTE DA IMPRESSAO DA FAIXA DEVERA SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALACAO E MATERIAL PARA INSTALACAO INCLUSOS.	25	M²	R\$ 366,12	R\$ 9.153,00
75	TALOES DE NOTIFICACAO DE 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	500	TLS	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
76	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS, 48 PAGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	300	UND	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
77	FORDES DE DIVULGACAO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 250 GRMS COM LAMINACAO BRILHO BOPPFRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	2.500	UND	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
78	CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHE 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PAGINAS.	250	UND	R\$ 15,74	R\$ 3.935,00
79	CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHE 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PAGINAS.	250	UND	R\$ 15,74	R\$ 3.935,00

Maxaranguape/RN, 17 de novembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:AB2C6CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926009/2025

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **014/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES/RN**, conforme disposto abaixo:

Forneecedor:	01.973.806/0001-29 - LIVRARIA DO ESTUDANTE LTDA					
Qtd. Itens:	102	Média Desconto(%):	-	Total:	248.940,58	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NI	HELOMAX	CX	110,00	2,00	220,00
2	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR A	MASTERPRINT	UND	450,00	3,10	1.395,00
7	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA. EMBALAGEM C/ 48 U	MASTERPRINT	PCT	200,00	6,72	1.344,00
8	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA.	MASTER	CX	200,00	4,50	900,00
9	Caderno 1/4 capa dura, formato pequeno, 96 folhas pautadas, espiral metálico	JANDAYA	UND	500,00	2,73	1.365,00
10	Caderno 1/4 capa flexível, formato pequeno, 96 folhas pautadas, espiral metálico	JANDAYA	UND	500,00	2,50	1.250,00
11	Caderno universitário 10 matérias, capa dura, formato A4, 200 folhas pautadas, espiral metálico	FORONI	UND	800,00	11,50	9.200,00
12	Caderno universitário 15 matérias, capa dura, formato A4, 300 folhas pautadas, espiral metálico	FORONI	UND	800,00	17,50	14.000,00
13	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIIONDAS, CORES VARIADAS,	POLIBRAS	UND	1.800,00	4,40	7.920,00
14	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMEN	FRAMA	UND	1.400,00	1,55	2.170,00
15	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	MAXCRIL	UND	400,00	33,50	13.400,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CAR	COMPACTO COMUM	CX	165,00	25,50	4.207,50
17	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,	COMPACTO COMUM	CX	165,00	21,50	3.547,50
18	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIP	COMPACTO COMUM	CX	165,00	22,50	3.712,50
19	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR	MASTERPRINT	CX	165,00	8,80	1.452,00

	FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
20	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM.	LEONORA	UND	175,00	3,50	612,50
	COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE					
22	CARTOLINA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS, COM PADRÃO UNIFORME.	PREMIATA	UND	650,00	1,27	825,50
23	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,45	217,50
24	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,45	217,50
25	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,45	217,50
26	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	2,30	345,00
27	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,60	240,00
28	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSA	BAMBINI	CX	105,00	23,75	2.493,75
29	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G.	LEONORA	CX	105,00	7,50	787,50
30	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA,	BAMBINI	CX	105,00	18,50	1.942,50
32	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G, COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E	KOALA	CX	105,00	2,90	304,50
33	COLA PARA ARTESANATO 90G	BANBINI	CX	80,00	56,00	4.480,00
36	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	2,66	252,70
37	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	3,11	295,45
38	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	6,59	626,05
39	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	10,30	978,50
40	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	2,20	209,00
41	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	2,50	237,50
42	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	5,00	475,00
43	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	95,00	6,50	617,50
44	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	CX	95,00	1,74	165,30
45	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIME	RADEX	CX	95,00	12,50	1.187,50
47	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	CROMUS	PCT	145,00	10,75	1.558,75
48	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	SCRITY	CX	500,00	20,00	10.000,00
49	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	41,00	8.200,00
50	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	200,00	29,50	5.900,00
51	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324cm, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	120,00	29,50	3.540,00
52	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	44,50	8.900,00
53	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	27,20	5.440,00
54	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	31,25	6.250,00
55	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	SCRITY	CX	200,00	46,68	9.336,00
56	ESPIRAL PLÁSTICO N.º 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANC	USAFOLIEN	PCT	40,00	6,50	260,00
57	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRA	USAFOLIEN	PCT	40,00	13,69	547,60
58	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRA	USAFOLIEN	PCT	40,00	15,50	620,00
59	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA EN	MASTERPRINT	UND	200,00	0,90	180,00
60	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA EN	MASTERPRINT	UND	80,00	0,85	68,00
61	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK ETIQUETAS	CX	20,00	25,00	500,00
62	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	BRW	UND	160,00	1,08	172,80
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	ADELBRAS	UND	400,00	8,74	3.496,00
64	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	UND	300,00	7,50	2.250,00
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M	EUROCEL	UND	400,00	5,25	2.100,00
67	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	UND	300,00	4,28	1.284,00
68	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRI	GATTE	ROL	475,00	2,28	1.083,00
69	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	BRW	UND	750,00	2,10	1.575,00
70	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	IBEL	PCT	450,00	9,74	4.383,00
71	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	UND	450,00	1,86	837,00
72	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CA	ALCALEX	CX	14,00	2,55	35,70
73	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 G	TRIS	UND	18,00	15,12	272,16
74	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130	NOX	UND	120,00	10,70	1.284,00
75	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACI	MASTERPRINT	UND	12,00	51,71	620,52
76	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACI	BRW	UND	12,00	109,00	1.308,00
78	GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFER	CHAPARRAU	UND	200,00	17,01	3.402,00
79	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 U	CHAPARRAU	CX	200,00	7,03	1.406,00
81	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	BRW	UND	200,00	1,50	300,00
87	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 1	PAGINA BRASIL	UND	200,00	6,16	1.232,00
88	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA	PAGINA BRASIL	UND	400,00	11,50	4.600,00

	DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAP					
89	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO	PAGINA BRASIL	UND	200,00	10,50	2.100,00
90	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE	GRAMPLINE	CX	25,00	26,78	669,50
93	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, C	ALCALEX	CX	80,00	3,10	248,00
94	MOLHA-DEDS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO	RADEX	UND	160,00	1,33	212,80
95	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	PLAVITEC	ROL	200,00	26,15	5.230,00
96	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	ARTFLOC	PCT	150,00	13,70	2.055,00
97	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	JANDAYA	UND	60,00	0,88	52,80
98	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	JANDAYA	UND	45,00	0,89	40,05
100	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	ARTFLOC	PCT	200,00	7,00	1.400,00
104	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS	FRAMA	UND	1.050,00	9,00	9.450,00
106	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM	POLYCART	UND	700,00	1,28	896,00
107	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	ACP	UND	550,00	1,08	594,00
108	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMA.	ACP	UND	400,00	1,77	708,00
109	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMAD	ACP	UND	400,00	1,82	728,00
110	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PL	FRAMA	UND	800,00	1,70	1.360,00
111	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARA	BRW	CX	85,00	1,50	127,50
112	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70	MASTERPRINT	UND	200,00	56,90	11.380,00
113	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 F	BRW	UND	200,00	23,00	4.600,00
114	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIM	MASTERPRINT	UND	200,00	59,00	11.800,00
116	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	MAXPRINT	PAR	750,00	1,58	1.185,00
118	PINCEL ESCOLAR Nº 8	CASTELO	UND	300,00	1,26	378,00
122	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS	MAXCRIL	UND	125,00	8,37	1.046,25
123	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIO	MAXCRIL	UND	100,00	10,57	1.057,00
124	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGAD	CARBRINK	UND	100,00	2,08	208,00
125	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	STALO	UND	36,00	268,50	9.666,00
127	RECADADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	BLC	1.100,00	1,46	1.606,00
128	RECADADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	BLC	1.100,00	1,06	1.166,00
131	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	MAXCRIL	UND	170,00	2,53	430,10
132	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGE	CHIES	UND	190,00	0,20	38,00
134	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	BRW	UND	75,00	4,00	300,00
140	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. P	RADEX	CX	110,00	13,23	1.455,30
Total de Itens por Fornecedor: 102		Total por Fornecedor:				248.940,58

Fornecedor:	08.045.328/0001-36 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA					
Qtd. Itens:	8	Média Desconto(%):	-	Total:	20.247,45	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 1	MARES	PCT	800,00	15,50	12.400,00
46	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	MERCUR	PCT	600,00	1,10	660,00
99	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CROMUS	UND	45,00	5,56	250,20
115	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	PAR	750,00	3,14	2.355,00
126	RECADADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.	NOTEFIX	PCT	300,00	2,24	672,00
133	TELAS P/ PINTURA MEDIA	SOUZA	UND	52,00	4,19	217,88
139	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	213,00	7,49	1.595,37
141	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	MERCUR	PCT	300,00	6,99	2.097,00
Total de Itens por Fornecedor: 8		Total por Fornecedor:				20.247,45

Fornecedor:	27.945.733/0001-55 - G O CARVALHO LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	374,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
82	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR A	TOKOFFICE	UND	110,00	3,40	374,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:				374,00

Fornecedor:	28.121.546/0001-10 - H F DINIZ					
Qtd. Itens:	17	Média Desconto(%):	-	Total:	181.122,62	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
35	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS	KOALA	UND	400,00	2,50	1.000,00
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	ALDEBRAS	UND	400,00	1,10	440,00
77	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	JOCAR	UND	200,00	4,00	800,00
80	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	BAZZE	UND	200,00	4,00	800,00
83	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO:	TOK	CX	200,00	2,99	598,00

	2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL					
84	LAPISEIRA, CORPO PLASTICO RIGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, CARACTERÍSTICA	BIC	UND	150,00	2,75	412,50
85	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR,	BRW	UND	140,00	1,75	245,00
86	LAPISEIRA, CORPO PLASTICO RIGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 1.6 MM, CARACTERÍSTICA	BRW	UND	200,00	2,99	598,00
101	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALA	REPORT	CX	850,00	199,90	169.915,00
102	PAPEL SEDA..	VMP	UND	230,00	0,50	115,00
129	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALEU	UND	170,00	1,10	187,00
130	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALEU	UND	170,00	1,00	170,00
135	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO, PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA D	VMP	UND	602,00	2,00	1.204,00
136	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	LEO E LEO	UND	610,00	5,80	3.538,00
137	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	MASTER	CX	88,00	3,33	293,04
143	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TU	RADEX	UND	16,00	3,88	62,08
144	AGENDA PERMANENTE	TILIBRA	UND	50,00	14,90	745,00
	Total de Itens por Fornecedor: 17	Total por Fornecedor:				181.122,62

Fornecedor:		47.484.691/0001-00 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA				
Qtd. Itens:		16	Média Desconto(%):		-	Total: 14.183,55
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
3	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO D	MASTER	UND	500,00	3,00	1.500,00
4	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEP	ONDA	CX	160,00	1,28	204,80
5	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	REND	KG	40,00	1,02	40,80
6	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	REND	KG	40,00	2,40	96,00
31	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉT	BAZE	CX	105,00	16,50	1.732,50
34	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇ	ALFA	UND	400,00	1,92	768,00
91	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA D	MASTER	CX	60,00	27,40	1.644,00
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRIT	MASTER	CX	60,00	27,38	1.642,80
103	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	400,00	7,30	2.920,00
105	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	POLYCART	UND	240,00	4,16	998,40
117	PINCEL ESCOLAR Nº 10.	RIO	UND	300,00	0,92	276,00
119	PINCEL ESCOLAR Nº12.	RIO	UND	300,00	1,92	576,00
120	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO,	SNAUZER	UND	20,00	12,28	245,60
121	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	SNAUZER	UND	20,00	13,41	268,20
138	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	PIRA	UND	213,00	4,65	990,45
142	ETIQUETA INKJET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAI	COLACRIL	CX	25,00	11,20	280,00
	Total de Itens por Fornecedor: 16	Total por Fornecedor:				14.183,55
		Total Geral				464.868,20

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, 17 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:26A48591

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 1021002/2025

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidadePregão Eletrônicopara Registro de Preços sob o número de nº 015/2025, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES - TIPO: FURGÃO, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:		33.827.265/0001-17 - JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA				
Qtd. Itens:		1	Média Desconto(%):		-	Total: 279.998,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA TIPO FURGÃO GRANDE	Renault	UND	1,00	279.998,00	279.998,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	Total por Fornecedor:				279.998,00
		Total Geral				279.998,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:868C4007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2024. PROCESSO: 3.599/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2024.

PROCESSO: 3.599/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2024

CONTRATADA:
EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.915.808/0001-92;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
0001	0007059 - JARDINEIRO. DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL, CUJA FUNÇÃO É PREPARAR, CONSERVAR, LIMPAR, FAZER MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDA JOAQUIM VIRGÍLIO DO NASCIMENTO, COMO TAMBÉM EM PRAÇAS E CANTEIROS MUNICIPAIS, TRABALHANDO OS DOIS EXPEDIENTES, DAS 07:00HS ÀS 11:00HS E 13:00HS ÀS 17:00HS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, COM BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SE EXISTIR.	Diária	4.400	125,00

ASSINATURA: 13/11/2025;
VIGÊNCIA: 13/11/2025 ATÉ 13/11/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D7107D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DECRETO 102025

Prefeitura Municipal de Pilões				
RUA MARIA DELFINA , 22 - CENTRO - 59.960-000 - Pilões/ RN				
CNPJ: 08.148.488/0001-00 Fone: (84)3384-0155		Usuário: FRANCISCO DAS	Chave de Autenticação Digital	
			1342-8925-109	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 20 de 04/07/2025				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões				
Órgão orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Pilões				
Unidade orçamentária: 20009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFATIL				
Ação: 2.160 - Escola em Tempo Integral				
Despesa 934 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	456686	Créditos Especiais - Abertura Anulação de Despesa	50.300,00	
		Total da despesa:	50.300,00	0,00
Despesa 936 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457138	Créditos Especiais - Abertura Anulação de Despesa	18.940,21	
		Total da despesa:	18.940,21	0,00
		Total da unidade orçamentária:	69.240,21	0,00
		Total do órgão orçamentário:	69.240,21	0,00
		Total do fundamento:	69.240,21	0,00
Fundamento: Decreto 10/2025 de 01/10/2025				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões				
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Programa: 3 - SETOR TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO				
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Despesa 56 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	458280	Redução da Despesa		50.300,00
01/10/2025	458281	Redução da Despesa		18.940,21
01/10/2025	458282	Redução da Despesa		30.000,00

01/10/2025	458283	Redução da Despesa		5.000,00
01/10/2025	458284	Redução da Despesa		10.000,00
01/10/2025	458285	Redução da Despesa		11.000,00
01/10/2025	458286	Redução da Despesa		30.000,00
01/10/2025	458287	Redução da Despesa		130,00
01/10/2025	458288	Redução da Despesa		10.000,00
01/10/2025	458289	Redução da Despesa		10.000,00
01/10/2025	458290	Redução da Despesa		9.500,00
01/10/2025	458291	Redução da Despesa		1.000,00
01/10/2025	458292	Redução da Despesa		90.000,00
01/10/2025	458293	Redução da Despesa		50.000,00
01/10/2025	458294	Redução da Despesa		4.980,00
01/10/2025	458295	Redução da Despesa		155.000,00
01/10/2025	458296	Redução da Despesa		35.000,00
01/10/2025	458297	Redução da Despesa		10.000,00
01/10/2025	458298	Redução da Despesa		20.000,00
01/10/2025	458422	Redução da Despesa		25.850,00
		Total da despesa:	0,00	576.700,21
		Total da unidade orçamentária:	0,00	576.700,21
Unidade orçamentária: 2004 - Secretaria Municipal de Adm e Recursos Humanos				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO				
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO				
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457073	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	30.000,00	
		Total da despesa:	30.000,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
Despesa 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS - 1.701.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457023	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	5.000,00	
		Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.146 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Despesa 767 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	458234	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
		Total da despesa:	10.000,00	0,00
Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE				
Ação: 2.41 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				
Despesa 251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	456938	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	11.000,00	
		Total da despesa:	11.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2.150 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Despesa 793 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457855	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	30.000,00	
		Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 797 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	456763	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	130,00	
		Total da despesa:	130,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	56.130,00	0,00
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Cidadania				
Função: 14 - Direitos da Cidadania				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 24 - CIDADANIA				
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CIDADANIA				
Despesa 590 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457729	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
		Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 591 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	456943	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
		Total da despesa:	10.000,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer				
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 695 - Turismo				
Programa: 10 - APOIO A CULTURA , ESPORTES E TURISMO				
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO				
Despesa 623 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				

Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457107	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	9.500,00	
		Total da despesa:	9.500,00	0,00
Despesa 629 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	456888	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	1.000,00	
		Total da despesa:	1.000,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	10.500,00	0,00
Unidade orçamentária: 2019 - Fundo Municipal de Educação				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ação: 2.158 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Despesa 808 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457827	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	90.000,00	
		Total da despesa:	90.000,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	90.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Despesa 646 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 1.500.1002				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	458406	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	25.850,00	
		Total da despesa:	25.850,00	0,00
Despesa 651 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 1.500.1002				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	456663	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	50.000,00	
		Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 660 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 1.500.1002				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	456767	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	4.980,00	
		Total da despesa:	4.980,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	80.830,00	0,00
		Total do órgão orçamentário:	287.460,00	576.700,21
Órgão orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Pilões				
Unidade orçamentária: 20009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2.163 - FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Despesa 834 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457795	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	155.000,00	
		Total da despesa:	155.000,00	0,00
Ação: 2.164 - BOLSA EDUCAÇÃO				
Despesa 830 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457728	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	35.000,00	
		Total da despesa:	35.000,00	0,00
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ação: 2.165 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Despesa 852 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	456945	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
		Total da despesa:	10.000,00	0,00
Ação: 2.166 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)				
Despesa 871 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	457848	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	20.000,00	
		Total da despesa:	20.000,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	220.000,00	0,00
		Total do órgão orçamentário:	220.000,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões				
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões				
Unidade orçamentária: 2011 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
Ação: 2.138 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Despesa 358 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15856	Redução da Despesa		358,06
		Total da despesa:	0,00	358,06
Despesa 361 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000				

Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15857	Redução da Despesa		506,42
		Total da despesa:	0,00	506,42
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso				
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
Ação: 2.69 - APOIO AOS IDOSOS				
Despesa 365 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15853	Redução da Despesa		3.358,06
		Total da despesa:	0,00	3.358,06
Despesa 366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15858	Redução da Despesa		358,06
		Total da despesa:	0,00	358,06
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Despesa 400 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15859	Redução da Despesa		580,60
		Total da despesa:	0,00	580,60
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO IGD				
Despesa 460 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15854	Redução da Despesa		5.358,06
		Total da despesa:	0,00	5.358,06
Ação: 2.114 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FIA				
Despesa 480 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15860	Redução da Despesa		1.558,06
		Total da despesa:	0,00	1.558,06
Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Despesa 501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15758	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	8.000,00	
		Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 511 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15855	Redução da Despesa		5.716,12
		Total da despesa:	0,00	5.716,12
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Despesa 517 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15861	Redução da Despesa		206,56
		Total da despesa:	0,00	206,56
Ação: 2.129 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV				
Despesa 552 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	15776	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
		Total da despesa:	10.000,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	18.000,00	18.000,00
		Total do órgão orçamentário:	18.000,00	18.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões				
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões				
Unidade orçamentária: 2010 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE				
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS				
Despesa 445 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42956	Redução da Despesa		4.379,39
		Total da despesa:	0,00	4.379,39
Despesa 446 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42957	Redução da Despesa		5.716,12
		Total da despesa:	0,00	5.716,12
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
Ação: 2.112 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				
Despesa 375 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42945	Redução da Despesa		214,84
		Total da despesa:	0,00	214,84
Despesa 376 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				

Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42946	Redução da Despesa		143,22
		Total da despesa:	0,00	143,22
Despesa 378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42947	Redução da Despesa		2.143,22
		Total da despesa:	0,00	2.143,22
Despesa 379 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42948	Redução da Despesa		2.143,22
		Total da despesa:	0,00	2.143,22
Despesa 380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42949	Redução da Despesa		2.143,22
		Total da despesa:	0,00	2.143,22
Despesa 381 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42950	Redução da Despesa		3.214,84
		Total da despesa:	0,00	3.214,84
	Ação:	2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CEO		
Despesa 427 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42951	Redução da Despesa		358,06
		Total da despesa:	0,00	358,06
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				
Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42952	Redução da Despesa		12.148,36
		Total da despesa:	0,00	12.148,36
Despesa 437 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42953	Redução da Despesa		6.432,24
		Total da despesa:	0,00	6.432,24
Despesa 438 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de recurso: 16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42954	Redução da Despesa		16.500,00
		Total da despesa:	0,00	16.500,00
Despesa 440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42955	Redução da Despesa		6.432,24
		Total da despesa:	0,00	6.432,24
Programa: 17 - SANEAMENTO BASICO				
Ação: 1.50 - CONSTR. REF. DE ESGOTOS, FOS E GALERIAS				
Despesa 458 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42966	Redução da Despesa		20.000,00
		Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 459 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42967	Redução da Despesa		18.031,03
		Total da despesa:	0,00	18.031,03
		Total da unidade orçamentária:	0,00	100.000,00
		Total do órgão orçamentário:	0,00	100.000,00
Órgão orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde				
Unidade orçamentária: 20010 - Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
Ação: 2.159 - Assistência financeira complementar para concessão do abono salarial aos profissionais de enfermagem				
Despesa 820 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/10/2025	42905	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	100.000,00	
		Total da despesa:	100.000,00	0,00
		Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
		Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
		Total do fundamento:	625.460,00	694.700,21
		Total geral	694.700,21	694.700,21

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:37521D69

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PILÕES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1955-8696-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:15.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:54EC675A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE PILÕES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	43.100.000,00
Previsão Atualizada	43.100.000,00
Receitas Realizadas	22.133.922,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.100.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	43.100.000,00
Despesas Empenhadas	19.507.484,46
Despesas Liquidadas	19.413.142,81
Despesas Pagas	19.413.134,32
Superávit Orçamentário	2.720.780,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.507.484,46
Despesas Liquidadas	19.413.142,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.486.255,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.486.255,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.443.914,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.246.957,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.513.189,86	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.273,01	0,00	0,00	32.273,01
Poder Executivo	32.273,01	0,00	0,00	32.273,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.456.002,43	0,00	2.112,00	1.453.890,43
Poder Executivo	1.456.002,43	0,00	2.112,00	1.453.890,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.488.275,44	0,00	2.112,00	1.486.163,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.359.346,38	25,00	28,64

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.106.614,39	70,00	112,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.380.631,49	15,00	19,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1563-9282-488). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:19.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A8720200

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORCAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PILÕES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.708.276,38	10,92	22.133.922,98	51,35	20.966.077,02
RECEITAS CORRENTES	38.891.898,91	38.891.898,91	4.708.276,38	12,11	22.133.922,98	56,91	16.757.975,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	926.038,65	926.038,65	64.796,27	7,00	391.373,03	42,26	534.665,62
Impostos	524.358,35	524.358,35	62.324,34	11,89	357.318,97	68,14	167.039,38
Taxas	131.464,18	131.464,18	2.408,54	1,83	33.700,67	25,63	97.763,51
Contribuição de Melhoria	270.216,12	270.216,12	63,39	0,02	353,39	0,13	269.862,73
CONTRIBUIÇÕES	32.148,36	32.148,36	4.723,78	14,69	40.609,87	126,32	-8.461,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.148,36	32.148,36	4.723,78	14,69	40.609,87	126,32	-8.461,51
RECEITA PATRIMONIAL	133.951,50	133.951,50	163.684,14	122,20	604.418,07	451,22	-470.466,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	133.951,50	133.951,50	163.684,14	122,20	604.418,07	451,22	-470.466,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.928.901,60	1.928.901,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.928.901,60	1.928.901,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.429.362,88	35.429.362,88	4.473.919,39	12,63	21.085.262,25	59,51	14.344.100,63
Transferências da União e de suas Entidades	25.662.458,85	25.662.458,85	3.596.097,40	14,01	17.073.829,45	66,53	8.588.629,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.215.607,03	4.215.607,03	429.134,58	10,18	2.140.747,87	50,78	2.074.859,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.551.297,00	5.551.297,00	448.687,41	8,08	1.870.684,93	33,70	3.680.612,07

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.495,92	441.495,92	1.152,80	0,26	12.259,76	2,78	429.236,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.902,48	312.902,48	894,30	0,29	7.150,14	2,29	305.752,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	128.593,44	128.593,44	258,50	0,20	5.109,62	3,97	123.483,82
RECEITAS DE CAPITAL	4.208.101,09	4.208.101,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208.101,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.913.407,79	3.913.407,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.407,79
Transferências da União e de suas Entidades	2.088.761,82	2.088.761,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.761,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.645,97	1.824.645,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.645,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	294.693,30	294.693,30	0,00	0,00	0,00	0,00	294.693,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	294.693,30	294.693,30	0,00	0,00	0,00	0,00	294.693,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.708.276,38	10,92	22.133.922,98	51,35	20.966.077,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.708.276,38	10,92	22.133.922,98	51,35	20.966.077,02
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.708.276,38	10,92	22.133.922,98	51,35	20.966.077,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			EMPENHADAS No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.274.999,78	19.507.484,46	23.592.515,54	4.289.441,99	19.413.142,81	19.413.134,32	23.686.857,19
DESPESAS CORRENTES	34.088.206,24	35.709.266,22	4.110.406,15	19.037.930,38	16.671.335,84	4.124.848,36	18.943.588,73	18.943.580,24	16.765.677,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.344.545,65	17.744.833,36	1.764.382,99	8.780.244,82	8.964.588,54	1.764.382,99	8.780.114,62	8.780.114,62	8.964.718,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.938,66	58.938,66	0,00	0,00	58.938,66	0,00	0,00	0,00	58.938,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.684.721,93	17.905.494,20	2.346.023,16	10.257.685,56	7.647.808,64	2.360.465,37	10.163.474,11	10.163.465,62	7.742.020,09
DESPESAS DE CAPITAL	8.904.632,56	7.283.572,58	164.593,63	469.554,08	6.814.018,50	164.593,63	469.554,08	469.554,08	6.814.018,50
INVESTIMENTOS	8.828.734,57	7.088.083,23	113.830,75	336.855,58	6.751.227,65	113.830,75	336.855,58	336.855,58	6.751.227,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.897,99	195.489,35	50.762,88	132.698,50	62.790,85	50.762,88	132.698,50	132.698,50	62.790,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.161,20	107.161,20	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.274.999,78	19.507.484,46	23.592.515,54	4.289.441,99	19.413.142,81	19.413.134,32	23.686.857,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.274.999,78	19.507.484,46	23.592.515,54	4.289.441,99	19.413.142,81	19.413.134,32	23.686.857,19
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	2.626.438,52	-----	-----	2.720.780,17	2.720.788,66	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.274.999,78	22.133.922,98	20.966.077,02	4.289.441,99	22.133.922,98	22.133.922,98	23.686.857,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1493-3024-209). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 14:16.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:99AC29E3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PILÕES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.266.652,81	3.803.679,17	2.841.716,40	2.817.991,94	2.146.038,04	2.182.108,18	2.558.657,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.063,13	110.090,56	34.210,03	48.013,67	17.469,53	36.739,56	39.336,30
IPTU	461,83	5.068,72	625,01	478,70	96,50	4.935,36	11.455,65
ISS	16.523,34	14.189,64	24.859,36	22.321,35	15.663,70	21.951,20	14.435,59
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	45.622,64	74.990,08	0,00	11.863,97	1.600,53	5.984,03	5.869,46

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.455,32	15.842,12	8.725,66	13.349,65	108,80	3.868,97	7.575,60
Contribuições	4.214,00	4.281,91	6.068,20	3.640,63	6.781,90	3.418,03	13.236,81
Receita Patrimonial	23.394,65	28.878,47	35.246,70	51.928,84	46.250,06	51.362,88	63.471,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.394,65	28.878,47	35.246,70	51.928,84	46.250,06	51.362,88	63.471,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.172.981,03	3.656.309,06	2.764.405,00	2.712.373,75	2.075.536,55	2.089.451,98	2.441.117,36
Cota-Parte do FPM	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34
Cota-Parte do ICMS	186.679,18	242.663,55	248.547,35	205.934,85	190.290,54	239.782,65	222.184,19
Cota-Parte do IPVA	6.461,34	5.237,48	6.560,99	2.749,80	21.379,85	17.768,62	12.192,62
Cota-Parte do ITR	21,74	27,90	14,40	6,23	130,85	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	432,83	508,16	802,93	908,94	989,86	929,36	902,90
Transferências do FUNDEB	221.312,44	275.777,93	12.189,93	247.295,62	0,00	242.469,01	239.331,66
Outras Transferências Correntes	274.186,60	738.388,53	1.001.442,41	249.566,26	541.760,08	246.155,79	254.152,65
Outras Receitas Correntes	0,00	4.119,17	1.786,47	2.035,05	0,00	1.135,73	1.495,60
DEDUÇÕES (II)	335.323,41	382.676,03	349.960,91	443.032,29	306.400,65	319.594,03	389.141,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	335.323,41	382.676,03	349.960,91	443.032,29	306.400,65	319.594,03	389.141,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.931.329,40	3.421.003,14	2.491.755,49	2.374.959,65	1.839.637,39	1.862.514,15	2.169.515,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.931.329,40	3.421.003,14	2.491.755,49	2.374.959,65	1.839.637,39	1.862.514,15	2.169.515,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.638,55	10.713,53	10.916,76	589,93	0,00	3.755,95	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.926.690,85	3.410.289,61	2.480.838,73	2.374.369,72	1.839.637,39	1.858.758,20	2.169.515,97
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.604.988,68	2.743.680,87	2.340.106,34	3.138.197,53	2.148.615,59	31.592.433,49	43.463.399,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.753,22	34.182,24	62.872,21	38.306,89	26.489,38	567.526,72	926.038,65
IPTU	7.861,45	1.898,84	2.394,35	1.176,13	925,80	37.378,34	49.294,15
ISS	21.868,82	23.388,78	52.060,95	27.857,43	18.863,18	273.983,34	160.741,80
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	5.869,46	5.927,06	5.927,06	5.927,06	5.927,06	175.508,41	214.322,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.153,49	2.967,56	2.489,85	3.346,27	773,34	80.656,63	501.680,30
Contribuições	31,43	36,28	2.672,81	872,63	3.851,15	49.105,78	32.148,36
Receita Patrimonial	56.249,90	66.758,24	69.465,44	97.965,47	65.718,67	656.691,19	133.951,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.249,90	66.758,24	69.465,44	97.965,47	65.718,67	656.691,19	133.951,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Transferências Correntes	2.491.622,23	2.642.256,96	2.204.220,82	3.000.386,71	2.052.069,42	30.302.730,87	40.000.863,14
Cota-Parte do FPM	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	19.806.046,34	21.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	217.086,15	256.883,17	236.449,33	232.975,89	277.045,33	2.756.522,18	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.108,10	13.945,84	12.098,42	11.525,08	8.983,97	130.012,11	200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	52,43	0,00	143,19	735,16	1.131,90	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.027,87	881,89	974,15	1.033,07	990,71	10.382,67	50.000,00
Transferências do FUNDEB	275.684,57	201.684,80	216.911,36	229.092,46	287.592,61	2.449.342,39	5.861.297,00
Outras Transferências Correntes	227.893,39	320.176,75	313.314,20	717.904,37	264.352,25	5.149.293,28	9.889.566,14
Outras Receitas Correntes	3.331,90	447,15	875,06	665,83	486,97	16.378,93	441.495,92
DEDUÇÕES (II)	397.256,21	269.846,02	334.409,71	278.792,44	299.744,30	4.106.177,97	4.571.500,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	397.256,21	269.846,02	334.409,71	278.792,44	299.744,30	4.106.177,97	4.571.500,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.207.732,47	2.473.834,85	2.005.696,63	2.859.405,09	1.848.871,29	27.486.255,52	38.891.898,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.207.732,47	2.473.834,85	2.005.696,63	2.859.405,09	1.848.871,29	27.486.255,52	38.891.898,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	4.800,69	4.410,86	2.514,91	42.341,18	310.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.207.732,47	2.473.834,85	2.000.895,94	2.854.994,23	1.846.356,38	27.443.914,34	38.581.898,91

VIII)							
FONTE: Sistema e-Pública (1262-7555-749). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:10.							

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A8294C2D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2179-1656-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:11.
Nota:
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:08212DF0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.891.898,91	22.133.922,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	926.038,65	391.373,03
IPTU	49.294,15	31.847,79
ISS	160.741,80	243.270,36
ITBI	0,00	0,00
IRRF	214.322,40	54.895,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.680,30	61.359,19
Contribuições	32.148,36	40.609,87
Receita Patrimonial	133.951,50	604.418,07
Aplicações Financeiras (II)	133.951,50	604.418,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.429.362,88	21.085.262,25
Cota-Parte do FPM	17.440.000,00	13.028.073,00
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.861.743,75

Cota-Parte do IPVA	160.000,00	98.255,28
Cota-Parte do ITR	40.000,00	865,83
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	7.868,05
Transferências do FUNDEB	5.861.297,00	1.952.252,02
Outras Transferências Correntes	9.888.065,88	4.136.204,32
Demais Receitas Correntes	2.370.397,52	12.259,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.370.397,52	12.259,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.757.947,41	21.529.504,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.208.101,09	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.913.407,79	0,00
Convênios	1.273.761,82	0,00
Outras Transferências de Capital	2.639.645,97	0,00
Outras Receitas de Capital	294.693,30	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	294.693,30	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.208.101,09	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.966.048,50	21.529.504,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.966.048,50	21.529.504,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.709.266,22	19.037.930,38	18.943.588,73	18.943.580,24	0,00	2.112,00	2.112,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.744.833,36	8.780.244,82	8.780.114,62	8.780.114,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.938,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.905.494,20	10.257.685,56	10.163.474,11	10.163.465,62	0,00	2.112,00	2.112,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.905.494,20	10.257.685,56	10.163.474,11	10.163.465,62	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.650.327,56	19.037.930,38	18.943.588,73	18.943.580,24	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.283.572,58	469.554,08	469.554,08	469.554,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.088.083,23	336.855,58	336.855,58	336.855,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	195.489,35	132.698,50	132.698,50	132.698,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.088.083,23	336.855,58	336.855,58	336.855,58	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.845.571,99	19.374.785,96	19.280.444,31	19.280.435,82	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.845.571,99	19.374.785,96	19.280.444,31	19.280.435,82	0,00	2.112,00	2.112,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.246.957,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.246.957,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		604.418,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.851.375,16
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.327.794,36	1.246.695,86
DEDUÇÕES (XL)	2.541.249,50	3.973.340,86
Disponibilidade de Caixa	2.541.249,50	3.973.340,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.277.545,17	6.366.258,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.654,20	32.273,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.706.641,47	2.360.644,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.213.455,14	-2.726.645,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.513.189,86

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
--------------------------------------	----------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.618,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.515.808,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	911.390,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2085-6838-655). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:12.	

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:8ECA1139

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	424.358,35	330.013,84
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	49.294,15	31.847,79
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	160.741,80	243.270,36
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	214.322,40	54.895,69
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.250.000,00	18.384.470,61
2.1-Cota Parte FPM	21.450.000,00	15.928.453,93
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.050.000,00	14.501.906,54
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.426.547,39
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.327.179,45
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	9.441,68
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	1.082,26
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	118.313,29
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.674.358,35	18.714.484,45
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.570.000,00	3.387.664,70
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.598.589,59	1.287.036,47
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.796.309,84	1.870.684,93
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.626.309,84	1.870.684,93
6.1.1-Principal	5.551.297,00	1.870.684,93
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	75.012,84	0,00

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	170.000,00	0,00
6.3.1-Principal	170.000,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	981.297,00	-1.516.979,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.870.684,93	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.118.316,38	2.121.917,03	2.121.917,03	2.121.917,03	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.805.916,38	2.106.614,39	2.106.614,39	2.106.614,39	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.023.300,00	999.289,18	999.289,18	999.289,18	0,00
10.1.2-E ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	4.782.616,38	1.107.325,21	1.107.325,21	1.107.325,21	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	312.400,00	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00

10.2.1-Educação Infantil	147.400,00	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.259.192,21	2.259.192,21	2.259.192,21	0,00	0,00	388.507,28
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.243.889,57	2.243.889,57	2.243.889,57	0,00	0,00	373.204,64
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00	0,00	15.302,64
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.106.614,39	2.106.614,39	2.106.614,39	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.309.479,45	2.106.614,39	2.106.614,39	112,61
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	187.068,49	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.157.373,41	1.971.681,68	1.971.681,68	1.971.681,68	0,00	
20.1-Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	691.240,60	307.760,08	307.760,08	307.760,08	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	30.791,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	2.331.760,62	1.663.921,60	1.663.921,60	1.663.921,60	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	53.580,60	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.971.681,68

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.387.664,70
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.359.346,38
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO (z) (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.678.621,11	5.359.346,38	28,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.493,81	0,00	0,00	0,00	115.493,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.493,81	0,00	0,00	0,00	115.493,81
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.542.385,84	244.348,05
31.1.1-Salário-Educação	252.000,00	179.077,83
31.1.2-PDDE	18.521,18	300,00
31.1.3-PNAE	201.445,08	55.742,00
31.1.4-PNATE	185.383,74	9.228,22
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	885.035,84	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.161,20	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.427.490,37	942.898,05	942.898,05	942.898,05	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	105.012,84	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	561.864,35	154.803,03	154.803,03	154.803,03	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.745.613,18	788.095,02	788.095,02	788.095,02	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.703.180,16	5.036.496,76	5.036.496,76	5.036.496,76	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.996.083,75	5.100.627,19	5.100.627,19	5.100.627,19	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.762.874,56	3.734.604,04	3.734.604,04	3.734.604,04	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	2.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.230.762,19	1.366.023,15	1.366.023,15	1.366.023,15	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.814.523,96	73.144,75	73.144,75	73.144,75	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.814.523,96	73.144,75	73.144,75	73.144,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-1.319.072,54	243.720,36
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.319.811,61	179.077,83
36(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.042.381,35	34.587,83
37(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.041.642,28	388.210,36
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.041.642,28	388.210,36
FONTE: Sistema e-Pública (9558-7792-46). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:14.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:27D6ADB0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PILÕES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	Em Reais		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.283.572,58	469.554,08	6.814.018,50
Investimentos	7.088.083,23	336.855,58	6.751.227,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	195.489,35	132.698,50	62.790,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.283.572,58	469.554,08	6.814.018,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	7.283.572,58	469.554,08	6.814.018,50
FONTE: Sistema e-Pública (1801-7900-363). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:15.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:517B1844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ORIUNDO DE DISPENSA Nº. 20250130

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250130.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 20250130

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, ESPERANCA SERVICOS LTDA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011.***.***-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, ESPERANCA SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.577.051/0001-06,com endereço à Avenida Rio Água Vermelha, por seu representante legal o Sr. José Leonardo Pereira do Nascimento, CPF: 183.***.***.20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 20250130, referente à **DISPENSA DE LICITACAOnº.DISP 20250130**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância aoa**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
--------------	------------------------------

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO011.***.***-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO
--------------	-----------------------

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO
--------------	-----------

Parágrafo primeiro- A contratação, por DISPENSA DE LICITACAO nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica **Contratação de empresa especializada em elaboração e instalação de Projeto “Rafael Godeiro iluminado”**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente. ANEXO DO CONTRATO 20250130. DA LICITAÇÃO DISP 20250130

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2858	Serviço de elaboração e instalação de Projeto “Rafael Godeiro iluminado”.		SERV	1,00	37.000,0000	37.000,00
					Total	37.000,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO
--------------	----------

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO
--------------	--------------

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO
--------------	------------------

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irredutíveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------	-------------------------

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 20250130 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--------------	-------------------------------

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

- a)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b)** caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c)** as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------	------------------------------

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V- Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
---------------	------------------------

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo— A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo— O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro— A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 20250130.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES
---------------	-----------------

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
---------------	------------------------------

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA
---------------	-------------

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até**31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO
---------------	---------------

Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS
---------------	-------------------

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO
---------------	---------

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 17 de Novembro de 2025.

Município De Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
011.***-**-14
Contratante

JOSÉ LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Contratado

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº.20250130

CONTRATO Nº. 20250130.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº**20250130**.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN eESPERANCA SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.577.051/0001-06. Objeto:Contratação de empresa especializada em elaboração e instalação de Projeto “Rafael Godeiro iluminado”Valor: de**R\$ 37.000,00**.Duração do contrato: em 17/11/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 17/11/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. . Assinaram: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, pelo contratante e ESPERANCA SERVICOS LTDA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 17 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 20250130.
Processo DISP 20250130Nº20250130

CONTRATO Nº.....:20250130.

ORIGEM.....:Nº DISP 20250130

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:ESPERANCA SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em elaboração e instalação de Projeto “Rafael Godeiro iluminado”

ANEXO DO CONTRATO 20250130. DA LICITAÇÃO DISP 20250130

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2858	Serviço de elaboração e instalação de Projeto “Rafael Godeiro iluminado”.		SERV	1,00	37.000,0000	37.000,00
					Total	37.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 37.000,00(TRINTA E SETE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$37.000,00

VIGÊNCIA.....:17/11/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:17/11/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) ESPERANCA SERVICOS LTDA, 02.577.051/0001-06

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3DF3BE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 167, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** e pela **Lei Municipal nº 539/2007**, que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN;

Considerando a **Lei nº 8.142/1990 – Lei Orgânica da Saúde**, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e desenvolvimento das políticas públicas de saúde, com o objetivo de otimizar as ações de saúde no município;

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Resolve:

Aprovar o **Regimento Eleitoral** para o processo de eleição destinado à **recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN**, referente ao **Biênio 2026-2027**.

Fica anexado a este documento o referido **Regimento Eleitoral**.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 167, de 12 de novembro de 2025, nos termos da lei municipal nº 539/07.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ-RN – BIÊNIO 2025/2026

Art. 1º - A Comissão eleitoral eleita na 94ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde e através da Resolução nº159, de 30 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei 8.142/90 e da Lei Municipal 539/2007, vem através deste traçar normas e diretrizes regimentais com o objetivo de aperfeiçoar e normatizar o processo eleitoral.

DOS OBJETIVOS:

Art. 2º - Regulamentar o Processo Eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Santa Cruz/RN, Biênio 2026/2027;

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a comissão eleitoral serão elegíveis;

§ 2º - Constituída a comissão eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante serviço público.

Art. 4º - A eleição será coordenada por uma comissão paritária do Conselho Municipal de Saúde, sendo dois membros do segmento de usuários, um membro do segmento dos trabalhadores em saúde e um membro dos segmentos prestador de serviço do SUS/governo.

Art. 5º - A comissão eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 6º - O processo de escolha das entidades e movimentos sociais se dará de forma secreta, aberta ou por aclamação, de acordo com o que os segmentos acharem mais adequado.

Art. 7º - No momento do processo eleitoral Só poderão participar do processo de escolha das entidades e movimentos sociais os membros da comissão eleitoral e os representantes oficializados pelas entidades e movimentos sociais.

Art. 8º - Compete à comissão eleitoral:

- Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre o que fizer necessário para o seu andamento;
- Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- Proclamar o resultado eleitoral;

Art. 9º - Compete à presidência da comissão eleitoral:

- Coordenar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- Representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitados pelos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;
- Divulgar os resultados de cada etapa, imediatamente após a conclusão de cada etapa.

DAS VAGAS:

Art. 10º - Serão disputadas 12 (doze) vagas para titulares e 12 (doze) vagas para suplentes;

Art. 11º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 03 (três) vagas de Titulares para prestadores e governo, com 03 (três) suplentes (25%)

Governo: Secretaria Municipal de Saúde;

Prestadores: Hospitais Públicos, Clínicas e outros serviços credenciados ao SUS.

- 03 (três) vagas para representantes de profissionais de saúde com 03 (três) suplentes (25%)

Sindicatos, Associações e Entidades de Classe;

- 06 (seis) vagas para o segmento dos usuários com 06 (seis) suplentes (50%)

Pessoas com Deficiência;

Organizações Religiosas;

Movimentos Sociais e Populares Organizados;

Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;

Associação de Moradores;

Entidade patronal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º - As inscrições das entidades serão feitas no Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, Rua Ferreira Chaves, 230 – Centro – CEP:59.200-000, entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h, sem prorrogação no prazo das inscrições.

Art. 13º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições, informando do interesse em participar do processo eleitoral apresentando ficha de inscrição devidamente preenchida atendendo requisitos dos dados solicitados da mesma e da efetiva disponibilidade de participar efetivamente das reuniões do conselho, assim como de suas comissões.

Parágrafo Único: As entidades que ao longo do biênio 2024-2025 não cumpriram o previsto no art.10 e seu parágrafo 1º do Regimento Interno não são elegíveis para o próximo biênio.

Art. 14º - No ato da inscrição, a instituição ou entidade deve indicar os nomes (titular e suplente) dos representantes que irão participar do processo eleitoral. Na possibilidade da ausência dos indicados, a entidade pode, através de ofício, indicar um(uma) substituto(a) até o prazo de 24 horas (em dias úteis) que antecede o início da eleição.

Art. 15º – No ato do processo eleitoral só poderão participar (titular ou suplente) dos segmentos/entidades e a comissão eleitoral.

Art. 16º – As entidades que se sentirem prejudicadas terão um prazo de até 24 horas, do término da eleição, para recorrer das etapas do processo eleitoral com solicitação por escrito entregue na sede do Conselho Municipal de Saúde das 8h às 12h e das 14h às 17h.

DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Art. 17º - A Eleição ocorrerá entre os dias 8/12/2025 e 9/12/2025, no Conselho Municipal de Saúde.

- Trabalhadores em Saúde - 8/12/2025 das 8h às 10h;

- Governo e Prestadores de Serviços do SUS - 8/12/2025 das 10h às 12h;

- Usuários

8/12/2025 das 13h às 15h: Movimentos Religiosos, Pessoas com Deficiência e Entidades Patronais. 8/12/2025 das 15h às 17h: Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e Rurais;

9/12/2025 das 8h às 10h: Associação de Moradores;

9/12/2025 das 10h às 12h: Movimentos Sociais e Populares Organizados.

Art. 18º - As entidades eleitas terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da proclamação do resultado da eleição de seu respectivo segmento/entidade, para indicar os seus representantes no Conselho Municipal de Saúde. O não cumprimento do envio do nome do conselheiro, dentro do prazo, implicará na substituição da entidade por outra afim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - O titular ou suplente está restrito no ato da inscrição, e devida representação junto ao Conselho Municipal de Saúde, a ser representante de uma única instituição.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

O(A) Nome da Entidade ou Movimento Social, por seu representante legal, vem através deste expressar o interesse e SOLICITAR inscrição em participar das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN para o Biênio 2026/2027, nos termos do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº167, de 12 de novembro de 2025, da forma a seguir.

Solicito minha inscrição para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, no segmento de:

NOME DA INSTITUIÇÃO:		
NOME DO PRESIDENTE/DIRETOR:		
Endereço/Local de Reunião - RUA:		Nº
Bairro:		CEP:
E-mail Institucional/Presidente/Diretor:		
Contato com WhatsApp:		
Segmento: Governo/Prestador de Serviço ()	Trabalhador da Saúde ()	Usuário ()
SUBSEGMENTO	() Pessoas com Deficiência	
(Exclusivo para o Segmento de	() Organizações Religiosas	
Usuários)	() Movimentos Sociais e Populares Organizados	
	() Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e	
	Rurais	
	() Associação de Moradores	
	() Entidade Patronal	
() Art. 13º - As inscrições das entidades só serão aceitas mediante ofícios das instituições, informando do interesse em participar do processo eleitoral apresentando ficha de inscrição devidamente preenchida atendendo requisitos dos dados solicitados da mesma e da efetiva disponibilidade de participar efetivamente das reuniões do conselho, assim como de suas comissões.		

Declaro, sob minha responsabilidade, que todas as informações prestadas nesta ficha são **verdadeiras**, estando ciente de que a apresentação de dados falsos poderá implicar em indeferimento da inscrição e demais sanções administrativas cabíveis.

Santa Cruz/RN,de..... 2025.

Nome e assinatura do representante legal da Entidade

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:584955E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 146/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **41/2025**, processo administrativo nº 2865/2025 e a empresa **SUPRIMED COMERCIO EIRELI**, com sede a Rua Anália Jovem de Paula, Nº 10, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-196, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.279/0001-00, neste ato representado pelo seu representante o Sr. FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS, portador do CPF nº 027.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone: (84) 2010-0809	Email: suprimed.rn@outlook.com
Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, 10 C, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-196		

Representante: FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS - CPF: 027.***.***-**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P, ATÉ 6 KG, PACOTE COM 36 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES, CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	CONFORT	Pacote	126	19,98	2.517,48
56	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G, DE 8 A 12,5 KG, PACOTE CONTENDO 28 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	CONFORT	Pacote	126	19,98	2.517,48
57	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M. DE 5 A 9,5 KG, PACOTE COM 32 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR, ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES.	CONFORT	Pacote	126	19,98	2.517,48
VALOR TOTAL					R\$ 7.552,44	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Suprimed Comercio EIRELI
10.293.279/0001-00
FRANCISCO HENRIQUE HOLANDA MATIAS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8C811AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 042-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 42/2025
Resultado da Adjudicação
Lote: 78545 - LOTE 1 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 220.500,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Fornecimento de insumos – Materiais para manutenção de pintura em geral acabamento interno e externo na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	Modelo	Marca/Fabricante	1,00	217.192,50 (1.5%)	217.192,50	N/C
N/C	Vencedor	SUPERART QUIMICA LTDA	51.679.708/0001-51	N/C	N/C	N/C	N/C	217.192,50	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:00:42 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78546 - LOTE 2 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 155.500,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0002	Fornecimento de insumos – Material hidráulico e hidrossanitário em geral na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	153.945,00 (1%)	153.945,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	153.945,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:01:09 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78547 - LOTE 3 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 150.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0003	Fornecimento de insumos - Material louças, metais sanitários, na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	148.500,00 (1%)	148.500,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	148.500,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:01:22 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78548 - LOTE 4 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 34.500,00									

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0004	Fornecimento de Material de epi – equipamentos de proteção individual na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	34.155,00 (1%)	34.155,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	34.155,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:01:28 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78549 - LOTE 5 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 46.700,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0005	Fornecimento de insumos – Materiais para manutenção geral (ferramentas) na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	46.233,00 (1%)	46.233,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	46.233,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:01:33 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78550 - LOTE 6 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 165.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0006	Fornecimento de insumos – Material para manutenção geral (paisagísticos) na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	163.350,00 (1%)	163.350,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	163.350,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:01:38 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78551 - LOTE 7 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 166.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0007	Fornecimento de insumos – Materiais para manutenção geral (madeira serrada e afins) na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	164.340,00 (1%)	164.340,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	164.340,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:01:44 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78552 - LOTE 8 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 125.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0008	Fornecimento de insumos – Materiais para manutenção geral (esquadrias em geral, metalúrgica e funilaria) na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	123.750,00 (1%)	123.750,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	123.750,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:01:49 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78553 - LOTE 9 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 95.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0009	Fornecimento de insumos – Materiais para manutenção geral (vergalhões, ferragens e afins) na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	94.050,00 (1%)	94.050,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	94.050,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:01:56 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78554 - LOTE 10 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 102.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0010	Fornecimento de insumos – Material pré-moldado em geral na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	100.980,00 (1%)	100.980,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	100.980,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 12:02:03 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78555 - LOTE 11 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 268.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0011	Fornecimento de insumos – Material para manutenção geral (agregados em geral e aglomerantes em geral) na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	265.320,00 (1%)	265.320,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	265.320,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 14:57:03 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78556 - LOTE 12 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 320.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0012	Fornecimento de insumos – Material para manutenção geral artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	316.800,00 (1%)	316.800,00	N/C

	desonerada)								
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	316.800,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 14:58:36 - Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote: 78557 - LOTE 13 - Quantidade: 1 - Valor Referência: 83.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0013	Fornecimento de insumos - Equipamento em geral e afins na forma estabelecida em planilha de insumos diversos descritos no SINAPI e outras (não desonerada)	N/C	N/C	SINAPI	SINAPI	1,00	82.170,00 (1%)	82.170,00	N/C
N/C	Vencedor	DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	56.348.240/0001-36	N/C	N/C	N/C	N/C	82.170,00	Adjudicado em: 14/11/2025 - 14:58:26 - Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0B545063

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 042-2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 42/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 78545 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$: 220.500,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
SUPERART QUIMICA LTDA	R\$ 217.192,50	Homologado em 14/11/2025 12:00:46 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78546 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$: 155.500,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 153.945,00	Homologado em 14/11/2025 15:26:47 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78547 - LOTE 3 - Valor Referência: R\$: 150.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 148.500,00	Homologado em 14/11/2025 15:26:55 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78548 - LOTE 4 - Valor Referência: R\$: 34.500,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 34.155,00	Homologado em 14/11/2025 15:27:07 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78549 - LOTE 5 - Valor Referência: R\$: 46.700,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 46.233,00	Homologado em 14/11/2025 15:27:17 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78550 - LOTE 6 - Valor Referência: R\$: 165.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 163.350,00	Homologado em 14/11/2025 15:27:26 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78551 - LOTE 7 - Valor Referência: R\$: 166.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 164.340,00	Homologado em 14/11/2025 15:27:35 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78552 - LOTE 8 - Valor Referência: R\$: 125.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 123.750,00	Homologado em 14/11/2025 15:28:22 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78553 - LOTE 9 - Valor Referência: R\$: 95.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 94.050,00	Homologado em 14/11/2025 15:28:34 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78554 - LOTE 10 - Valor Referência: R\$: 102.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 100.980,00	Homologado em 14/11/2025 15:28:42 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78555 - LOTE 11 - Valor Referência: R\$: 268.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 265.320,00	Homologado em 14/11/2025 15:00:03 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78556 - LOTE 12 - Valor Referência: R\$: 320.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 316.800,00	Homologado em 14/11/2025 14:59:14 Por: Raulison de Sena Ribeiro
Lote 78557 - LOTE 13 - Valor Referência: R\$: 83.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
DNS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 82.170,00	Homologado em 14/11/2025 15:00:53 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:92799F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na preparação, organização e acompanhamento das solenidades de formatura da Educação Infantil. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na preparação, organização e acompanhamento das solenidades de formatura da Educação Infantil - Turma do ABC e do cerimonial de conclusão do Ensino Fundamental nas escolas da rede pública municipal de São Bento do Norte

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na organização de solenidades de formatura da Educação Infantil - Turma do ABC e de conclusão do Ensino Fundamental – 9º ano.	SERVIÇO	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2D7BEC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0923/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 0923/2025
*Republicação por incorreção

Abre crédito adicional suplementar por Superávit financeiro conforme art. 8º da Lei 0938/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 41.187,58 (quarenta e um mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
2.118 - Manut .Ens . Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB				
944 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 25400000	R\$ 4.220,98
Total da Ação:				R\$ 4.220,98
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB				
943 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 25401070	R\$ 8.763,13
Total da Ação:				R\$ 8.763,13
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
942 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 25401070	R\$ 28.203,47
Total da Ação:				R\$ 28.203,47
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 41.187,58

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0923/2025	
FONTE: 25400000/25401070-Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	348.303,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	292.490,83
Valor deste crédito	41.187,58

(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)13/11/2025	14.625,31

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BF3960C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0924/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
	355 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:			R\$ 7.500,00
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
	401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
	378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
	358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
	359 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	R\$ 500,00
	718 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	R\$ 1.500,00
	719 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 7.500,00
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
	377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3700BFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 033/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DOIS CARROS 0 KM, UMA AMBULÂNCIA TIPO “D” E UMA PICAPE 4X4, COM RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA Nº 43740017, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE: PE 033/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA							
CNPJ: 33827265000117							
Endereço: Rua Ataíde Reis Lago, Nº 304, Uraim, Paragominas/PA							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT	Preço	Total
1	12723	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, TIPO D, NOVO, ANO/MODELO 2026, 0 KM, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E EQUIPADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, VENDIDO POR CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	UND	JUMPER L3H2 UTI D Citroen	1,00	449.859,89	449.859,89
						Total	449.859,89

Valor total da contratação 449.859,89

São José do Seridó/RN, 07/11/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1A2AFD0F

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 033/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DOIS CARROS 0 KM, UMA AMBULÂNCIA TIPO “D” E UMA PICAPE 4X4, COM RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA Nº 43740017, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE: PE 033/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA							
CNPJ: 33827265000117							
Endereço: Rua Ataíde Reis Lago, Nº 304, Uraim, Paragominas/PA							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT	Preço	Total
1	12723	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, TIPO D, NOVO, ANO/MODELO 2026, 0 KM, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E EQUIPADO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, VENDIDO POR CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DO REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	UND	JUMPER L3H2 UTI D Citroen	1,00	449.859,89	449.859,89
						Total	449.859,89

Valor total da contratação 449.859,89

São José do Seridó/RN, 07/11/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9157910E

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 034/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM VASILHAMES RETORNÁVEIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAMES DE 20 L
MODALIDADE: PE 034/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AGUA DIVINO PAI ETERNO LTDA							
CNPJ: 45081299000194							
Endereço: SÍTIO BONITO, Nº 215, ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	12726	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, POTÁVEL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, FORNECIDAS EM GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS ESPECIFICAÇÕES ANVISA E NBR ABNT 14.637 E 14.638.	GRRAF	SANTA CRUZ	15.000,00	5,6400	84.600,00

5	11569	GELO PRODUZIDO EM AGUA POTAVEL, FILTRADA, APRESENTADO EM CUBOS, EMBALADO EM SACOS DE 2 KG, ENTREGUES RESFRIADOS E PRONTOS PARA USO.	PCT	DIVINO PAI ETERNO	1.000,00	3,2400	3.240,00
						Total	87.840,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09482343000104							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº , CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11566	AGUA MINERAL, NATURAL, POTAVEL, DE MESA, SEM GAS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTAVEIS DE 500 ML, DO TIPO PET, LIVRE DE BISFENOL A (BPA), NAO CONTENDO AMASSADO, ODOR E COR. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS ESPECIFICACOES ANVISA E NBR ABNT 15.395/2006. COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO, SENDO QUE O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM NO MINIMO 10 MESES ATE A SUA VALIDADE.	UND	CRISTALINA	2.000,00	0,8000	1.600,00
2	11567	AGUA MINERAL NATURAL, POTAVEL, DE MESA, SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS DE NO MINIMO 200ML DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ALUMINIO, LIVRE DE BISFENOL A (BPA), NAO CONTENDO AMASSADO, ODOR E COR. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS ESPECIFICACOES ANVISA E NBR ABNT 15.395/2006. COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO, SENDO QUE O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM NO MINIMO 10 MESES ATE A SUA VALIDADE.	UND	CRISTALINA	10.000,00	0,7500	7.500,00
4	5374	GARRAFÃO - GARRAFÃO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328.	UND	INCOPLAJE	100,00	14,0000	1.400,00
						Total	10.500,00

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10526193000172							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	9173	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL, 13 KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	RENDE GÁS	400,00	117,9000	47.160,00
						Total	47.160,00

Valor total da contratação 145.500,00

São José do Seridó/RN, 05/11/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:707E1A86

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 034/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM VASILHAMES RETORNÁVEIS, ÁGUA MINERAL, GELO E VASILHAMES DE 20 L
MODALIDADE: PE 034/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AGUA DIVINO PAI ETERNO LTDA							
CNPJ: 45081299000194							
Endereço: SÍTIO BONITO, Nº 215, ZONA RURAL, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	12726	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, POTÁVEL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, FORNECIDAS EM GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS ESPECIFICAÇÕES ANVISA E NBR ABNT 14.637 E 14.638.	GRRAF	SANTA CRUZ	15.000,00	5,6400	84.600,00
5	11569	GELO PRODUZIDO EM AGUA POTAVEL, FILTRADA, APRESENTADO EM CUBOS, EMBALADO EM SACOS DE 2 KG, ENTREGUES RESFRIADOS E PRONTOS PARA USO.	PCT	DIVINO PAI ETERNO	1.000,00	3,2400	3.240,00
						Total	87.840,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09482343000104							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº , CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante:							

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11566	AGUA MINERAL, NATURAL, POTAVEL, DE MESA, SEM GAS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTAVEIS DE 500 ML, DO TIPO PET, LIVRE DE BISFENOL A (BPA), NAO CONTENDO AMASSADO, ODOR E COR. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS ESPECIFICACOES ANVISA E NBR ABNT 15.395/2006. COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO, SENDO QUE O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM NO MINIMO 10 MESES ATE A SUA VALIDADE.	UND	CRISTALINA	2.000,00	0,8000	1.600,00
2	11567	AGUA MINERAL NATURAL, POTAVEL, DE MESA, SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS DE NO MINIMO 200ML DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ALUMINIO, LIVRE DE BISFENOL A (BPA), NAO CONTENDO AMASSADO, ODOR E COR. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS ESPECIFICACOES ANVISA E NBR ABNT 15.395/2006. COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO, SENDO QUE O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM NO MINIMO 10 MESES ATE A SUA VALIDADE.	UND	CRISTALINA	10.000,00	0,7500	7.500,00
4	5374	GARRAFÃO - GARRAFÃO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328.	UND	INCOPLAJE	100,00	14,0000	1.400,00
						Total	10.500,00

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10526193000172							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	9173	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL, 13 KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	RENDE GÁS	400,00	117,9000	47.160,00
						Total	47.160,00

Valor total da contratação 145.500,00
São José do Seridó/RN, 05/11/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:445E4A2A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 032/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO PNAE
MODALIDADE: PE 032/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME							
CNPJ: 12005957000100							
Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº , CENTRO, CAICO/RN							
Representante: Huender Luiz Medeiros de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
46	12574	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	SERIDO	700,00	4,8900	3.423,00
54	12582	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 400G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	PCT	FLOKÃO	4.500,00	1,1400	5.130,00
86	12614	PIMENTÃO VERDE: INTEGRIO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	UND	IN NATURA	1.000,00	1,2500	1.250,00
						Total	9.803,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09482343000104							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº , CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	12531	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS	KG	ALEGRE	1.000,00	3,4000	3.400,00

		ANIMAIS OU VEGETAIS, BEM DE 1 KG					
4	12532	ACÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8 % P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	ALEGRE	200,00	3,4000	680,00
5	12533	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVÍSIDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	ASSUGRIN	350,00	3,7000	1.295,00
8	12536	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	VITAMILHO	750,00	4,9500	3.712,50
9	12537	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTOM APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	KG	CAMIL	3.500,00	4,1000	14.350,00
10	12538	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	MARIANO	6.500,00	3,3000	21.450,00
12	12540	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 170 A 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	YOKI	1.000,00	3,0000	3.000,00
13	12541	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	COCINEIRO	250,00	29,0000	7.250,00
21	12549	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO DE 350 A 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	500,00	3,9500	1.975,00
22	12550	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 350 A 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	800,00	4,0000	3.200,00
23	12551	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	PCT	VITAMASSA	2.700,00	3,4000	9.180,00

		FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350 A 400G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.					
25	12553	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 350 A 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	1.400,00	3,7500	5.250,00
40	12568	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PCT	VITAMILHO	500,00	3,6500	1.825,00
43	12571	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	GLORIA	4.000,00	2,1000	8.400,00
44	12572	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 300G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	UND	PALMEIRON	1.700,00	2,2500	3.825,00
45	12573	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRAFINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	SANTO ANTONIO	1.200,00	3,7500	4.500,00
47	12575	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	PCT	FINA	600,00	4,3000	2.580,00
48	12576	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	PCT	FINA	600,00	4,0500	2.430,00
49	12577	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CATOLE	2.500,00	5,0000	12.500,00
50	12578	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO	KG	CRAVIL	2.500,00	5,5000	13.750,00

		VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
59	12587	LEITE EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	PCT	ITAMBE	1.000,00	8,1500	8.150,00
60	12588	LEITE EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	PCT	CCGL	1.700,00	6,9000	11.730,00
62	12590	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPÁ, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	SOY +	350,00	21,0000	7.350,00
67	12595	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	PCT	BOM SABOR	4.500,00	2,1500	9.675,00
68	12596	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	PCT	ESTRELA	1.900,00	3,7500	7.125,00
78	12606	MILHO VERDE: EMBALAGEM EM LATA, OU CAIXA TETRAPAK, COM PESO DE 170G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	BONARE	2.000,00	2,6500	5.300,00
80	12608	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	LIZA	750,00	8,7500	6.562,50
93	12621	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 400G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	PCT	SUPRASOY	1.200,00	5,0000	6.000,00
98	12626	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	ALMIRANTE	400,00	0,9000	360,00
99	12627	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	QUERO MAIS	500,00	5,0000	2.500,00
102	12630	VINAGRE DE ALCÓOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 08 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	UND	FOLHA VERDE	800,00	1,1500	920,00
						Total	190.225,00
Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							

CNPJ: 10526193000172							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12529	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	50,00	5,6600	283,00
2	12530	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	500,00	4,8600	2.430,00
6	12534	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	MOLHO	NACIONAL	100,00	2,5500	255,00
7	12535	ALHO: GRÃOS GRAUDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	KG	NACIONAL	250,00	31,9700	7.992,50
14	12542	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	20.000,00	0,5600	11.200,00
15	12543	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	500,00	4,5500	2.275,00
16	12544	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	3.000,00	5,5500	16.650,00
18	12546	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	300,00	6,5500	1.965,00
29	12557	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA) EXTREMAMENTE FIRME LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	NACIONAL	100,00	15,1800	1.518,00
33	12561	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	5,3800	10.760,00
34	12562	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.000,00	6,6700	6.670,00
35	12563	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	2.000,00	6,1700	12.340,00
36	12564	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	100,00	5,8600	586,00
38	12566	COENTRO: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	2.500,00	2,5500	6.375,00
55	12583	GOIABA: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	6,8600	13.720,00
56	12584	INHAME INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	100,00	8,6400	864,00
57	12585	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	1.000,00	5,7500	5.750,00
58	12586	LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	NACIONAL	2.200,00	5,3700	11.814,00
65	12593	LIMÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	200,00	6,2200	1.244,00
66	12594	MAÇA NACIONAL INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	800,00	14,3200	11.456,00
69	12597	MACAXEIRA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	400,00	7,2600	2.904,00
70	12598	MAMÃO, INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.800,00	3,9700	7.146,00
71	12599	MANGA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	4.500,00	5,4600	24.570,00

73	12601	MARACUJÁ: INTEGRO, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.600,00	9,2400	14.784,00
75	12603	MELANCIA: INTEGRA, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	5.000,00	2,5400	12.700,00
76	12604	MELÃO: INTEGRO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.800,00	4,8300	8.694,00
87	12615	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	500,00	5,9900	2.995,00
88	12616	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	6,9900	8.388,00
89	12617	POLPA DE FRUTA (CAJA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	500,00	8,9900	4.495,00
90	12618	POLPA DE FRUTA (CAJU) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	600,00	5,9900	3.594,00
91	12619	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	5,9900	7.188,00
92	12620	POLPA DE FRUTA (UVA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	600,00	8,9900	5.394,00
97	12625	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	50,00	6,1800	309,00
100	12628	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	2.000,00	5,8800	11.760,00
						Total	241.068,50

Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME							
CNPJ: 04445142000113							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: Francisco das Chagas Lucena							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	12539	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	Caicó	1.800,00	7,4500	13.410,00
19	12547	BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 100 G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	Comcil	500,00	5,8900	2.945,00
20	12548	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	PCT	Samanaú	500,00	3,7700	1.885,00
24	12552	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E	PCT	Lucena	400,00	4,8700	1.948,00

		BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.					
26	12554	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO DE 800G A 1KG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	Lucena	900,00	18,8800	16.992,00
27	12555	BOLO CASEIRO DO TIPO CENOURA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO DE 800G A 1KG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	Lucena	300,00	21,8400	6.552,00
28	12556	BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO DE 800G A 1KG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	Lucena	200,00	21,9500	4.390,00
30	12558	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	Friboi	3.000,00	38,7900	87.277,50
31	12559	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIJADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA).	KG	Friboi	2.500,00	31,7400	59.512,50
32	12560	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUIJADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	Freezer	3.000,00	24,9900	74.970,00
39	12567	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50G	PCT	Comcil	250,00	4,5700	1.142,50
41	12569	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIAS EM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	Freezer	1.200,00	19,8400	23.808,00
42	12570	COXA E SOBRECOXA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUIJADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	Friato	1.000,00	11,6900	11.690,00
51	12579	FEIJÃO: MACASSAR, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUIJADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Ceará	700,00	7,8700	5.509,00
52	12580	FÍGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM COR AMARELADO SABOR	KG	Lar	400,00	19,9800	7.992,00

		PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).					
53	12581	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	Bom todo	1.000,00	31,3900	31.390,00
61	12589	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	Fredao	300,00	4,7900	1.437,00
64	12592	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	Piracanjuba	1.000,00	7,8700	7.870,00
72	12600	MANTEIGA DE GARRAFA 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, EMBALAGEM DE 500ML, TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Del interior	300,00	10,7400	3.222,00
77	12605	MILHO PARA MUNGUZÁ (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 500G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	PCT	Seridó	2.000,00	1,9900	3.980,00
79	12607	MÚSCULO SEM OSSO RESFRIADO – CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO PEÇAS DE 1KG DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM	KG	Friboi	1.500,00	28,6900	43.035,00
81	12609	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 50G. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	Comcil	75,00	4,5400	340,50
82	12610	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 30 OVOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	BANDE	Granja prata	800,00	17,4400	13.952,00
83	12611	PÃO FRANCÊS, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	Lucena	1.000,00	17,8900	17.890,00
84	12612	PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	Lucena	4.500,00	15,6900	70.605,00
85	12613	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO KG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	Lar	4.500,00	15,6400	70.380,00
96	12624	RAPADURA: GLICÍDIOS TOTAIS DEVER SER DE NO MÍNIMO 80% E O MÁXIMO DE 6% PARA O TEOR DE CINZAS. SEM SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 1 KG CONTENDO PEQUENOS TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, O QUE GARANTE MAIOR PRATICIDADE, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	Viva mais	600,00	6,2700	3.762,00
101	12629	TORRADINHA DE PÃO DE FORMA OU FRANCÊS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KG	Lucena	200,00	22,1400	4.428,00
						Total	641.245,00

Vencedor: LP LATICINIOS EPP							
CNPJ: 11696607000174							
Endereço: VL DA BARRA, 18, Nº , ZONA RURAL , SAO JOAO DO SABUGI/RN							
Representante: L P LACTICINIOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
17	12545	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATÓXICA DE 1L, INTEGRAL, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	sabugi	1.000,00	4,5800	4.580,00
63	12591	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM 1(UM) LITRO, SACO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 1 SEMANA. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE UTILIZADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO, DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	3.000,00	4,8500	14.550,00
94	12622	QUEIJO TIPO COALHO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA SEMI-SUAVE OU SUAVE, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATURACÃO, TEXTURA: FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR: BRANCO A AMARELADO, UNIFORME, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATURACÃO, ODOR: LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL. UMIDADE MÁXIMA DE 60%. MATÉRIA GORDA DE NO MÁXIMO 35% EM EXTRATO SECO. EMBALAGEM A VÁCUO, 1KG.	KG	DONA GERTRUDES	500,00	31,9000	15.950,00
95	12623	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA SEMI-SUAVE OU SUAVE, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATURACÃO, TEXTURA: FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR: BRANCO A AMARELADO, UNIFORME, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATURACÃO, ODOR: LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL. UMIDADE MÁXIMA DE 60%. MATÉRIA GORDA DE NO MÁXIMO 35% EM EXTRATO SECO. EMBALAGEM A VÁCUO, INTERFOLHADO, 1KG.	KG	SABUGI	200,00	32,7000	6.540,00
						Total	41.620,00

Valor total da contratação 1.075.031,50
São José do Seridó/RN, 07/11/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B89F4A22

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 032/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO PNAE
MODALIDADE: PE 032/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME							
CNPJ: 12005957000100							
Endereço: RUA GENERINA VALE 1260, Nº , CENTRO, CAICO/RN							
Representante: Huender Luiz Medeiros de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
46	12574	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMB. 1KG.	KG	SERIDO	700,00	4,8900	3.423,00
54	12582	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO: DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 400G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	PCT	FLOKÃO	4.500,00	1,1400	5.130,00
86	12614	PIMENTÃO VERDE: INTEGRIO, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	UND	IN NATURA	1.000,00	1,2500	1.250,00
						Total	9.803,00

Vencedor: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME							
CNPJ: 09482343000104							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 43, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: Nickson Luciano Guerra Azevedo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	12531	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, BEM DE 1 KG	KG	ALEGRE	1.000,00	3,4000	3.400,00
4	12532	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO, PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99,8 % P/P, ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1 KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO) EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	ALEGRE	200,00	3,4000	680,00
5	12533	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DITAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: ASPARTAME, SUCRALASE, STEVÍSIDEO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	ASSUGRIN	350,00	3,7000	1.295,00
8	12536	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS SEM PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM PACOTES DE 500 G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UND	VITAMILHO	750,00	4,9500	3.712,50
9	12537	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50 G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATO, 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTOM APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	KG	CAMIL	3.500,00	4,1000	14.350,00
10	12538	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMP A NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	MARIANO	6.500,00	3,3000	21.450,00
12	12540	AVEIA EM FLOCOS FINO: ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM ATÓXICA LIMP A NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 170 A 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.	UND	YOKI	1.000,00	3,0000	3.000,00
13	12541	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	COCINEIRO	250,00	29,0000	7.250,00
21	12549	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER (SALGADO): PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO. PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO DE 350 A 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	500,00	3,9500	1.975,00
22	12550	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE	PCT	VITAMASSA	800,00	4,0000	3.200,00

		FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 350 A 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.					
23	12551	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 350 A 400G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	PCT	VITAMASSA	2.700,00	3,4000	9.180,00
25	12553	BISCOITO TIPO MARIA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 350 A 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	1.400,00	3,7500	5.250,00
40	12568	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PCT	VITAMILHO	500,00	3,6500	1.825,00
43	12571	CREME DE LEITE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	UND	GLORIA	4.000,00	2,1000	8.400,00
44	12572	EXTRATO DE TOMATE: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 300G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	UND	PALMEIRON	1.700,00	2,2500	3.825,00
45	12573	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRAFINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	SANTO ANTONIO	1.200,00	3,7500	4.500,00
47	12575	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	PCT	FINA	600,00	4,3000	2.580,00
48	12576	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA.	PCT	FINA	600,00	4,0500	2.430,00
49	12577	FEIJÃO: CLASSE CARIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO	KG	CATOLE	2.500,00	5,0000	12.500,00

		VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
50	12578	FEIJÃO: CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	CRAVIL	2.500,00	5,5000	13.750,00
59	12587	LEITE EM PÓ DESNATADO: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	PCT	ITAMBE	1.000,00	8,1500	8.150,00
60	12588	LEITE EM PÓ INTEGRAL: OBTIDO DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADE, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 200G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	PCT	CCGL	1.700,00	6,9000	11.730,00
62	12590	LEITE DE SOJA EM PÓ: EMBALAGEM 300G, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPAS, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	SOY +	350,00	21,0000	7.350,00
67	12595	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	PCT	BOM SABOR	4.500,00	2,1500	9.675,00
68	12596	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/ LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO, DE 400G E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	PCT	ESTRELA	1.900,00	3,7500	7.125,00
78	12606	MILHO VERDE: EMBALAGEM EM LATA, OU CAIXA TETRAPAK, COM PESO DE 170G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	BONARE	2.000,00	2,6500	5.300,00
80	12608	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6 MG KOH/G, ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGENS: EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFALATO (PET), ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	LIZA	750,00	8,7500	6.562,50
93	12621	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA EMBALAGEM DE 400G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	PCT	SUPRASOY	1.200,00	5,0000	6.000,00
98	12626	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	ALMIRANTE	400,00	0,9000	360,00
99	12627	TAPIOCA (GOMA): DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	QUERO MAIS	500,00	5,0000	2.500,00

102	12630	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 08 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	UND	FOLHA VERDE	800,00	1,1500	920,00
						Total	190.225,00

Vencedor: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME							
CNPJ: 10526193000172							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO 66A, Nº , CENTRO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12529	ABACATE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	50,00	5,6600	283,00
2	12530	ABACAXI: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	UND	NACIONAL	500,00	4,8600	2.430,00
6	12534	ALFACE: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	MOLHO	NACIONAL	100,00	2,5500	255,00
7	12535	ALHO: GRÃOS GRAUDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, COM PROCEDÊNCIA.	KG	NACIONAL	250,00	31,9700	7.992,50
14	12542	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	UND	NACIONAL	20.000,00	0,5600	11.200,00
15	12543	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	500,00	4,5500	2.275,00
16	12544	BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	NACIONAL	3.000,00	5,5500	16.650,00
18	12546	BETERRABA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS. BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDO À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	300,00	6,5500	1.965,00
29	12557	BRÓCOLIS: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE PROTEÇÃO DE CABEÇA (SEMI-GLOBOSA) EXTREMAMENTE FIRME LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	NACIONAL	100,00	15,1800	1.518,00
33	12561	CEBOLA BRANCA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	5,3800	10.760,00
34	12562	CEBOLA ROXA TIPO 1, INTEGRAL, BRANCA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.000,00	6,6700	6.670,00
35	12563	CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS. RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTO, TERRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE	KG	NACIONAL	2.000,00	6,1700	12.340,00
36	12564	CHUCHU: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	NACIONAL	100,00	5,8600	586,00
38	12566	COENTRO: VIGOROSA, ERETA E EXCELENTE FIRME LIVRE DE MATERIAL TERROSO E PARASITAS.	MOLHO	NACIONAL	2.500,00	2,5500	6.375,00
55	12583	GOIABA: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	2.000,00	6,8600	13.720,00
56	12584	INHAME INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	100,00	8,6400	864,00
57	12585	JERIMUM (ABÓBORA): INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	1.000,00	5,7500	5.750,00
58	12586	LARANJA PERA: PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	NACIONAL	2.200,00	5,3700	11.814,00
65	12593	LIMÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.	KG	NACIONAL	200,00	6,2200	1.244,00
66	12594	MAÇÃ NACIONAL INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO	KG	NACIONAL	800,00	14,3200	11.456,00

		MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.					
69	12597	MACAXEIRA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	400,00	7,2600	2.904,00
70	12598	MAMÃO, INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.800,00	3,9700	7.146,00
71	12599	MANGA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	4.500,00	5,4600	24.570,00
73	12601	MARACUJÁ: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.600,00	9,2400	14.784,00
75	12603	MELANCIA: INTEGRAL, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	5.000,00	2,5400	12.700,00
76	12604	MELÃO: INTEGRAL, ASPECTO BOM, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	1.800,00	4,8300	8.694,00
87	12615	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	500,00	5,9900	2.995,00
88	12616	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	6,9900	8.388,00
89	12617	POLPA DE FRUTA (CAJA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	500,00	8,9900	4.495,00
90	12618	POLPA DE FRUTA (CAJU) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	600,00	5,9900	3.594,00
91	12619	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	1.200,00	5,9900	7.188,00
92	12620	POLPA DE FRUTA (UVA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA	UND	SERIDÓ FRUTAS	600,00	8,9900	5.394,00
97	12625	REPOLHO BRANCO TIPO 1, INTEGRAL, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	NACIONAL	50,00	6,1800	309,00
100	12628	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	NACIONAL	2.000,00	5,8800	11.760,00
						Total	241.068,50

Vencedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA - ME							
CNPJ: 04445142000113							
Endereço: RUA MANOEL TEODORO, 08, Nº , CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: Francisco das Chagas Lucena							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	12539	ARROZ VERMELHO: TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	Caicó	1.800,00	7,4500	13.410,00
19	12547	BICARBONATO DE SÓDIO: ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 100 G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	Comcil	500,00	5,8900	2.945,00
20	12548	BISCOITO CASEIRO (BOLACHA): PRODUTO NÃO	PCT	Samanaú	500,00	3,7700	1.885,00

		QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. PESO LÍQUIDO 400G A 500G, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES DA ENTREGA.					
24	12552	BISCOITO TIPO LEITE (BROA): INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400G, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE.	PCT	Lucena	400,00	4,8700	1.948,00
26	12554	BOLO CASEIRO DE TRIGO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO DE 800G A 1KG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	Lucena	900,00	18,8800	16.992,00
27	12555	BOLO CASEIRO DO TIPO CENOURA: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO DE 800G A 1KG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	Lucena	300,00	21,8400	6.552,00
28	12556	BOLO CASEIRO DO TIPO LEITE: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS. PESO LÍQUIDO DE 800G A 1KG, TENDO EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE COM TODOS OS INGREDIENTES DESCRITOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 SEMANA DA ENTREGA.	UND	Lucena	200,00	21,9500	4.390,00
30	12558	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: SEM OSSO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	Friboi	3.000,00	38,7900	87.277,50
31	12559	CARNE BOVINA FRESCA DE 2º SEM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DA ENTREGA).	KG	Friboi	2.500,00	31,7400	59.512,50
32	12560	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM NO MÁXIMO 10G DE GORDURA POR 100G DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 01KG, INSPECIONADA PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	Freezer	3.000,00	24,9900	74.970,00
39	12567	COMINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50G	PCT	Comcil	250,00	4,5700	1.142,50
41	12569	COSTELA BOVINA, TIPO COSTELA, CORTADA EM PEDAÇOS, SEM OSSO, COR PRÓPRIAS EM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, REGISTRO SIF, SIE OU SIM.	KG	Freezer	1.200,00	19,8400	23.808,00
42	12570	COXA E SOBRECOXA CONGELADAS PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	Friato	1.000,00	11,6900	11.690,00

51	12579	FEIJÃO: MACASSAR, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Ceará	700,00	7,8700	5.509,00
52	12580	FÍGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, COM COR AMARELADO SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, INSPECIONADOS PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	Lar	400,00	19,9800	7.992,00
53	12581	FILE DE PEIXE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MÉDIA, CONGELADOS A (-12°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM	KG	Bom todo	1.000,00	31,3900	31.390,00
61	12589	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 500ML, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UND	Fredao	300,00	4,7900	1.437,00
64	12592	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LITRO	Piracanjuba	1.000,00	7,8700	7.870,00
72	12600	MANTEIGA DE GARRAFA 1ª QUALIDADE, POUCO SAL, EMBALAGEM DE 500ML, TRANSPARENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	Del interior	300,00	10,7400	3.222,00
77	12605	MILHO PARA MUNGUZÁ (CANJICA) DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 500G. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	PCT	Seridó	2.000,00	1,9900	3.980,00
79	12607	MÚSCULO SEM OSSO RESFRIADO – CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSÃO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO PEÇAS DE 1KG DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM	KG	Friboi	1.500,00	28,6900	43.035,00
81	12609	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 50G. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	Comcil	75,00	4,5400	340,50
82	12610	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 30 OVOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	BANDE	Granja prata	800,00	17,4400	13.952,00
83	12611	PÃO FRANCÊS, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	Lucena	1.000,00	17,8900	17.890,00
84	12612	PÃO PARA HOT-DOG, DE BOA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APROPRIADAS50GR.*	KG	Lucena	4.500,00	15,6900	70.605,00
85	12613	PEITO DE FRANGO CONGELADO, PACOTE COM 2 UND OU 1KG.PRODUTO DE QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE CONTENHA DATA DA EMBALAGEM E PESO KG, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELO SIF. (PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO).	KG	Lar	4.500,00	15,6400	70.380,00
96	12624	RAPADURA: GLICÍDIOS TOTAIS DEVER SER DE NO MÍNIMO 80% E O MÁXIMO DE 6% PARA O	PCT	Viva mais	600,00	6,2700	3.762,00

		TEOR DE CINZAS. SEM SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. FORNECIDA EM EMBALAGEM COM 1 KG CONTENDO PEQUENOS TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, O QUE GARANTE MAIOR PRATICIDADE, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.					
101	12629	TORRADINHA DE PÃO DE FORMA OU FRANCÊS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KG	Lucena	200,00	22,1400	4.428,00
						Total	641.245,00

Vencedor: LP LATICINIOS EPP							
CNPJ: 11696607000174							
Endereço: VL DA BARRA, 18, Nº , ZONA RURAL , SAO JOAO DO SABUGI/RN							
Representante: L P LACTICINIOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
17	12545	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO, EMBALAGEM ATÓXICA DE 1L, INTEGRA, SEM VAZAMENTO, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 DIAS DE VALIDADE.	UND	sabugi	1.000,00	4,5800	4.580,00
63	12591	LEITE INTEGRAL UHT HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM 1(UM) LITRO, SACO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRORGANISMOS, EMBALADO A VÁCUO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 1 SEMANA. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE UTILIZADO DEVE APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO, DENTRO DA VALIDADE.	LITRO	SABUGI	3.000,00	4,8500	14.550,00
94	12622	QUEIJO TIPO COALHO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA SEMI-SUAVE OU SUAVE, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATURAÇÃO, TEXTURA: FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR: BRANCO A AMARELADO, UNIFORME, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATURAÇÃO, ODOR: LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL, UMIDADE MÁXIMA DE 60%. MATÉRIA GORDA DE NO MÁXIMO 35% EM EXTRATO SECO. EMBALAGEM A VÁCUO, 1KG.	KG	DONA GERTRUDES	500,00	31,9000	15.950,00
95	12623	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA SEMI-SUAVE OU SUAVE, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATURAÇÃO, TEXTURA: FIBROSA, ELÁSTICA E FECHADA, COR: BRANCO A AMARELADO, UNIFORME, SEGUNDO O CONTEÚDO DE UMIDADE, MATÉRIA GORDA E GRAU DE MATURAÇÃO, ODOR: LÁCTICO, POUCO PERCEPTÍVEL, UMIDADE MÁXIMA DE 60%. MATÉRIA GORDA DE NO MÁXIMO 35% EM EXTRATO SECO. EMBALAGEM A VÁCUO, INTERFOLHADO, 1KG.	KG	SABUGI	200,00	32,7000	6.540,00
						Total	41.620,00

Valor total da contratação 1.075.031,50
São José do Seridó/RN, 07/11/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61E5530A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 844, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 375,12, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 844, DE 17 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 375,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 375,12 (trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					375,12
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					375,12
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				375,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	375,12
Anexo II (Redução)					375,12
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					375,12
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				375,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	375,12

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:536134B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 845, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 845, DE 17 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					30.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					30.000,00
	1024 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar e Outros Equipamentos				775,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	775,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				14.825,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.425,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.200,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				6.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	6.600,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional Escola PNAE QUILOMBOLA				7.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.800,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A6875410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 846, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 846, DE 17 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					100.000,00
	2016	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos			100.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
			15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					100.000,00
	2022	Manutenção do setor de Ensino Fundamental			100.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
			15001001	0001	100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A059A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 847, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.861,15, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 847, DE 17 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.861,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.861,15 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.861,15
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					1.861,15
	2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			1.861,15
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.861,15
			15000000	0001	1.861,15
Anexo II (Redução)					1.861,15
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					1.861,15
	2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			1.861,15
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.861,15
			15000000	0001	1.861,15

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CAECD23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 826/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 86.354,34 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 86.354,34 (Oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas – 1.7.1.5.53.0.1.00.00 – Transferência de Receitas Complemento da União FUNDEB - ETI, o recurso federal disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE denominada Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023, para o fomento de matrículas em redes do sistema de ensino municipal na seguinte rubrica orçamentária, por excesso de arrecadação.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, abaixo discriminado.

PROJETO/ATIVIDADE:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 025. Custeio da Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 2.083. MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado	154610700 –Transferências do Fundeb Compl da União - ETI.	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo	154610700 –Transferências do Fundeb Compl da União – ETI	R\$ 26.354,34
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ	154610700 –Transferências do Fundeb Compl da União – ETI	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	154610700 –Transferências do Fundeb Compl da União - ETI	R\$ 20.000,00

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, pode ser remanejado dentro de sua unidade por portaria.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38498AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 021/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2410021/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

09.010.508/0001-45 - J LACERDA DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GÁS GLP 13 KG.	BRASIL GÁS	400,00	Vasilhame	123,66	99,90	39.960,00
2	GÁS GLP 45 KG.	BRASIL GÁS	300,00	Vasilhame	435,00	411,90	123.570,00
VALOR TOTAL							163.530,00

Adjudicado para J LACERDA DE FREITAS inscrita no CNPJ/MF: 09.010.508/0001-45, pelo melhor valor de R\$ 163.530,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais), em 17/11/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D58A8AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 021/2025

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 021/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA,

na qualidade de Autoridade Superior do(a) PODER EXECUTIVO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

09.010.508/0001-45 - J LACERDA DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GÁS GLP 13 KG.	BRASIL GÁS	400,00	Vasilhame	123,66	99,90	39.960,00
2	GÁS GLP 45 KG.	BRASIL GÁS	300,00	Vasilhame	435,00	411,90	123.570,00
VALOR TOTAL							163.530,00

Homologado para J LACERDA DE FREITAS inscrita no CNPJ/MF: 09.010.508/0001-45, pelo melhor valor de R\$ 163.530,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais), em 17/11/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:73EA592A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ARP 226-2025-ZNORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226-2025 - PE 06-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o número PE 06-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA; C.N.P.J. nº 46.027.640/0001-96, estabelecida à Rua Santos, 112, centro, Extremoz RN, representada neste ato pelo Sr(a). WAGNER AZEVEDO SILVA, C.P.F. nº 104.897.214-35.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	REDE DE VOLEIBOL REDE DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON 02 MM, COM 02 FAIXAS EM PVC COM COSTURA	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
00051	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM FIOS DE NYLON 41 MM	PAR	100,00	88,000	8.800,00
00053	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO: COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12. TAMANHO: (LxA) 3,0 x 2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20 M PESO APROXIMADO: 3,0 KG.	PAR	100,00	88,500	8.850,00
00055	Rede de Futevôlei Rede de Futevôlei oficial c/4 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na • borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso • 2kg.	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
00007	APITO COMUM, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO APITO COMUM, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO	UNIDADE	60,00	7,000	420,00
00008	BRAÇADEIRA DE CAPITAO, DIVER- SAS CORES BRAÇADEIRA DE CAPITAO, DIVER- SAS CORES	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
00009	CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O	UNIDADE	55,00	14,000	770,00

	TEMPO TOTAL-TEMPO PARCIAL E TEMPOMEMORIZADO,CRONOMETRAGEM CENTESIMAL,VISUALIZADOR DE HORARIO,CALENDARIO,ALARME, RESISTENTE A AGUA PROFUNDIDADE DE 50 METROS			
00017	APITO PROFISSIONAL, CONFECCIO- NADO EM PVC APITO PROFISSIONAL, CONFECCIO- NADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO,POTENCIA SONORA DE 120 DECIBEIS	UNIDADE	90.00	15,000 1.350,00
00019	CONES DEMARCATORIOS SINALISA- DOR 23CM CONES DEMARCATORIOS SINALISA- DOR 23CM	UNIDADE	120.00	5,000 600,00
00025	ANTENA DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO ANTENA DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO ALTURA: 1,80. DIÂMETRO: 9,5mm 100% POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV.	UNIDADE	35.00	20,000 700,00
00027	BARREIRA PARA CORRIDA COM OBSTACULO BARREIRA PARA CORRIDA COM OBSTACULO (COM TRAÇÃO E CONTRA PESP ESTERNO).	UNIDADE	40.00	30,000 1.200,00
00028	BANDEIRA PARA ARBITRODE FU- TEBOL BANDEIRA PARA ARBITRODE FUTEBOL, EM NYLON FLORESCENTE,CABO DE PVC E PUNO DE EVA	UNIDADE	30.00	19,000 570,00
00033	APITO MESARIO PARA MESARIO DUNLOP APITO MESARIO PARA MESARIO DUNLOP METAL PARA USO AMADOR OU SEMI PROFISSIONAL	UNIDADE	60.00	12,000 720,00
00037	PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO NA COR DOURADA COM BO RDA EM ALTO RELEVO PLACA RETANGULAR EM ALUMINIO NA COR DOURADA COM BORDA EM ALTO RELEVO,COM MEDIDA 18X13CM,COM ESTOJO	UNIDADE	35.00	30,000 1.050,00
00038	BOMBA DE ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO,EM PVC BOMBA DE ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO,EM PVC,ACOMPANHAR MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL	UNIDADE	115.00	10,000 1.150,00
00039	GARRAFA TERMICA, 12 LT COM TORNEIRA GARRAFA TERMICA, 12 LT COM TORNEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE PRATICO BOCAL,NA COR AZUL E BRANCO	UNIDADE	60.00	25,000 1.500,00
00049	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLA ANATOMICAS CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS ANATÔMICA E FLEXIVEL, DIMENSÕES 8 MM DE ESPESSURA, 2,00M COMPRIMENTO	UNIDADE	60.00	8,000 480,00
00050	CONE DE PVC DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO CONE DE PVC DE 23CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	UNIDADE	100.00	6,000 600,00
00052	CONJUNTO PARA TENIS DE MESA CONJUNTO PARA TENIS DE MESA CONTENDO: 02 RAQUETES, 03 BOLAS, 01 REDE+PAR DE SUPORTE.	UNIDADE	10.00	10,000 100,00
00057	FITA MARCACAO PARA BEACH SOCCER OU "FITA MARCACAO PARA BEACH SOCCER OUFutevôlei - 27 X 38 METROS"	UNIDADE	30.00	20,000 600,00
00010	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO,PALMA FREQUENCIADA EM RECORTES ANATOMICOS, PUNHO ELASTICO ATOALHADO PO DENTRO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, TIRAEM VELCRO QUE DAR A VOLTA NO PUNHO INTEIRO PROPORCIONANDO EXCELENTE FIRMEZA, COSTURAS EM TECIDO MESH, HA	PAR	80.00	48,000 3.840,00
00011	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO G	PAR	60.00	48,000 2.880,00
00012	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª TAM M LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL, 1ª LINHA,MODELO MEIO DEDO, TAMANHO M	PAR	60.00	48,000 2.880,00
00014	BOLSA DE UNIFORME,CONFECCIO- NADA EM POLIESTER BOLSA DE UNIFORME,CONFECCIO- NADA EM POLIESTER E DUAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR COM MEDIDAS DE 65CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	100.00	12,500 1.250,00
00032	MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIO- NADO EM POLIESTER E PE SEM ALGODÃO MEIÃO PARA FUTEBOL CONFECCIO- NADO EM POLIESTER E PÊSEM ALGODÃO,TAMANHO ADULTO, COM 2 ELASTICO (UM NA PARTE INFERIOR E 1 NA PARTE SUPE- RIOR).CORES A SEREM DEFINI- DAS PELA PREFEITURA.	PAR	130.00	5,000 650,00
00013	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 40 MM POR 40MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25MM DE DIAMETRO. COM TOCHA NO CENTRO COM DESCRICAO DE HONRA AO MERITO EM BAIXO RELEVO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS.ESPESSURA DE 3MM. METALIZADA NA COR DOU- RADA,PRATA OU BRONZE.SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA.A MEDALHA DEVERA VR ACOMPANHA COM FITA	UNIDADE	2,600.00	4,500 11.700,00
00018	TROFEU COM 46CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA TROFEU COM 46CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLI- MERO NA COR PRETA, COM ACA- MENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMP.A.SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA.ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO .DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNIDADE	115.00	60,000 6.900,00
00020	TROFEU EM VIDRO MEDINDO APRO- XIMADAMENTE 35CM DE AL TURA TROFEU EM VIDRO MEDINDO APRO- XIMADAMENTE 35CM DE ALTURA	UNIDADE	70.00	130,000 9.100,00
00021	MEDALHA EM ACRILICO COM LOGO- MARCA MEDINDO 10X6MM MEDALHA EM ACRILICO COM LOGO- MARCA MEDINDO 10 X 6 MM	UNIDADE	2,500.00	5,500 13.750,00
00022	TROFEU EM ACRILICO COM LOGO- MARCA MEDINDO 30CM TROFEU EM ACRILICO COM LOGO- MARCA MEDINDO 30 CM	UNIDADE	350.00	24,000 8.400,00
00029	TROFEU COM 134 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL TROFEU COM 134 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR OPCIONAL COM ACABAMENTO MARMORIZADO, COM QUATROS SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUE- TAS FIXAS DE JOGADOR DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE DOIS SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COPA E TAMP.A EM METAL COM 38 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADA NA COR PRATA E DETALHES NA COPA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS PARA GRAVACAO.	UNIDADE	50.00	370,000 18.500,00
00034	TROFEU DE HONRA AO MERITO TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO MEDINDO 1,40M BASE EM MDF PRETA	UNIDADE	65.00	300,000 19.500,00
00040	TROFEU COM 45CM DE ALTURA, COM BASE OVAL TROFEU COM 45CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMP.A.SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO .DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNIDADE	60.00	62,000 3.720,00
00041	TROFEU COM 39CM DE ALTURA, COM BASE OVAL TROFEU COM 39CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA,COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMP.A.SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXA DE GOLEIRO. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNIDADE	115.00	57,000 6.555,00
00042	TROFEU COM ALTURA DE 34CM, BASE QUADRADA TROFEU COM ALTURA DE 34CM, BASE QUADRADA COM 7,60CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA.TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 12CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.TAMP.A METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO	UNIDADE	115.00	55,000 6.325,00
00046	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMNAHO DE 1,20 M BASE EM MDF	UNIDADE	65.00	150,000 9.750,00
00054	TROFEU COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTAGONAL TROFEU COM 140 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 38,8 CM DE LARGURA EM MADEIRA NA COR OPCIONAL COM ACABAMENTO MARMORIZADO, COM QUATROS SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADO COM UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA FECHADA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTU- RIZADO COM 60 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETAS PARA GRAVACAO.	UNIDADE	60.00	180,000 10.800,00
00023	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PEDAL EM COURO CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PEDAL EM COURO, SOLADO EM PVC E TRAVA FIXA.	PAR	200.00	35,000 7.000,00
00024	TENIS PARA FUTSAL COM CABE- DAL EM LONA TENIS PARA FUTSAL COM CA- BEDAL EM LONA, VULGANIZADO COM SOLA EM BORRACHA, TAMANHO INT./ AD	PAR	150.00	30,000 4.500,00
VALOR TOTAL R\$				179.890,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Z Norte Comercio e Servico LTDA

CPF: 46.027.640/0001-96

WAGNER AZEVEDO SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6EA88714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ARP 227-2025-DANDARAH

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227-2025 - PE 06-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 06-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE; C.N.P.J. nº 51.543.641/0001-23, estabelecida à Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Pamamirim RN, representada neste ato pelo Sr(a). DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA, FREIRE, C.P.F. nº 091.229.434-55.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADA EM PO- LIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00002	CAMISA DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADA EM POLI- ESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADA, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNIDADE	50.00	40,000	2.000,00
00003	CALÇÃO DE GOLEIRO TAMANHO G ADULTO CONFECCIONADO EM POLIESTER 100%, ELASTICONA PARTE DA CINTURA, ALMOFADADO NAS LA- TERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNIDADE	120.00	20,000	2.400,00
00004	CALÇÃO DE GOLEIRO TAMANHO M ADULTO CONFECCIONADO EM POLIESTER	UNIDADE	120.00	20,000	2.400,00

	100%, ELASTICONA PARTE DA CINTURA, ALMOFADADO NAS LA- TERAIS, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA				
00026	COLETE DE TREINAMENTO ESPORTIVO COLETE DE TREINAMENTO ESPORTIVO 100% POLIESTER TAMANHO AD/ CORES DIVERSAS.	UNIDADE	600.00	10,500	6.300,00
00031	JOGO DE CALÇÃO, COM 18 PEÇAS TAMANHO JOGO DE CALÇÃO, COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	120.00	100,000	12.000,00
00035	JOGO DE CALÇÃO, COM 18 PEÇAS TAMANHO P JOGO DE CALÇÃO, COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO, CONFECCIONADO EM PO- LIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	60.00	100,000	6.000,00
00043	JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIAL- MENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	130.00	155,000	20.150,00
00044	JOGO DE CAMISA , COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO M ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIAL- MENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	130.00	155,000	20.150,00
00045	JOGO DE CALÇÃO, COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO JOGO DE CALÇÃO, COM 18 PEÇAS TAMANHO G ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIESTER 100% ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBEM EM POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	80.00	100,000	8.000,00
00048	JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO P JOGO DE CAMISA, COM 18 PEÇAS TAMANHO P ADULTO, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 100%, SISTEMA DE ABSORÇÃO DRY, NUMERADAS SEQUENCIAL- MENTE, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	JOGO	120.00	155,000	18.600,00
00006	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETA NO BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETA- NO, DIÂMETRO ENTRE 62-64CM, PESO ENTRE 410-430G, COSTURADA EM GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO,	UNIDADE	550.00	34,000	18.700,00

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY. E LUBRIFICADO				
00015	BOLA DE VOLEI, OFICIAL, COM- FECCIONADA EM POLIURETA NO BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM DIÂMETRO ENTRE 65-67CM, PESO ENTRE 260-280G, CAMARA, MATRIZADA, MIOLO REMOVI- VEL E LUBRIFICADO QUALI- DADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.	UNIDADE	115.00	34,000	3.910,00
00016	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETA NO 55-59CM ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, DIÂMETRO ENTRE 55-59CM, PESO ENTRE 350-380G, CAMARA, COSTURADA EM GOMO, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.	UNIDADE	530.00	34,000	18.020,00
00030	BOLA DE BASQUETE OFICIAL BOLA DE BASQUETE OFICIAL, ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIO- NADA EM BORRACHA, COM DIÂME- TRO ENTRE 75/78CM, PESO ENTRE 600-650G, CAMARA, MA- TRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY	UNIDADE	30.00	28,000	840,00
00036	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIURETANO, DIÂMETRO ENTRE 68-70CM, PESO ENTRE 420-445G, CAMARA COS- TURADA EM GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO QUALIDADE IGUAL A SUPERIOR A MARCA PENALTY.	UNIDADE	540.00	38,000	20.520,00
00047	BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475G BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475G ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE HANDEBOL PESO ENTRE 425/475, DIÂMETRO DE 58/60CM CAMARA COSTURADA POLIURETANO MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO APROVADO DE ACORDO COM A CBH	UNIDADE	40.00	37,750	1.510,00
00056	BOLA DE FUTEVÓLEI FT-5 BOLA DE FUTEVÓLEI FT-5, ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE FUTVOLEI FT-5 COM ESTRU- TURA ULTRAMACIA E PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO, APRESENTANDO O SELO FIFA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMRCA PENALTY.	UNIDADE	50.00	30,000	1.500,00
				VALOR TOTAL R\$	165.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 12 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

51.543.641

Dandarah Katarine Rodrigues De Luna Freire

CPF: 51.543.641/0001-23

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

Representante Legal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:8C7EF7FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOUROS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2025, TORNA PÚBLICA A 5ª CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(A

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **5ª CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a comparecerem **nos dias 18 e 19 de novembro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga**, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munidos(as) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.

Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. Os convocados que não comparecerem no dia 18/11/2025, podem se apresentar no dia 19/11/2025.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.

O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.

Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

terça-feira (18/11/2025)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO	REGIÃO	SITUAÇÃO
81	Sulamita Felinto dos Anjos	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	CONVOCAÇÃO
83	Jarlene Gomes	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
84	Maria Natilde Lima do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
89	Maria das Graças da Silveira Cavalcante	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
90	Ana Paula Barbosa da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
94	Carmilene da Cruz Alves	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
96	Giselle Aciole Gomes	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
100	Daliana Moreira de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
101	Jeisa Silva dos Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
103	Jackeline Miranda da Cruz	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
105	José Geraldo de Araújo Filho	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
107	Rosineide Silva Costa Monteiro	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
112	Liliane da Silva Soares	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
113	Maria Andréa Clemente de Moraes	PP2- Professor Ensino Fundamental	1ª	C.R
85	Raquel Ferreira da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	C.R
88	Jarlana Teixeira de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	C.R
91	Antônio Yves de Otildes Rodrigues	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	C.R
97	Jayane Teixeira de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	C.R
98	Maria Cristina da Silva Tavares	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	C.R
117	Aeli Ambrósio Cabral	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	C.R
119	Maria Evânia Barbosa da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	2ª	C.R
66	Jaqueline Clemente de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
68	Maria Marcileide Silva de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
75	Isabel Avelina Dantas de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	CONVOCAÇÃO
87	Cilene França da Silva Barbosa	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	C.R
92	Josielma Nascimento e Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	C.R
95	Gilvan Melo da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	C.R
99	Ana Karina Querino da Cruz	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	C.R
118	Maria dos Navegantes Coelho da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	3ª	C.R
Quarta, 19/11/2025				
82	Selma Machado da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
86	Jairo da Silva Pinheiro Filho	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
93	Jandira Vicente da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
104	Maria Odilma de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
106	Jucilene Varela da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
108	Mariana Cirino da Costa	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
109	Joilma da Silva Nunes Lima	PP2- Professor Ensino Fundamental	4ª	C.R
102	Jefferson Correia Pedro Alves	PP2- Professor Ensino Fundamental	5ª	C.R
110	Virgínia Lúcia Felisberto	PP2- Professor Ensino Fundamental	5ª	C.R
116	José Carlos de Souza Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	5ª	C.R
11	Fernando Silva dos Santos	PH- Prof. História	2ª	C.R
9	David Pereira de Queiroz Filho	PH- Prof. História	4ª	CONVOCAÇÃO
13	Juvenilton Inácio Soares	PH- Prof. História	4ª	C.R
6	Juliana Soares de Medeiros	PG- Prof.Geografia	4ª	CONVOCAÇÃO
9	Patrícia de Oliveira Brito	PG- Prof.Geografia	4ª	CONVOCAÇÃO
6	Cledna Borges Bezerra	LP- LÍNGUA PORTUGUESA	2ª	CONVOCAÇÃO
113	Joseane Rogério da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
115	Renata Silva de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
118	Beatriz Cristina dos Santos Pereira	PP1- Professor Educação Infantil	1ª	C.R
6	Jucileide Almeida Matias	PM- Prof. Matemática	1ª	CONVOCAÇÃO
11	Mileide Rodrigues	COORDENADOR - 40H	1ª	CONVOCAÇÃO
4	Wagna Tavares da Silva Souza	PSI- Psicólogo	1ª	C.R

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E5D31719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
LEI 1090 PLANO PLURIANUAL 2025

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Agenda Transversal: 0002 - AGENDA CRIANÇAS E ADOLECENTES							
Programa: 0002 - EDUCAR, CULTIVAR E INSPIRAR: FORMAÇÃO INTEGRAL PARA O CIDADÃO MAXARANGUAPENSE							
Objetivo Geral							
0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA							
Entrega							
0088 - Remoção de Obst. Arquit. para Acessibilidade							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0089 - Aquis.e Desapropriação de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0090 - Const., reforma e Ampl. de unid. de Ensino							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CRECHE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0093 - Const ref. e Ampl. de Todas as Mod. de Ens.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS							
Objetivo Geral							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.							
Entrega							

0086 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0087 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE		MAXARANGUAPE/RN					
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	0	Média	0
Entrega							
0094 - Construção de campo de futebol							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	0	0	1	Média	0
Entrega							
0095 - Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0096 - Implatação de Academias ao Ar Livre							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0097 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0098 - Jogos Escolares Municipais Básico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Objetivo Geral							
0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Entrega							
0074 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0081 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	0	1	0	0	Média	0
Objetivo Geral								
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE								
Entrega								
0083 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1	0	1	0	Média	1	
Entrega								
0084 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	0	0	1	Média	0	
Entrega								
0085 - Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	0	0	1	Média	0	
Programa: 0026 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO ÀS CRIANÇAS ATÍPICAS								
Objetivo Geral								
0018 - Garantir educação inclusiva, com Atendimento Educacional Especializado (AEE)								
Entrega								
0165 - Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	2	Somatório	5	
Entrega								
0166 - Formação Continuada em Educação Inclusiva								
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
PPA 2026 - 2029								
Demonstrativo das Agendas Transversais								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
CURSO DE FORMAÇÃO CONCLUÍDO	UN	2	2	2	2	Somatório	8	
Entrega								
0167 - Contratação de Cuidadores Educacionais								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
CUIDADORES CONTRATADOS	UN	5	5	5	5	Somatório	20	
Entrega								
0168 - Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	2	3	3	2	Somatório	10	
Entrega								
0169 - Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
CENTRO DE APOIO INSTALADO	UN	0	1	0	0	Somatório	1	
Programa: 0006 - LEGISLATIVO COLABORATIVO E TRANSPARENTE: FORTALECENDO A GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA								

Objetivo Geral							
0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO							
Entrega							
0071 - Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0072 - Aquisição de Veículos							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Agenda Transversal: 0003 - AGENDA MULHERES							
Programa: 0001 - SAÚDE PARA TODOS: CUIDADO INTEGRAL E ACESSO UNIVERSAL PARA O POVO MAXARANGUAENSE							
Objetivo Geral							
0003 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE SEC. DE SAÚDE							
Entrega							
0135 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0136 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0137 - REDE CEGONHA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0138 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0139 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							

0140 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL							
Objetivo Geral							
0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.							
Entrega							
0075 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	5	5	5	Média	6
Entrega							
0076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	10	10	10	Média	10
Entrega							
0077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	0	Média	0
Entrega							
0078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARAA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Agenda Transversal: 0004 - AGENDA DA PESSOA IDOSA							
Programa: 0001 - SAÚDE PARA TODOS: CUIDADO INTEGRAL E ACESSO UNIVERSAL PARA O POVO MAXARANGUAPENSE							
Objetivo Geral							
0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE							
Entrega							
0124 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S		UN	2026	2027	2028	2029	Média	1
Programa: 0011 - REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA								
Objetivo Geral								
0002 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL.								
Entrega								
0119 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1	
Entrega								
0120 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	0	Média	0	
Entrega								
0121 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								
0122 - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								
0123 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL								
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA 2026 - 2029								
Demonstrativo das Agendas Transversais								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	1	1	Média	1	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA 2026 - 2029								
Demonstrativo das Agendas Transversais								
Agenda Transversal: 0005 - AGENDA IGUALDADE RACIAL E ETNIA								
Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO								
Objetivo Geral								
0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DIVERSIDADE ARTÍSTICA.								
Entrega								
0099 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								
0100 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								

0101 - APOIO A BANDA DE MÚSICA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2	2	2	4	Média	3
Entrega							
0102 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2	2	2	4	Média	3
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Agenda Transversal: 0006 - AGENDA AMBIENTAL E SUTENTABILIDADE							
Programa: 0005 - CAMPO FORTE: MODERNIZANDO AAGRICULTURAAQUIC. E PESCA E VALORIZANDO O PRODUTOR RURAL DE MAXARANGUAP							
Objetivo Geral							
0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO							
Entrega							
0103 - Aquisição de equipamentos para o centro							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0105 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0106 - Const. do Centro De Comercialização							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0107 - Aquis. de Máquina Pesadas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0108 - Apoio ao Peq. Prod. com Doação de Fert. e Sementes							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0109 - Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq.							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA 2026 - 2029							

Demonstrativo das Agendas Transversais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0110 - Realização de Cortes de Terra							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0164 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
APRIMORAMENTO DA FEIRA LIVRE	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Programa: 0017 - ÁGUA PARA TODOS E SANEAMENTO MODERNO PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL							
Objetivo Geral							
0015 - GARANTIR A EXCELÊNCIA E A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EM							
MAXARANGUAPE, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA						
Entrega							
0082 - Obras de Saneamento Basico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0125 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0126 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAAE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0127 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Entrega							
0128 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S		UN	2026	2027	2028	2029	Média	1
Entrega								
0130 - PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								
0131 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	1	0	Média	1	
Entrega								
0132 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								
0133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								
0134 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO								
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA 2026 - 2029								
Demonstrativo das Agendas Transversais								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	1	0	Média	1	
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE								
Objetivo Geral								
0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.								
Entrega								
0142 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	0	0	Média	1	
Entrega								
0143 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	0	0	Média	1	
Entrega								
0144 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	0	0	Média	1	
Entrega								
0145 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ)								

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0147 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0148 - PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0149 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0151 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0152 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0153 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0154 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							

Entrega							
0155 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	1	0	Média	1
Entrega							
0156 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0157 - ACESSIBILIDADE, REMOÇÃO DE OBSTACULOS ARQUITETÔNICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0158 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0159 - COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	0	1	0	Média	1
Objetivo Geral							
0016 - CONSOLIDAR MAXARANGUAPE COMO POLO TURÍSTICO DE EXCELÊNCIA, AMPLIANDO FLUXO DE VISITANTES E FOMENTANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
Entrega							
0112 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURISTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0113 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PPA 2026 - 2029							
Demonstrativo das Agendas Transversais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0114 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO 84707 (1040132-34/2017)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0115 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S		UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega								
0116 - CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DO RIO								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	0	1	0	0	Média	0	
Entrega								
0162 - CONSTRUÇÃOD E REFORMA DE PÓRTICOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADO S	UN	2	2	2	2	Somatório	8	
Entrega								
0163 - CONSTRUÇÃO E MANUTANÇÃO ESPAÇO MOTORHOME: TURISMO E EVENTOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais						
		2026	2027	2028	2029	Regra de Apuração	Meta Final	
ESPAÇO CONSTRUIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4	
Objetivo Geral								
0017 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENADO DE MAXARANGUAPE, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A MELHORIA CONTÍNUA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.								
Entrega								
0160 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS								
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
PPA 2026 - 2029								
Demonstrativo das Agendas Transversais								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	
Entrega								
0161 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito	Municipal	1.700.000	0	1.700.000	0	1.700.000	0	1.700.000	0	6.800.000	0
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	Municipal	200.000	0	200.000	0	200.000	0	200.000	0	800.000	0
	Federal	50.000	0	50.000	0	50.000	0	50.000	0	200.000	0
07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social	Municipal	150.000	0	150.000	0	150.000	0	150.000	0	600.000	0
08.001 - Sec Mun Desenvolvimento e Turismo	Municipal	2.700.000	0	2.700.000	0	2.700.000	0	2.700.000	0	10.800.000	0
09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento	Municipal	3.600.000	0	3.600.000	0	3.600.000	0	3.600.000	0	14.400.000	0
10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária	Municipal	320.000	0	320.000	0	320.000	0	320.000	0	1.280.000	0
11.001 - Secretaria Municipal de Administração	Municipal	7.700.000	3.688.789	7.700.000	4.000.000	7.700.000	4.000.000	7.700.000	4.000.000	30.800.000	15.688.789

12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca	Municipal	150.000	0	150.000	0	150.000	0	150.000	0	600.000	0
13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitacã	Municipal	470.000	0	470.000	0	470.000	0	470.000	0	1.880.000	0
	Federal	50.000	0	50.000	0	50.000	0	50.000	0	200.000	0
14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário	Municipal	1.950.000	0	1.950.000	0	1.950.000	0	1.950.000	0	7.800.000	0
15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec	Municipal	120.000	0	120.000	0	120.000	0	120.000	0	480.000	0
16.001 - Secretaria Municipal de Saúde	Municipal	4.650.000	0	4.650.000	0	4.650.000	0	4.650.000	0	18.600.000	0
	Federal	5.820.000	0	5.820.000	0	5.820.000	0	5.820.000	0	23.280.000	0
17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo	Municipal	356.000	0	356.000	0	356.000	0	356.000	0	1.424.000	0
18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban	Municipal	5.700.000	0	5.700.000	0	5.700.000	0	5.700.000	0	22.800.000	0
Total		35.686.000	3.688.789	35.686.000	4.000.000	35.686.000	4.000.000	35.686.000	4.000.000	142.744.000	15.688.789

Poder: Legislativo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	Municipal	30.000	0	30.000	0	30.000	0	30.000	0	120.000	0
Total		30.000	0	30.000	0	30.000	0	30.000	0	120.000	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	29.796.000	29.796.000	29.796.000	29.796.000	119.184.000
		Capital	3.688.789	4.000.000	4.000.000	4.000.000	15.688.789
	Federal	Corrente	5.920.000	5.920.000	5.920.000	5.920.000	23.680.000
Total			39.404.789	39.716.000	39.716.000	39.716.000	158.552.789

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								PPA 2026 - 2029			
Programa: 0008 - GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E											
QUALIDADE DE VIDA											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação	Municipal	250.000	0	250.000	0	250.000	0	250.000	0	1.000.000	0
	Federal	676.000	0	676.000	0	676.000	0	676.000	0	2.704.000	0
Total		926.000	0	926.000	0	926.000	0	926.000	0	3.704.000	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
	Federal	Corrente	676.000	676.000	676.000	676.000	2.704.000
Total			926.000	926.000	926.000	926.000	3.704.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								PPA 2026 - 2029			
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	Municipal	1.860.000	0	1.860.000	0	1.860.000	0	1.860.000	0	7.440.000	0
	Estadual	30.000	0	30.000	0	30.000	0	30.000	0	120.000	0

	Federal	16.170.000	0	17.010.000	0	17.010.000	0	17.010.000	0	67.200.000	0
Total		18.060.000	0	18.900.000	0	18.900.000	0	18.900.000	0	74.760.000	0

Valor do Programa										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais							
			2026	2027	2028	2029	Total			
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.860.000	1.860.000	1.860.000	1.860.000	7.440.000			
	Estadual	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000			
	Federal	Corrente	16.170.000	17.010.000	17.010.000	17.010.000	67.200.000			
Total			18.060.000	18.900.000	18.900.000	18.900.000	74.760.000			

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO											
Poder: Legislativo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	Municipal	2.003.000	0	2.003.000	0	2.003.000	0	2.003.000	0	8.012.000	0
Total		2.003.000	0	2.003.000	0	2.003.000	0	2.003.000	0	8.012.000	0

Valor do Programa										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais							
			2026	2027	2028	2029	Total			
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.003.000	2.003.000	2.003.000	2.003.000	8.012.000			
Total			2.003.000	2.003.000	2.003.000	2.003.000	8.012.000			

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								PPA 2026 - 2029			
Programa: 0021 - GESTÃO E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Municipal	2.350.000	0	2.350.000	0	2.350.000	0	2.350.000	0	9.400.000	0
Total		2.350.000	0	2.350.000	0	2.350.000	0	2.350.000	0	9.400.000	0

Valor do Programa										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais							
			2026	2027	2028	2029	Total			
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.350.000	2.350.000	2.350.000	2.350.000	9.400.000			
Total			2.350.000	2.350.000	2.350.000	2.350.000	9.400.000			

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão								PPA 2026 - 2029			
Programa: 0031 - Atenção Integral às Crianças Atípicas											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
16.001 - Secretaria Municipal de Saúde	Federal	150.000	200.000	150.000	200.000	150.000	200.000	150.000	200.000	600.000	800.000
Total		150.000	200.000	150.000	200.000	150.000	200.000	150.000	200.000	600.000	800.000

Valor do Programa										
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais							
			2026	2027	2028	2029	Total			
Maxaranguape	Federal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000			
		Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000			

Total			350.000	350.000	350.000	350.000	1.400.000
-------	--	--	---------	---------	---------	---------	-----------

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Ação							
2003 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DAATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Ação							
2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
Total			1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
Ação							
2006 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE ASSOCIATIVA DO MUNICIPIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
2009 - APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2012 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2013 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2014 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2015 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2113 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E PROCESSOS SELETIVOS.							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Maxaranguape	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2102 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação							PPA 2026 - 2029
Ação							
2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo							
Ação							
2053 - ATRAÇÕES E EVENTOS DIVERSOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Total			1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Ação							
2054 - INVESTIMENTOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	4.400.000
Total			1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	4.400.000
Ação							
2056 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2057 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E PROMOÇÃO DO POTÊNCIAl TURISTICO DO MUN. DE MAXARANGUAPE							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2058 - PADRONIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO AO TURISTA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2117 - DIVULGAÇÃO DO DESTINO LOCAL NO BRASIL E NO EXTERIOR							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento							
Ação							
2060 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A RFB/INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Ação							
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Total			750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
2062 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Total			750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Ação							
2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

Ação							
2066 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária							
Ação							
2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	220.000	220.000	220.000	220.000	880.000
Total			220.000	220.000	220.000	220.000	880.000
Ação							
2100 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA JUNTO A COSERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Metas Anuais				Total	
		Econômica	2026	2027	2028		2029
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2118 - AEROFOTOGRAMETRIA E RECENSEAMENTO IMOBILIÁRIO							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Administração							
Ação							
2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	7.500.000	7.500.000	7.500.000	7.500.000	30.000.000
		Capital	3.688.789	4.000.000	4.000.000	4.000.000	15.688.789
Total			11.188.789	11.500.000	11.500.000	11.500.000	45.688.789
Ação							
2067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TRABALHO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2112 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2114 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS/RFB							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2130 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação							PPA 2026 - 2029
Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca							
Ação							
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
2069 - APOIO AO PESCADOR ARTESANAL (EQUIPAMENTOS E INSUMOS)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã							
Ação							
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	470.000	470.000	470.000	470.000	1.880.000
Total			470.000	470.000	470.000	470.000	1.880.000
Ação							
2143 - MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário							
Ação							
2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.950.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000	7.800.000
Total			1.950.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000	7.800.000
Órgão Responsável: 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec							
Ação							
2082 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação							PPA 2026 - 2029
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Maxaranguape		Municipal	Corrente	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total				120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde								
Ação								
2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.950.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000	7.800.000	
Total			1.950.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000	7.800.000	
Ação								
2084 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000	
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000	
Ação								
2086 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
Ação								
2087 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Federal	Corrente	1.070.000	1.070.000	1.070.000	1.070.000	4.280.000	
Total			1.070.000	1.070.000	1.070.000	1.070.000	4.280.000	
Ação								
2088 - SAÚDE BUCAL - SB								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029			
Ação								
2089 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Federal	Corrente	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	5.000.000	
Total			1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	5.000.000	
Ação								
2090 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000	
Ação								
2091 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA								
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	

			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2092 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
Total			3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
Ação							
2093 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	10.000.000
Total			2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	10.000.000
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
2110 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2111 - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo							
Ação							
2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	245.000	245.000	245.000	245.000	980.000
Total			245.000	245.000	245.000	245.000	980.000
Ação							
2095 - INSTRUMENTOS LEGAIS E DE GESTÃO URBANO/AMBIENTAL MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2096 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
2097 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	31.000	31.000	31.000	31.000	124.000
Total			31.000	31.000	31.000	31.000	124.000
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Ação							
2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	5.600.000	5.600.000	5.600.000	5.600.000	22.400.000
Total			5.600.000	5.600.000	5.600.000	5.600.000	22.400.000
Ação							
2099 - MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2101 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2108 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0008 - GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E							
QUALIDADE DE VIDA							
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitacão							
Ação							
2071 - CONTROLE SOCIAL DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2072 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2073 - BLOCO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2074 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	255.000	255.000	255.000	255.000	1.020.000
Total			255.000	255.000	255.000	255.000	1.020.000
Ação							
2075 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2076 - BLOCO DE PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
2077 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	21.000	21.000	21.000	21.000	84.000
Total			21.000	21.000	21.000	21.000	84.000
Ação							
2078 - BLOCOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total			120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Ação							
2119 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2120 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2121 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2122 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Total			1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Ação							
2017 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Total			1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Ação							
2019 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Ação							
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Estadual	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
2022 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - ENS. FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Ação							
2023 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Total			300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Ação							
2024 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - ENS. MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2025 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							

2028 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - PRÉ ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
2030 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2031 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2033 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					PPA 2026 - 2029		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2035 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							

2036 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2040 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	5.160.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	23.160.000
Total			5.160.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	23.160.000
Ação							
2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	6.500.000	6.500.000	6.500.000	6.500.000	26.000.000
Total			6.500.000	6.500.000	6.500.000	6.500.000	26.000.000
Ação							
2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Total			500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Ação							
2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENS. INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Total			650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Ação							

2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	110.000	110.000	110.000	110.000	440.000
Total			110.000	110.000	110.000	110.000	440.000
Ação							
2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - CRECHE							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	450.000	450.000	450.000	450.000	1.800.000
Total			450.000	450.000	450.000	450.000	1.800.000
Ação							
2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
2049 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2104 - PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2105 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2139 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO							
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Ação							
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Ação							
2004 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Total			3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Órgão Responsável: 07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0021 - GESTÃO E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL							
Órgão Responsável: 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Ação							
2132 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS – RGPS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2133 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2134 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PASEP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2135 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2136 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Programa: 0031 - Atenção Integral às Crianças Atípicas							
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Ação							
2142 - Atendimento Multiprofissional Especializado (SESS)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2144 - Transporte Sanitário Adaptado (VIAG)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Ação							
2145 - Fornecimento de Medicamentos, Fórmulas e Suplementos (%)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2146 - Gestão da Linha de Cuidado, Regulação e Monitoramento (UND)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2003 - MANUTENÇÃO DA COTA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR(CEAP)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Programa: 0018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO							
Ação							
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Ação							
2004 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Total			3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
Total			1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
Ação							
2006 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE ASSOCIATIVA DO MUNICIPIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							

2009 - APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2012 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2013 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2014 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2015 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Ação							
2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2113 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E PROCESSOS SELETIVOS.							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Programa: 0031 - Atenção Integral às Crianças Atípicas							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Programa: 0021 - GESTÃO E GOVERNANÇA INSTITUCIONAL							
Ação							
2132 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS – RGPS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2133 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2134 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PASEP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2135 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2136 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2102 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Programa: 0013 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO							
Ação							
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Total			1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Ação							
2017 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
2019 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Total			1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Ação							
2019 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Ação							
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Estadual	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
2022 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - ENS. FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Ação							
2023 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS. FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
Total			300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
2024 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - ENS. MÉDIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2025 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2028 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - PRÉ ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
2030 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2031 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2033 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
2035 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2036 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2040 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	5.160.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	23.160.000
Total			5.160.000	6.000.000	6.000.000	6.000.000	23.160.000
Ação							
2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Maxaranguape	Federal	Corrente	6.500.000	6.500.000	6.500.000	6.500.000	26.000.000
Total			6.500.000	6.500.000	6.500.000	6.500.000	26.000.000
Ação							
2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Total			500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
Ação							
2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENS. INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Total			650.000	650.000	650.000	650.000	2.600.000
Ação							
2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	110.000	110.000	110.000	110.000	440.000
Total			110.000	110.000	110.000	110.000	440.000
Ação							
2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - CRECHE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	450.000	450.000	450.000	450.000	1.800.000
Total			450.000	450.000	450.000	450.000	1.800.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EJA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
2049 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2104 - PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total

			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2105 - PROGRAMA BRASILALFABETIZADO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2139 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Programa: 0018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2053 - ATRAÇÕES E EVENTOS DIVERSOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Total			1.300.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000	5.200.000
Ação							
2054 - INVESTIMENTOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	4.400.000
Total			1.100.000	1.100.000	1.100.000	1.100.000	4.400.000
Ação							
2056 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2057 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E PROMOÇÃO DO POTÊNCIA L TURISTICO DO MUN. DE MAXARANGUAPE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2058 - PADRONIZAÇÃO DE EQUIPE DE ATENDIMENTO AO TURISTA							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2117 - DIVULGAÇÃO DO DESTINO LOCAL NO BRASIL E NO EXTERIOR							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2060 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA JUNTO A RFB/INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Total			2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	8.000.000
Ação							
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Total			750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Ação							
2062 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Total			750.000	750.000	750.000	750.000	3.000.000
Ação							
2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2066 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento							
Órgão Responsável: 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	220.000	220.000	220.000	220.000	880.000
Total			220.000	220.000	220.000	220.000	880.000
Ação							
2100 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA JUNTO A COSERN							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2118 - AEROFOTOGRAMETRIA E RECNSEAMENTO IMOBILIÁRIO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Administração							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	7.500.000	7.500.000	7.500.000	7.500.000	30.000.000
		Capital	3.688.789	4.000.000	4.000.000	4.000.000	15.688.789
Total			11.188.789	11.500.000	11.500.000	11.500.000	45.688.789
Ação							
2067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TRABALHO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2112 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2114 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS/RFB							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2130 - RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO AO INSS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
2069 - APOIO AO PESCADOR ARTESANAL (EQUIPAMENTOS E INSUMOS)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitacã							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	470.000	470.000	470.000	470.000	1.880.000
Total			470.000	470.000	470.000	470.000	1.880.000
Ação							
2143 - MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Programa: 0008 - GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA							
Ação							
2071 - CONTROLE SOCIAL DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2072 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2073 - BLOCO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2074 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	255.000	255.000	255.000	255.000	1.020.000
Total			255.000	255.000	255.000	255.000	1.020.000
Ação							
2075 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2076 - BLOCO DE PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							

2077 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	21.000	21.000	21.000	21.000	84.000
Total			21.000	21.000	21.000	21.000	84.000
Ação							
2078 - BLOCOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total			120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Ação							
2119 - APOIO AO CONTROLE SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã							
Ação							
2120 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2121 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2122 - APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2079 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.950.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000	7.800.000
Total			1.950.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000	7.800.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2082 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
Total			120.000	120.000	120.000	120.000	480.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	1.950.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000	7.800.000
Total			1.950.000	1.950.000	1.950.000	1.950.000	7.800.000
Ação							
2084 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
2086 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2087 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	1.070.000	1.070.000	1.070.000	1.070.000	4.280.000
Total			1.070.000	1.070.000	1.070.000	1.070.000	4.280.000
Ação							
2088 - SAÚDE BUCAL - SB							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2089 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				

Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	5.000.000
Total			1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000	5.000.000
Ação							
2090 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2091 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2092 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
Total			3.200.000	3.200.000	3.200.000	3.200.000	12.800.000
Ação							
2093 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	10.000.000
Total			2.500.000	2.500.000	2.500.000	2.500.000	10.000.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Ação							
2110 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2111 - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Programa: 0031 - Atenção Integral às Crianças Atípicas							
Ação							
2142 - Atendimento Multiprofissional Especializado (SESS)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2144 - Transporte Sanitário Adaptado (VIAG)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Ação							
2145 - Fornecimento de Medicamentos, Fórmulas e Suplementos (%)							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2146 - Gestão da Linha de Cuidado, Regulação e Monitoramento (UND)							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Pag: 30/33							
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	245.000	245.000	245.000	245.000	980.000
Total			245.000	245.000	245.000	245.000	980.000
Ação							
2095 - INSTRUMENTOS LEGAIS E DE GESTÃO URBANO/AMBIENTAL MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2096 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL							

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
2097 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	31.000	31.000	31.000	31.000	124.000
Total			31.000	31.000	31.000	31.000	124.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Programa: 0007 - GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA							
Ação							
2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	5.600.000	5.600.000	5.600.000	5.600.000	22.400.000
Total			5.600.000	5.600.000	5.600.000	5.600.000	22.400.000
Ação							
2099 - MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2101 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2108 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Resumo Geral							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	36.259.000	36.259.000	36.259.000	36.259.000	145.036.000
		Capital	3.688.789	4.000.000	4.000.000	4.000.000	15.688.789
	Estadual	Corrente	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
	Federal	Corrente	22.916.000	23.756.000	23.756.000	23.756.000	94.184.000
		Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			63.093.789	64.245.000	64.245.000	64.245.000	255.828.789

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação	PPA 2026 - 2029
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA	
Programa: 0001 - SAÚDE PARA TODOS: CUIDADO INTEGRAL E ACESSO UNIVERSAL PARA O POVO	

MAXARANGUAPENSE							
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Ação							
1062 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Entrega							
0124 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Metas Anuais					Total
		Econômica	2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0135 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	250.000	0	250.000	500.000
Total			0	250.000	0	250.000	500.000
Ação							
1064 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0136 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Ação							
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Entrega							
0138 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
-----------------------	----	---	---	---	---	-------	---

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Ação							
1066 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
Entrega							
0139 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Ação							
2085 - REDE CEGONHA							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0137 - REDE CEGONHA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
2109 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE							
Entrega							
0140 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
---------------------------	--	--	--	--	---	--	--

Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
Programa: 0002 - EDUCAR, CULTIVAR E INSPIRAR: FORMAÇÃO INTEGRAL PARA O CIDADÃO MAXARANGUAPENSE							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
1036 - REMOÇÃO DE OBSTACULO ARQUITETÔNICO PARA ACESSIBILIDADE							
Entrega							
0088 - Remoção de Obst. Arquit. para Acessibilidade							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Ação							
1037 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0089 - Aquis.e Desapropriação de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0090 - Const., reforma e Ampl. de unid. de Ensino							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	100.000 0		100.000	0	200.000
Total			100.000 0		100.000	0	200.000
Ação							
1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CRECHE							
Entrega							
0091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CRECHE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Rio Grande do Norte , 18 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3670							
Maxaranguape	Federal	Capital	0 100.000		0	100.000	200.000
Total				0 100.000	0	100.000	200.000
Ação							
1040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES							
Entrega							
0092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
Total			70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
Ação							
1041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0093 - Const ref. e Ampl. de Todas as Mod. de Ens.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	26.000	28.000	29.000	30.000	113.000
Total			26.000	28.000	29.000	30.000	113.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA							
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL							
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Ação							
1012 - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0075 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	5	5	5	Média	6
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	10.000	50.000	5.000	50.000	115.000
Total			10.000	50.000	5.000	50.000	115.000
Ação							
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA DEFESA CIVIL							
Entrega							
0076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	10	10	10	Média	10
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Entrega							
0077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	0	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	70.000	0	0	0	70.000
Total			70.000	0	0	0	70.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Ação							
1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN							
Entrega							
0078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
1017 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	70.000	0	70.000	140.000
Total			0	70.000	0	70.000	140.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA								
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE								
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito								
Ação								
1011 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS								
Entrega								
0074 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Metas Anuais		Total	
					2026	2027	2028	2029
Maxaranguape		Municipal	Capital		70.000	0	70.000	0
Total					70.000	0	70.000	0
Ação								
1035 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
Entrega								
0081 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	0	1	0	0	Média	0
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Metas Anuais		Total	
					2026	2027	2028	2029
Maxaranguape		Municipal	Capital		0	60.000	0	0
Total					0	60.000	0	0
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo								
Ação								
1008 - CONSTRUÇÃO D E PÓRTICOS								

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0162 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS		UN	2	2	2	2	Somatório	8
Meta Financeira								
Região		Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		Metas Anuais			Total
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape		Municipal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
		Federal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total				400.000	400.000	400.000	400.000	1.600.000
Ação								
1033 - CONSTRUÇÃO E MANUTANÇÃO ESPAÇO MOTORHOME: TURISMO E EVENTOS								

Entrega							
0163 - CONSTRUÇÃO E MANUTANÇAÇÃO ESPAÇO MOTORHOME: TURISMO E EVENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ESPAÇO CONSTRUÍDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	25.000	0	25.000	25.000	75.000
		Capital	0	200.000	0	0	200.000
Total			25.000	200.000	25.000	25.000	275.000
Ação							
1045 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURISTICOS							
Entrega							
0112 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURISTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	250.000	300.000	300.000	300.000	1.150.000
Total			250.000	300.000	300.000	300.000	1.150.000
Ação							
1046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0113 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1047 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO 84707 (1040132-34/2017)							
Entrega							
0114 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO 84707 (1040132-34/2017)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1048 - CONSTRUÇÃO DO MIRANTE NAARVORE DO AMOR							
Entrega							

0115 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
1049 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0116 - CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DO RIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	0	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	200.000	0	0	200.000
Total			0	200.000	0	0	200.000
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Administração							
Ação							
1018 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA							
Entrega							
0083 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	35.000	0	35.000	0	70.000
Total			35.000	0	35.000	0	70.000
Ação							
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
Entrega							
0084 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		0	0	0	1	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	0	0	70.000	70.000
Total			0	0	0	70.000	70.000
Ação							
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0085 - Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	0	0	1	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	0	0	100.000	100.000
Total			0	0	0	100.000	100.000
Órgão Responsável: 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo							
Ação							
1067 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Entrega							
0160 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Entrega							
0161 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Ação							
1004 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0142 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	0	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	250.000	250.000	0	0	500.000
Total			250.000	250.000	0	0	500.000
Ação							
1005 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA							

Entrega							
0143 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	0	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	130.000	130.000	0	0	260.000
Total			130.000	130.000	0	0	260.000
Entrega							
0144 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	0	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	130.000	130.000	0	0	260.000
Total			130.000	130.000	0	0	260.000
Ação							
1006 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ)							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0145 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Ação							
1068 - COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Entrega							
0159 - COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	0	50.000	0	100.000
	Federal	Capital	300.000	0	300.000	0	600.000
Total			350.000	0	350.000	0	700.000
Ação							
1069 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Entrega							
0147 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
1070 - PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0148 - PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
1071 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Entrega							
0149 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	50.000	0	65.000	115.000
Total			0	50.000	0	65.000	115.000
Ação							
1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Entrega							
0150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	0	30.000	0	55.000
Total			25.000	0	30.000	0	55.000
Ação							
1073 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0152 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
Ação							
1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS							
Entrega							
0153 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	45.000	0	45.000	90.000
Total			0	45.000	0	45.000	90.000
Ação							
1075 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							
Entrega							
0154 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1076 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0151 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	75.000	78.000	0	153.000
Total			0	75.000	78.000	0	153.000
Entrega							
0155 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS		UN	0	1	1	0	Média	1
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	75.000	78.000	0	153.000	
Total			0	75.000	78.000	0	153.000	
Ação								
1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS								
Entrega								
0156 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000	
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000	
Ação								
1078 - ACESSIBILIDADE, REMOÇÃO DE OBSTACULOS ARQUITETÔNICOS								
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0157 - ACESSIBILIDADE, REMOÇÃO DE OBSTACULOS ARQUITETÔNICOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000	
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000	
Ação								
1079 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS								
Entrega								
0158 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000	
Total			40.000	40.000	40.000	40.000	160.000	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE								
Programa: 0005 - CAMPO FORTE: MODERNIZANDO A AGRICULTURA AQUIC. E PESCA E VALORIZANDO O								
PRODUTOR RURAL DE MAXARANGUAP								
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário								
Ação								

1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO							
Entrega							
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total	
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	35.000	0	40.000	75.000
Total			0	35.000	0	40.000	75.000
Ação							
1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO							
Entrega							
0105 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total	
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	0	50.000	0	100.000
Total			50.000	0	50.000	0	100.000
Ação							
1034 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0164 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
APRIMORAMENTO DA FEIRA LIVRE	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total	
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO							
Entrega							
0103 - Aquisição de equipamentos para o centro							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total	
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Ação							
1059 - CONST/RECUPERAÇÃO E MANUTEÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO							
Entrega							

0106 - Const. do Centro De Comercialização							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	0	50.000	0	100.000
Total			50.000	0	50.000	0	100.000
Ação							
1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0107 - Aquis. de Máquina Pesadas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
Ação							
1061 - AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS							
Entrega							
0109 - Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2080 - APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES							
Entrega							
0108 - Apoio ao Peq. Prod. com Doação de Fert. e Sementes							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Total			45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Ação							
2081 - REALIZAÇÃO DE CORTES DE TERRA							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							

0110 - Realização de Cortes de Terra							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVA							
Programa: 0006 - LEGISLATIVO COLABORATIVO E TRANSPARENTE: FORTALECENDO A GOVERNANÇA							
DEMOCRÁTICA							
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Ação							
1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL							
Entrega							
0071 - Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	60.000	60.000	60.000	230.000
Total			50.000	60.000	60.000	60.000	230.000
Ação							
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Entrega							
0072 - Aquisição de Veículos							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1020 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	30.000	0	30.000	60.000

Total				0	30.000	0	30.000	60.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO								
Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO								
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte								
Ação								
2126 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL								
Entrega								
0099 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000	
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000	
Ação								
2127 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE								
Entrega								
0100 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000	
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000	
Ação								
2128 - APOIO A BANDA DE MÚSICA								
Entrega								
0101 - APOIO A BANDA DE MÚSICA								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2	2	2	4	Média	3	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	40.000	100.000	
Total			20.000	20.000	20.000	40.000	100.000	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Ação								
2129 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL								
Entrega								
0102 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2	2	2	4	Média	3	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		

Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	60.000	150.000
Total			30.000	30.000	30.000	60.000	150.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0011 - REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA							
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitacão							
Ação							
1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0119 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	100.000	0	150.000	250.000
Total			0	100.000	0	150.000	250.000
Ação							
1054 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO							
Entrega							
0120 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	0	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	100.000	0	0	100.000
Total			0	100.000	0	0	100.000
Ação							
1055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0121 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Total			45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Ação							
1056 - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS							
Entrega							
0122 - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
1082 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Entrega							
0123 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	30.000	30.000	30.000	90.000
Total			0	30.000	30.000	30.000	90.000
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
1009 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN							
M.CIDADES895692(106673							
Entrega							
0086 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
1010 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA							
Entrega							
0087 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	0	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	350.000	0	0	350.000
Total			0	350.000	0	0	350.000
Ação							
1042 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							

0094 - Construção de campo de futebol							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	0	0	1	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	0	0	200.000	200.000
Total			0	0	0	200.000	200.000
Ação							
1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							
Entrega							
0095 - Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	75.000	0	85.000	160.000
Total			0	75.000	0	85.000	160.000
Ação							
1044 - IMPLANTAÇÃO DE ACADÊMIAAO AR LIVRE							
Entrega							
0096 - Implatação de Academias ao Ar Livre							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
2050 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0097 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
2051 - JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS BÁSICO							
Entrega							
0098 - Jogos Escolares Municipais Básico							

Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000	
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVA								
Programa: 0017 - ÁGUA PARA TODOS E SANEAMENTO MODERNO PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL								
Órgão Responsável: 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO								
Ação								
1023 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS								
Entrega								
0125 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Federal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000	
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000	
Ação								
1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAAE								
Entrega								
0126 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAAE								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	35.000	0	35.000	70.000	
Total			0	35.000	0	35.000	70.000	
Ação								
1025 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS								
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação						PPA 2026 - 2029		
Entrega								
0127 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS								
Indicadores da Entrega								
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final	
		2026	2027	2028	2029			
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1	
Meta Financeira								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000	
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000	
Ação								

1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Entrega							
0128 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
1027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS							
Entrega							
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1028 - PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS							
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação					PPA 2026 - 2029		
Entrega							
0130 - PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Ação							
1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA							
Entrega							
0131 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	45.000	0	45.000	0	90.000
Total			45.000	0	45.000	0	90.000
Ação							
1030 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS							

Entrega							
0132 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
1031 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação		PPA 2026 - 2029					
Entrega							
0133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO							
Entrega							
0134 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1083 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO							
Entrega							
0082 - Obras de Saneamento Basico							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	

Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação		PPA 2026 - 2029					
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
Programa: 0026 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO ÀS CRIANÇAS ATÍPICAS							
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Ação							
1084 - Contratação de Cuidadores Educacionais							
Entrega							
0167 - Contratação de Cuidadores Educacionais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CUIDADORES CONTRATADOS	UN	5	5	5	5	Somatório	20

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1086 - Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade							
Entrega							
0168 - Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	2	3	3	2	Somatório	10

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
1087 - Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Ação		PPA 2026 - 2029					
Entrega							
0169 - Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CENTRO DE APOIO INSTALADO	UN	0	1	0	0	Somatório	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	0	100.000	0	0	100.000
Total			0	100.000	0	0	100.000
Ação							
3001 - Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais							

Entrega
0165 - Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	2	Somatório	5

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	100.000	100.000	100.000	200.000	500.000
Total			100.000	100.000	100.000	200.000	500.000
Ação							
3002 - Formação Continuada em Educação Inclusiva							
Entrega							
0166 - Formação Continuada em Educação Inclusiva							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CURSO DE FORMAÇÃO CONCLUÍDO	UN	2	2	2	2	Somatório	8

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVA							
Programa: 0006 - LEGISLATIVO COLABORATIVO E TRANSPARENTE: FORTALECENDO A GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA							
Ação							
1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL							
Entrega							
0071 - Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	60.000	60.000	60.000	230.000
Total			50.000	60.000	60.000	60.000	230.000
Ação							
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Entrega							
0072 - Aquisição de Veículos							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1
---------------------	----	---	---	---	---	-------	---

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1020 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
Entrega							
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação			PPA 2026 - 2029				
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	30.000	0	30.000	60.000
Total			0	30.000	0	30.000	60.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA							
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL							
Ação							
1012 - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0075 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	5	5	5	Média	6

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	10.000	50.000	5.000	50.000	115.000
Total			10.000	50.000	5.000	50.000	115.000
Ação							
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL							
Entrega							
0076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	10	10	10	Média	10

Meta Financeira							
-----------------	--	--	--	--	--	--	--

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Entrega							
0077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	0	Média	0

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	70.000	0	0	0	70.000
Total			70.000	0	0	0	70.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação		PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Ação							
1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN							
Entrega							
0078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
1017 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARAA GUARDA MUNICIPAL							
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARAA GUARDA MUNICIPAL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	70.000	0	70.000	140.000
Total			0	70.000	0	70.000	140.000
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Ação							
1011 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS							
Entrega							
0074 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	70.000	0	70.000	0	140.000
Total			70.000	0	70.000	0	140.000
Ação							
1035 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Ação							
1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Entrega							
0128 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
1027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS							
Entrega							
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS							

Indicadores da Entrega				
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais	Regra de Apuração	Meta Final

		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1028 - PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS							
Entrega							
0130 - PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação		PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Ação							
1029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA							
Entrega							
0131 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	45.000	0	45.000	0	90.000
Total			45.000	0	45.000	0	90.000
Ação							
1030 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS							
Entrega							
0132 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TECNICOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000

Ação
1031 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO
Entrega
0133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
1032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO							
Entrega							
0134 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1083 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO							
Entrega							
0082 - Obras de Saneamento Basico							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Programa: 0002 - EDUCAR, CULTIVAR E INSPIRAR: FORMAÇÃO INTEGRAL PARA O CIDADÃO MAXARANGUAPENSE	
Ação	
1036 - REMOÇÃO DE OBSTACULO ARQUITETÔNICO PARA ACESSIBILIDADE	

Entrega							
0088 - Remoção de Obst. Arquit. para Acessibilidade							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Ação							
1037 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0089 - Aquis.e Desapropriação de Imóveis							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO							
Entrega							
0090 - Const., reforma e Ampl. de unid. de Ensino							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação		PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	100.000	0	100.000	0	200.000
Total			100.000	0	100.000	0	200.000
Ação							
1039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CRECHE							
Entrega							
0091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CRECHE							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1

Meta Financeira							
-----------------	--	--	--	--	--	--	--

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	100.000	0	100.000	200.000
Total			0	100.000	0	100.000	200.000
Ação							
1040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES							
Entrega							
0092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
Total			70.000	80.000	90.000	100.000	340.000
Ação							
1041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO							
Entrega							
0093 - Const.ref. e Ampl. de Todas as Mod. de Ens.							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação		PPA 2026 - 2029					
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	26.000	28.000	29.000	30.000	113.000
Total			26.000	28.000	29.000	30.000	113.000
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO							
Ação							
2126 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL							
Entrega							
0099 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Total			20.000	20.000	20.000	20.000	80.000
Ação							
2127 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE							

Entrega
0100 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
2128 - APOIO A BANDA DE MÚSICA							
Entrega							
0101 - APOIO A BANDA DE MÚSICA							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2	2	2	4	Média	3

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	20.000	20.000	20.000	40.000	100.000
Total			20.000	20.000	20.000	40.000	100.000
Ação							
2129 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL							
Entrega							
0102 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2	2	2	4	Média	3

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	60.000	150.000
Total			30.000	30.000	30.000	60.000	150.000
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS							
Ação							
1009 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673							
Entrega							
0086 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
--------------------------------------	----	---	---	---	---	-------	---

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
1010 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA							
Entrega							
0087 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	0	Média	0

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	350.000	0	0	350.000
Total			0	350.000	0	0	350.000
Ação							
1042 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL							
Entrega							
0094 - Construção de campo de futebol							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	0	0	1	Média	0

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	0	0	200.000	200.000
Total			0	0	0	200.000	200.000
Ação							
1043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							
Entrega							
0095 - Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	75.000	0	85.000	160.000
Total			0	75.000	0	85.000	160.000
Ação							

1044 - IMPLANTAÇÃO DE ACADÊMIAAO AR LIVRE
Entrega
0096 - Implatação de Academias ao Ar Livre

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
2050 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
Entrega							
0097 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Total			10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Ação							
2051 - JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS BÁSICO							
Entrega							
0098 - Jogos Escolares Municipais Básico							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
Programa: 0026 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO ÀS CRIANÇAS ATÍPICAS							
Ação							
1084 - Contratação de Cuidadores Educacionais							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação	PPA 2026 - 2029
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	
Entrega	

0167 - Contratação de Cuidadores Educacionais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CUIDADORES CONTRATADOS	UN	5	5	5	5	Somatório	20

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1086 - Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade							
Entrega							
0168 - Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	2	3	3	2	Somatório	10

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Total			100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação							
1087 - Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)							
Entrega							
0169 - Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CENTRO DE APOIO INSTALADO	UN	0	1	0	0	Somatório	1

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	0	100.000	0	0	100.000
Total			0	100.000	0	0	100.000
Ação							
3001 - Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais							
Entrega							
0165 - Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	2	Somatório	5

Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais	Total

			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	100.000	100.000	100.000	200.000	500.000
Total			100.000	100.000	100.000	200.000	500.000
Ação							
3002 - Formação Continuada em Educação Inclusiva							
Entrega							
0166 - Formação Continuada em Educação Inclusiva							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CURSO DE FORMAÇÃO CONCLUÍDO	UN	2	2	2	2	Somatório	8

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo							
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Ação							
1008 - CONSTRUÇÃOD E PÓRTICOS							
Entrega							
0162 - CONSTRUÇÃOD E REFORMA DE PÓRTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	2	2	2	2	Somatório	8

Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
	Federal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			400.000	400.000	400.000	400.000	1.600.000
Ação							
1033 - CONSTRUÇÃO E MANUTANÇÃO ESPAÇO MOTORHOME: TURISMO E EVENTOS							
Entrega							
0163 - CONSTRUÇÃO E MANUTANÇÃO ESPAÇO MOTORHOME: TURISMO E EVENTOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ESPAÇO CONSTRUIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	25.000	0	25.000	25.000	75.000
		Capital	0	200.000	0	0	200.000
Total			25.000	200.000	25.000	25.000	275.000
Ação							
1045 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURISTICOS							
Entrega							
0112 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURISTICOS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	250.000	300.000	300.000	300.000	1.150.000
Total			250.000	300.000	300.000	300.000	1.150.000
Ação							
1046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS							
Entrega							
0113 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1047 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO 84707 (1040132-34/2017)							
Entrega							
0114 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO 84707 (1040132-34/2017)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1048 - CONSTRUÇÃO DO MIRANTE NAARVORE DO AMOR							
Entrega							
0115 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
Ação							
1049 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES							
Entrega							
0116 - CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DO RIO							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	0	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	200.000	0	0	200.000
Total			0	200.000	0	0	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Administração							
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Ação							
1018 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA							
Entrega							
0083 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	35.000	0	35.000	0	70.000
Total			35.000	0	35.000	0	70.000
Ação							
1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
Entrega							
0084 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		0	0	0	1	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	0	0	70.000	70.000
Total			0	0	0	70.000	70.000
Ação							
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE							
Entrega							
0085 - Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		0	0	0	1	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	0	0	100.000	100.000
Total			0	0	0	100.000	100.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitacã							
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0011 - REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA							

Ação							
1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Entrega							
0119 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	100.000	0	150.000	250.000
Total			0	100.000	0	150.000	250.000
Ação							
1054 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO							
Entrega							
0120 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN		0	1	0	0	Média	0
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	100.000	0	0	100.000
Total			0	100.000	0	0	100.000
Ação							
1055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO							
Entrega							
0121 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitaçã							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Total			45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Ação							
1056 - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS							
Entrega							
0122 - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
1082 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Entrega							

0123 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	30.000	30.000	30.000	90.000
Total			0	30.000	30.000	30.000	90.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário							
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE							
Programa: 0005 - CAMPO FORTE: MODERNIZANDO A AGRICULTURA AQUIC. E PESCA E VALORIZANDO O PRODUTOR RURAL DE MAXARANGUAP							
Ação							
1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO							
Entrega							
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	35.000	0	40.000	75.000
Total			0	35.000	0	40.000	75.000
Ação							
1022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO							
Entrega							
0105 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	0	50.000	0	100.000
Total			50.000	0	50.000	0	100.000
Ação							
1034 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES							
Entrega							
0164 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
APRIMORAMENTO DA FEIRA LIVRE	UN	1	1	1	1	Somatório	4
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							

1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO							
Entrega							
0103 - Aquisição de equipamentos para o centro							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Ação							
1059 - CONST/RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO							
Entrega							
0106 - Const. do Centro De Comercialização							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	0	50.000	0	100.000
Total			50.000	0	50.000	0	100.000
Ação							
1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS							
Entrega							
0107 - Aquis. de Máquina Pesadas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
Ação							
1061 - AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA DOAÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS							
Entrega							
0109 - Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
2080 - APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES							
Entrega							
0108 - Apoio ao Peq. Prod. com Doação de Fert. e Sementes							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Total			45.000	45.000	45.000	45.000	180.000
Ação							
2081 - REALIZAÇÃO DE CORTES DE TERRA							
Entrega							
0110 - Realização de Cortes de Terra							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0001 - SAÚDE PARA TODOS: CUIDADO INTEGRAL E ACESSO UNIVERSAL PARA O POVO MAXARANGUAENSE							
Ação							
1062 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Entrega							
0124 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Total			150.000	150.000	150.000	150.000	600.000
Ação							
1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS							
Entrega							
0135 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	0	250.000	0	250.000	500.000
Total			0	250.000	0	250.000	500.000
Ação							
1064 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL							

Entrega							
0136 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Total			70.000	70.000	70.000	70.000	280.000
Ação							
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Entrega							
0138 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Ação							
1066 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
Entrega							
0139 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Total			200.000	200.000	200.000	200.000	800.000
Ação							
2085 - REDE CEGONHA							
Entrega							
0137 - REDE CEGONHA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Capital	15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Total			15.000	15.000	15.000	15.000	60.000
Ação							
2109 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE							

Entrega							
0140 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo							
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Ação							
1067 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Entrega							
0160 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Entrega							
0161 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA							
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Ação							
1004 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT							
Entrega							
0142 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	0	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	250.000	250.000	0	0	500.000
Total			250.000	250.000	0	0	500.000

Ação							
1005 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA							
Entrega							
0143 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	0	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	130.000	130.000	0	0	260.000
Total			130.000	130.000	0	0	260.000
Entrega							
0144 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	0	0	Média	1
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação				PPA 2026 - 2029			
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	130.000	130.000	0	0	260.000
Total			130.000	130.000	0	0	260.000
Ação							
1006 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ)							
Entrega							
0145 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Total			75.000	75.000	75.000	75.000	300.000
Ação							
1068 - COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Entrega							
0159 - COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	0	50.000	0	100.000
	Federal	Capital	300.000	0	300.000	0	600.000
Total			350.000	0	350.000	0	700.000
Ação							
1069 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Entrega							
0147 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
1070 - PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS							
Entrega							
0148 - PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Total			30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
Ação							
1071 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Entrega							
0149 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	50.000	0	65.000	115.000
Total			0	50.000	0	65.000	115.000
Ação							
1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Entrega							
0150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	0	30.000	0	55.000
Total			25.000	0	30.000	0	55.000
Ação							
1073 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL							
Entrega							
0152 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	50.000	0	50.000	100.000
Total			0	50.000	0	50.000	100.000
Ação							
1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS							
Entrega							
0153 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	45.000	0	45.000	90.000
Total			0	45.000	0	45.000	90.000
Ação							
1075 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							
Entrega							
0154 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Total			50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
Ação							
1076 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Entrega							
0151 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	75.000	78.000	0	153.000
Total			0	75.000	78.000	0	153.000
Entrega							
0155 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	0	1	1	0	Média	1
Meta Financeira							

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	0	75.000	78.000	0	153.000
Total			0	75.000	78.000	0	153.000
Ação							
1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Entrega							
0156 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Órgão Responsável: 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Total			80.000	80.000	80.000	80.000	320.000
Ação							
1078 - ACESSIBILIDADE, REMOÇÃO DE OBSTACULOS ARQUITETÔNICOS							
Entrega							
0157 - ACESSIBILIDADE, REMOÇÃO DE OBSTACULOS ARQUITETÔNICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Total			25.000	25.000	25.000	25.000	100.000
Ação							
1079 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS							
Entrega							
0158 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMA DOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Meta Financeira							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	40.000	40.000	40.000	40.000	160.000
Total			40.000	40.000	40.000	40.000	160.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos Por Órgão e Ação					PPA 2026 - 2029		
Resumo Geral							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	110.000	50.000	110.000	75.000	345.000
		Capital	3.230.000	3.550.000	2.948.000	2.875.000	12.603.000
	Federal	Corrente	250.000	350.000	250.000	250.000	1.100.000
		Capital	1.751.000	2.338.000	1.774.000	2.270.000	8.133.000
Total			5.341.000	6.288.000	5.082.000	5.470.000	22.181.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA							
Programa: 0001 - SAÚDE PARA TODOS: CUIDADO INTEGRAL E ACESSO UNIVERSAL PARA O POVO MAXARANGUAPENSE							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	3 - SAÚDE E BEM-ESTAR						
Metas dos ODS:	3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos						
	3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos						
	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis						
	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar						
	3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool						
	3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas						
	3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais						
	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos						
	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo						
	3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado						
	3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos						
	3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento						
	3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde						
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	70.000	120.000	70.000	120.000	380.000
	Federal	Capital	440.000	690.000	440.000	690.000	2.260.000
Total			510.000	810.000	510.000	810.000	2.640.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE MAXARANGUAPE							
Objetivo Geral							
0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE							
Órgão Responsável							
16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Entrega							
0124 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Objetivo Geral							
0003 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE SEC. DE SAÚDE							
Órgão Responsável							
16.001 - Secretaria Municipal de Saúde							
Entrega							
0135 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0136 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega							
0137 - REDE CEGONHA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0138 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0139 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0140 - PROCESSOS SELETIVOS PARA PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de	
		2026	2027	2028	2029	Apuração	Meta Final
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029	
Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
Programa: 0002 - EDUCAR, CULTIVAR E INSPIRAR: FORMAÇÃO INTEGRAL PARA O CIDADÃO MAXARANGUAPENSE			
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	
	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES		
Metas dos ODS:	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes		
	4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário		
	4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade		
	4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo		
	4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade		
	4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática		
	4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável		
	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos		
	4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento		
	4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento		
	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte		
	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos		
	5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas		
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais		
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública		
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão		
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais		
	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres		
	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis		
	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional		
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito 10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade						
	10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações						
	10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas						
	10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas						
	10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio						
	10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais						
	10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%						
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	125.000	25.000	125.000	25.000	300.000
	Federal	Capital	196.000	208.000	219.000	230.000	853.000
Total			321.000	233.000	344.000	255.000	1.153.000
Publico Alvo							
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL							
Objetivo Geral							
0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA							
Órgão Responsável							
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Entrega							
0088 - Remoção de Obst. Arquit. para Acessibilidade							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0089 - Aquis.e Desapropriação de Imóveis							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0090 - Const., reforma e Ampl. de unid. de Ensino							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS	UN	1	0	1	0	Média	1
CONSTRUIDOS/REFORMADOS							

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CRECHE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TODAS AS MODALIDADES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega							
0093 - Const ref. e Ampl. de Todas as Mod. de Ens.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS	UN	1	1	1	1	Média	1
CONSTRUIDOS/REFORMADOS							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029	
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA		
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
Metas dos ODS:	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte	
	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos	
	5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas	
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais	
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública	
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão	
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais	
	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres	
	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis	
	16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares	
	16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças	
	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos	
	16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado	
	16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas	
	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis	
	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis	
	16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global	
	16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento	
	16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais	
	16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime	
	16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável	

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	260.000	200.000	185.000	200.000	845.000
Total			260.000	200.000	185.000	200.000	845.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Público Alvo							
POPULAÇÃO DE MAXARANGUAPE							
Objetivo Geral							
0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.							
Órgão Responsável							
02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Entrega							
0075 - AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	5	5	5	Média	6

Entrega							
0076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAA DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	10	10	10	Média	10
Entrega							
0077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEFESA CIVIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	0	0	Média	0
Entrega							
0078 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEMUTRAN							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0080 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARAA GUARDA MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029	
Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA			
Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE			
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO		9 - INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA
	11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS		13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA
	16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES		
	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos		
	6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade		
	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente		
	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água		
	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado		
	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos		
	6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso		
	6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento		
	9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos		
	9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos		
	9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados		
	9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades		
	9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento		
	9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento		
	9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities		

	9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
Metas dos ODS:	11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade
	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional
	11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis
	11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais
	13.1 - Fortalecer a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e aos desastres naturais em todos os países
	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
	13.3 - Melhorar a educação, o aumento da conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto e alerta precoce
	13.a - Cumprir com o compromisso de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano até 2020 pelos países desenvolvidos para atender às necessidades dos países em desenvolvimento no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais rápido possível
	13.b - Promover mecanismos para aumentar a capacidade de planejamento e gestão eficaz relacionados à mudança do clima em países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, incluindo foco em mulheres, jovens e comunidades locais e marginalizadas
	16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares
	16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos
	16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado
	16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
	16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
	16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
	16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
	16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime
	16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	60.000	0	60.000	25.000	145.000
		Capital	1.655.000	2.240.000	1.408.000	1.510.000	6.813.000
	Federal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Maxaranguape	Federal	Capital	500.000	200.000	500.000	200.000	1.400.000
Total			2.265.000	2.490.000	2.018.000	1.785.000	8.558.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE MAXARANGUAPE							
Objetivo Geral							
0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE							
Órgão Responsável							
02.001 - Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito							
Entrega							
0074 - AQUISIÇÃO DE BENS VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0081 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	0	Média	0
Objetivo Geral							
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE							
Órgão Responsável							
11.001 - Secretaria Municipal de Administração							
Entrega							
0083 - PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONCURSOS REALIZADOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0084 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	0	0	1	Média	0
Entrega							
0085 - Ampliação e Reforma da Prefeitura Munic.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	0	0	1	Média	0
Objetivo Geral							
0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável							
18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban							
Entrega							
0142 - PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR101 A COMUNIDADE DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE - CONT							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	0	0	Média	1
Entrega							
0143 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	0	0	Média	1
Entrega							
0144 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	0	0	Média	1
Entrega							

0145 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN(COMUNIDADE DE CARAÚBAS E MARACAJAÚ)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0147 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0148 - PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0149 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0150 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0151 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0152 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0153 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0154 - OBRAS DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							

0155 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	1	0	Média	1
Entrega							
0156 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0157 - ACESSIBILIDADE, REMOÇÃO DE OBSTACULOS ARQUITETÔNICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0158 - EXECUÇÃO DE PRAÇAS E PASSEIOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0159 - COMPLEXO POLIESPORTIVO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Objetivo Geral							
0016 - CONSOLIDAR MAXARANGUAPE COMO POLO TURÍSTICO DE EXCELÊNCIA, AMPLIANDO FLUXO DE VISITANTES E FOMENTANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA							
Órgão Responsável							
08.001 - Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo							
Entrega							
0112 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURISTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0113 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM TERMINAIS TURISTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0114 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE - RN - M. TURISMO 84707 (1040132-34/2017)							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1

Entrega							
0115 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0116 - CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DO RIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	0	Média	0
Entrega							
0162 - CONSTRUÇÃOD E REFORMA DE PÓRTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0163 - CONSTRUÇÃO E MANUTANÇÃO ESPAÇO MOTORHOME: TURISMO E EVENTOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ESPAÇO CONSTRUIDO	UN	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral							
0017 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENADO DE MAXARANGUAPE, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A MELHORIA CONTÍNUA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.							
Órgão Responsável							
17.001 - Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo							
Entrega							
0160 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0161 - REGULARIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos		PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE			
Programa: 0005 - CAMPO FORTE: MODERNIZANDO A AGRICULTURA AQUIC. E PESCA E VALORIZANDO O			
PRODUTOR RURAL DE MAXARANGUAP			
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
	8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO		11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS
	12 - CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS		13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA
	15 - VIDA TERRESTRE		
	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano		
	2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas		
	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola		

	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
	2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos
	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
	6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
	6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
	6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento
	8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos
	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
Metas dos ODS:	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
	8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
	8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
	8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
	8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
	8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
	8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
	8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
	8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
	11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade
	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional
	11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis
	11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais
	12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países assumindo ações, com os países desenvolvidos na liderança, levando em consideração o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
	12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
	12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, tanto na venda quanto no consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
	12.4 - Até 2020, alcançar a gestão ambientalmente saudável de produtos químicos e todos os resíduos ao longo de seu ciclo de vida, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente sua liberação para o ar, água e solo, a fim de minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
	12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as grandes e transnacionais, a adotarem práticas sustentáveis e a integrarem informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
	12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com políticas e prioridades nacionais

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
	12.8 - Até 2030, assegurar que todas as pessoas, em todos os lugares, tenham informações relevantes e consciência para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
	12.a - Apoiar os países em desenvolvimento a fortalecerem sua capacidade científica e tecnológica para avançar em padrões mais sustentáveis de consumo e produção
	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
	12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que incentivam o consumo perdulário, eliminando distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, incluindo reestruturação tributária e eliminação gradual desses subsídios, onde existam, para refletir seus impactos ambientais, considerando plenamente as necessidades e condições específicas dos países em desenvolvimento
	13.1 - Fortalecer a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e aos desastres naturais em todos os países
	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
	13.3 - Melhorar a educação, o aumento da conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto e alerta precoce
	13.a - Cumprir com o compromisso de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano até 2020 pelos países desenvolvidos para atender às necessidades dos países em desenvolvimento no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais rápido possível
	13.b - Promover mecanismos para aumentar a capacidade de planejamento e gestão eficaz relacionados à mudança do clima em países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, incluindo foco em mulheres, jovens e comunidades locais e marginalizadas
	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e interiores de água e seus serviços, em especial florestas, pântanos, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o reflorestamento e o aumento da cobertura florestal global
	15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar terras e solos degradados, incluindo terrenos afetados por desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo com a degradação neutra do solo
	15.4 - Até 2030, assegurar a conservação de ecossistemas de montanha, incluindo sua biodiversidade, para melhorar sua capacidade de proporcionar benefícios essenciais para o desenvolvimento sustentável
	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat natural, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
	15.6 - Assegurar a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos e promover o acesso apropriado a tais recursos, conforme acordado internacionalmente
	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies protegidas de flora e fauna e tratar da demanda e oferta de produtos ilegais da vida selvagem
	15.8 - Até 2020, introduzir medidas para prevenir a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras sobre os ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade nos planejamentos nacionais e locais, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilização
	15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, recursos financeiros para conservar e usar sustentavelmente a biodiversidade e os ecossistemas
	15.b - Mobilizar apoio significativo para o financiamento da gestão sustentável de florestas e fornecer incentivos adequados para os países em desenvolvimento implementarem essa gestão, inclusive para conservação e reflorestamento
	15.c - Aumentar o apoio global para combater a caça ilegal e o tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades sustentáveis de subsistência

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Corrente	50.000	50.000	50.000	50.000	200.000
		Capital	250.000	235.000	250.000	240.000	975.000
Total			300.000	285.000	300.000	290.000	1.175.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE MAXARANGUAPE							
Objetivo Geral							
0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Órgão Responsável							
14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário							
Entrega							
0103 - Aquisição de equipamentos para o centro							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0104 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							

0105 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0106 - Const. do Centro De Comercialização							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0107 - Aquis. de Máquina Pesadas							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0108 - Apoio ao Peq. Prod. com Doação de Fert. e Sementes							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0109 - Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Entrega							
0110 - Realização de Cortes de Terra							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0164 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRACAS DE FERIAS LIVRES							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
APRIMORAMENTO DA FEIRA LIVRE	UN	1	1	1	1	Somatório	4

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVA		
Programa: 0006 - LEGISLATIVO COLABORATIVO E TRANSPARENTE: FORTALECENDO A GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	16 - PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	17 - PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO
Metas dos ODS:	16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada, em todos os lugares	
	16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças	
	16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir igualdade de acesso à justiça para todos	
	16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilícitas, fortalecer a recuperação e devolução de ativos roubados e combater todas as formas de crime organizado	

	16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
	16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
	16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
	16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
	16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para criação de capacidades em todos os níveis, particularmente em países em desenvolvimento, para prevenir a violência e combater o terrorismo e o crime
	16.b - Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável
	17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional de arrecadação de impostos e outras receitas
	17.2 - Os países desenvolvidos devem implementar plenamente seus compromissos de assistência oficial ao desenvolvimento, incluindo o compromisso de fornecer 0,7% da renda nacional bruta em assistência oficial ao desenvolvimento aos países em desenvolvimento, e 0,15% a 0,20% aos países menos desenvolvidos; os provedores de assistência oficial ao desenvolvimento são incentivados a considerar a possibilidade de destinar pelo menos 0,20% da renda nacional bruta aos países menos desenvolvidos
	17.3 - Mobilizar recursos adicionais de várias fontes para os países em desenvolvimento
	17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas visando ao financiamento, à redução e à reestruturação da dívida, e tratar da dívida externa de países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento
	17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos
	17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aprimorar o compartilhamento de conhecimento em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de melhor coordenação entre os mecanismos existentes, principalmente em nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo global de facilitação de tecnologia
	17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em termos preferenciais e concessórios, conforme acordado mutuamente
	17.8 - Operacionalizar plenamente o banco de tecnologia para os países menos desenvolvidos até 2017 e melhorar o uso da tecnologia capacitadora, em particular tecnologia da informação e das comunicações
	17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e direcionada de capacitação nos países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementação de todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, inclusive por meio de cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
	17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo, sob a égide da Organização Mundial do Comércio, incluindo a conclusão das negociações dentro de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

		17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações mundiais até 2020						
		17.12 - Realizar a entrada de produtos dos países menos desenvolvidos nos mercados com isenção de direitos e cotas, de forma duradoura e previsível, de acordo com os acordos da Organização Mundial do Comércio						
		17.19 - Desenvolver, até 2030, instrumentos para monitorar o progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto, e apoiar a construção de capacidades estatísticas nos países em desenvolvimento						
Valor do Programa								
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total	
			2026	2027	2028	2029		
Maxaranguape	Municipal	Capital	150.000	90.000	160.000	90.000	490.000	
Total			150.000	90.000	160.000	90.000	490.000	
Publico Alvo								
VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DO LEGISLATIVO								
Objetivo Geral								
0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO								
Órgão Responsável								
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL								
Entrega								
0071 - Reforma e Ampl.do Predio da Câmara Mun.								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS		UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega								
0072 - Aquisição de Veículos								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega								
0073 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES								
Indicadores da Entrega								
Título		Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
			2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	0	1	0	1	Média	1

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Programa: 0009 - VALORIZAÇÃO A CULTURA LOCAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO		
Objetivo de	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	8 - TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO
Desenvolvimento Sustentável	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS
Metas dos ODS:	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes	
	4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário	
	4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade	
	4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo	
	4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade	
	4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática	
	4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável	
	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos	
	4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento	
	4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento	
	8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos	
	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra	
	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros	
	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança	
	8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor	
	8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação	
	8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas	
	8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários	
	8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gere empregos e promova a cultura e os produtos locais	
	8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos	
	8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

	8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]
	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra
	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito
	10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
	10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas
	10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
	10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio
	10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais
	10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
	11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade
	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros

	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional
	11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis
	11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	85.000	85.000	85.000	135.000	390.000
Total			85.000	85.000	85.000	135.000	390.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE MAXARANGUAPE							
Objetivo Geral							
0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DIVERSIDADE ARTÍSTICA.							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Órgão Responsável							
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Entrega							
0099 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0100 - FESTIVAL MULTICULTURAL DE MAXARANGUAPE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0101 - APOIO A BANDA DE MÚSICA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2	2	2	4	Média	3
Entrega							
0102 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2	2	2	4	Média	3

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA		
Programa: 0011 - REDE DE PROTEÇÃO E OPORTUNIDADES: PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA	2 - FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL
	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
Metas dos ODS:	1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia	
	1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais	
	1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis	
	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos	

	naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
	1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
	1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
	1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza
	2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
	2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas
	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
	2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha
	2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos
	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
	5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis
	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra
	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito
	10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
	10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas
	10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
	10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio
	10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais
	10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	45.000	75.000	75.000	75.000	270.000
	Federal	Capital	150.000	350.000	150.000	300.000	950.000
Total			195.000	425.000	225.000	375.000	1.220.000
Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE MAXARANGUAPE							
Objetivo Geral							
0002 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL.							
Órgão Responsável							
13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação							
Entrega							

0119 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0120 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA SECRETÁRIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO							

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0	1	0	0	Média	0
Entrega							
0121 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0122 - REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0123 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAASSISTÊNCIA SOCIAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	UN	0	1	1	1	Média	1

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Eixo: SAÚDE, INCLUSÃO E QUALIDADE DE VIDA		
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	3 - SAÚDE E BEM-ESTAR	4- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	5 - IGUALDADE DE GÊNERO	10 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES
	11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	
	3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos	
	3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos	
	3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis	
	3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar	
	3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool	
	3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas	
	3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais	
	3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos	
	3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo	
	3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado	
	3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos	
	3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento	
	3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde	

	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
	4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
	4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
	4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
	4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
	4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
	4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Metas dos ODS:	4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
	4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento
	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
	5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
	5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
	5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
	5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis
	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra
	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislações, políticas e ações adequadas a esse respeito
	10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscais, salariais e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
	10.5 - Melhorar a regulamentação e o monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
	10.6 - Assegurar uma maior representação e voz dos países em desenvolvimento nas tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de proporcionar instituições mais eficazes, confiáveis, responsáveis e legítimas
	10.7 - Facilitar a migração e mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas
	10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da Organização Mundial do Comércio
	10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e os fluxos financeiros, incluindo o investimento estrangeiro direto, para os Estados que mais necessitam, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, em conformidade com seus planos e programas nacionais
	10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação das remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%
	11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos, e urbanizar os assentamentos informais
	11.2 - Até 2030, proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária, particularmente pela expansão do transporte público, com atenção especial para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
	11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e a capacidade para o planejamento e gerenciamento participativo, integrado e sustentável dos assentamentos humanos em todos os países
	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

	11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo catástrofes relacionadas com a água, e reduzir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por catástrofes em relação ao produto interno bruto global, com foco na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade					
	11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, à gestão de resíduos municipais e outros					
	11.7 - Até 2030, proporcionar acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência					
	11.a - Apoiar vínculos econômicos, sociais e ambientais positivos entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, fortalecendo o planejamento do desenvolvimento nacional e regional					
	11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos que adotam e implementam políticas e planos integrados para inclusão, eficiência de recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, resiliência a desastres, e desenvolver e implementar, em linha com o Quadro de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015–2030, a gestão holística do risco de desastres em todos os níveis					
	11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência financeira e técnica, para construção sustentável e resiliente, utilizando materiais locais					
Valor do Programa						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027 2028	2029	

Maxaranguape	Municipal	Capital	35.000	35.000 35.000	35.000	140.000
Total	Federal	Capital	265.000	690.000 265.000	550.000	1.770.000
			300.000	725.000 300.000	585.000	1.910.000

Publico Alvo							
POPULAÇÃO DE MAXARANGUAPE							
Objetivo Geral							
0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.							
Órgão Responsável							
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Entrega							
0086 - CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0087 - CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	0	Média	0
Entrega							
0094 - Construção de campo de futebol							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	0	0	1	Média	0
Entrega							
0095 - Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0096 - Implatação de Academias ao Ar Livre							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0097 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0098 - Jogos Escolares Municipais Básico							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------	---

Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029
---------------------------------------	-----------------

Eixo: GESTÃO E INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVA						
Programa: 0017 - ÁGUA PARA TODOS E SANEAMENTO MODERNO PARA UM FUTURO SUSTENTÁVEL						
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável		6 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO				
Metas dos ODS:	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos					
	6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade					
	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente					
	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água					
	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado					
	6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento					
Valor do Programa						
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais			Total
			2026	2027 2028	2029	
Maxaranguape	Municipal	Capital	555.000	445.000 555.000	445.000	2.000.000
	Federal	Capital	100.000	100.000 100.000	100.000	400.000
Total			655.000	545.000 655.000	545.000	2.400.000

Publico Alvo							
SERVIDORES E VEREADORES							
Objetivo Geral							
0015 - GARANTIR A EXCELÊNCIA E A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO EM MAXARANGUAPE, POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA							
Órgão Responsável							
03.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
Entrega							
0082 - Obras de Saneamento Basico							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0125 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0126 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAAE							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	0	1	0	1	Média	1
Entrega							
0127 - ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0128 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0130 - PERFURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POÇOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0131 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS CASAS DE BOMBA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	0	1	0	Média	1
Entrega							
0132 - ELABORAÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS TÉCNICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0133 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO							
Indicadores da Entrega							

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	1	1	1	Média	1
Entrega							
0134 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	1	0	1	0	Média	1

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Eixo: INSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
Programa: 0026 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO ÀS CRIANÇAS ATÍPICAS							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						
Metas dos ODS:	4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade						
	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos						
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Maxaranguape	Federal	Corrente	200.000	300.000	200.000	200.000	900.000

		Capital	100.000	100.000	100.000	200.000	500.000
Total			300.000	400.000	300.000	400.000	1.400.000
Publico Alvo							
CRIANÇAS ATÍPICAS							
Objetivo Geral							
0018 - Garantir educação inclusiva, com Atendimento Educacional Especializado (AEE)							
Órgão Responsável							
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte							
Entrega							
0165 - Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	1	1	2	Somatório	5
Entrega							
0166 - Formação Continuada em Educação Inclusiva							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CURSO DE FORMAÇÃO CONCLUÍDO	UN	2	2	2	2	Somatório	8
Entrega							
0167 - Contratação de Cuidadores Educacionais							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CUIDADORES CONTRATADOS	UN	5	5	5	5	Somatório	20
Entrega							
0168 - Adequação Estrutural de Escolas para Acessibilidade							
Indicadores da Entrega							

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Programas Temáticos	PPA 2026 - 2029

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS CONSTRUIDOS/REFORMADOS	UN	2	3	3	2	Somatório	10
Entrega							
0169 - Centro de Apoio às Famílias Atípicas (Educação e Orientação)							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CENTRO DE APOIO INSTALADO	UN	0	1	0	0	Somatório	1

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:D3516E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PILÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	424.358,35	424.358,35	356.803,25	84,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.294,15	49.294,15	31.847,79	64,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	26.789,41	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.741,80	160.741,80	243.270,36	151,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	214.322,40	214.322,40	54.895,69	25,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.850.000,00	22.850.000,00	16.957.923,22	74,21
Cota-Parte FPM	20.050.000,00	20.050.000,00	14.501.906,54	72,33
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.082,26	2,16
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	118.313,29	59,16
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.327.179,45	93,09
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	9.441,68	18,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.274.358,35	23.274.358,35	17.314.726,47	74,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	781.664,06	959.633,03	207.069,76	21,58	207.069,76	21,58	207.069,76	21,58
Despesas Correntes	64.296,72	260.296,72	207.069,76	79,55	207.069,76	79,55	207.069,76	79,55
Despesas de Capital	717.367,34	699.336,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.611.391,73	3.631.934,57	3.180.352,59	87,57	3.173.561,73	87,38	3.173.561,73	87,38
Despesas Correntes	2.472.082,17	3.480.388,01	3.141.325,36	90,26	3.134.534,50	90,06	3.134.534,50	90,06
Despesas de Capital	139.309,56	151.546,56	39.027,23	25,75	39.027,23	25,75	39.027,23	25,75
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.393.055,79	4.591.567,60	3.387.422,35	73,77	3.380.631,49	73,63	3.380.631,49	73,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.387.422,35	3.380.631,49	3.380.631,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.387.422,35	3.380.631,49	3.380.631,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.597.208,97	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	783.422,52	783.422,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	19,52	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		2.597.208,97	3.380.631,49	783.422,52	12.065.786,86	0,00	11.282.364,34	-----	6.880,86	-----	783.422,52
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,00	1.197.748,30	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.583,50	95.308,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.357,40	0,00	360,60	-360,60
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	14.320,00	73.649,68	-73.649,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											74.010,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											74.010,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	74.010,28	0,00	0,00	0,00	74.010,28
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	74.010,28	0,00	0,00	0,00	74.010,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.270.762,23	5.270.762,23	1.872.914,69	35,53
Proveniente da União	5.270.762,23	5.270.762,23	1.872.914,69	35,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.580,60	53.580,60	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.324.342,83	5.324.342,83	1.872.914,69	35,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.788.359,13	4.794.521,42	2.639.674,78	55,06	2.639.584,78	55,05	2.639.584,78	55,05
Despesas Correntes	3.063.248,93	4.092.626,06	2.630.447,06	64,27	2.630.357,06	64,27	2.630.357,06	64,27
Despesas de Capital	725.110,20	701.895,36	9.227,72	1,31	9.227,72	1,31	9.227,72	1,31
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte , 18 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3670								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	580.087,82	261.794,62	9.236,73	3,53	9.236,73	3,53	9.236,73	3,53
Despesas Correntes	446.451,50	128.158,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	133.636,32	133.636,32	9.236,73	6,91	9.236,73	6,91	9.236,73	6,91
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.373.446,95	5.061.316,04	2.648.911,51	52,34	2.648.821,51	52,33	2.648.821,51	52,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.570.023,19	5.754.154,45	2.846.744,54	49,47	2.846.654,54	49,47	2.846.654,54	49,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.191.479,55	3.893.729,19	3.189.589,32	81,92	3.182.798,46	81,74	3.182.798,46	81,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.766.502,74	9.652.883,64	6.036.333,86	62,53	6.029.453,00	62,46	6.029.453,00	62,46
FONTE: Sistema e-Pública (2061-3960-364). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:16.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:803FC848

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	38.891.898,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1869-7415-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:16.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: AAFB767B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PILÕES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.274.999,78	19.507.484,46	100,00	23.592.515,54	4.289.441,99	19.413.142,81	100,00	23.686.857,19
LEGISLATIVA	2.517.210,54	2.439.704,12	0,00	0,00	0,00	2.439.704,12	0,00	0,00	0,00	2.439.704,12
Ação Legislativa	2.517.210,54	2.439.704,12	0,00	0,00	0,00	2.439.704,12	0,00	0,00	0,00	2.439.704,12
ADMINISTRAÇÃO	7.105.301,68	7.436.458,42	592.000,50	3.504.475,27	17,96	3.931.983,15	623.318,53	3.452.240,53	17,78	3.984.217,89
Administração Geral	4.765.292,96	5.674.211,08	498.730,63	2.960.948,03	15,18	2.713.263,05	505.783,22	2.943.990,48	15,16	2.730.220,60
Administração Financeira	2.340.008,72	1.762.247,34	93.269,87	543.527,24	2,79	1.218.720,10	117.535,31	508.250,05	2,62	1.253.997,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.820.683,81	1.820.683,81	86.596,01	291.966,66	1,50	1.528.717,15	86.596,01	289.996,86	1,49	1.530.686,95
Assistência ao Idoso	34.291,58	43.575,46	5.800,00	20.300,00	0,10	23.275,46	5.800,00	20.300,00	0,10	23.275,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.813,41	210.232,81	12.144,00	48.576,00	0,25	161.656,81	12.144,00	48.576,00	0,25	161.656,81
Assistência Comunitária	1.505.640,16	1.523.801,36	68.652,01	197.585,09	1,01	1.326.216,27	68.652,01	195.615,29	1,01	1.328.186,07
Administração Geral	73.938,66	43.074,18	0,00	25.505,57	0,13	17.568,61	0,00	25.505,57	0,13	17.568,61
SAÚDE	7.766.502,74	9.652.883,64	1.246.044,80	6.036.333,86	30,94	3.616.549,78	1.247.829,57	6.029.453,00	31,06	3.623.430,64
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.570.023,19	5.754.154,45	496.302,06	2.846.744,54	14,59	2.907.409,91	496.302,06	2.846.654,54	14,66	2.907.499,91
Administração Geral	3.191.479,55	3.893.729,19	749.742,74	3.189.589,32	16,35	704.139,87	751.527,51	3.182.798,46	16,40	710.930,73
EDUCAÇÃO	13.905.853,73	13.000.180,16	1.209.509,23	5.173.771,94	26,52	7.826.408,22	1.209.509,23	5.173.771,94	26,65	7.826.408,22
Ensino Fundamental	702.390,60	1.253.104,95	193.691,33	462.563,11	2,37	790.541,84	193.691,33	462.563,11	2,38	790.541,84
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	430.012,84	1.325.712,84	198.442,32	1.014.591,82	5,20	311.121,02	198.442,32	1.014.591,82	5,23	311.121,02
Educação de Jovens e Adultos	44.649,65	35.791,59	0,00	0,00	0,00	35.791,59	0,00	0,00	0,00	35.791,59
Administração Geral	12.209.626,46	10.070.154,94	817.375,58	3.696.617,01	18,95	6.373.537,93	817.375,58	3.696.617,01	19,04	6.373.537,93
Demais Subfunções	509.174,18	305.415,84	0,00	0,00	0,00	305.415,84	0,00	0,00	0,00	305.415,84
CULTURA	564.957,81	602.812,03	0,00	65.013,59	0,33	537.798,44	0,00	65.013,59	0,33	537.798,44
Difusão Cultural	564.957,81	602.812,03	0,00	65.013,59	0,33	537.798,44	0,00	65.013,59	0,33	537.798,44
DIREITOS DA CIDADANIA	450.158,19	586.514,97	111.226,51	480.525,43	2,46	105.989,54	92.655,92	461.414,84	2,38	125.100,13
Demais Subfunções	450.158,19	586.514,97	111.226,51	480.525,43	2,46	105.989,54	92.655,92	461.414,84	2,38	125.100,13
URBANISMO	5.065.776,04	4.690.807,94	801.948,69	2.639.535,47	13,53	2.051.272,47	801.948,69	2.639.517,27	13,60	2.051.290,67
Infra-Estrutura Urbana	160.741,80	160.741,80	0,00	0,00	0,00	160.741,80	0,00	0,00	0,00	160.741,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	4.905.034,24	4.530.066,14	801.948,69	2.639.535,47	13,53	1.890.530,67	801.948,69	2.639.517,27	13,60	1.890.548,87
SANEAMENTO	1.402.713,32	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32
Saneamento Básico Rural	1.071.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	331.101,32	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32
GESTÃO AMBIENTAL	80.265,84	53.475,58	0,00	0,00	0,00	53.475,58	0,00	0,00	0,00	53.475,58
Preservação e Conservação Ambiental	80.265,84	53.475,58	0,00	0,00	0,00	53.475,58	0,00	0,00	0,00	53.475,58
AGRICULTURA	687.235,64	299.847,95	25.756,24	176.965,24	0,91	122.882,71	25.756,24	176.965,24	0,91	122.882,71
Extensão Rural	687.235,64	299.847,95	25.756,24	176.965,24	0,91	122.882,71	25.756,24	176.965,24	0,91	122.882,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	219.680,46	509.734,34	18.880,32	337.049,68	1,73	172.684,66	18.790,32	336.959,68	1,74	172.774,66
Turismo	219.680,46	509.734,34	18.880,32	337.049,68	1,73	172.684,66	18.790,32	336.959,68	1,74	172.774,66
TRANSPORTE	902.879,88	1.092.163,76	164.152,16	705.978,64	3,62	386.185,12	164.152,16	691.941,18	3,56	400.222,58
Administração Geral	902.879,88	1.092.163,76	164.152,16	705.978,64	3,62	386.185,12	164.152,16	691.941,18	3,56	400.222,58
DESPORTO E LAZER	503.619,12	476.470,76	18.885,32	95.868,68	0,49	380.602,08	18.885,32	95.868,68	0,49	380.602,08

Desporto Comunitário	477.903,00	450.754,64	18.885,32	95.868,68	0,49	354.885,96	18.885,32	95.868,68	0,49	354.885,96
Administração Geral	25.716,12	25.716,12	0,00	0,00	0,00	25.716,12	0,00	0,00	0,00	25.716,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.161,20	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
TOTAL (III) = (I + II)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.274.999,78	19.507.484,46	100,00	23.592.515,54	4.289.441,99	19.413.142,81	100,00	23.686.857,19
FONTE: Sistema e-Pública (1906-7991-773). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 14:16.										

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:1F2E17A9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE PILÕES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	256.142,13	1.199.860,30	2.112,00	2.112,00	0,00	1.453.890,43	1.486.163,44
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pilões	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	160.834,13	2.112,00	2.112,00	2.112,00	0,00	160.834,13	193.107,14
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.308,00	1.197.748,30	0,00	0,00	0,00	1.293.056,30	1.293.056,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	256.142,13	1.199.860,30	2.112,00	2.112,00	0,00	1.453.890,43	1.486.163,44
FONTE: Sistema e-Pública (1440-3621-050). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/11/2025 e hora de emissão: 15:13.												

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:9D05EDEB

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



